00100.162026/2024-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 147, QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 128ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 3 DE SETEMBRO DE 2024

1.1 – ABERTURA 14

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto, nos termos do Requerimento nº 490/2024, do Senador Veneziano Vital do Rêgo e outros Senadores. 14

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro. 14

1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Weverton). 14

1.2.3 – Oradores

Sr. Rafael Horn, Vice-Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil 15

Sr. Alcides Martins, Subprocurador-Geral da República, representando o Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet 16

Sr. Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho, Advogado-Geral da União Adjunto 17

Sr. Silvio Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania 19

Sr. Fabrício Rodrigues, Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal 21

Sr. Paulo Maurício Braz Siqueira, Secretário-Geral da OAB-DF, representando o Presidente, Sr. Délio Lins 22

1.3 – ENCERRAMENTO 24

2 – ATA DA 129ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2024

2.1 – ABERTURA 26

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Exposição da atuação de S. Exa. na concessão de empréstimo federal ao Município de Goiânia-GO. Elogios à atual gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) pelo seu papel na retomada dos investimentos no Brasil. 26

Senador Eduardo Girão – Manifestação favorável ao *impeachment* do Ministro do STF Alexandre de Moraes. Indignação com os supostos abusos e desvios cometidos pelo Supremo Tribunal, destacando o bloqueio temporário da rede social X, antigo Twitter, e das contas da empresa Starlink, bem como registro da ADPF protocolada pelo Partido Novo contra tais decisões. Protesto contra a alegada paralisia do Senado Federal e apoio às manifestações convocadas para o dia 7 de setembro. 27

Senador Paulo Paim – Comentários acerca do crescimento do PIB brasileiro e da redução dos índices de desemprego, segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Posicionamento sobre o Projeto de Lei nº 4434/2008, na Câmara dos Deputados, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o índice de correção previdenciária. Críticas à ordem de prisão contra o opositor ao Governo da Venezuela, Sr. Edmundo González. Pedido de apoio à Medida Provisória nº 1218/2024, que cria crédito extraordinário para medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul. 30

Senador Plínio Valério – Indignação contra julgamentos supostamente autoritários do STF e críticas à ameaça de suspensão da outorga para prestação de serviços no Brasil da empresa *Starlink*, o que, segundo S. Exa., prejudicará a comunicação na Região Amazônica. Apoio ao pedido de *impeachment* do Ministro da Suprema Corte Alexandre de Moraes. 33

Senador Chico Rodrigues – Exposição sobre a possível relação entre o aumento dos gastos da população brasileira com apostas *online* e a recuperação insuficiente do poder de compra das classes C e D, apesar do crescimento do emprego e da renda, conforme apontado em estudo da *Strategy&*. Destaque para os potenciais danos à saúde física e mental associados à dependência em jogos e apostas, ressaltando a importância de políticas eficazes de prevenção ao vício. 35

Senador Flavio Azevedo – Manifestação sobre a suposta subjugação do Senado Federal pelo Poder Judiciário. Destaque para o empenho da classe empresarial no crescimento do PIB do país. Manifestação favorável ao *impeachment* do Ministro do STF Alexandre de Moraes. 39

Senadora Teresa Leitão – Homenagem ao artista José Francisco Borges, conhecido artisticamente como J. Borges, e pesar pelo seu falecimento. 41

Senador Jorge Seif – Indignação com as denúncias veiculadas pela imprensa de supostos abusos nos inquéritos relatados pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes e cobrança de posicionamento dos demais Senadores em resposta às citadas denúncias. Homenagem ao Sargento Davi Appel da Silva, morto em Criciúma-SC, e defesa da extinção do instituto da audiência de custódia. 42

Senador Marcio Bittar – Críticas ao Presidente Lula e à Esquerda brasileira por seus posicionamentos em diversos temas. Preocupação com a democracia brasileira e apoio às manifestações que ocorrerão no dia 7 de setembro contra os supostos abusos cometidos pelos Ministros do STF, em especial o Ministro Alexandre de Moraes. Registro do recorde de queimadas na Região Amazônica e indignação com as políticas ambientais do Governo Federal. 44

Senador Marcos Rogério – Questionamento aos atos da justiça brasileira, com destaque às ações do Ministro do STF Alexandre de Moraes, e críticas ao bloqueio de contas da empresa Starlink. 47

Senador Cleitinho – Anúncio do protocolo, no dia 9 de setembro, do pedido de impeachment contra o Ministro do STF Alexandre de Moraes. Críticas a diversos posicionamentos do Governo Lula. 50

Senador Laércio Oliveira – Voto de pesar pelo falecimento da ex-Senadora Maria do Carmo Alves. . 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.2 – Falas da Presidência

Pesar pelo falecimento da ex-Senadora Maria do Carmo Alves. 55

Referência ao lançamento do projeto educativo "Desafio Senado 200 anos: Uma Aventura pela Democracia". 56

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 192/2023, da Deputada Federal Dani Cunha, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)*. **Retirado de pauta**, após **Parecer nº 147/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Weverton; e **Emenda nº 22-PLEN.** 57

2.3.2 – Item extrapauta

Medida Provisória nº 1218/2024, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de doze bilhões, cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais, para os fins que especifica*. **Aprovada**. À promulgação. 79

2.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 2052/2024, da Presidência da República, que *dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária; autoriza o custeio de deslocamento de integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) em operações da defesa agropecuária; e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 148/2024-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Tereza Cristina; após aprovação do Requerimento nº 607/2024. À sanção. 81

2.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 4746/2023, da Deputada Federal Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, para possibilitar a organização do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em subdivisões físicas, como volumes, seções ou tomos*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 81/2024-CE. À sanção. 85

2.3.5 – Oradores

Senador Carlos Portinho, como Líder – Apelo em favor da instalação, pelo Senado Federal, do procedimento de impeachment do Ministro do STF Alexandre de Moraes, em razão de supostas violações ao devido processo legal e à liberdade de expressão nos inquéritos relatados pelo magistrado. 86

2.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 368/2024, do Senador Irajá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4717/2020. **Aprovado**. 89

2.3.7 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 33/2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 92/2024-CAE), que *autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb - junto ao Kreditanstalt für*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Wiederaufbau - KfW, no valor de até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros). **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 138/2024-CAE** 90

Redação final do Projeto de Resolução nº 33/2024 **(Parecer nº 149/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 90

2.3.8 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 32/2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 91/2024-CAE), que *autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América*. **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 137/2024-CAE** 90

Redação final do Projeto de Resolução nº 32/2024 **(Parecer nº 150/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 91

2.3.9 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 31/2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 89/2024-CAE), que *autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América*. **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 136/2024-CAE** . 91

Redação final do Projeto de Resolução nº 31/2024 **(Parecer nº 151/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 93

2.3.10 – Itens extrapauta

Requerimento nº 577/2024-CDIR, da Senadora Mara Gabrilli, de autorização para desempenho de missão, a fim de acompanhar os Jogos Paralímpicos 2024, em Paris, na França. **Aprovado**. 93

Requerimento nº 578/2024-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de palestra no Centro Lemann de Estudos Brasileiros da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, Estados Unidos. **Aprovado**. 93

2.3.11 – Oradores (continuação)

Senador Otto Alencar, como Líder – Apoio ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco. Manifestação contrária ao possível *impeachment* do Ministro do STF Alexandre de Moraes. 95

Senador André Amaral – Destaque para o lançamento de três novos campi do Instituto Federal da Paraíba, feito pelo Presidente Lula em recente visita ao Estado da Paraíba, na companhia de S. Exa. 111

Senador Izalci Lucas – Preocupação com o possível aparelhamento político da Petrobras. 113

Senador Marcos do Val – Denúncia de supostas violações das prerrogativas constitucionais do mandato de S. Exa. e outras arbitrariedades cometidas pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes. Apoio à instalação do processo de impeachment do magistrado. 114

Senador Irajá – Elogios à atuação do Senador Rodrigo Pacheco na Presidência do Senado Federal. . 120

2.3.12 – Convocação de Sessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 4 de setembro, às 14 horas 123

2.4 – ENCERRAMENTO 123

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 124

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 129ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 1218/2024, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 12.179.438.240,00 (doze bilhões cento e setenta e nove milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), para os fins que especifica.* 127

3.1.2 – Requerimentos

Nº 577/2024-CDIR, da Senadora Mara Gabrilli, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de acompanhar os Jogos Paralímpicos 2024, em Paris, na França. 159

Nº 578/2024-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de palestra no Centro Lemann de Estudos Brasileiros da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, Estados Unidos. 166

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 192/2023

Emenda nº 22-PLEN 172

Parecer nº 147/2024-PLEN-SF 175

Requerimentos nºs 619 e 620/2024 180

3.2.2 – Projeto de Lei nº 2052/2024

Parecer nº 148/2024-PLEN-SF 185

3.2.3 – Projeto de Resolução nº 33/2024

Redação final (Parecer nº 149/2024-CDIR/PLEN-SF) 191

Requerimento nº 138/2024-CAE 196

3.2.4 – Projeto de Resolução nº 32/2024

Redação final (Parecer nº 150/2024-CDIR/PLEN-SF) 199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 137/2024-CAE 204

3.2.5 – Projeto de Resolução nº 31/2024

Redação final (Parecer nº 151/2024-CDIR/PLEN-SF) 207

Requerimento nº 136/2024-CAE 212

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 2360/2024. 215

4.1.2 – Comunicações

Do Senador Oriovisto Guimarães, que comunica a ausência de S. Exa. do País, no período de 13 a 30 de setembro **(Ofício nº 29/2024)**. 217

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 61/2024)**. 218

4.1.3 – Encaminhamento

Encaminhamento dos Ofícios nºs 133/2024, da Prefeitura de Ariquemes-RO; e 36936032/2024, do Governo do Estado de São Paulo, à Comissão de Assuntos Econômicos. 220

4.1.4 – Indicação

Nº 63/2024, do Senador Zequinha Marinho, que *sugere ao Poder Executivo a criação de Brigada Aérea de combate a incêndios de grandes proporções.* 222

4.1.5 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 456/2024, na origem , que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 1.829, de 2019.* 228

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 89/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 38/2024 231

Nº 90/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 953/2021 242

Nº 91/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 40/2024 258

Nº 92/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 41/2024 267

Nº 93/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 537/2019 278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 537/2019. ..... *286*

Nº 98/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2725/2022 287

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2725/2022. ..... *293*

Nº 99/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3148/2024 294

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3148/2024. ..... *302*

Nº 100/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1765/2024 303

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1765/2024 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 358/2024-CE)***. *311*

Nº 101/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1774/2024 313

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1774/2024 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 357/2024-CE)***. *321*

Nº 102/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2017/2023 323

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2017/2023 continue sua tramitação. *329*

Nº 103/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3166/2023 330

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3166/2023 continue sua tramitação. *335*

Nº 104/2024-CE, sobre o Aviso nº 70/2015 336

Arquivamento do Aviso nº 70/2015 ..... *346*

Nº 32/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2082/2019 347

Nº 33/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3084/2021 355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

Nº 34/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4392/2023 363

Nº 35/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 6206/2023 374

Nº 36/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 527/2024 382

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 2082/2019, 3084/2021, 4392 e 6206/2023 e 527/2024 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofício nºs 151, 152, 153, 154 e 155/2024-CI)***. *390*

Nº 37/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3221/2019 396

Nº 38/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 528/2020 405

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 528/2020. ..... *457*

Nº 31/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 4654/2023 458

4.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3416/2024, do Senador Jorge Seif, que *dispõe sobre a utilização da participação de estudantes da educação superior em audiências públicas no âmbito das casas legislativas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios para o cômputo de horas complementares exigidas para colação de grau, limitando-se a 20% do total exigido pelo respectivo curso.* 469

Nº 3417/2024, do Senador Humberto Costa, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar causa de aumento de pena para o crime de incêndio praticado mediante concurso de duas ou mais pessoas.* 473

Nº 3418/2024, do Senador Rogério Carvalho, que *altera o art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para ampliar o período de licença remunerada destinado ao acompanhamento de filhos ou pessoas sob guarda ou tutela em consultas médicas.* 478

Nº 3419/2024, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para proibir que farmácias e drogarias condicionem descontos ao fornecimento de dados pessoais dos clientes e para impedir a utilização desses dados para finalidades não relacionadas à assistência farmacêutica ou seu compartilhamento com terceiros.* 483

Nº 3429/2024, do Senador Jader Barbalho, que *institui o Dia Nacional de Luta Contra às Desigualdades.* 488

4.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 31/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

Nº 32/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 508

Nº 33/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).* 520

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 31, 32 e 33/2024. ..... *534*

4.1.9 – Requerimentos

Nº 617/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Utinga pelos seus 19 anos de fundação. 536

Nº 618/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, requer urgência para o Projeto de Lei nº 3.159/2024, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 539

Nº 621/2024, do Senador Jorge Seif, requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Davi Appel da Silva. 541

Nº 622/2024, do Senador Flávio Arns, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 559/2024. ... 545

Deferimento do Requerimento nº 622/2024 ..... *547*

Nº 135/2024-CAE, requer urgência para o Projeto de Lei nº 537/2019, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 548

Nº 82/2024-CE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3148/2024, que "inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria" 550

Nº 88/2024-CI, requerimento de urgência ao PL 528/2020 552

PARTE III

5 – RESOLUÇÕES

Nº 19/2024 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 28/2024), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso.* 555

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

Nº 20/2024 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 29/2024), que *autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* . 558

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 561

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 564

8 – LIDERANÇAS 565

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 567

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 576

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 579

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 128ª Sessão, Especial, em 3 de setembro de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Weverton.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 5 minutos e encerra-se às 11 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento 490, de 2024, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar o Dia do Advogado, que foi celebrado em 11 de agosto.

Eu vou convidar para compor a mesa desta sessão especial os seguintes convidados: o Sr. Rafael Horn, Vice-Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil; o Sr. Alcides Martins, Subprocurador-Geral da República, representando o Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet; o Sr. Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho, Adjunto do Advogado-Geral da União; o Sr. Fabrício Rodrigues, Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal; e o Sr. Paulo Maurício Siqueira, Secretário-Geral da OAB-DF, representando o Presidente, Sr. Délio Lins.

Estou sentindo falta de uma advogada aqui, representando... Daqui a pouquinho a OAB vai indicar uma conselheira ou alguém para participar aqui da mesa.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.)*

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Para discursar - Presidente.) – Eu gostaria aqui também de justificar a ausência do autor do requerimento, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que neste momento está presidindo ou irá começar a presidir uma importante Comissão aqui da Casa. Então, por este motivo, ele não conseguiu estar aqui presente.

Também quero aqui parabenizar, cumprimentar o Ministro Salomão, do STJ, que termina o seu mandato de Corregedor Nacional de Justiça. Eu o cumprimento pelo seu brilhante serviço prestado, por sua competência. Ele presidiu aqui uma importante Comissão, designada pelo Presidente Rodrigo Pacheco e que vai revisar o Código Civil, junto com juristas, que deram importante contribuição, do nosso país. E também cumprimento o Ministro Mauro Campbell, que neste exato momento está lá na sede do CNJ, junto com o Presidente da CCJ, Presidente Davi Alcolumbre, e o Presidente Rodrigo Pacheco, tomando posse para iniciar esta missão importante que é assumir a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça.

Minhas senhoras e todos meus senhores, o Brasil comemora neste mês, o mês de agosto, o papel e a atuação dos profissionais da advocacia, agentes que, dia após dia, trabalham na proteção dos interesses, dos direitos, da liberdade, da segurança e dos bens da vida do povo brasileiro. Nesta sessão especial, rendemos homenagem a todos os advogados públicos e privados, que celebram sua data no dia 11 de agosto.

Nossa Constituição Federal, além de valorizar como indispensável a atuação do advogado na administração da justiça, também garante a esses profissionais a inviolabilidade, no exercício da profissão, de seus atos e de suas manifestações.

A relevância histórica e cultural dos advogados retroalimenta a força atrativa da graduação em Direito, que continua a convocar gerações de brasileiros. Eis porque, no presente, a Ordem dos Advogados do Brasil contabiliza, em seus quadros, mais de 1,4 milhão de advogados. Somam-se a este número expressivo os muitos estagiários em Direito e também os profissionais com inscrição complementar – em uma ou mais unidades federadas, além da original – e os consultores jurídicos estrangeiros, o que eleva o total de profissionais da advocacia a quase 1,5 milhão com inscrição em sua instituição de classe.

Vale mencionar que, em números absolutos, o Brasil ocupa a segunda colocação entre os países com mais advogados, sendo a Índia o líder mundial deste *ranking*. E, se levarmos em conta a proporção dos profissionais quanto às populações, nosso país lidera: hoje nós contamos com um advogado para cada 153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitantes.

Senhoras e senhores, no mês em que se comemora a profissão de advogado, especialmente celebrada no dia 11, destacamos o papel institucional da OAB, tanto em defesa dos seus afiliados quanto por sua atuação republicana, nos momentos de relevância histórica do Brasil, inclusive no processo de redemocratização.

Antes de finalizar essas considerações, eu gostaria de reafirmar que o meu mandato sempre valorizou e fortaleceu a advocacia em nosso país, por meio de vários projetos relatados e elaborados, a exemplo da relatoria do PL 1.803, de 2023, que estabeleceu a necessidade de que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação, combatendo a prática abusiva do ajuizamento das ações em juízos aleatórios; do PL 2.878, de 2019, que destina recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos para expandir as Defensorias Públicas; do PL 1.086, de 2022, que trouxe segurança jurídica ao estabelecer critérios claros para a correção monetária e os juros de mora no ordenamento jurídico pátrio; da PEC da permuta, que garantiu maior mobilidade aos magistrados. Eu não posso me esquecer também da relatoria da PEC 28, que inclui os Procuradores municipais na advocacia pública e cria novas Procuradorias municipais em municípios com mais de 60 mil habitantes, o que qualificará a gestão pública municipal; da lei da advocacia, que não registrei aqui, mas da qual também fui Relator no Senado Federal; e de tantas outras, como a da improbidade administrativa, a do abuso de autoridade.

Quero aqui finalizar essas considerações agradecendo a todos pela presença, ao tempo em que manifesto nossos melhores votos a cada advogada e a cada advogado brasileiro, sejam eles públicos sejam privados, que desempenham um papel fundamental na defesa dos direitos dos cidadãos e na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Eu queria, neste momento, convidar o Sr. Rafael Horn, Vice-Presidente nacional da OAB, para utilizar a tribuna.

V. Sa. tem até dez minutos para fazer o uso da palavra, ao tempo em que eu cumprimento também o Presidente da OAB, Beto Simonetti, que também está lá participando da posse do Conselheiro Mauro Campbell.

O SR. RAFAEL HORN (Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Weverton.

Na sua pessoa, homenageio toda esta colenda e nobre mesa, composta por dignos profissionais conectados ao sistema de Justiça, em especial a advocacia, na pessoa do nosso Diretor da OAB do Distrito Federal Dr. Paulo Maurício, que está aqui também representando a advocacia do Distrito Federal.

É com grande honra que compareço a esta tribuna nesta sessão solene em homenagem ao 11 de agosto, Dia da Advocacia, para, em nome dos mais de 1,4 milhão de advogados e advogadas brasileiras, agradecer e cumprimentar os 81 Senadores e Senadoras desta Casa Legislativa, que trabalham para atender os interesses do povo brasileiro. E o faço nas pessoas do Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e do Senador Vital do Rêgo, que requereu esta homenagem. Nas suas pessoas, a advocacia agradece a deferência, na convicção de que o 11 de agosto, Dia do Advogado e da Advogada, é uma data a ser comemorada por todos que compreendem a relevância da advocacia para o equilíbrio democrático em nosso país.

A advocacia e o Senado compartilham o mesmo patrono: Ruy Barbosa, uma das maiores personalidades da história do Brasil, conhecido pela defesa intransigente da democracia e dos direitos individuais. O compromisso com a justiça e com a legalidade, portanto, está nas raízes de nossas instituições. A Ordem consagrou-se como instituição civil do Brasil responsável por evocar a voz constitucional da cidadania. E o Senado, por sua vez, retrata a defesa dos interesses da coletividade, a estabilidade necessária em um ambiente democrático e, através de seus Parlamentares eleitos, a materialização da vontade popular. Por isso, cabe sempre à advocacia e à Ordem fortalecer o vínculo institucional e manter o diálogo com esta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grande instituição.

E cada 11 de agosto é uma importante oportunidade de reflexão sobre os avanços e os desafios que se impõem à advocacia brasileira. Temos orgulho da história de atuação da Ordem. Junto ao Senado Federal, estivemos aqui na defesa de grandes pautas, em defesa dos direitos humanos, da democracia, das liberdades individuais. E foi com o apoio dos Senadores e Senadoras do nosso país que construímos, em nosso país, um conjunto de prerrogativas profissionais inédito no mundo, prerrogativas que permitem que cada advogado e cada advogada possam exercer com plenitude o direito de defesa de cada cidadão brasileiro.

E, nos últimos anos, conquistamos importantes vitórias aqui no Legislativo. Cito três para não me alongar: a aprovação do PL 850, de 2023, de relatoria do Senador Carlos Portinho, que evidencia a natureza alimentar dos honorários e garante, com isso, condições da subsistência da advocacia brasileira; a permanência da advocacia no Simples Nacional na reforma tributária, a garantir a sustentabilidade financeira dos escritórios; e, por fim, a apresentação da PEC da sustentação oral pelo Senador Castellar Neto, que contou com o amplo apoio dos Senadores desta Casa, a garantir o direito à palavra, o direito de defesa, o direito a se utilizar da voz em toda e qualquer tribuna, como estamos aqui a fazer na tribuna de todos os tribunais, de todas as repartições públicas brasileiras.

Essas vitórias engrandecem toda a cidadania brasileira, porque a advocacia é a fronteira entre a democracia e a barbárie, entre a legalidade e o arbítrio, entre a justiça e a injustiça.

Como disse o nosso patrono comum, Ruy Barbosa, a liberdade não é um luxo dos tempos de bonança, é sobretudo o maior elemento de estabilidade das instituições. E, sem advocacia independente, livre, com direito de voz e com honorários dignos, não há de se falar em democracia. E, por isso, em momentos de instabilidade institucional, a presença e atuação da advocacia e da Ordem, em conjunto com o Congresso Nacional, especialmente com o nosso Senado Federal, se faz cada vez mais importante, principalmente pela valorização da classe e pela ampliação de nossas prerrogativas, que são a única forma de preservar o devido processo legal e, principalmente, a cidadania brasileira.

Eis porque, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, de todos os nossos colegas brasileiros e brasileiras que estão muito honrados, Senador Weverton, com esta homenagem. Agradecemos por estarmos aqui mais uma vez a celebrar. Viva a advocacia brasileira!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Muito obrigado.

Eu gostaria de registrar que aqui, na nossa sessão em homenagem ao Dia do Advogado, estão presentes o Sr. Chefe da Assessoria Parlamentar do Exército, General Silva Neto; o Sr. Primeiro Secretário da Embaixada da República Dominicana, Junior Pérez; Sr. Primeiro Secretário da Embaixada da Zâmbia, Llyod Kapusa; representando o Governador do Estado do Amazonas, o Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas no Distrito Federal, Sr. Ricardo Antonio Resende de Jesus; e o Sr. Defensor Público do Distrito Federal, Werner Rech.

Convido agora para utilizar a palavra o Sr. Alcides Martins, Subprocurador-Geral da República, representando aqui o Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet.

V. Sa. tem o tempo de até dez minutos.

O Dr. Paulo Gonet também se encontra na posse do Ministro Mauro Campbell no Conselho Nacional de Justiça, na Corregedoria.

O SR. ALCIDES MARTINS (Para discursar.) – Bom dia, Exmo. Senador Weverton, mui digno Presidente desta sessão de homenagem ao Dia do Advogado.

Saúdo os ilustres integrantes da mesa e as autoridades já referidas, iniciando com V. Exa.; com o Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adjunto do Advogado-Geral da União, Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho; o Sr. Vice-Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Rafael Horn; o Sr. Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal, Fabrício Rodrigues; e também, o Sr. Secretário-Geral da OAB no DF, Dr. Paulo Maurício Braz Siqueira. Incluo também na minha saudação as autoridades há pouco referidas por V. Exa. e todos os advogados que hoje comemoram o Dia do Advogado, função essencial à Justiça, sem o qual não a conseguimos distribuir. Como cristão aprendi que são bem-aventurados aqueles que têm fome e sede de justiça. E com certeza também os serão aqueles que contribuem para a sua distribuição.

E aqui venho, eminente Senador, mui digno Presidente desta sessão, representando o Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, ilustre Procurador-Geral da República, colega de extrema sensibilidade e dedicação ao Ministério Público, cuja trajetória acompanhei porque S. Exa. ingressou no oitavo concurso, portanto, bastantes anos atrás. E desde então ele tem dado o seu contributo muito expressivo, muito elevado no sentido do cumprimento da sua nobre missão.

Saúdo o eminente Presidente Senador desta Casa de Leis pela iniciativa, o Senador representante do Estado da Paraíba também, que deu início a esta cerimônia, a este evento, enfim, e a todos os presentes, as autoridades há pouco referidas, que aqui estão neste dia para comemorar o Dia do Advogado.

Aqui venho também para dizer que, ao longo de quase cinco décadas a serviço da Justiça, também tive sempre em conta e na minha consciência a importância fundamental dos profissionais do direito. O meu gabinete nunca teve as portas fechadas para os colegas advogados, estava sempre disponível, a qualquer dia, a qualquer hora, para os receber, para examinar o material encaminhado, porque a contribuição do advogado é efetivamente essencial à distribuição da Justiça.

Saúdo, pois, o Presidente do Senado, a todos os que participam deste evento e, de modo muito especial, os nobres operadores do direito, concluindo a minha breve fala dizendo que, sem advogado, efetivamente, não há Justiça.

Muito obrigado. Muito bom dia a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Eu que agradeço.

Eu já registro, aqui presente, já compondo a nossa mesa, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministro Silvio Almeida; seja bem-vindo.

Eu vou agora passar a palavra ao Sr. Paulo Ronaldo, Advogado-Geral da União Adjunto. O Ministro Jorge Messias se encontra na posse do Ministro Mauro Campbell na Corregedoria do CNJ e manda também um abraço a todos.

O SR. PAULO RONALDO CEO DE CARVALHO (Para discursar.) – Bom dia a todas e todos. Bom dia, Presidente, Senador Weverton, amigo da advocacia brasileira. Obrigado pela palavra, obrigado pelo convite à Advocacia-Geral da União.

Eu gostaria de cumprimentar, inicialmente, além de V. Exa., Senador, o Ministro Silvio Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil.

Cumprimento também o ilustre representante do Ministério Público Federal, o Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Alcides Martins; cumprimento o Vice-Presidente nacional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Rafael Horn; cumprimento também o Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal, Dr. Fabrício Rodrigues, e o Secretário-Geral da OAB-DF, Dr. Paulo Maurício Braz Siqueira.

Sras. e Srs. Senadores, digníssimos colegas advogados, públicos e privados, senhoras e senhores presentes, é com alegria que venho representar o Ministro Jorge Messias nessa importante celebração. Como já dito pelo Presidente da sessão, ele está num outro evento e me deu essa alegria de estar aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falando na Câmara Alta, o Senado Federal, e para colegas advogados, públicos e privados.

É com profundo respeito e gratidão que me dirijo a esta Casa nesta sessão solene em comemoração ao Dia do Advogado. Dia 11 de agosto é uma data de imenso significado, na qual celebramos não apenas uma profissão, mas uma vocação que é essencial para a defesa e manutenção da democracia no nosso país. Digo que a data possui um significado especial, já que ela se conecta profundamente com os valores democráticos e a defesa aguerrida dos direitos fundamentais.

A celebração do Dia do Advogado é um daqueles momentos para refletirmos sobre o papel fundamental que desempenhamos na sociedade e a relevância de nossa atuação para a construção de um Estado democrático de direito. É também, por certo, a oportunidade para refletir sobre o papel do advogado público, que diariamente contribui para o bem-estar coletivo e para o avanço de nossa sociedade, nobre missão da Advocacia-Geral da União e das procuradorias dos demais entes políticos nacionais, todos incansáveis na defesa do patrimônio público e dos grupos minoritários, em parceria com o Ministério Público brasileiro.

Como adjunto do Advogado-Geral da União, sinto-me honrado em estar aqui com vocês, ressaltando a importância da AGU e sua relação intrínseca com a defesa dos direitos e garantias fundamentais do nosso povo. A AGU não é apenas uma instituição que representa a União em juízo: somos, acima de tudo, uma entidade que atua na promoção da justiça e na defesa do interesse público.

Como todos nós já sabemos e não é demais lembrar, a data de 11 de agosto remonta ao ano de 1827, quando D. Pedro I criou as primeiras universidades de direito do Brasil, em São Paulo e em Pernambuco: a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e a Faculdade de Direito de Olinda.

De lá para cá, os advogados brasileiros assumiram posições de liderança nas grandes reformas e nos movimentos em defesa da democracia, dentre os quais devem ser sempre lembrados os advogados Heleno Fragoso, Augusto Sussekind de Moraes Filho e George Tavares, que foram presos sem cometer nenhum crime, mas apenas pela contundente atuação deles nos tribunais militares em defesa de presos e perseguidos políticos.

É preciso lembrar também de Sobral Pinto, que, durante as duas ditaduras brasileiras, no Estado Novo de Vargas e na ditadura militar, posicionou-se com muita coragem em favor dos direitos humanos dos presos políticos, afinal, a advocacia não é uma profissão de covardes.

Senhoras e senhores, a advocacia, em sua essência, é uma das mais nobres expressões do direito da cidadania. São os advogados e advogadas os defensores dos direitos fundamentais, os vigias da justiça e os protagonistas de um sistema que deve ser, acima de tudo, justo e equitativo.

Em tempos em que a democracia enfrenta desafios sem precedentes, o papel da advocacia se torna ainda mais crucial. Cada advogado que vindica justiça em favor de um cidadão, cada jurista que luta contra a opressão e a desigualdade, está contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A advocacia é o escudo que protege os vulneráveis e a espada que combate as injustiças.

É por isso que, ao celebrarmos o Dia do Advogado, devemos também refletir sobre os desafios que ainda persistem. A luta pela defesa da democracia exige coragem, perseverança e, acima de tudo, ética. É fundamental que continuemos a promover um ambiente em que a advocacia possa atuar livremente, sem temores ou restrições, Dr. Rafael Horn, sempre em busca da verdade e da justiça.

Por fim, agradeço a todos os advogados e advogadas que, com compromisso e paixão, se dedicam diariamente a essa nobre causa. Que possamos juntos fortalecer os laços que unem a advocacia à defesa da democracia, construindo um futuro em que a justiça seja uma realidade para todos.

Parabéns a todos os profissionais da advocacia.

Meu muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigado, Sr. Paulo Ronaldo.

Eu agora vou convidar o Ministro Silvio Almeida. Seja bem-vindo mais uma vez, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania. V. Exa. tem o tempo de até dez minutos para utilizar a tribuna.

O SR. SILVIO ALMEIDA (Para discursar.) – Obrigado.

Bom, em primeiro lugar, um bom dia a todas as pessoas aqui presentes. Quero manifestar a enorme satisfação, a honra, o orgulho que tenho de compor essa mesa, nessa sessão solene destinada a comemorar o Dia do Advogado.

Eu gostaria de cumprimentar os ilustres participantes do dispositivo desta data de hoje. E eu gostaria que, ao cumprimentá-los, todos e todas que aqui estão se sentissem igualmente saudados e cumprimentados.

Cumprimento o Presidente dessa sessão, o Senador Weverton. Quero também cumprimentar o representante da Procuradoria-Geral da República, o Sr. Subprocurador-Geral da República, Alcides Martins. Quero cumprimentar também o Advogado-Geral da União, adjunto do meu colega e querido amigo, Jorge Messias; o Dr. Paulo Ronaldo de Carvalho.

Cumprimento também o Vice-Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, meu Vice-Presidente, Rafael Horn; o Sr. Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal, Fabrício Rodrigues; e o Sr. Secretário-Geral da OAB do Distrito Federal, Paulo Maurício Braz Siqueira.

Senhoras e senhores, eu não poderia falar da advocacia sem falar da minha vida, da minha formação. Eu não sei por que isso me foi contado mais enfaticamente pelos meus pais, e a minha mãe, principalmente, que eu desde muito pequeno dizia que queria ser advogado. E eu não fazia a menor ideia do que significava isso. Eis então que o destino me colocou nessa posição, me tornei advogado, sou advogado há mais de 20 anos.

E eu posso dizer aqui, de maneira muito aberta e também muito incisiva, que eu não seria o que sou e não teria aquilo que tenho hoje, tanto do ponto de vista da subjetividade como também da objetividade, tanto do ponto de vista espiritual quanto do ponto de vista material, sem o exercício da advocacia. Então, eu devo muito à advocacia, devo muito aos meus colegas, aos meus pares advogados e tenho muito orgulho de ser advogado.

Agora, eu fiz esse registro pessoal, mas é importante fazer um registro político quando se fala da advocacia. Ao longo da minha trajetória – e eu acho que isso me trouxe até aqui –, obviamente pela confiança do Presidente da República, do Presidente Lula, tornei-me Ministro dos Direitos Humanos, mas é importante ressaltar que a minha advocacia é uma advocacia que, de alguma forma, sempre esteve voltada para a defesa dos direitos humanos.

A minha formação inicial como advogado... Algumas pessoas não sabem disso, mas eu sou um advogado que sou especialista em direito econômico, direito financeiro e direito tributário. Só que aconteceu algo que mudou completamente a minha vida: foi quando eu conheci a história de um advogado chamado Luiz Gama. Isso foi por meio de um artigo escrito pelo Prof. Fábio Konder Comparato, falando sobre as façanhas desse advogado, que parecia tanto com a grande maioria dos brasileiros: era um homem negro, que foi escravizado e que não tinha o título formal de advogado. Mas eu fiquei tão encantado com essa história... E depois a vida se encaminhou de me colocar uma série de situações que fizeram com que Luiz Gama fizesse parte também da minha atuação profissional.

Certa feita, as comunidades quilombolas de São Paulo estavam precisando de um advogado, estavam reivindicando junto ao Incra a titulação dos seus territórios e perguntaram se havia algum advogado que pudesse intermediar os pleitos que faziam essas comunidades. E parece que recebi um chamado ancestral, tanto dos quilombolas como também de Luiz Gama, e fui lá. Saí do escritório e fui lá. E nunca mais abandonei as comunidades quilombolas. E eram tantas demandas, senhoras e senhores, que eu achei que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

talvez fosse necessário criar uma espécie de institucionalidade para lidar com as demandas e defender os direitos dessas comunidades. Foi quando fundei o Instituto Luiz Gama e me tornei o seu primeiro Presidente.

Eu posso dizer a todos e todas aqui que é muito bom quando a gente consegue, como a gente costuma dizer, ganhar uma causa para o nosso cliente, mas é muito satisfatório quando a gente consegue ganhar a causa para um cliente ou para clientes que foram praticamente abandonados pelo Estado brasileiro, que foram pessoas historicamente discriminadas, pessoas que a maioria de nós, eu diria – nós enquanto sociedade brasileira –, não olha nos olhos e não pergunta aquilo de que essas pessoas precisam. Então, eu posso dizer, senhoras e senhores, que foi nesse momento que eu me senti advogado de verdade. Foi quando eu me coloquei como a última fronteira entre uma vida digna e uma vida atravessada pela barbárie. E acho que esse é o papel do advogado. O advogado, ao fim, ao cabo, é a última fronteira entre a dignidade, o cuidado e o respeito e uma vida atravessada por toda a sorte ou, melhor dizendo, atravessada por toda desgraça que infelizmente constitui a formação social deste país.

Então, eu diria que nós, advogados e advogadas, temos um papel central, como já foi ressaltado aqui, na defesa da democracia. Aliás, não pode ser diferente. Permitam-me a franqueza, senhores e senhoras, eu vou dizer isso de maneira muito direta e espero que me perdoem pela franqueza com que vou me colocar agora. Senhoras e senhores, Sr. Senador, vou dizer respeitosamente: advogados que não respeitam a democracia, advogados que não respeitam os direitos humanos, advogados não são – não são advogados –, são qualquer outra coisa. O advogado é forjado na defesa da democracia. Um advogado de verdade é o advogado que defende os direitos humanos, mesmo naquelas áreas em que se acha que a defesa dos direitos humanos não está em jogo.

Um advogado tributarista, por exemplo, quando tenta, de alguma forma, criar limites para o poder do Estado de tributar, está de fato defendendo os direitos fundamentais. O que faz um advogado criminalista se não se fiar em todo o arsenal teórico que nos foi legado desde o século XVIII por Cesare Beccaria e tantos outros? Ou seja, o advogado é, por excelência, um defensor dos direitos humanos. Ainda que ele não saiba disso – mas é bom que saiba disso.

Outro aspecto também – me encaminho para o final, prezado Senador – é o seguinte: o advogado também precisa ser um ferrenho defensor da soberania nacional. E digo isso porque a ideia de liberdade só é possível se nós estivermos completamente protegidos das interferências que tentam de alguma maneira colocar o nosso país de joelhos. Um advogado, ele só pode prosperar onde as instituições são fortes, onde se respeita a legalidade, onde as leis do nosso país são respeitadas. E nesse sentido, um advogado, também tem um papel de projetar o futuro do país. Os advogados, professores de Direito, juristas em geral – falo aqui para os juristas em geral –, nós precisamos construir a arquitetura jurídico-institucional do desenvolvimento nacional. Isso é muito importante. Então, esse é o papel dos advogados, das advogadas.

Quando eu falo de soberania nacional, eu estou falando também de proteger o povo brasileiro. Proteger aquele que é o substrato da nossa soberania, que é nacional, mas é popular, como diz a nossa Constituição. E, portanto, este é o papel do advogado: proteger aqueles que mais precisam, ser um defensor ferrenho da democracia, se colocar na fronteira, na primeira linha de defesa da soberania nacional, do povo brasileiro, das instituições brasileiras, das instituições nacionais.

Portanto, senhores e senhoras, eu termino falando sobre Luiz Gama. Luiz Gama apenas – eu não sei se todos sabem aqui –, apenas no ano de 2015, foi reconhecido como advogado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Eu me lembro que eu estava numa cerimônia, Senador, numa palestra, na verdade, no Piauí, numa palestra sobre Luiz Gama. Aí eu pensei: "Gente, por que o Luiz Gama não é advogado? Por que nós não podemos reconhecê-lo postumamente como advogado?". E, imediatamente, um conselheiro da OAB pegou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o telefone, ligou para o Presidente da OAB, marcamos a ocasião. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, que era o Presidente da OAB à época, piauiense...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SILVIO ALMEIDA – ... e eis então que ele resolveu que nós devíamos fazer uma cerimônia e reconhecer Luiz Gama como advogado. E por que que Luiz Gama se tornou advogado em 2015, mas já era o maior advogado da história do país? Porque o Luiz Gama, para além do reconhecimento das instituições de Estado como advogado, era um homem que primava pela técnica. Então, todo advogado deve primar pela técnica, pela boa técnica. Em segundo lugar, Luiz Gama também era um homem que tinha uma capacidade de leitura política. Ele era republicano quando muitos sequer entendiam o que significava a República. Ele era um democrata quando poucos falavam de democracia. Ele combatia o racismo quando muita gente ainda defendia a escravidão, que é algo muito mais estrutural no nosso país. E, por fim, Luiz Gama era um homem que primava pela ética, pelo respeito, pela dignidade de todas as pessoas.

Então, senhoras e senhores, eu quero saudar os advogados e advogadas, quero saudar a Ordem dos Advogados do Brasil, minha casa. Estou Ministro de Estado, mas sou advogado na essência. Voltarei à advocacia assim que me for permitido. Quero, portanto, dar um sonoro viva ao povo brasileiro, um sonoro viva à advocacia nacional, aos advogados e advogadas.

Muito obrigado a todos e todas. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Muito obrigado, Sr. Ministro Silvio Almeida.

Eu já concedo imediatamente a palavra ao Sr. Fabrício Rodrigues, Subdefensor Público-Geral do Distrito Federal.

V. Sa. tem o tempo de até dez minutos para utilizar a tribuna.

O SR. FABRÍCIO RODRIGUES (Para discursar.) – Senhores advogados, senhoras advogadas, inicio cumprimentando aqui o Presidente da sessão, Senador Weverton, do Estado do Maranhão. Sou natural do Maranhão, meu estado.

Tenho a alegria de, em nome do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais, em nome do Presidente Oleno Matos, trazer esta mensagem da Defensoria no Dia do Advogado aqui nesta sessão solene no Senado Federal.

Com a representatividade que temos aqui na figura do advogado Luiz Gama, e o quão simbólico é a presença do Ministro de Direitos Humanos e da Cidadania, traduzindo aqui a expressão do que é um verdadeiro advogado – aquele que traz em si, na sua missão, a função de aprimorar a visão dos direitos humanos e cidadania do nosso país –, a gente tem que olhar a figura das desigualdades regionais e sociais que existem no nosso país e buscar, por meio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a concretização. E, para isso, dentro do sistema de justiça, a figura do advogado traduz essa construção de uma busca justa, uma solução justa.

Temos, portanto, na figura da advogada, do advogado, dentro do sistema de justiça, aquele que vai buscar, por meio da defesa, levar voz àquele que tem um direito muitas vezes violado ou com a pretensão de ser violado e trazer para o sistema de justiça, portanto, essa construção para que essa solução ocorra da melhor maneira possível.

E esse papel da construção dos direitos humanos e cidadania na figura do advogado não se resume à atuação individual, tendo em vista que historicamente essa atuação se dá de forma coletiva.

Temos aqui na mesa, por exemplo, a presença do representante do Ministério Público Federal, Dr. Alcides; da Advocacia-Geral da União, com o Dr. Paulo; a presença aqui do Vice-Presidente nacional; a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presença também do Secretário-Geral da OAB; e do nosso Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania.

Essa figura do advogado apresenta, portanto, esse papel de buscar sempre a solução para o caso difícil dentro do sistema de justiça. Se olharmos as construções das decisões, há uma forma reiterada de apresentar sempre a solução, e quem traz esse novo oxigênio, quem apresenta uma solução para um caso inovador, para um caso difícil é a advocacia.

Eu agradeço aqui, em nome da Defensoria Pública nacional, o convite de participar aqui desta sessão solene do Dia do Advogado e, ao mesmo tempo, reitero aqui a nossa presença e harmonia da Defensoria Pública com a advocacia nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Muito obrigado, Sr. Fabrício, conterrâneo.

Concedo a palavra ao Sr. Paulo Maurício Siqueira, Secretário-Geral da OAB do Distrito Federal, representando o Sr. Presidente Délio Lins. V. Sa. tem um tempo de até dez minutos para utilizar a tribuna.

O SR. PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA (Para discursar.) – Cumprimento, na pessoa do Sr. Presidente desta sessão, Senador Weverton, todos os Senadores e Senadoras da República.

Cumprimento meu querido amigo Vice-Presidente do Conselho Federal, Dr. Rafael Horn, a advocacia brasileira.

Cumprimento o advogado emprestado ao Ministério Público, Dr. Alcides Martins, hoje Subprocurador-Geral da República. Uma especial saudação vascaína a V. Exa.

Cumprimento o nosso representante da Advocacia-Geral da União, Dr. Paulo Ronaldo de Carvalho. Também vascaíno, saudações vascaínas ao senhor.

Cumprimento o meu amigo Defensor Público do Distrito Federal, Dr. Fabrício Rodrigues, na pessoa de quem cumprimento todos os defensores aqui presentes.

Cumprimento o advogado emprestado ao Ministério dos Direitos Humanos, Dr. Silvio, referência nacional da advocacia e do tema, e aproveito também para cumprimentar todos os demais advogados e advogadas aqui presentes do Distrito Federal, que vejo, na pessoa das colegas aqui das nossas queridas subseções, muito bem representadas, para esta sessão solene de comemoração do dia da advocacia, data que nós precisamos sempre exaltar pela grande referência que traz a necessidade de a advocacia ser representada por todos e todas que estão hoje nesta mesa, neste Plenário, pelos mais de 1,4 milhão de advogados que temos no nosso país. No Distrito Federal, já alcançando a meta de quase 60 mil advogados, e cada vez mais crescente a nossa carreira, que tão bem representa a cidadania brasileira e é a vez e voz dos que tanto almejam a justiça em nosso país.

Vejam como é incrível e desafiadora a nossa profissão. Saí de casa hoje pensando ser um dia normal de trabalho no escritório e me vejo inaugurando, pela primeira vez, a fala na tribuna do Senado Federal. Isso mostra o quanto a advocacia é exigente, o quanto ela mostra e exige que os nossos profissionais estejam sempre preparados, aptos a defender todas as grandes causas, os grandes temas, porque tudo o que é discutido neste país de relevante, tanto no Congresso, como no Judiciário, como no Executivo, demanda a atuação de uma advogada, de um advogado preparado.

E aí, com todo o respeito às demais profissões, a advocacia precisa sempre ser exaltada por esta necessidade de bem defender os direitos de quem mais precisa. A cidadania clama por uma justiça célere, por uma justiça que chegue a todos e todas da mesma forma. E o Senado Federal, ao celebrar essa data, dá um grande exemplo do quanto a advocacia precisa ser respeitada no nosso país, respeitada para levar os grandes temas aonde for. No Supremo Tribunal Federal, numa delegacia sempre haverá uma advogada ou um advogado prontos para defender o que há de interesse para cada cidadão, para cada cidadã. Sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso, senhoras e senhores, eu tenho certeza de que não viveríamos no Estado democrático de direito que todos esperamos.

Os erros precisam ser apontados, com independência e com a força que só a advocacia traz, porque sem ela, tenham certeza, não conseguiríamos vencer esses imensos desafios que se apresentam diuturnamente. E é preciso ter a coragem de Sobral Pinto para apontar, pois, quando se tem um equívoco, seja do Supremo Tribunal Federal, seja numa delegacia, nós precisamos apontá-lo. E é preciso que o país respeite a advocacia, como é feito com as prerrogativas que são muito bem pontuadas e sempre apresentadas aos projetos aqui no Congresso Nacional, bem recebidos pelos nossos legisladores, prerrogativas, Sr. Presidente, que não são da advocacia pura e simples: é, sim, de cada brasileira e de cada brasileiro que almeja ser bem defendido.

Quando chegamos em qualquer repartição pública, pedimos pela ordem e temos acesso a um processo, não falamos por nós, por si sós, mas falamos por quem necessita da defesa. E é por isto que nós temos um país em desenvolvimento: porque nós temos uma advocacia forte. E cada vez mais forte ela precisa ser, independente, sem donos, sem amarras, para apontar o que for preciso, onde for preciso. E o Senado hoje celebra essa profissão que muito nos orgulha e que nos deixa certos de que cada vez mais a advocacia brasileira será a vez e a voz da nossa população.

Muito obrigado, senhoras e senhores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Eu é que agradeço a fala de V. Sa., ao tempo em que também esta Mesa fica extremamente preocupada, mas eu tenho certeza de que a grande maioria da advocacia do Distrito Federal não é vascaína. (*Risos.*)

Ele cumprimentou três vascaínos aqui na mesa, mas não deve ser a proporcionalidade real de Brasília.

O SR. SILVIO LUIZ DE ALMEIDA (*Fora do microfone.*) – Eu sou corintiano.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Olha aí, o Ministro Silvio Almeida é corintiano. Tem também palmeirense, e eu vou representar aqui a ampla maioria rubro-negra – eu tenho certeza de que a maioria é flamenguista. (*Risos.*)

Eu lembrava agora há pouco, na fala do Ministro Silvio Almeida e de todos aqui que utilizaram a tribuna: eu já fiz aqui o uso da palavra, o discurso, mas não poderia também deixar de fazer a referência com mais veemência, com muita convicção, do papel institucional que o Congresso Nacional teve, com o Presidente Rodrigo Pacheco à frente num dos momentos mais difíceis da democracia, no meio da pandemia. E ele, como um advogado convicto, entendeu que, mais do que nunca, a Constituição Federal, que todos nós juramos aqui defender, ele entendeu que para fazer isso na prática era preciso inclusive ter que enfrentar dissabores, até de relacionamentos populares. Muitas das vezes, você fazer o certo não quer dizer que, no primeiro momento, você possa ser aplaudido.

Então, a democracia é muito cara, e é preciso todos terem essa convicção e saberem que cada um no seu no seu quadrado, na sua área de atuação, nós temos como, de forma muito responsável, fortalecer a institucionalidade e, mais do que nunca, fazer com que um país como o nosso, que, já há alguns anos, vem muito dividido, possa, de verdade, se encontrar, seja nos grupos de WhatsApp de familiares, de trabalho ou até de amigos, mas encontrar, porque a democracia que se tanto fala é aquela que tem também a capacidade de respeitar e de entender o limite da opinião de cada um. E quando se quer impor uma ideia ou se impor uma convicção, muitas das vezes, nós não somos tão democratas, e isso acaba beirando o perigo institucional, principalmente quando se trata da relação entre Poderes e da relação institucional que o nosso país vem vivendo, não é? Não é que viveu; vem vivendo.

Então, é um desafio muito grande, e nós, como defensores da democracia, sabemos que o Presidente Pacheco, com todos os Senadores e Senadoras, independentemente da questão ideológica deles, nós sabemos que cada um representa aqui, com o seu propósito, atua com o seu propósito, com a sua convicção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que pode, sim, ajudar a construir um Brasil melhor. E como, Vice-Líder, também membro aqui da Mesa do Senado Federal, Segundo-Secretário, e também como Vice-Líder do Governo do Presidente Lula, pelo Maranhão, eu aqui represento o meu estado, tenho esse papel, porque eu já sei, já vivi na pele o que é a interrupção democrática de uma escolha popular, seja lá no Governo do estado, quando, na época, o Dr. Jackson Lago foi cassado, seja aqui, ainda como Deputado Federal, quando a Presidente Dilma foi cassada, e nós percebemos que não é bom esse tipo de interferência, principalmente quando nós temos, no nosso país, uma relação sólida com a urna e com o povo, que tem todo o direito e tem toda a condição de julgar melhor os seus representantes e escolhê-los.

Isso é muito bom, e eu já falava aqui, na tribuna, na época, que remédio para governo bom ou ruim é a urna, é o povo, e nós temos que ter essa condição de dar toda a condição política para quem quer que seja. Eu, mesmo na condição de oposição, por exemplo, no Governo anterior, nós aqui, em tudo que era matéria importante para o Brasil, ajudamos votamos e demos governabilidade para o país. E isto é importante: ter essa visão, esse sentimento para que a gente consiga atravessar de verdade este momento desafiador que nós estamos vivendo, que é o principal – e aí eu vou partindo para o final, que é a fala do Ministro Silvio Almeida –: trabalhar para os invisíveis, os que não são vistos. Esses que estão lá na ponta, que não têm condição de sua voz chegar, de seu sofrimento chegar, de sua dificuldade chegar, é para esses que tem que ser feita, de verdade, a diferença.

Então, quando o nosso representante da OAB do DF, vascaíno, sai de casa e é convocado para vir à tribuna, ele sabe que aqui, numa causa em que ele pode atuar, ele pode mudar a vida não de um cliente, mas pode também de uma associação, de uma comunidade, de pessoas. E isto é o mais importante: quando você tem esse *feeling* para saber que cada postura que estamos tendo aqui pode chegar lá na ponta para pessoas. Isso é importante, e eu tenho certeza de que, cada um fazendo esta parte, a gente vai conseguir avançar. O Brizola já falava que, na dúvida, fique do lado do povo. Então, se cada um usar essa condição, nós vamos conseguir avançar ainda mais.

O meu Presidente querido Veneziano Vital do Rêgo tinha dito que estava vindo, por isso que eu ainda alonguei um pouco mais a minha fala, para poder dar tempo a ele de chegar aqui e encerrar com chave de ouro esta sessão importante. Se ele ainda estiver a caminho, a assessoria dele me avise, por gentileza, porque eu ainda posso aqui franquear a palavra para algum membro aqui da mesa que quiser usar daqui mesmo a palavra, não tem problema nenhum. Caso ele esteja a caminho, eu faço questão de aguardá-lo para que ele possa encerrar essa importante sessão. (*Pausa.*)

Ministro Silvio, está parecendo as reuniões quando nós estamos esperando outro representante: "Continua falando", aí você fala lá 10, 20, 30 minutos. Não vai dar tempo, o Presidente Veneziano ainda está presidindo a Comissão. O Presidente Davi Alcolumbre, da CCJ, está lá, juntamente com o Presidente Pacheco, na posse do Ministro Mauro Campbell, a quem nós desejamos aqui boa sorte, nesse próximo biênio, na sua atuação à frente da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. E, mais uma vez, quero cumprimentar a atuação do Ministro Salomão também, que esteve à frente desse importante espaço no CNJ.

E peço desculpas às advogadas do Brasil, na próxima sessão nós faremos questão de que tenha uma mulher aqui na mesa também participando deste momento importante, para que vocês também possam levar essa voz importante para todo o Brasil.

Então, cumprida a finalidade dessa sessão especial do Senado Federal, eu agradeço aqui a todas as personalidades que nos honraram com sua participação. Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 02 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 129ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 3 de setembro de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Chico Rodrigues e Astronauta Marcos Pontes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 21 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária, dia 03/09/2024.

Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação da Medida Provisória nº 1.218, de 2024, bem como das seguintes matérias já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei Complementar 192, de 2023, da Deputada Dani Cunha;

- Projeto de Lei 2.052, de 2024, de iniciativa da Presidência da República; e

- Projeto de Lei 4.746, de 2023, da Deputada Laura Carneiro.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, convido o Senador Jorge Kajuru, do PSB de Goiás. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo, voz respeitada da amada Roraima, Senador Chico Rodrigues, sempre pontual no início de nossas sessões, hoje deliberativa.

Primeiramente, goianas e goianos, goianienses, meus únicos patrões, toda criança, quando é bonita, todo mundo quer ser o pai dela. Mais uma vez, só tem um pai. E, desculpe, fui eu. Pergunte ao Presidente Lula, ao Ministro Fernando Haddad, ao chefe de gabinete dele, Laio Haddad, ao Jovair Arantes, da Prefeitura de Goiânia, ao Toledo, Diretor Financeiro da Prefeitura de Goiânia. Quem conseguiu o empréstimo para salvar Goiânia, neste ano de 2024 fui eu, Jorge Kajuru Reis da Costa Nasser, mais do que a minha obrigação, pela gratidão que tenho por Goiânia: R$710 milhões, sendo R$372 milhões já pagos. Que fique bem claro, porque eu estou cansado de ver Parlamentar querendo tomar crédito meu, de Leila do Vôlei, especialmente no entorno de Goiás; e aqui no Distrito Federal, no caso da Leila.

Bem, fica muita gente ligando para mim: "Kajuru, e essa questão de *impeachment* e tudo mais?".

Eu falei: Gente, ué, o primeiro a pedir aqui neste Senado Federal foi o Kajuru. O Cleitinho sabe, o Girão sabe, tanto que eu convidei o Girão para ir comigo na sala do Pacheco levar. Você e o Styvenson se lembram. Nós transmitimos ao vivo, perfeito?

Então, qual é a dúvida sobre o Kajuru? Eu tenho palavra, eu tenho postura. Aliás, eu acabei de sofrer – assim como o Do Val, de R$50 milhões, a minha não foi desse valor – mais uma indenização agora de R$40 mil. E R$40 mil para mim, que vivo do meu salário. Para quem vive do seu salário, como é que faz? Então, todo mundo sabe qual é a posição que eu tenho. Se eu fui o primeiro, lá atrás, a querer, por que agora eu vou ser diferente?

Mas eu quero ocupar a tribuna, brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, para manifestar a satisfação pelo fato de o BNDES ter voltado a ser o grande instrumento de fomento ao desenvolvimento brasileiro, conforme balanço divulgado pela instituição em agosto, recheado de números positivos.

No primeiro semestre de 2024, o lucro líquido recorrente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social foi de R$7,2 bilhões, uma alta de 94% na comparação com o mesmo período do ano passado. Os desembolsos da instituição no primeiro semestre do ano chegaram a R$49,3 bilhões, crescimento de 21% na comparação com o período igual em 2023. Foram recursos injetados na economia do País, uma retomada do crédito do BNDES em vários setores da economia. O resultado inclui operações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diretas e indiretas, via agentes financeiros repassadores de recursos do BNDES. Um destaque para o aumento nas aprovações de infraestrutura, R$26,3 bilhões; na indústria, R$14,5 bilhões; na agropecuária, R$14,2 bilhões e no comércio e serviços, R$11,4 bilhões, nesta ordem.

Vale um registro à parte: As aprovações de crédito para as micro, pequenas e médias empresas, que totalizaram R$29,3 bilhões, aumento superior a 50% em relação ao primeiro semestre de 2023. Estamos aqui com o BNDES novamente fazendo jus ao seu nome, banco de desenvolvimento, depois de um período em que seu lucro era decorrente da venda de patrimônio. Hoje, não. O lucro decorre da intermediação financeira, principal atividade de um banco de fomento, que alavanca investimentos e gera emprego e renda.

Por falar em passado, vale lembrar que no Governo anterior foram gastos R$48 milhões em auditoria para se encontrar uma suposta caixa preta no BNDES. Em vão! Não foi achada nenhuma irregularidade na instituição, considerada a mais transparente da República por pesquisa do Tribunal de Contas da União.

Para refrescar a memória dos brasileiros, cabe informar que, na gestão anterior, a carteira do BNDES sofreu uma queda nominal de 7%. Ao seu final, o caixa médio do banco era apenas de R$16 bilhões. No primeiro trimestre deste 2024, subiu para R$45 bilhões.

Importante destacar que a opção do Governo Lula 3 de manter a carteira de investimentos do BNDES resultou no recebimento de R$12,9 bilhões em dividendos e juros sobre o capital próprio, em razão da valoração de 32% da carteira desde o fim da gestão anterior. É o BNDES contribuindo também para que se atinjam objetivos do Governo na área fiscal.

Vou concluir, citando palavras do próprio Presidente do BNDES, o irretocável homem público de honradez incomparável Aloizio Mercadante, de competência rara – abrem-se aspas:

> Alcançamos a maior carteira de crédito dos últimos seis anos e com transparência, credibilidade e inovações importantes para a captação de recursos, sem impacto primário, como a ampliação do Fundo Clima, a Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD), e o Fundo Investimento em Infraestrutura Social. O BNDES resistiu e voltou!

Repito essa palavra-chave de Mercadante: "[...] O BNDES resistiu e voltou!" – fecham-se as aspas.

Por uma questão de justiça, subi à tribuna da mesmo forma de quando tenho que fazer crítica, o que eu faço abertamente a qualquer que seja o ministro deste Governo, e o Presidente me aceita da forma que eu sou e sabe que eu não vou mudar.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Ouvindo o seu pronunciamento, nobre Senador Jorge Kajuru, V. Exa. trata aqui de um tema que é fundamental, obviamente para o Brasil, que é o BNDES. Nós sabemos, na verdade, a importância estratégica que tem o BNDES para o Brasil. Obviamente esse desempenho que V. Exa. acaba de citar aqui é bom para o Brasil, porque obviamente oxigena a economia nacional e cria uma expectativa generosa e muito saudável para os grandes investimentos a partir de recursos do BNDES, que é um banco de fomento, um banco de desenvolvimento.

Continuando a lista dos oradores inscritos, eu convido o Senador Eduardo Girão.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, querido Presidente, Senador Chico Rodrigues, saudando todos aqui.

Não vou nem perder tempo, pois tenho um aspecto aqui: eu me comprometi com a minha consciência e com o meu povo no Ceará de que todos os dias, em 100% dos dias que eu tiver acesso a esta tribuna eu vou falar sobre *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes, que é o campeão de pedidos de *impeachment*,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e vai receber outro – se Deus quiser! –, na segunda-feira, com o apoio de mais de 150 Deputados e com mais de 1,3 milhão assinaturas até agora, que é o superpedido de *impeachment*.

Presidente, o Brasil é a nona maior economia mundial, é o sétimo país mais populoso, é a quinta maior nação em área territorial. Esses são indicadores que naturalmente colocam o nosso país como um dos dez mais importantes do mundo. Mas agora, de forma trágica, nos tornamos o quarto país do mundo a bloquear a Plataforma X, igualando-nos a cinco emblemáticas ditaduras: China, Coreia, Irã, Venezuela, Cuba e Turcomenistão.

Eu preferiria não ter que voltar a fazer um pronunciamento para tratar de abusos de autoridade e desvios de conduta de magistrados do Supremo Tribunal Federal, mas é impossível.

Em tribunais superiores de países desenvolvidos, como os dos Estados Unidos e também dos europeus, seus ministros passam décadas sem que sejam notícias na mídia. São discretos, responsáveis, cumpridores fiéis de suas constituições. Certamente por isso o Poder Judiciário desses países é tão respeitado pela sociedade. Aqui, é ao contrário. Quase todo dia, tem alguma notícia, geralmente, muito negativa, envolvendo Ministro do Supremo.

Em mais uma medida truculenta de perseguição à Plataforma X, que vem se negando a praticar qualquer tipo de censura em seus algoritmos ou de cumprir determinações ilegais, o Ministro Alexandre de Moraes também bloqueou todos os ativos financeiros da empresa Starlink, vinculada à SpaceX, que fornece serviço de internet via satélite, principalmente, na Região Norte do Brasil, servindo, inclusive, ao Exército Brasileiro. Essa medida extrema visa garantir o pagamento de multas aplicadas contra a rede X.

Elon Musk disse que, como isso prejudicaria seriamente muitas escolas e hospitais em regiões remotas do Brasil, o serviço seria feito de forma gratuita até que o problema possa ser resolvido.

Mesmo assim, Sr. Presidente, Moraes decidiu, de forma vingativa, suspender as operações do X no Brasil, prejudicando 22 milhões de brasileiros, botando no saco, que estão também impedidos de se manifestarem na única plataforma que garantia 100% de liberdade de expressão sem censura prévia.

Senador Cleitinho, gente que usava o X – está todo mundo numa grita – para fazer um negócio, para vender o seu produto, para se entreter. Ele foi lá e cancelou, como numa ditadura se faz.

O Partido Novo entrou no Supremo com uma ADPF para anular essa medida. Sabem quem é o relator? Ministro Nunes Marques, que tem em mãos uma grande oportunidade para se contrapor aos desmandos autoritários de seu colega Alexandre de Moraes.

Em outro desdobramento do escândalo dos vazamentos das trocas de mensagens entre o gabinete do Ministro e a Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação, do TSE, o advogado de defesa de Eduardo Tagliaferro pediu ao STF que o Ministro Alexandre de Moraes fosse afastado do inquérito, porque ele possui claro e inevitável interesse pessoal no processo, Senador Esperidião Amin. Mas, muito rapidamente, o Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, negou o afastamento, alegando não existir absolutamente nada que coloque Moraes em qualquer nível de impedimento!

Barroso exagera numa relativização muito semelhante à de Lula, quando diz não enxergar nada de anormal com as eleições da Venezuela, já que, para ele, a democracia é relativa.

No mesmo dia, Alexandre de Moraes toma mais uma atitude autoritária de censura, ao proibir o ex-Assessor para Assuntos Internacionais da Presidência Filipe Martins de conceder entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo*.

Como se já não bastasse a prisão política do ex-Deputado Daniel Silveira, Alexandre de Moraes determinou o bloqueio de todas a contas nas redes sociais e a entrega do passaporte sabem de quem? Da advogada dele, Paola Silva, apenas porque é a esposa de Daniel Silveira, um preso político.

Enquanto muitas cidades do Brasil estão sofrendo com focos de incêndio que podem ser apagados com uma simples chuva, o Brasil inteiro está sofrendo com outro incêndio de proporções muito maiores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provocado por um único homem, que já dura anos e está destruindo a democracia brasileira, mas só pode ser apagado esse incêndio pelos Senadores da República do Brasil.

Esse terrível "incêndio moral" começou justamente no início dessa atual legislatura, no ano de 2019, com dois acontecimentos marcantes: primeiramente, o fim da prisão em segunda instância, num dos julgamentos mais vergonhosos da história brasileira, porque alterou, por seis votos a cinco, uma decisão tomada três anos antes e que, também por seis votos a cinco, julgou constitucional a prisão em segunda instância; em segundo lugar, foi uma arbitrária decisão do Ministro Dias Toffoli, então Presidente do STF, por ter se ofendido com reportagem jornalística que destacava os codinomes de todos os envolvidos no esquema de pagamento de propinas feitos pela Odebrecht, que vergonhosamente precisou criar um departamento só para cuidar da corrupção. É que um dos codinomes mais destacados era o do "amigo do amigo do meu pai".

Por causa disso, foi criado pelo Presidente, de ofício, o famigerado inquérito das *fake news* ou, como também é conhecido, o inquérito do fim do mundo. E designou, como responsável, o Ministro Alexandre de Moraes que então passou a funcionar como acusador, investigador e julgador, ou seja, uma aberração, pois não existe, no nosso ordenamento jurídico do nosso país, a possibilidade da existência de inquérito sem um objeto específico, conduzido sob sigilo e, o pior, sem prazo determinado.

Sr. Presidente, essas últimas e gravíssimas provas de interferência e manipulação de informações dos casos Tagliaferro e Aeroporto de Roma, com o objetivo de promover perseguição política, vieram apenas escancarar que as medidas de censura ilegal, reveladas inicialmente pelos arquivos do antigo Twitter, hoje X, não eram excepcionais – não, não eram excepcionais! –, mas a regra geral do comportamento de um Ministro, que não tem limites em seu apetite como "censor da nação". É claro que ninguém faz isso sozinho. Ele faz com o apoio dos outros Ministros e faz, também, com a maioria do apoio dos Senadores desta Casa.

Apesar de todos esses abusos, o Senado Federal, nos seus 200 anos, Bicentenário, permanece covardemente paralisado, sem cumprir seu dever no restabelecimento do Estado democrático de direito.

Por isso, Sr. Presidente, continuamos recebendo assinaturas de apoio ao novo pedido de *impeachment* de Alexandre de Moraes, que será apresentado no Senado, no dia 9 de setembro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Aqui, na Presidência do Senado, às 16h, na segunda-feira, dia 9 de setembro, depois das manifestações do dia 7 de setembro, que vão ocorrer na Paulista e em todo o país. Já assinaram 150 Parlamentares e 1,3 milhão de pessoas, cidadãos de todos os estados, que não querem que este país se transforme numa ditadura semelhante à da Venezuela.

Presidente, nós chegamos ao minuto que me falta, e eu não vou tomar mais tempo.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Concede-me um aparte?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, claro! Permite, Presidente?

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, o senhor permite?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro!

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Eu quero endossar as suas palavras, Senador Girão, louvar a sua persistência – água mole em pedra dura, quando tem razão e a correnteza é a favor, fura.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – No caso, especialmente a partir do Inquérito inquisitorial 4.781, cinco anos e meio de existência, e agora, com o desvendamento de fatos irretorquíveis que estão sendo confirmados, inclusive, pela sanha investigativa de quem pode ser alcançado por esses fatos, quer dizer, o suspeito é o investigador e daqui a pouco será o juiz também.

Este elo nos leva a 2019, na criação deste inquérito – muito bem resumida a criação por V. Exa. –, e nos fatos que estão vindo a público, este elo só...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... como se fosse não uma corrente, mas um elo, esta conexão, isso tem que receber um basta.

E, se não houver outro caminho, eu defendo a tese de que este pedido de *impeachment*, que já tem tantas assinaturas, seja endossado aqui em Plenário com um requerimento que faça este pedido ser apreciado pelo Plenário.

Eu não vou chegar ao ponto do que o Senador Cleitinho falou, de tirar da responsabilidade do Presidente da Mesa o que é do seu dever, mas vamos saber quem ainda é contra isso, quem ainda é contra essas evidências, que devem ser investigadas profundamente.

Por isso, as minhas congratulações a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se o Presidente me permite mais um minuto final, para dizer que concordo plenamente com a opinião de V. Exa. e acredito que esse vai ser o desfecho.

Não tem mais clima, não tem mais atmosfera; está escancarado, a verdade veio, a podridão está aí na cara de todo mundo. Nós temos presos políticos no Brasil, gente que morreu na prisão; nós temos o Congresso americano interpelando sobre a censura escancarada no Brasil; nós temos advogados sem acesso aos autos; nós temos as pessoas sem a ampla defesa e o contraditório. Está tudo errado! E só o Senado pode fazer alguma coisa.

Olhe, Sr. Presidente, o X... Confesso para o senhor – eu fiz uma análise, uma pesquisa – que eu entendi por que é o X e o que está por trás desse bloqueio, Senador Esperidião Amin, Senador Flavio Azevedo, Senador Marcos Pontes. Sabem por quê? Sabem quem lidera as postagens do X? Quem tem mais seguidores nas postagens do X? As pessoas de direita e conservadores. E nós estamos num ano de eleição. Esse filme a gente já viu em 2022: censura prévia, tentar calar quem pensa diferente.

Então, é uma autoblindagem o que está acontecendo. Os Ministros, os poderosos, os amigos dos Ministros não querem ser criticados e vão calar, nem que seja calando 22 milhões de pessoas.

Que Deus tenha misericórdia desta nação e que possa levantar as pessoas de bem para combater o bom combate, para salvar a democracia, que está em frangalhos, para os nossos filhos e netos terem futuro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, eu tenho que presidir uma sessão agora, na Comissão, às 14h30. Por isso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vou tentar ser breve aqui.

Presidente, eu vim falar de coisas boas. De vez em quando, tem-se que se falar de coisa boa neste Plenário também, não é? Quero falar aqui do emprego e do PIB.

Presidente, o crescimento do PIB em 1,4% no segundo semestre e em 3,3% ao longo do ano é uma notícia que nos dá certeza de que estamos indo no caminho certo, no caminho do crescimento. Estamos com uma visão diferente para o desenvolvimento, com uma determinação na potência e na força da nossa indústria e de seus satélites. Isso é sinal de muito trabalho.

Esse resultado se reflete na criação de empregos, no aumento da renda dos trabalhadores, em mais oportunidades de negócio e no combate à desigualdade. O país está semeando um salto de qualidade em todos os aspectos, sejam econômicos, sejam sociais. Com esse aumento, que está bem acima do esperado, projetam-se mais investimentos internacionais. É evidente que ainda há muito por ser feito, mas, repito, o Brasil está no caminho certo.

Outra notícia positiva: tivemos mais uma queda histórica do desemprego, no trimestre terminado em julho, chegando a 6,8%, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Estamos caminhando para aquele dado histórico de somente 5%. Foi assim realizado esse dado, que agora é 6,8%, pelo Instituto Brasileiro de Geografia, o nosso IBGE.

O total de pessoas ocupadas no país bateu novo recorde, garantindo emprego a 102 milhões de pessoas. É o menor nível de desemprego já registrado pelo Pnad em um trimestre terminado em julho. O recorde anterior do período ocorreu em 2014 e ficou em 7%. No ano passado, no mesmo intervalo, a população desocupada no país era de 7,9%.

Sr. Presidente, o Governo Federal anunciou que a estimativa para o salário mínimo – eu ainda comentei ontem –, em 2025, é de R$1.509, aumento de 6,87%. Essa recomposição não é a ideal para o trabalhador, mas estamos no rumo certo, resgatando a política de salário mínimo de inflação mais PIB. Vale lembrar que a política nacional de valorização do salário mínimo foi extinta em 2019, foram quatro anos sem aumento real.

O salário mínimo é um forte instrumento de inclusão social, movimenta o comércio local, dos municípios, as padarias, os bares e os restaurantes. Ele é um poderoso instrumento de distribuição de venda, mesmo se considerarmos o trabalho informal, em que o parâmetro é também o salário mínimo, porque o salário mínimo, como sempre digo, é o farol, é a referência para os valores pagos aos trabalhadores em todas as áreas. Mesmo para aquele que ganha mais: não, mas quantos salários mínimos você está ganhando? Quanto você ganhou no passado? Quanto está ganhando agora? Ele vira sempre um parâmetro, um farol até para os acordos de dissídio coletivo. Quanto ganhou de salário mínimo? Quanto vai ganhar a categoria? Só a inflação ou vai ter o mesmo aumento real?

O aumento do salário mínimo e de renda, repito, aumenta o consumo, a produção, criando um círculo virtuoso, positivo. As pessoas se alimentam melhor, moram melhor, vivem melhor, ou seja, a qualidade de vida é com muito mais dignidade.

Temos que pensar também no Projeto de Lei 4.434, de 2008, ainda, de minha autoria, que já foi aprovado por unanimidade aqui no Senado e estará na Câmara. O objetivo é termos uma política salarial também para os aposentados e pensionistas que hoje só recebem a inflação. Faço apelo à Câmara que vote o projeto, tão aguardado pelos aposentados.

Por fim, Sr. Presidente – quero usar ainda dois minutos –, quero hoje fazer um agradecimento à imprensa aqui do nosso Senado.

Quero cumprimentar a equipe de comunicação do Senado Federal pelo trabalho desenvolvido: a agência de notícia, a rádio e a TV, que, de forma imparcial, competente e com forte espírito público, atuam para levar a informação para todo o país. Aqui não tem censura. Seja em A Voz do Brasil, seja no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sistema de informação do Senado, tudo o que nós falamos aqui o Brasil todo fica ouvindo.

Aproveito também, Sr. Presidente, para saudar da mesma forma a equipe de comunicação da Bancada do PT: o Coordenador, aqui no Senado, Lourenço Flores, Catharine Rocha, Renina Valejo, Rafael Noronha, Carlos Mota, Júlio Oliveira, Alessandro Dantas, Amanda Alice e Isadora Lobo. O trabalho desses homens e mulheres, realizado por essa equipe, é merecedor de aplausos.

Desejo felicidade a todos os profissionais de imprensa. Parabéns, sucesso, sempre e sempre. Vocês são faróis também da democracia. Muita força na defesa intransigente – que eu digo aqui e repito – da nossa democracia, da justiça social, dos direitos humanos, na luta antirracista e no combate a todas as formas de preconceito e discriminação.

Estamos todos juntos, por um Brasil justo e igualitário, sem fome, com menos miséria e pobreza, mais humano e com mais ternura e amor.

Digo isso, Presidente, e reafirmo: direitos humanos não têm fronteira. Fiquei, digamos, depois de ter visto que, aqui ao lado, na Venezuela, as atas não surgiram até hoje... Agora, eu soube, quando eu vim para esta tribuna, que o líder da oposição, eleito – tem duas visões –, eleito Presidente, foi preso, recentemente.

Eu sempre digo que direitos humanos não têm fronteira. Eu não quero saber se é nos Estados Unidos, eu não quero saber se é em Cuba, eu não quero saber se é na Venezuela, eu não quero saber se é no Brasil! Direitos humanos não têm fronteira. Quero transparência absoluta, em todo o processo eleitoral, e que ele seja democrático e respeite-se o resultado das urnas! Isso é também direitos humanos. Não tem direitos humanos sem democracia! Todos nós sabemos: não existe democracia sem direitos humanos.

Termino, Presidente – vou ficar nos meus dez minutos –, só fazendo um apelo muito grande, aqui, a este Plenário. Todo o Plenário, todos os 81 Senadores sempre são muito solidários com a realidade do Rio Grande do Sul. Hoje, eu sei que a Oposição está em uma posição de...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não está mais?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não. Então, está bom.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Suspendeu em homenagem ao Rio Grande do Sul. (*Risos.*)

É verdade!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu soube, exatamente, disso e ia dizer, aqui, agora.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Desculpa o aparte assim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas é bem colocado!

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... mas quero dizer que, em homenagem a essa situação, que está acima de partido político, foi suspensa a ideia ou o projeto de obstrução na sessão de hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa. me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ajudou, sabe por quê, Senador Esperidião, mais uma vez? Porque estava me fugindo aqui a palavra obstrução (*Risos.*) e você entrou, na hora certa, para dizer que a Oposição suspendeu o processo de obstrução, em respeito à votação dessa MP tão importante, de R$12,2 bilhões, para ações de emergência no Rio Grande do Sul, porque ela vence, inclusive, no dia 7 de setembro. O apelo que eu faço é que a gente vote, aqui.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Exato. Vence no dia 7 de setembro, que é sábado. Que a gente vote essa matéria no dia de hoje! Esse é o apelo ao Presidente, porque eu sei que, a partir de amanhã, alguns viajarão, então, seria muito importante que a gente...

Eu sei que ela está na pauta, mas que não haja nenhum obstáculo. Eu sei que a Oposição não vai criar obstáculo. Naturalmente, fica, aqui, o apelo em nome de todo o Rio Grande do Sul, mas também do...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Luis Carlos Heinze.

Obrigado, Presidente. Eu vou lá abrir a minha sessão agora.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Paim, V. Exa. faz, realmente, esse apelo. A Oposição, inclusive, já havia se manifestado, desobstruindo a pauta, e é necessário que, pelo menos, haja unidade no essencial. Hoje, obviamente, essa medida provisória tem o condão de prorrogar os benefícios ao Rio Grande do Sul, depois de ter vivido essa catástrofe. Nós entendemos, e assim entende o Congresso, e assim entendem todos os Parlamentares, sejam da base, sejam da oposição, que, na verdade, aí não tem ideologia, aí não tem defesa política, nem nada, mas aí tem a compreensão do ser humano. Por isso que eu entendo que V. Exa., nesse apelo, já está contemplado, certamente, com a aprovação na sessão de hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Plínio Valério, por permuta com o Senador Izalci Lucas.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, até outro dia, há pouco tempo, o meu sentimento em relação à postura do Supremo Tribunal Federal era de indignação. E não é para menos. Os atuais ministros tanto fizeram que se tornaram atores desproporcionalmente poderosos no cenário político brasileiro, o que, é claro, constitui um perigo ao Estado de direito. Pior: determinados ministros se acham livres, senão superiores às leis em vigor. Mas eu já não estou mais indignado. Eu estou triste, porque a indignação que eu sentia que eu tinha desde que cheguei, combatendo o Supremo, deu lugar à tristeza, deu lugar à vergonha, tanto do Supremo como do Senado, que não se posiciona.

Temos ministros que criam suas próprias leis, que se comportam de forma despótica, que colocam em risco nossa frágil democracia, e ninguém ousa enfrentá-los. Estamos, ao menos em tese, em plena vigência do Estado de direito. No entanto, nenhum outro Poder, nem mesmo o Senado Federal, que deveria, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não ousa, enfrenta os abusos da cúpula do Judiciário. E o que a gente continua vendo, dia a dia, passo a passo, são ministros que se julgam supremos, que pensam ou querem resolver tudo. Extrapolam inclusive o campo político e jurídico, avançando para o campo econômico.

O Supremo Tribunal Federal, como outros tribunais, é entidade colegiada. E isso não se fez à toa, mas para evitar que prevaleça a vontade, o desejo, a interpretação, a birra de um só ministro, cortando, minimizando a possibilidade de erros. Mas o Supremo hoje não é mais um colegiado. O nosso Supremo, que, como instituição, merece o respeito de todos nós, não pode e não deveria tolerar pedidos de vista por tempo indefinido ou decisões monocráticas que vigoram por anos e anos sem subirem a julgamento do colegiado.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu não conheço o Elon Musk. Nem tenho por quê, nem deveria, nem tenho vontade. Sei que opera em muitas atividades econômicas, da produção de veículos elétricos a telecomunicações. Sei também que andou contrariando o Ministro Alexandre de Moraes.

Mas, mais importante, sei que o Ministro Alexandre de Moraes ameaça suspender a outorga, no país, de uma outra empresa, a Starlink, empresa de telecomunicações que opera na Amazônia. E é sobre isso que eu quero falar.

Do Supremo todos falarão, do Supremo todos nós já falamos e falaremos ainda, hoje, amanhã, depois de amanhã, mas a ameaça de suspender a Starlink coloca em risco, mais uma vez, a comunicação, a vivência da Amazônia. E eu ouso dizer que, embora pareça teoria da conspiração, e eu sei que alguns vão dizer "é pura teoria da conspiração desse Senador do Amazonas", eu direi que não é, não.

Qual o objetivo mostrado aqui, provado na CPI das ONGs? Que as ONGs fazem tudo para isolar a Amazônia com dinheiro estrangeiro. E tirar a Starlink hoje em dia é isolar, jogar a Amazônia mais uma vez, mais uma vez, no isolamento total.

Hoje eu sei – porque participo, já levei Starlink a algumas aldeias indígenas, assim como a comunidades ribeirinhas – a importância que tem, não só pela comunicação, mas, sim, também pela comunicação, que melhora a qualidade de vida, porque melhora a autoestima, a comunicação com parentes fora da aldeia, os pedidos, as notícias. A Starlink não tem nada a ver com o Twitter.

Infelizmente a gente vê alguns brasileiros aceitando, elogiando isso. Moraes quer atingir o Elon Musk. Beleza, vai no bolso, vai na multa, vai no escambau, mas proibir milhares, milhões até, Chico, que deixem de ter acesso à informação, isso ultrapassa qualquer senso da boa razão, do bom viver, isso é maldade. E, para mim – e você vai dizer que é teoria da conspiração, e eu vou insistir e dizer que não –, faz parte também do isolamento, de isolar a Amazônia, não tenho a menor dúvida em relação a isso. A mim não me faltam provas de que isso faz parte desse plano global, que continua em plena execução. Noruega dando dinheiro para o Fundo Amazônia e explorando seu petróleo no Mar Ártico; Alemanha dando dinheiro para o Fundo Amazônia e explorando seu carvão natural; Estados Unidos dando dinheiro para o Fundo Amazônia e explorando suas reservas florestais. E assim vamos nós.

Aí vem o Ministro Alexandre de Moraes, nessa sanha insana, porque ultrapassou – eu não tenho termo para qualificar o comportamento do Alexandre de Moraes –, querer também tirar a Starlink num momento desse. A Marinha usa a Starlink, o Exército usa a Starlink, a Aeronáutica usa a Starlink. Estou falando de Amazônia, estou falando da área mais rica do planeta, mas em que a gente vive sempre assim, à mercê da vontade, do desejo de governos estrangeiros.

Portanto, meu Presidente Chico Rodrigues, que é da Amazônia, a gente tem que, mais uma vez, ficar atento e gritar contra isso.

O Ministro Alexandre de Moraes... E dispensa qualquer comentário, não estou aqui para... Estou, sim, para repetir o que já disse: desde 2019, eu digo isso; desde 2019, quando cheguei aqui, eu percebia os desmandos de algum Ministro do Supremo e dizia da usurpação do poder de legislar, que nos tomaram. Em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019, março, dali daquela tribuna, dali daquela cadeira, eu disse: "Presidente Rodrigo, ou nós tomamos alguma medida agora, colocando em julgamento o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes, ou a tempestade perfeita vai acontecer.", porque ela só acontece quando a gente menospreza, ignora e não vê os pequenos sinais. É como acidente de avião, começa lá na manutenção, assim é este desastre que a gente vive hoje, que eu chamei de tempestade total, tempestade perfeita. E ela veio, e ela veio. E quero dizer o que eu disse sempre aqui – e não me canso porque eu estou Senador e tenho que honrar este cargo que os amazonenses generosamente me concederam –: esses ministros não são semideuses, a sede do Supremo não é o olimpo, eles podem muito, mas não podem tudo.

E, para doença terminal, para doença séria, só remédio amargo. E o remédio amargo que eu sempre dei, como eu sempre disse, é o *impeachment* de um ministro insano, um ministro que extrapolou tudo, que extrapolou tudo que se possa qualificar como bem viver, razão e bom senso.

Portanto, sem ter nenhum receio de ser considerado conspirador, de fazer parte da teoria da conspiração, de "viajar na maionese", sem nenhum medo, eu digo – e quem está dizendo aqui é um cara que nasceu na Amazônia, é um cara que vive na Amazônia, é um cara que vai morrer lutando na e pela Amazônia –: tirar Starlink do país faz parte de um plano global para isolar a Amazônia, para deixar para que eles, os estrangeiros, um dia possam fazer uso, para que as novas gerações deles possam usar a nossa riqueza.

O Amazonas, que tem 97% da floresta preservada, que tem todo tipo de minério, tem hoje 63% da sua população vivendo abaixo da linha da pobreza. Portanto, não venham me dizer o que é bom e o que é ruim para a Amazônia, porque nós sabemos, e não venham passar de bonzinhos, de valentões, não existe isso. Este Senado está na obrigação de cumprir o seu papel.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – E uma das funções gratificantes do Senado, uma das prerrogativas honrosas é exatamente poder impichar mau ministro. Para isso, sim, basta ter coragem, o que está faltando a alguns.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Plínio Valério, V. Exa., na verdade, faz uma manifestação da expressão da sua consciência, do seu entendimento, e é claro que isso deve ser respeitado, assim como aos demais Srs. Senadores.

Eu gostaria de pedir ao Senador Astronauta Marcos Pontes que presidisse, durante a minha ausência, a sessão, para que eu possa, obedecendo ao rito regimental, inscrito que estou, fazer o meu pronunciamento.

(*O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Astronauta Marcos Pontes.*)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Na sequência, então, eu passo a palavra ao Senador Chico Rodrigues para o seu pronunciamento.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente, agora assumindo a Presidência desta sessão, Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes, Srs. Senadores Teresa Leitão, Esperidião Amin, Plínio Valério, Flavio Azevedo e Cleitinho, que se encontram presentes nesta sessão, nós temos ouvido, nos últimos dias, uma verdadeira guerra em relação a temas que são recorrentes na vida, no cotidiano brasileiro e que, obviamente, são temas que têm que ser levados, sim, ao conhecimento da opinião pública, cada um se manifestando ao seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempo e ao seu modo.

Entendo que a tribuna é exatamente o palco da democracia: a partir desta tribuna reverberam todos os sentimentos, todas as manifestações, dos representantes da população brasileira que, obviamente, têm todo o direito e o dever de o fazer.

Portanto, citando os temas mais polêmicos que nós temos vivido ultimamente, como a questão do Orçamento da União; a questão das emendas parlamentares, que vem criando um verdadeiro conflito entre os Poderes; a questão do Supremo Tribunal Federal, com as suas decisões que nem sempre são aceitas, entendidas, acatadas pela população brasileira e, obviamente, pelos seus representantes.

Mas, hoje, eu gostaria de tratar de dois temas, Srs. Senadores e população brasileira, que são extremamente recorrentes e acho que todos devem prestar muita atenção ao conteúdo deste pronunciamento, que foi estudado à exaustão no sentido de mostrar essa realidade profunda também em que temas extremamente relevantes para o Brasil deveriam estar sendo discutidos.

Então, são estes dois temas que afligem a nossa nação: o primeiro é o descompasso entre a progressiva recuperação do emprego e da renda e a baixa recuperação das vendas e do varejo; o segundo é o impacto das apostas *online* sobre a saúde financeira e mental dos brasileiros. Existe uma relação direta entre os dois problemas, como apontam vários estudos econômicos e comportamentais.

Um recente estudo da Strategy&, consultoria estratégica da PwC, sustenta que o aumento dos gastos com apostas *online* pode explicar a recuperação insatisfatória do poder de compra das classes C e D em um cenário de recorde de empregos e aumento de renda – portanto, um cenário perfeito de crescimento.

No entanto, a pesquisa aponta que as apostas representam 1,38% do orçamento familiar dessas classes em 2023, uma taxa cinco vezes maior que a de 2018. Isso sugere que as apostas vêm desviando recursos que poderiam ser direcionados ao consumo no varejo.

Esse sistema e essa hipótese são corroborados por outra pesquisa, apresentada em junho pela Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo. Os dados revelam que 63% dos apostadores *online* no Brasil tiveram parte de sua renda comprometida com as apostas. Como consequência, 23% deixaram de comprar roupas, 19% reduziram os gastos com supermercados e 14% diminuíram o consumo de produtos de higiene e de beleza.

Essa percepção é reforçada por um relatório da XP Investimentos, também de junho, indicando que as apostas *online* já consomem 20% do orçamento para gastos discricionários das famílias de baixa renda – minha gente, prestem atenção: principalmente das famílias de baixa renda!

No mês passado, relatório do Itaú apontou que os brasileiros perderam, em 12 meses, R$23,9 bilhões, valor que corresponde a 0,2% do PIB, a 0,3% do consumo total e, ainda, a 1,9% da massa salarial brasileira.

Matéria do *Estado de S. Paulo*, do último domingo, aponta dados da Consultoria Strategy& Brasil, segundo os quais as *bets* – essas apostas esportivas, como todos sabem –, as apostas esportivas e o mercado de apostas *online* movimentaram R$100 bilhões, o equivalente a 1% do PIB – isso é um desastre para a sociedade brasileira como um todo! O estudo estima que algo entre R$40 bilhões e R$50 bilhões deixaram de ser gastos com bens, serviços e investimentos financeiros para melhorar a vida das famílias.

Esses dados acenderam o alerta da Febraban e do Banco Central para o risco de aumento do endividamento e da inadimplência dos brasileiros, o que levará a um mercado de crédito mais restritivo. Todos esses estudos demonstram que o crescimento das apostas está afetando diretamente o consumo em setores importantes do varejo, ou seja, está prejudicando a recuperação da economia brasileira.

Para além das questões econômicas, é preciso atenção para os problemas de saúde mental. O vício em apostas não deriva de falta de autocontrole ou fraqueza moral. Trata-se de um transtorno mental

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecido, que afeta o cérebro de forma semelhante às drogas.

Os apostadores e suas famílias precisam estar alertas para os sintomas do vício em apostas. É comum ao jogador viciado pensar constantemente nas apostas e ficar irritado quando é impedido de jogar. Na maior parte dos casos, isola-se do convívio social e passa a negligenciar suas responsabilidades familiares e profissionais. Como em todo vício, logo surge a necessidade de aumentar a dose para obter a mesma sensação de prazer. O jogador aumenta progressivamente os riscos assumidos e valores apostados. Invariavelmente, esse comportamento leva a perdas financeiras significativas. Porém, preso em seu próprio vício, o apostador passa a acreditar em um pensamento mágico de que recuperará suas perdas com a próxima aposta.

Esse ciclo se retroalimenta. Um pequeno ganho eventual faz o apostador se iludir, apostar cada vez mais e perder cada vez mais. Logo, ele consome todas as suas reservas financeiras e passa a fazer empréstimos para continuar apostando. Em pouco tempo, ele suja seu nome no Serasa e no SPC e não consegue mais empréstimos em bancos ou financeiras legalizadas. O próximo passo é recorrer a agiotas ou até mesmo a atividades ilegais para continuar financiando seu vício em jogo, o que coloca sua própria segurança e saúde em risco.

Refiro-me à saúde física, porque sua saúde mental, a esta altura, já está completamente devastada. O viciado em jogo vive em constante transtorno de ansiedade, tem crises de pânico, alterna quadros depressivos com episódios de mania. Há relatos de pessoas que perderam tudo e cometeram suicídio. O que nos deixa mais preocupados: como qualquer vício, o apostador compulsivo precisa de ajuda psiquiátrica e psicológica, mas a rede pública não está preparada para dar conta dessa demanda cada vez mais crescente e perniciosa para o cidadão brasileiro.

Diante dessa realidade dramática, a prevenção contra o vício em apostas é nossa arma mais poderosa. Repetindo, minha gente: diante dessa realidade dramática...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... a prevenção contra o vício em apostas é nossa arma mais poderosa! Essa prevenção consta na Portaria nº 1.231, de 2024, da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, que faz parte da regulamentação da Lei 14.790, de 2023, a Lei dos *Bets*. Essa portaria, que reúne as normas de jogo responsável, traz comandos promissores, como os §§1º e 2º do art. 17, que proíbem a venda para menores de camisas de times de futebol com logomarca de plataformas e apostas. Outro comando importante é o do art. 13, que exige, em qualquer propaganda de *bets*, a veiculação de uma clara advertência sobre os riscos associados da dependência e de transtornos do jogo patológico.

As novas regras já estão em vigor, mas as plataformas de apostas contam com um período de transição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... até 1º de janeiro de 2025, quando será iniciada a fiscalização. Preocupa-me, no entanto, que prevaleça o formato de advertência apresentado nas propagandas de *bets* das últimas semanas, pós-portaria, que trazem apenas a frase: "jogue com responsabilidade". Ora, é evidente que essa frase não é suficiente para atender à regra da portaria fundada na Lei dos *Bets*, art. 16, parágrafo único, inciso I, que exige em qualquer publicidade "os avisos de desestímulo ao jogo e de advertência sobre seus malefícios [...]".

Diante da clareza da lei e da portaria, a advertência mínima a ser veiculada nas propagandas de *bets* deve ser: "risco de dependência e transtornos do jogo patológico". Melhor seria uma mensagem mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

simples e direta assim: "cuidado, o jogo vicia".

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – E eu complementaria: "... e destrói também a vida das pessoas e das famílias". Tenhamos todos muito cuidado, mesmo nós, adeptos ou não de jogos e apostas, pois o jogo está adoecendo a nossa nação. É um problema econômico, é uma crise de saúde pública com inúmeras repercussões sociais e familiares.

Nesse cenário, temos que ter muita cautela e apreciar o Projeto de Lei 2.234, de 2022, dos jogos de azar, que pretende liberar cassinos e bingos no Brasil. Ele pode aumentar um problema que já se mostra muito difícil de resolver e que nós não estamos devidamente preparados para enfrentar.

Sr. Presidente, esse tema, na verdade, nos traz aqui a um debate que deveria ser um debate de compreensão coletiva de todo o conjunto dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras. É importante ver esse tema porque estão sendo destruídas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... milhares e milhares de famílias.

Enquanto em alguns temas eles partem para a discussão até em baixos níveis para a grandeza deste cenáculo, que é o Plenário da Câmara Alta do país, do Senado Federal, em temas como este, que acabo de relatar hoje aqui nesta tarde, seria fundamental que houvesse reuniões, seminários, simpósios e, acima de tudo, uma união coletiva de todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras para que nós pudéssemos cada vez mais afastar esse fantasma para longe das famílias e dos lares brasileiros que vivem hoje mergulhados numa escuridão.

Essas *bets*, esses jogos de apostas, são um verdadeiro desserviço à sociedade brasileira. Portanto, vamos pensar nesses temas que são fundamentais para melhorarmos, na verdade, a ação de nós políticos, de nós Parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... do Poder Executivo e do Poder Judiciário, para oferecer à população brasileira não brigas, conflitos e confrontos, cada vez mais expondo as vísceras deste Parlamento, mas assuntos e temáticas que na verdade dizem do cotidiano de cada um de nós brasileiros, Sr. Presidente.

Era esse o pronunciamento, com toda a veemência! Gostaria que tivesse repercussão em todos os veículos de comunicação, mas, acima de tudo, na consciência de cada um dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, para que nós pudéssemos, na verdade, encontrar caminhos para mitigar essa ação desastrosa, danosa, que tem, na verdade, contaminado a nossa sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues, pelo seu pronunciamento. É um assunto extremamente importante, relevante.

Quantas vezes nós falamos aqui, Senador Marcio Bittar, contrários a jogos, contrários a drogas. De alguma forma, por alguma razão, essas coisas acabam se proliferando no país e destruindo tantas vidas.

Obrigado pelo pronunciamento.

Na sequência, o próximo orador presente é o Senador Flavio Azevedo. (*Pausa.*)

(*O Sr. Astronauta Marcos Pontes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, entrei nesta Casa no dia 19 de junho deste ano, na condição de primeiro suplente do Senador Rogerio Marinho, que precisou fazer um tratamento de saúde e pediu-me para aqui representá-lo.

Na ocasião, eu disse que seria uma missão difícil a de representar à altura o Senador Rogerio Marinho, dotado de uma inteligência fulgurante, um argumentador impecável e difícil de vencer. Entrei aqui – confesso a V. Exas. – até emocionado, quando por aquela porta entrei e me vi aqui no centro do Senado da República olhando, ao meu lado, pessoas do calibre, da estirpe... E, na pessoa dele, cumprimento os demais Senadores, para não correr o risco de faltar o nome de alguém, porque ali se senta, quase ao meu lado, o Senador Esperidião Amin, um brasileiro que, diria, representa, aqui neste Senado, para orgulho de todos nós, as pessoas que querem o bem do Brasil. Pena que ele não esteja aqui, estava há até pouco tempo. Seria uma forma de, humildemente, homenageá-lo.

Antes de aqui chegar, eu nunca tinha exercido nenhum cargo político – nenhum. Aceitei a condição de primeiro suplente a convite do Senador Rogerio Marinho, diria até com muitas dúvidas sobre a minha capacidade de exercer ou de militar na política. A minha vida inteira eu militei e acho que a dirigi – se é que eu tinha alguma vocação para a política partidária – para a política sindical patronal. Fui Presidente da Federação das Indústrias do meu estado, fui um dos Vice-Presidentes da Confederação Nacional da Indústria e exerci, durante 18 anos, uma atividade sindical muito intensa.

Mas, quando comecei a ver e ouvir algumas realidades que ocorrem na nossa República – e isto aqui representa a Federação; temos sempre que ficar atentos a isso, o Congresso Nacional é bicameral: o povo é representado na Câmara dos Deputados e, aqui, se representa a Federação brasileira, da República brasileira –, eu confesso que tive grandes, para não dizer enormes, decepções, Presidente.

Eu, que tinha aquela imagem deste Congresso formada por homens ilustres, por pessoas decididas, defensoras, eleitas para defender a República brasileira a todo custo, comecei a ver pessoas hesitantes, pessoas que assumiam um compromisso hoje e o descumpriam amanhã, que se deixavam subjugar por outro poder, e, para ser explícito, não digo nem do Poder Judiciário, mas se deixavam subjugar por um ou dois indivíduos componentes do Poder Judiciário. Eu fiquei enormemente decepcionado e preciso confessar. Essa subjugação diminui esta Casa, essa subjugação destrata o povo brasileiro, essa subjugação me envergonha. Sou obrigado a dizer isso.

Vou me permitir ler aqui um pequeno texto que pode suprir a minha ausência de bom orador e que será rápido, dará tempo nos quatro minutos que me restam. E, como tenho 78 anos, ou seja, já sou um velho, tenho enormes dificuldades com isso aqui, então peço um pouco de tolerância aos meus pares...

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*) – Maduro, maduro. Não o da Venezuela.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Maduro... Muito obrigado, muito obrigado. Sua observação foi boa, para não me confundir com o ditador da Venezuela.

O texto diz o seguinte:

> A defesa da liberdade de expressão, [...] a guerra que está sendo travada contra as crianças [...] [especialmente na Ucrânia] [...] [a] manipulação de informações e censura conduzidos pelo governo do atual presidente [...] [agora candidato a presidente] [...] [faz-nos conhecer] que um governo que pode silenciar seus oponentes tem licença para qualquer tipo de atrocidade. E você consegue pensar em alguma ocasião em que pode olhar para trás na história e dizer que as pessoas que estavam [torturando] [...] eram os mocinhos? [Não!] Eles [serão] [...] sempre os bandidos, porque é sempre o primeiro passo para descer naquela ladeira escorregadia para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

totalitarismo.

Sabem quem disse isso? Não foi nenhum brasileiro; foi Robert Kennedy Jr., quando, na semana passada, renunciou à sua candidatura à Presidência dos Estados Unidos e passou a apoiar Donald Trump. Parece coisa do Brasil o que ele está descrevendo aqui, mas isto pode resumir... Eu daria por resumida a minha manifestação; falta-me um minuto e meio.

Eu gostaria de me referir ao que disse o Senador Paim, um Senador merecedor do meu respeito e da minha admiração. Ele se referiu aqui ao aumento do PIB, a como o país está mandando bem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... como se fosse isto uma situação resultante de uma atitude do Governo: o aumento do PIB, o aumento de impostos, por decorrência... Mas eu quero lembrar que isso se deve à atuação da classe empresarial: ela é quem trabalha; ela é quem produz; ela – a classe empresarial – é quem gera emprego; é a classe empresarial que paga impostos que permitem ao Governo governar a mancheias e cada vez mais ansioso para que este aumento de atividade gere mais aumento de impostos.

Eu queria terminar dizendo o seguinte: todos os pedidos de *impeachment* que aqui chegaram – e foram muitos – foram arquivados. Foi a decisão do Presidente desta Casa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu queria lembrar que, conforme disse o Senador Girão aqui, vai chegar um outro pedido de *impeachment* em poucos dias, e eu queria lembrar ao Presidente da Casa que ele está embaixo do busto de Ruy Barbosa.

Encerro minhas palavras, Presidente, lendo uma famosa frase de Rui Barbosa que diz o seguinte: "De tanto ver triunfar nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... o homem chega a desanimar-se. O homem chega a desacreditar da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto."

Também é dessa forma que eu me sinto, "sub" como um membro desta Casa, subjugado indevidamente por ações danosas, diria quase que criminosas, do Ministro Alexandre e do Ministro Dino, que cometeram nos últimos dias coisas simplesmente inacreditáveis em termos de Direito.

Presidente, olhe para Rui Barbosa antes de tomar a decisão. Veja se ele merece, ou não, colocar a carapuça dessa frase.

Muito obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Acompanhamos o pronunciamento do Senador Flavio Azevedo, do PL do Rio Grande do Norte, que obviamente, como se expressou com sua dose elevada de indignação, deixa registrado para aqueles que, na verdade, seguem esses mesmos postulados, um representante aqui na Câmara Alta do país.

Portanto, tenho certeza de que deverá ficar cravado nos *Anais* desta Casa o pronunciamento de V. Exa., pessoa experiente, com grandes serviços prestados ao Rio Grande do Norte e ao Brasil, e que traz na bagagem exatamente esse conhecimento. A sua manifestação é obviamente interpretada por parte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

expressiva desta Casa.

Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra à Senadora Teresa Leitão, que dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Saúdo V. Exa., os demais Senadores aqui presentes no Plenário, todos aqueles que nos acompanham.

A sessão está muito animada, muito profunda, com muitos pronunciamentos fortes. De alguns eu assino embaixo; outros contesto veementemente, mas nem vou rebatê-los, neste momento não me compete, até porque eu tenho uma dívida de registro, Senador Cleitinho.

Durante o recesso, e depois 15 dias da minha licença médica – eu evidentemente me afastei deste Plenário. Retorno agora e quero fazer um registro, um registro de homenagem e um registro de saudade, bem diferente dos assuntos aqui tratados.

Eu quero homenagear um dos maiores artistas pernambucanos dos nossos tempos. Nascido no ano de 1935, no Município de Bezerros, no Agreste de Pernambuco, J. Borges foi um mestre da arte popular brasileira e levou nossa cultura, o imaginário nordestino e nossa brasilidade para o mundo. Não seria exagero dizer que se trata do mais famoso artista popular brasileiro. Seu falecimento, ocorrido no dia 26 de julho de 2024, aos 88 anos, deixou uma enorme saudade, que somente será compensada pelo seu legado irreparável.

A literatura de cordel era como uma canção de ninar para ele, que certa vez disse: "O cordel nasceu em mim quando criança. Eu me divertia muito ouvindo o meu pai lendo os folhetos que ele trazia da feira. A imaginação da gente corria solta".

Autodidata, José Francisco Borges foi um multiartista: pintor, cordelista, poeta, xilogravurista. Ele começou a fazer xilogravuras para ilustrar seus cordéis. Foi nessa arte que ele ficou mundialmente conhecido mundialmente. Elas chamaram atenção de outros cordelistas, que passaram a encomendar-lhe trabalhos, fazendo com que seu nome ganhasse notoriedade. Foram os desenhos, com entalhes em madeiras como o louro-canela e a imburana – suas preferidas – e as pinturas que fizeram com que seu trabalho fosse merecidamente reconhecido.

Em suas obras, J. Borges explora um universo de muito pertencimento para o povo brasileiro, especialmente o do Nordeste e o de Pernambuco. É a história da nossa gente e sua resiliência, ilustrados, talhados e coloridos sob o sol do Sertão. Asa Branca, Mulheres do Sertão, Os Retirantes, Coração de Mãe e A Vida na Floresta são algumas das suas obras que ilustram o que está ao nosso redor e o também o fabuloso em forma de arte popular.

J. Borges recebeu prêmios na 5ª Bienal Internacional Salvador Valero Trujillo, na Venezuela; a medalha de honra ao mérito da Fundação Joaquim Nabuco, no Recife; a medalha de honra ao mérito cultural, do Palácio do Planalto; e o Prêmio Unesco. Em 2006, tornou-se Patrimônio Vivo de Pernambuco.

Ele fez também exposições em Cuba; na Holanda; no Museu de Arte Popular, do Novo México, e no Museu de Arte Moderna, de Nova York, e na biblioteca do Congresso norte-americano, nos Estados Unidos; no Museu do Louvre, em Paris, na França; na Alemanha, na Suíça, na Itália e na Venezuela. Além disso, ilustrou capas de livros de escritores como José Saramago, Eduardo Galeano e Miguel de Cervantes e foi fonte de inspiração para documentários e para o desfile da escola de samba Acadêmicos da Rocinha, em 2018.

Ariano Suassuna – outro pernambucano adotado, porque era natural da Paraíba – foi um dos seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grandes incentivadores.

Pelas mãos do Presidente Lula e da Primeira-Dama Janja, sua arte chegou até o Papa Francisco, no Vaticano. Gigantes que, reconhecidos na história de seu povo e orgulhosos dela, atestaram a genialidade de J. Borges presenteando o Papa Francisco com a xilogravura da Sagrada Família.

O traço firme, certeiro e nordestino de J. Borges permanecerá a guardar emblematicamente as coisas do coração, do Sertão e do Nordeste em todos nós.

Registro, mesmo que tardiamente, na tribuna desta Casa, toda minha solidariedade aos amigos e à sua família, que estiveram ao seu lado em seu ateliê, unidos em vida e arte.

J. Borges, presente!

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nós acompanhamos aqui a manifestação de V. Exa., nobre Senadora Teresa Leitão, fazendo inclusive uma espécie de ode à história desse grande artista, reconhecido mundialmente, de Pernambuco.

V. Exa. tem essa qualidade de valorizar as pessoas, de cultuar a história e, acima de tudo, de mostrar para o Brasil, através desse Plenário, através dessa tribuna, na verdade, um pedacinho da história do nosso país, especificamente do nosso querido Estado de Pernambuco.

Antes de continuar com o próximo orador inscrito, eu gostaria de comunicar aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontra na galeria do Senado S. Exa., a Embaixadora da Suécia no Brasil, Karin Wallensteen, acompanhada pela comitiva de diplomatas suecos e do Ministro Conselheiro da Embaixada, o Sr. Sten Engdahl. Obrigado a todos vocês pela presença aqui.

Continuando a lista dos oradores inscritos, convido o Senador Jorge Seif, para fazer o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente, querido amigo Chico Rodrigues, com quem viajamos juntos para ver questão de cibersegurança. Foi uma viagem muito proveitosa e, em breve, deliberaremos sobre esse tema.

Quero também saudar aqui a comitiva da Suécia. Sejam muito bem-vindos aqui ao nosso Senado Federal! Vocês são muito bem-vindos. Vocês são um país exemplo, modelo. O Brasil precisa caminhar como vocês caminham, e que bom que vocês estejam aqui para nos ajudar a termos parcerias e políticas públicas adequadas para que o nosso país também seja grandioso, não só no agronegócio, mas também nas demais questões. Sejam bem-vindos!

Sr. Presidente, o senhor sabe que recentemente uma publicação da *Folha de S. Paulo*, que é um veículo tradicionalmente progressista, tradicionalmente muito crítico à direita, aos conservadores, e um jornalista, o Glenn Greenwald, trouxeram ali várias reportagens – e seguem publicando – sobre seis gigas de materiais que teriam saído de um celular de um assessor do TSE.

Eu não sou investigador, não sou policial e não sou advogado, mas entendo as denúncias que a *Folha* e o Glenn vêm trazendo aos olhos da sociedade, somados a editoriais do *Estadão*, do *Globo*.

Aproveito para parabenizar William Waack, da CNN, que, ontem, fez um primeiro bloco essencial sobre questões que estão ocorrendo no Brasil, que saíram, não são mais polarizadas, questões de direita, esquerda ou Lula e Bolsonaro. Nós estamos falando de devidos processos legais, Código de Processo Penal, Constituição Federal, ritos, e sobre isso, é preciso chamar a atenção da Casa, a única instituição que tem poder para fazer esse tipo de investigação. Estou falando de investigação, Presidente. Investigação é verificar se tais denúncias procedem, para, então, se desdobrarem em alguma medida.

Falo também agora especificamente para Santa Catarina, estado que eu amo, estado que me adotou, estado que me elegeu Senador com 1,5 milhão de votos em 2022: Santa Catarina, os três Senadores do nosso estado, a saber, Espiridião Amin, Beto Martins e Jorge Seif, que vos fala, já nos posicionamos sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tais investigações. Não vamos julgar ninguém por antecipação, mas são gravíssimas as denúncias!

Quero falar agora para a minha querida pátria amada Brasil, excluindo Santa Catarina: os Senadores de Santa Catarina já se posicionaram. Querem investigação! E o seu Senador, Brasil? E o Senador que você elegeu, pelo seu estado, como se posicionou? Pois peça a ele que se posicione, se é a favor, se é contra, se está vivendo em Nárnia e não está vendo o que está acontecendo, o que está acontecendo especialmente com a Starlink, uma empresa que não tinha nada a ver com o Twitter, o atual X. Foram lá e congelaram tudo da empresa.

Enfim, são questões que eu quero deixar muito claras aqui. A Santa Catarina, seus Senadores já se posicionaram! Ao Brasil, peça ao seu Senador que se posicione! Eu acho que não tem nada de errado nisso. O eleitor precisa saber se o seu Senador está do lado de cá, do lado de lá, como ele pensa, porque ele representa você. Ele representa você, cidadão brasileiro, de todos os rincões do nosso Brasil!

Sr. Presidente, faço aqui uma justa homenagem, mudando já de assunto, para o Sargento Davi Appel da Silva. É com profundo pesar e marcado pela comoção e indignação que trago à memória a morte trágica do Sargento Davi Appel da Silva, ocorrida hoje, na cidade de Criciúma, sul do meu estado, durante uma abordagem de rotina.

O assassino do nosso sargento, Sr. Presidente, é usuário de drogas e já tinha várias passagens pela polícia. Drogas essas que deveriam ser resolvidas por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, mas outros poderes estão querendo mexer com aborto, querendo mexer com droga... Então, um usuário de droga matou um policial do meu estado. Uma tragédia que é exemplo brutal da realidade em que vivemos.

Santa Catarina – e falo com orgulho, porque amo a Polícia Militar e amo a Polícia Civil do meu estado, tenho orgulho deles – tem a melhor polícia militar e a melhor polícia civil do Brasil – isso são números –, por elucidações, por trabalhos, por encontrar desaparecidos, por apreensões de drogas e por avaliação da população.

Não é o Senador Jorge Seif que está falando, são pesquisas e números que eles apresentam com o trabalho brilhante deles. Mas, infelizmente, como todas as outras, a nossa Polícia Militar segue vitimada por marginais e usuários de drogas que não são penalizados como deveriam e que seguem suas vidas, tirando a vida de cidadãos do bem por brechas que existem na nossa legislação.

Só para o senhor lembrar, Sr. Presidente, aquele assassino daqueles anjos de Blumenau já tinha passado por audiência de custódia umas 50 vezes. Saiu de todas. A audiência de custódia é um câncer para o Brasil. Libera vagabundo, libera marginal, libera traficante, libera pedófilo, libera homem que bate em mulher, e este Governo, desgoverno, quer, como é que é? suavizar, humanizar pequenos crimes. Olha que palavra linda: humanizar pequenos crimes! Se roubam seu celular, é um pequeno crime; se roubam o seu carro: "Pobrezinho, vítima da sociedade!"

Nós temos que acabar com isso aqui no Senado, Presidente.

Negócio de audiência de custódia, foi uma vez e foi liberado, se foi de novo, cadeia! Porque hoje, pessoas de bem, como o Sargento Davi Appel, que pagou com a sua vida, por marginais que deveriam estar presos, estão soltos pela benevolência, pela humanidade, pelo bom coração da tal audiência de custódia.

O Sargento Appel, Sr. Presidente, foi um profissional dedicado à segurança pública e perdeu sua vida no cumprimento do seu dever, defendendo a minha família e a família dos catarinenses de Criciúma. E deixou a Sra. Tatiana de Vargas e a sua filha Laura órfã. Uma viúva e uma órfã.

Sr. Presidente, nobres pares, mais uma vez fica aqui registrado o meu luto e indignação pela perda desse bravo guerreiro catarinense.

E um voto de aplauso a ele, que entregou a sua vida para proteger a minha vida, a da minha família e de outros catarinenses. Que Deus abençoe essa família, console essa família, e que o marginal que tirou a vida desse guerreiro, desse soldado, desse herói de Santa Catarina, seja encontrado e pague pelo seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crime, pela sua covardia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. traz, inclusive, à discussão desta Casa, mas, acima de tudo, da sociedade brasileira, temas que são recorrentes, a criminalidade solta. Essa questão a que V. Exa. se refere é uma questão tão clara como uma janela sem vidros, sendo desnecessária essa reprodução por vezes seguidas dessa audiência de custódia, que leva sempre a desastres profundos, como esse que V. Exa. acaba de retratar. Portanto, tenho certeza de que essas revisões deverão acontecer para que casos como esse, dolorosos para a família e para a sociedade, não se repitam.

Continuando a lista dos oradores inscritos, eu passo a palavra ao nobre Senador Marcio Bittar.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero cumprimentar aqui, antes tarde do que nunca, o Senador Flavio Azevedo e dizer que também comungo de uma admiração verdadeira, profunda pelo Senador Rogerio Marinho. Fui Deputado Federal com ele, na legislatura que se iniciou em 2011, e prestei muita atenção no seu pronunciamento de alta qualidade. Quero aqui endossar as suas palavras.

Seja muito bem-vindo e muito obrigado pelas palavras.

Sr. Presidente, eu quero lamentar dois episódios: primeiro, o Presidente da República, num evento político-partidário do tal do Boulos, de extrema esquerda, invasor e defensor de invasor de propriedade, ouve o Hino Nacional brasileiro, que é um patrimônio de todos os brasileiros, na língua neutra, que não existe, e, até hoje, se calou. Não teve a decência de se pronunciar publicamente, como o Chefe da nação, para dizer que aquilo é uma violência e um crime contra o Hino Nacional, que é um patrimônio brasileiro. Mas não para por aí; o que está ruim pode ficar pior!

Agora vem o dia 7 de setembro, e tudo indica, Sr. Presidente, que pela primeira vez o Exército Brasileiro talvez tenha que bater continência para bandidos do MST e do MST urbano. Se isso acontecer, será outra vergonha para o Brasil.

Quero aqui deixar, então, o meu repúdio a essas notícias, que dão conta de que, no dia 7 aqui em Brasília, o Presidente do PT... Porque – perdão, Presidente – ele não é Presidente da nação brasileira, ele é Presidente de um partido político, de uma seita, não é do país; se fosse Presidente do país, não aceitaria ver o Hino Nacional sendo aviltado; se fosse Presidente da nação, nunca levaria em conta a hipótese de colocar o MST, bandidos fora da lei, para ser homenageado no dia da nossa pátria.

Outra vergonha, Sr. Presidente... E é por isso que eu fiz questão de corrigir; maduro na idade eu também sou, tenho 61 anos, mas nada a ver com o Maduro da Venezuela. É incrível! E depois, Sr. Presidente, quando, nas eleições municipais no Brasil afora, nós, da direita, afirmamos que aqueles municípios que elegeram a esquerda estarão elegendo filhotes de ditadura... Porque quem ama e protege ditador é porque ditador também o é.

Quando eu falo e afirmo que não existe esquerda democrática... Isso é uma piada! Toda a esquerda baseada no Marx tem por objetivo tomar o Estado, dominar o Estado e eliminar o adversário. Está escrito, e eles seguem essa cartilha.

A prova é tanta que, mais uma vez, o Governo do Brasil, nos envergonhando, não se posiciona sobre a prisão, o pedido de prisão feito pelo Governo ditador da Venezuela, do candidato que venceu a eleição, o González.

Olhe quantos países, Sr. Presidente: Argentina, Costa Rica, Guatemala, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai divulgaram nesta segunda-feira, ontem, comunicado conjunto em que rechaçam, entre aspas, "de maneira inequívoca e absoluta", fecham-se aspas, a ordem de prisão do opositor venezuelano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Edmundo González.

Cada dia mais, Sr. Presidente, infelizmente, o Brasil, governado pela esquerda de novo – é o quinto mandato da esquerda no Brasil, para a nossa tristeza e para a tristeza do país –, se coloca ao lado dos párias internacionais, das ditaduras internacionais, ao lado de Cuba, Venezuela, China e por aí vai. Isso é uma vergonha, todos nós estamos assistindo a isso.

Sr. Presidente, eu faço parte, como o senhor também, de um grupo de Senadores que anos atrás, até um ano atrás, achávamos que não era o melhor para o país a radicalização, o pedido do *impeachment*, o pedido da CPI; mas, Sr. Presidente, já ultrapassaram todos os limites. Não dá para ficar calado. "Ah, mas nós não temos 54 votos". Não interessa mais, Sr. Presidente! O país clama, e o que acontece na Venezuela é, sim, o que pode acontecer com o Brasil, porque estamos no mesmo caminho.

Então, isso aqui mostra, mais uma vez, como o Governo brasileiro não se incomoda, de maneira nenhuma, com a ditadura instalada, que é a ditadura dos companheiros.

Sr. Presidente, o dia 7 de setembro marca o dia da nossa independência, da nossa liberdade, hoje ameaçada por ações espúrias de membros do Judiciário. Não podemos sucumbir à tirania, não podemos rebaixar uma nação de mais de 210 milhões de brasileiros aos desejos de um só homem. Não vamos e não podemos virar uma Venezuela ou uma Nicarágua. Somos mais fortes e destemidos, não vamos nos curvar a devaneios torpes de ditadores de qual Poder da República for. Não podemos deixar tirarem nossa liberdade de pensamento e de expressão.

Vamos nos levantar contra isso – milhões de brasileiros –, vamos brecar este caminho rumo ao autoritarismo.

Proibir o X no Brasil ultrapassou todos os limites. Cercearam, Sr. Presidente, a liberdade de mais de 21 milhões de brasileiros, de usuários ativos dessa rede social, por surto ditatorial.

A democracia encontra-se há muito em risco para todos nós. Precisamos mostrar que a nação brasileira não irá retroceder. Vamos jogar luzes da liberdade para ofuscar essa gente que insiste em destruir a democracia.

No Dia da Pátria livre, Sr. Presidente, Dia Sete de Setembro, nossa pátria soberana, na Avenida Paulista, vamos mostrar toda a nossa indignação contra as atitudes arbitrárias de um homem, contra a Constituição Federal e contra o Brasil livre. Eu vou, eu vou, Sr. Presidente. Tudo tem limite, e eles ultrapassaram todo o limite da decência.

Quem se calar agora entrará para a história como os covardes que talvez sejam responsáveis pela implantação de um regime similar ao do da Venezuela, porque no caminho nós já estamos. Eu vou para a Avenida Paulista entoar o canto da liberdade. Não vamos recuar, não vamos nos acovardar. Esse é o momento histórico que exige coragem e amor à pátria.

Sr. Presidente, como ainda tem um tempo, quero mencionar aqui essa questão das queimadas. Cheguei essa madrugada, com a minha esposa Thais, do Acre; acho que em Roraima não deve estar diferente.

O Governo do Presidente Lula e da Ministra Marina Silva bateu o seu próprio recorde. Gravamos um vídeo em Rio Branco. A Primeira-Dama, para mim, a eterna Primeira-Dama Michelle Bolsonaro não pôde pousar em Rio Branco, embora o aeroporto estivesse aberto, mas não tinha um plano de emergência, porque o aeroporto de Ji-Paraná estava fechado, o de Porto Velho estava fechado, e o próximo, se por acaso fechasse o aeroporto de Rio Branco, seria o Cruzeiro do Sul, aonde eles chegariam já com apenas 20 minutos de autonomia. Eu fiz lá uma indagação e repito aqui agora.

Veja, aqueles brasileiros que nos assistem, é só procurar...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – ... é só procurar no Google o recorde de derrubada no Brasil e o recorde de queimada no Brasil, Sr. Presidente, é o do Presidente Lula e da Ministra Marina Silva.

Agora, aquela esquerda festiva que adora a Lei Rouanet, que favorece aqueles que não conseguem, por conta própria, lotar os seus espetáculos, não cantam mais "salve a Amazônia". Lembram-se daquela musiquinha que aqueles artistas favoráveis e usuários da Lei Rouanet entoavam? Era no Governo do Presidente Bolsonaro.

Eles entoavam aquela música como se o culpado fosse o Presidente Bolsonaro. "Salve a Amazônia, salve a floresta para salvar o planeta". Cadê eles agora, Presidente?

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Cadê o Leonardo DiCaprio? Cadê o Macron? Cadê a Greta? Cadê os artistas que entoavam aquela música covardemente, mau-caráter? Porque aqueles que usam de dois pesos e duas medidas, de tamanho são maus-caráteres, calam-se, porque têm benefícios do Governo. Provam para nós que somos do Norte e para V. Exa. que a preocupação deles não é com o meio ambiente, a preocupação deles... subordinados que são ao interesse internacional, que financiam ONGs no Brasil, atendendo-as e utilizam uma guerra comercial de dominação da nossa economia se utilizando do discurso ambiental.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – V. Exa., junto comigo, fez parte da CPI das ONGs, é um legítimo representante do Norte do Brasil e sabe, muito bem, a quem me refiro.

Portanto, se o Presidente me permitir, eu concedo com a maior satisfação, um aparte ao querido amigo Jorge Seif.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Senador Marcio Bittar, só para corroborar com a sua informação, tem aqui uma notícia do *Poder360*: "Lula autoriza R$16,5 bi, maior valor da Rouanet em 21 anos." Então, os artistas estão no bolso do Lula.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – É isso aí.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Jamais vão cantar salve Amazônia, salve girafa, salve urso polar, porque estão no bolso do Lula, com o dinheiro do brasileiro que está nos assistindo! Por isso é que eles estão caladinhos! Vai tocar fogo, vai virar tudo carvão, e eles vão olhar para cima e não estão vendo nada, porque são vendidos...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – ... e são comprados com o dinheiro do brasileiro!

Obrigado.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Presidente, eu que agradeço o aparte do colega Jorge Seif, que incorporo ao meu pronunciamento.

Termino, Sr. Presidente, dizendo... Eu já falei isso, mas vou repetir: esse é o tema que mais me causa indignação. Já disse e vou repetir: quando o tema é a Amazônia, eu tenho vergonha de ser brasileiro, porque nenhum país do mundo aceitou ser mandado, de fora para dentro, como o Brasil aceitou!

A desfaçatez, o mau-caratismo é tão grande que a Ministra Marina, se fosse qualquer um de nós, estaria presa. Vira Ministra, pela primeira vez, cria o Fundo Amazônia! Capta recursos, lá fora, e as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ONGs, ligadas a ela e ao chefe dela, no Executivo, o Capobianco, são beneficiados... Qualquer um de nós... Isso parecido seria o maior escândalo! Para ela não é. Como não é escândalo

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Trinta e quatro milhões para uma, exatamente, uma delas que entrou, na Justiça, contra a continuidade da BR-364 e pasme, Sr. Presidente, contra uma ponte que deverá ser construída ou deveria ser construída, por cima do Rio Juruá, ligando uma parte do nosso estado a Rodrigues Alves.

Agora, Jorge, nós temos quatro municípios, no Acre, isolados! Em 40 anos, é a maior seca do Acre, da Região Amazônica! A maior carestia: Porto Walter, Thaumaturgo, Santa Rosa e Jordão! Já disse, mas repito, bujão de gás a R$200; gasolina a R$13; diesel, a mesma coisa; arroz a R$10!

Cleitinho, você que é de um estado produtor, antes que me pergunte, como Santa Catarina: "Mas por que eles não produzem?" Porque são proibidos! Porque, se sair do miolinho urbano...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – ... para onde eles forem – V. Exa. sabe disso, em Roraima –, para onde eles forem, vão encontrar terras indígenas, áreas preservadas em que eles não podem fazer um roçado...

Agora o estado sumiu, desapareceu, não tem uma estrada, porque não pode fazer estrada. E o Governo da esquerda, da Marina, quando foi que ela não teve poder? Só em um Governo. De Sarney para cá, só não teve poder quando foi no Governo do Presidente Bolsonaro. Aí estão lá quatro municípios, como outros tantos da Amazônia, abandonados.

Quero terminar dizendo o seguinte, Sr. Presidente: se um colono, se um pai de família de qualquer desses quatro municípios abrir um roçado pequeno, de menos de meio hectare, e não tiver uma licença, porque o Ibama não dá, pode ter certeza de que vai chegar lá a Força Nacional, helicóptero, Polícia Federal, toda estrutura do Estado. Mas, agora, quando estão morrendo de fome, em estado de inanição, quando tem gente morrendo porque não tem dinheiro para sair de avião, porque é a única forma de sair, aí não aparece ninguém, quanto mais os artistas da Lei Rouanet.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, eu gostaria de passar a palavra ao Senador Marcos Rogério e, posteriormente, ao Senador Cleitinho, pela ordem de inscritos.

V. Exa. está com a palavra e agora dispõe de dez minutos.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje ocupo a tribuna para discutir um tema que não apenas desafia nossas instituições, mas também questiona os próprios alicerces da Justiça e da democracia em nosso país.

Estamos diante de uma realidade inquietante, onde o poder, ao invés de proteger, oprime, onde a lei, ao invés de ser escudo, se transforma em arma, onde a liberdade, ao invés de ser garantida, é sufocada, e no centro de tudo isso está um ministro cuja atuação levanta sérias dúvidas sobre o respeito aos princípios que deveriam guiar o nosso Judiciário brasileiro.

Por que um inquérito é instaurado de ofício, sem a provocação do Ministério Público? Por que vemos o STF, que deveria ser o guardião das nossas leis, se arvorar no papel de investigador, de acusador e, em certos momentos, até de algoz, vingador?

Quando um tribunal abandona seu papel de imparcialidade e escolhe quem deve investigar, julgando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antes mesmo de ouvir, estamos diante de um grave desvio do que é justo e correto. E o princípio do juiz natural não é uma mera formalidade, mas uma pedra angular da Justiça. Ele existe para garantir que cada cidadão tenha o direito de ser julgado por um juiz imparcial previamente designado pelas regras objetivas da lei. Quando um ministro é escolhido a dedo para conduzir investigações e quando ele age sem ser provocado, estamos violando um dos mais básicos direitos dos cidadãos e colocando em risco a confiança no sistema judicial.

Mas isso não para por aí. Vemos o desrespeito à instância própria para julgamento. Não há respeito às instâncias julgadoras e, ainda mais grave, há o descaso com o Ministério Público, que deveria ser o titular de qualquer ação penal. Ao ser afastado, o Ministério Público perde sua função essencial e o Judiciário passa a acumular poderes que não lhe pertencem, criando um monstro institucional que investiga, acusa, julga e pune, tudo sem controle e sem limites. E o que dizer dos vazamentos de informações de processos que tramitam em inquéritos ilegais, com rito, modo e práticas ilegais e de claro abuso de poder?

As denúncias apresentadas pela *Folha de S.Paulo* são graves, meu caro Senador Cleitinho. Trata-se de revelações que demonstram que o sistema de justiça está comprometido, já não há mais obediência ao devido processo legal, está fora da lei, está fora da Constituição Federal. Um subordinado que liga para o outro, em nome de um ministro que julga pessoas que nem deveriam estar sendo julgadas naquele foro, e pede que outro subordinado faça algo, prepare um documento, um laudo para instrumentalizar uma decisão que já foi tomada, mas que precisa ser robustecida, precisa ser fundamentada, com elementos a justificar aquilo que já foi uma escolha, uma decisão prévia.

Aí a "vaza toga" passa a revelar os bastidores de um gabinete que, em nome da defesa da democracia, praticou ilegalidades, praticou abuso de poder, perseguiu, restringiu direitos, prendeu, multou, cerceou a liberdade, e não há nada mais antidemocrático do que um juiz que não respeita as regras do processo.

Já dizia Ruy Barbosa: "A pior ditadura é a ditadura do Poder Judiciário. Contra ela, não há a quem recorrer". Precisamos de alguém que assuma o papel de impor, seguindo ensinamento também de Ruy Barbosa: "Com a lei, pela lei e dentro da lei; porque fora da lei não há salvação".

E agora chegamos ao ápice do abuso: o sequestro de ativos de uma empresa para atingir outra empresa, Senador Laércio – vou repetir: o sequestro de ativos de uma empresa para atingir o representante de outra empresa.

Vejam bem: quando uma empresa é punida por ter um sócio comum com outra empresa, como... sem que ela mesma tenha cometido qualquer ilícito, nós estamos diante de um verdadeiro ato de prepotência, de abuso de poder. Não há lei que autorize esse tipo de ação indiscriminada. Convenhamos, nós estamos diante de uma aberração. Não há lei que autorize, repito, esse tipo de ação indiscriminada. Não há justiça que justifique essa punição sem julgamento adequado. E alguém acha que está tudo normal, que está tudo bem?

O bloqueio de recursos da Starlink, sem o devido cuidado e análise detalhada das consequências trabalhistas, pode gerar uma série de problemas legais e financeiros. A decisão impacta negativamente a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das obrigações trabalhistas, criando um cenário de instabilidade que prejudica não só a empresa, mas todos os seus colaboradores.

Será que vamos permitir que o medo vença a razão? Será que esse é o objetivo? Implantar, instalar a cultura do medo? Será que vamos aceitar que a justiça seja feita sem as devidas garantias...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... sem o devido processo legal?

A democracia se fortalece no respeito às normas, não no uso arbitrário do poder. O que vemos hoje

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é um STF que, em nome da proteção da democracia, atropela as próprias regras que deveria defender.

Não há democracia sem liberdade, não há liberdade sem respeito às leis.

Eu vou partir para a conclusão, Sr. Presidente. Permita-me, é um assunto da maior relevância.

Intimação por redes sociais? Intimação por redes sociais? Citação por redes sociais? É sério isso? Onde está a base legal?

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – E o pior: intimação por redes sociais de um estrangeiro! Não tem carta rogatória, não passou pelo Judiciário do país do denunciado, do acusado. Não teve respeito à territorialidade, à soberania do país, repito, do acusado, nada disso.

À luz do direito ao devido processo legal, é uma intimação, uma citação nula de pleno direito – nula, não vale nada. E, detalhe, vicia tudo que deriva desse processo dali para frente. Ou, então, eu fugi da escola de direito, ou, então, o que a escola de direito ensina Brasil afora não tem validade nenhuma.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Daqui a pouco, meus caros Senadores, daqui a pouco, tem uma condenação à revelia, uma ordem de prisão e a determinação de que a Interpol cumpra. E está tudo certo? Não, não está certo – não está certo –, como não está certo também a empresa atuar no Brasil e não ter representação aqui, mas, para isso, existem os meios legais para enquadrar. Ninguém tem licença para atuar no Brasil fora da lei, mas repito: para isso, tem o foro administrativo próprio para enfrentar a questão.

Alguém precisa parar tudo isso. É constrangedor...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... a Corte maior desrespeitando as normas do processo, os tratados internacionais. Não estou nem falando aqui da questão do foro competente.

Sr. Presidente, imagine um investidor de outro país neste momento, imagine uma empresa que está em outro país querendo investir no Brasil neste momento, o nível de confiança, de estabilidade, de previsibilidade. Jogaram às favas, jogaram, trataram com menoscabo, com desvalor. O Brasil passa a ser uma republiqueta, porque não há confiança, não há estabilidade jurídica, não há respeito às regras, não há respeito ao devido processo. Mas alguém vai, com a sua verborragia ideológica, dizer "não, o Brasil é um bom ambiente para se investir". É sério? Não, não é. O Brasil é um país maravilhoso, abençoado por Deus, mas está vivendo um momento de excepcional crise.

E, se aqueles que reconhecem o tamanho da gravidade do que nós estamos a enfrentar não chamarem para si a responsabilidade de colocar as coisas no seu devido lugar, vai chegar um tempo em que tudo o que está a acontecer tornará irreversível o quadro nacional.

Repito: nós não somos um país que vivemos apenas daquilo que temos internamente. Nós somos um país conectado, um país de economia global, um país que se relaciona, um país que vende, um país que compra, um país que tem credibilidade. Mas, neste momento, por caprichos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... estão jogando na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lama, no esgoto a credibilidade do Brasil.

Eu concluo, Sr. Presidente, aqui e não vou me alongar.

Sras. e Srs. Senadores, precisamos nos levantar contra esses abusos. Não podemos nos calar diante de um Judiciário que se afasta da sua missão de garantir os direitos fundamentais para agir de maneira autocrática. É hora de exigir respeito à Constituição, respeito aos princípios básicos do direito e, acima de tudo, respeito aos cidadãos, ao povo do Brasil, porque, sem isso, o que nos resta? Resta-nos um país onde a lei é flexível para alguns e implacável para outros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... onde os direitos são privilégios e não garantias, onde a justiça é seletiva e a democracia é relativa. Não, não, esse não é o Brasil que queremos e certamente não é o Brasil que merecemos!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. faz um pronunciamento que tem uma repercussão enorme no país e, obviamente, aqui defende postulados que são, na verdade, de interesse de toda a sociedade brasileira. Pela sua capacidade de manifestação, pela compreensão dos fatos nos tempos atuais, V. Exa. com certeza está atingindo parte expressiva da população brasileira. Tenho certeza de que esse pronunciamento – assim como outros que o antecederam – ficará, na verdade, gravado nos *Anais do Senado Federal*.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Cleitinho.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde. Uma boa tarde aos Senadores e Senadoras, ao público presente, aos servidores desta Casa e à população que nos acompanha pela TV Senado.

Eu quero aqui dar uma satisfação para toda a nação brasileira, para a população brasileira, que está esperando que todos nós, Senadores, protocolemos esse pedido de *impeachment*.

O que foi conversado hoje na Oposição é que a gente vai esperar até o dia 7 de setembro, vai pegar as assinaturas de todos os Deputados e protocolar no dia 9 aqui, segunda-feira, no gabinete do Presidente Pacheco, o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes, e que os Senadores façam a questão do requerimento de regime de urgência e peçam para que o Presidente Pacheco já coloque em votação o mais rápido possível.

Então, podem ter certeza de que a minha assinatura estará lá e eu espero que todos os Senadores, principalmente aqueles votados pela direita e apoiados pelo Bolsonaro, se manifestem e aprovem o mais rápido possível – e o próprio Presidente aqui também aprove – esse requerimento de regime de urgência.

Eu queria só falar para todos os Senadores aqui, para todos os políticos que, quando eu nem era político, quando eu estava lá em casa assistindo à televisão, a Dilma, que era Presidente, foi impitimada – e olha que ela foi uma Presidente eleita pelo povo e foi impitimada.

Agora, que medo é esse de impitimar ministro? Ministro que não foi eleito pelo povo? Quem colocou os ministros aqui foram os próprios Senadores por indicação, por voto. Eu, nessas duas oportunidades que tive aqui, votei contra, tanto na do Zanin como na do Flávio Dino. Então, esses ministros que estão no STF agora foram indicações dos Senadores. Qual é o problema de estar fazendo coisa irregular e a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poder investigar aqui e impitimar ministro? Eles não foram eleitos pelo povo, não!

Agora, tem uma situação que eu queria chamar atenção aqui e falar para toda a população brasileira e para todos os Senadores e Deputados. Ah, mas a gente não tem votos suficientes, são 54 votos para poder impitimar o ministro; a gente vai sair desmoralizado. Eu quero só falar que a gente já está desmoralizado para a população brasileira, porque – eu não sei quanto a vocês –, a todo momento, nas minhas redes sociais, no meu telefone, são perguntas do povo brasileiro: "O que vocês vão fazer? Qual é a atitude que vocês vão tomar? Qual é a próxima atitude que vocês vão tomar?".

Então, a minha parte eu estou fazendo. O que o meu eleitor que me colocou aqui pediu para fazer eu estou fazendo. É isto que eu vou fazer: vou votar!

E outra coisa, gente – é tão simples –: eu faço campanha aqui para o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. Quem é a favor do Ministro Alexandre de Moraes – isso aqui é uma democracia – sobe aqui e o apoie, apoie o Barroso, apoie o Flávio Dino. Faça um discurso aqui para eles. Isso aqui é democrático. O Senado é isso aqui, o Plenário é soberano para isso.

Então, o que eu espero do Presidente Pacheco é que ele seja democrático. O que eu mais escuto aqui, depois do dia 8 – eu falei isso ontem –, é falar em democracia, é democracia para cá, é democracia para lá. Então, vamos ser democráticos com todo mundo: aceite o pedido dos Deputados Federais, dos Senadores, e coloque para votar. Faça uma Comissão e vamos investigar, porque o Ministro adora investigar, o Ministro Alexandre de Moraes adora investigar todo mundo. Então, qual é o problema de ele ser investigado também? Qual é o problema? Quem não deve não teme. Eu vou, aqui, sempre me posicionar pelo *impeachment* dele. Agora, quem o defende e quem é contra o *impeachment* dele, suba aqui e defenda. Vamos fazer um bom debate aqui. É democracia. Agora, o que não pode é a população brasileira, uma parcela dela bem grande – já tem mais de 1 milhão de assinaturas, e vocês vão ver a Avenida Paulista, no dia 7 agora, como é que vai estar –, pedindo o *impeachment* dele.

Eu escuto o povo, eu fui eleito pelo povo, eu vou sempre obedecer ao povo. Quem paga o meu salário é o povo, não é Ministro do STF não. E toda a situação que está acontecendo aí... Eu não sou advogado aqui. Toda hora sobe um advogado e fala que ele está fazendo coisa errada, está nítido aí que é abuso de autoridade! Então, vamos investigar! É o mínimo que a gente tem que fazer aqui, é investigar.

Eu espero que todos os Senadores que estejam do lado do povo, principalmente aqui... Que fique claro, gente, que eu respeito a posição de cada Senador aqui, mas eu espero que respeitem a minha. Eu vou sempre me posicionar. Mas principalmente os Senadores de 2018 e 2022, que foram eleitos com o Bolsonaro e pela direita, têm que se posicionar aqui a favor do *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. Agora, se vão dar 53, se vão dar 52, se vão dar 40, se vão dar 58, aí, gente, a minha parte eu estou fazendo, eu estou fazendo o que o povo me pediu para fazer. E é isso o que eu espero de todos os Senadores.

Eu falo, novamente, para a população brasileira: ficou para segunda-feira. Nós estaremos aqui, na porta do gabinete do Pacheco, junto com os Deputados Federais, protocolando o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. E nós, Senadores, pediremos esse requerimento de regime de urgência para que o Pacheco possa analisar o mais rápido possível, para que possa colocar essa Comissão e seguir o trâmite, meus amigos, vamos seguir o trâmite aqui. Quem é a favor do Ministro Alexandre de Moraes que se posicione aqui e o apoie. Eu vou sempre me posicionar contra.

Eu queria chamar a atenção para outra situação também, gente, que me chamou muito a atenção. Olhem aqui que beleza: "Com aval de Lula, Exército brasileiro vai prestar continência ao MST durante o desfile cívico de 7 de setembro". Daqui a pouco, na hora em que o Fernandinho Beira-Mar sair, também vai pedir continência para essa turma. Então, não estou entendendo mais nada! Agora, o que mais me chama a atenção aqui, gente, é o valor. Olhem aqui o valor, deixem eu mostrar para vocês. Podem gastar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quase R$7 milhões com esse evento agora do dia 7, para prestarem continência para o MST – quase R$7 milhões! Estão falando que vão prestar continência ao MST pelo que fizeram na questão do Rio Grande Sul, por terem ajudado o Rio Grande Sul. Tudo bem, ótimo, mas quantas pessoas estiveram do Brasil inteiro, de Minas Gerais, de todos os cantos do Brasil, sendo voluntárias no Rio Grande Sul? Então, tinha que prestar continência para todo o povo brasileiro, para os voluntários! Outra coisa: você quer fazer homenagem ao Rio Grande Sul? Em vez de gastar R$7 milhões aqui para prestar continência para o MST, pega R$7 milhões e leva lá para o Rio Grande Sul, porque eles estão passando dificuldade ainda. Então, é isso: dia 7 agora vão prestar continência para o MST. Daqui a pouco, na hora em que o Fernandinho Beira-Mar sair, vão prestar continência para ele assim. Esse é o tipo de governo que faz...

Outra coisa para a qual eu queria chamar muito a atenção. Para falar de ditador aqui, gente – e a gente tem que ter muito cuidado com isso –, olhem o nível a que chegou lá na Venezuela, o que eu acabei de ver aqui agora: o Maduro falando que vai adiantar o Natal! Olha o que é ser um ditador.

Um ditador, gente, perde o raciocínio, acha que vira Deus! Então, o que ele está fazendo agora? Está adiantando o Natal. A Venezuela vai comemorar o Natal agora. Daqui a pouco, gente, ele vai adiantar os anos também! Daqui a pouco, vai virar 2025 lá na Venezuela! Olha o nível a que chegou, para vocês verem o que é ditadura. E tem gente que passa pano para esses canalhas, para esses cretinos! Acabou de sair a matéria agora aqui que o Maduro, literalmente, está pedindo para adiantar o Natal. Por que, Maduro? Por que você está fazendo isso? Adiantar o Natal! Pensa para você ver o que é ditadura. Como um ser que acha que manda, ele acha que vira Deus e perde o raciocínio. Daqui a pouco – estou falando –, ele vai adiantar 2025. A gente vai estar em 2024, e lá vai ser 2026. Daqui a pouco, vamos estar em 2025, e lá vai virar 2030. Olha o que é que vai virar. Olha o que é que está virando a Venezuela! E é isso que é aqui no Brasil, ficar passando pano para ditador. É essa a situação. Então, só para vocês entenderem o que é ditadura e o que é um ditador: perde totalmente o raciocínio. Olha o nível a que chegou o Maduro, de adiantar o Natal.

E eu queria falar sobre isso também, porque estou vendo aqui, viu, vovós do zap, tias do zap, que o Governo está criando também agora um aplicativo de WhatsApp. O Governo está criando um aplicativo de WhatsApp. Olha que bacana!

Agora, me chama a atenção criar um aplicativo de WhatsApp, porque eu sempre falo que o Estado tem que ser mínimo. O Estado tem que cuidar da saúde, da educação, da segurança. O que faz ter que criar agora um aplicativo de WhatsApp? Ah, gente... Não é para a população brasileira, por enquanto, não; é só para o Governo. Mas vocês viram o que aconteceu agora com o X, com o antigo Twitter? Já saiu fora do ar. Daqui a pouco começa o mi-mi-mi e tiram o WhatsApp também do ar; aí colocam o WhatsApp do Governo! Aí, quem vai controlar seu WhatsApp, titia do zap, vovó do zap, é o Governo.

Então, Governo, presta atenção e vai cuidar do que te interessa. Vai cuidar da saúde, da educação, vai cuidar da infraestrutura, vai cuidar da sua competência. É isso que dá o Governo querer cuidar de tudo. Quando quer cuidar de tudo, não cuida de nada e acaba virando o que está virando isso aqui, este país nosso aqui. Agora, até aplicativo de WhatsApp o Governo quer criar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Então, prestem atenção aí, viu, vovó do zap, titia do zap, titio do zap. Por enquanto, é só para eles, é só para eles, é só para a cúpula. Mas daqui a pouco, como já baniram o X, vai saber! Daqui a uns dias, pegam e tiram também o WhatsApp. Aí, quem vai controlar o WhatsApp? O Governo malvadão. Então, vamos prestar muita atenção nisso aí.

Aqui, eu canso de falar: Estado mínimo, gente. O Estado tem que cuidar da saúde, da segurança e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da educação. O Estado não tem que cuidar do que não é da competência dele, não. Pare de interferir no que não é da sua competência. Quando você começa a interferir em tudo, é o que vira este país da forma que está aqui. Quem quer tudo não quer nada! Vai cuidar da segurança, saúde e educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Cleitinho, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Com a palavra o próximo orador, Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Boa tarde, Sras. e Srs. Senadores. Boa tarde a todos que nos acompanham aqui no Plenário do Senado Federal e nos assistem pela TV Senado. O assunto que me traz aqui hoje não é um assunto muito bom de se ouvir, mas também, para mim, é muito delicado o assunto que vou trazer para conhecimento de todos vocês. Na verdade, é um assunto, um fato lamentável, acontecido no meu Estado de Sergipe no sábado passado, que entristeceu não só a população de Sergipe, mas esta Casa, o Senado Federal. Estou falando da ex-Senadora Maria do Carmo do Nascimento Alves. No último sábado, nós a perdemos, depois de sua brava luta contra um câncer e as complicações decorrentes dessa doença.

Advogada e política brasileira, essa mulher notável era viúva do ex-Prefeito de Aracaju e ex-Governador de Sergipe João Alves Filho. Consequentemente, foi Primeira-Dama da capital por duas vezes.

Nas eleições de outubro de 1998, Maria do Carmo elegeu-se Senadora pelo PFL, tornando-se a primeira mulher eleita Senadora pelo Estado de Sergipe. A ex-Senadora foi também a mulher com mais mandatos na história do Senado brasileiro. Simplesmente, ela venceu três eleições consecutivas – em 1998, em 2006 e em 2014 –, somando 24 anos de mandato como Senadora da República do Brasil.

À medida que seu marido, o ex-Governador João Alves Filho, assumia cargos no Executivo, como Governador e Prefeito da cidade, Maria do Carmo revezava funções atuando no Senado e nas secretarias de assistência social do estado e do município. Nestas, criou um programa chamado Pró-Mulher, que viabilizava exames preventivos de câncer. Priorizava sempre as comunidades carentes, realizando distribuições de alimentos e cestas básicas.

Estimada pelos que com ela conviveram, Maria do Carmo Nascimento Alves deixou, em sua jornada política, um legado que só dignifica a sua memória. Ao se despedir do Senado, em 2022, quando decidiu não mais disputar eleições, a ex-Senadora confessou que um dos seus grandes sonhos, ao longo de seus 24 anos de mandato, sempre foi a transformação da educação brasileira, para dar oportunidade a todos os nossos jovens.

E, de fato, ela atuou nesse sentido. Como exemplo disso, ela participou, em 2016, da conversão do Fundef em Fundeb, o que aumentou a vinculação de receitas para a educação e a abrangência do fundo para incluir toda a educação básica. Quase 15 anos depois, ajudou a aprovar o novo Fundeb, tornando o fundo permanente e elevando a contribuição da União para a educação.

Além disso, ela apresentou inúmeros projetos destinados ao aprimoramento da educação brasileira. Entre eles, o que dispõe sobre a periodicidade e a assistência técnica aos exames de avaliação da educação básica e o que trata da distribuição de material didático, pela União, às escolas públicas de educação básica.

Maria do Carmo do Nascimento Alves trabalhou sempre a favor da mulher, tanto no enfrentamento à violência doméstica, quanto na busca de ampliar o espaço feminino no mercado de trabalho, na ciência e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na política. Nesse sentido, apresentou projeto de lei determinando o percentual mínimo de participação de 30% para mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas ou de economia mista.

No Senado, em 2019, a ex-Senadora Maria do Carmo participou da fundação da Bancada Feminina como uma das signatárias do projeto de resolução que inseriu o grupo no Regimento Interno desta Casa e também assinou o projeto para dispor sobre a indicação de Líder e Vice-Líderes da Bancada Feminina no Senado.

Como disseram muitos dos nossos colegas, na sua despedida desta Casa, em 2022, Maria do Carmo era discreta, serena e sábia. Eu, que tenho a honra de hoje ocupar sua cadeira aqui no Senado, posso testemunhar a convivência rica e fraterna que tive com a ex-Senadora. Este é um discurso singelo perto da grandeza da Senadora Maria do Carmo Alves. E, para eternizar seu nome na história do Senado Federal e na política brasileira, apresentei um projeto de resolução propondo que a Procuradoria Especial da Mulher passe a se chamar: Procuradoria Especial da Mulher Senadora Maria do Carmo Alves.

Eu pessoalmente só tenho que agradecer à minha querida amiga Senadora Maria do Carmo Alves, que, no sábado passado, nos deixou. Ela, atendendo a um convite meu, se filiou ao meu partido, ao Progressistas, e o Progressistas também sente a perda dessa grande mulher, dessa grande política.

Meus agradecimentos, Senadora Maria do Carmo, por tudo que fez pelos brasileiros e, principalmente, pelas mulheres do Brasil e de Sergipe. O seu legado jamais será esquecido pelo nosso povo e pela nossa gente. E esta Casa, onde a senhora viveu durante 24 anos, e aquela cadeira, lá no final deste ambiente, onde a senhora trabalhou tanto, serão sempre lembrados pela sua força de trabalho. Que o seu legado sirva sempre de farol e de guia para todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – Senador Laércio, um aparte.

Eu quero me unir ao senhor neste momento e lamentar e chorar a morte da nossa querida Senadora. Nós éramos adolescentes quando conhecemos a ela e ao Governador. E Sergipe está de luto, porque perdemos uma mãe, perdemos uma mulher amada, uma mulher querida.

Senador Laércio, eu me lembro do meu primeiro encontro com a Senadora Maria do Carmo. Eu tinha apenas 19 anos de idade, estava com uma criança no colo passando mal e precisava de uma vaga numa UTI. E eu me lembro de que eu estava subindo uma escada, e a Senadora, Primeira-Dama, estava descendo a escada e me viu chorando com a criança. Eu me lembro do quanto ela foi sensível. E eu consegui a vaga para aquela criança, mas, quando eu cheguei ao hospital, a criança estava morta no meu colo. A partir daí, eu criei um laço de carinho e amizade com a nossa então Primeira-Dama, depois a nossa querida amiga e, depois, a nossa Senadora.

Era isso. A D. Maria do Carmo, a Senadora Maria do Carmo era isto: sensibilidade, misericórdia, carinho, acolhimento, atenção, uma mulher respeitada e amada pelo seu povo. E eu queria me unir nesse dia. Vamos sentir saudade dela.

Enquanto assessora, eu entrava neste Plenário, eu a encontrava lá atrás, eu a abraçava. Depois, quando fui Ministra, como ela ficou feliz! E eu vim agradecer um dia como Ministra, fui lá atrás só para abraçá-la, e dizer que ela me inspirou por muito tempo.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Uno-me ao senhor nesta tarde, neste voto de pesar. Que Deus abençoe a família, que Deus abençoe o meu Estado de Sergipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Amém.

Obrigado, Senadora.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio Oliveira, ao ensejo do pronunciamento de V. Exa... (*Pausa.*)

Senador Omar Aziz.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para apartear.) – É para fazer um aparte ao Senador Laércio. Desculpe, Sr. Presidente.

A Senadora Maria do Carmo foi minha colega oito anos aqui. Uma pessoa bondosa, respeitada por todos nós. Seu esposo, um grande líder político, João Alves, um grande líder político no Estado de Sergipe.

Tenho certeza absoluta de que Sergipe perdeu uma grande mulher esta semana; e o Senado, uma colega, uma companheira, mulher, que aqui defendia as pessoas menos abastadas e era reconhecida no Estado de Sergipe como uma pessoa boa, do bem, uma pessoa que tinha o respeito de todos nós.

Então, aqui, a nossa solidariedade à sua família e principalmente ao povo sergipano, que V. Exa. representa muito bem aqui, Senador Laércio.

Era isso que eu queria dizer.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Omar.

Senador Laércio, tão logo ficamos sabendo da notícia do falecimento da Senadora Maria do Carmo, a Presidência do Senado decretou luta oficial por três dias. Ontem, foi observado um minuto de silêncio por proposta do Senador Paulo Paim. E, neste instante, ao ensejo do pronunciamento de V. Exa., esta Presidência profere o seguinte voto de pesar.

É com profundo pesar que esta Casa recebeu a notícia do falecimento, no dia 31 de agosto último, aos 83 anos de idade, da estimada Maria do Carmo Alves, a primeira Senadora do Estado de Sergipe.

Maria do Carmo do Nascimento Alves foi uma das figuras mais respeitadas da política brasileira. Nascida em 1941, em Cedro de São João, Sergipe, Maria do Carmo era uma mulher de grande valor, cuja trajetória de vida foi marcada pelo compromisso com o bem-estar do povo sergipano e pela defesa dos princípios democráticos.

Formada em Direito pela Universidade Federal de Sergipe, Maria do Carmo sempre demonstrou uma visão ampla e humana sobre os desafios econômicos e sociais do Brasil. Seu conhecimento técnico, aliado à sua sensibilidade social, a tornou uma voz firme e respeitada no cenário político nacional. Sua carreira política começou em 1990, ao lado de seu esposo, João Alves Filho, ex-Governador de Sergipe, com quem compartilhou a vida e os ideais de serviço público.

Maria do Carmo, eleita Senadora pela primeira vez em 1998, fez história ao se tornar a primeira mulher eleita por Sergipe e, além disso, por ser a mulher com mais mandatos da história do Senado Federal. Foram três eleições consecutivas, somando 24 anos ininterruptos nesta Casa, os últimos quatro nos quais eu tive a participação e a oportunidade de compartilhar com a nossa querida Senadora Maria do Carmo.

Ela foi uma das fundadoras da Bancada Feminina do Senado Federal, criada no início da minha gestão à frente da Presidência do Senado, e atuou como uma de suas primeiras integrantes. Entre suas iniciativas mais significativas destaca-se o Programa Pró-Mulher, que proporcionou educação e assistência médica gratuita a mulheres em situação de vulnerabilidade. Como exemplo recente dessa sua atuação, podemos citar a sua autoria no projeto que originou a Lei 14.326, de 2022, que garantiu assistência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

humanitária a mulheres gestantes.

Maria do Carmo Alves também era mãe e avó. Seu compromisso com a família era uma extensão de seu amor pelo próximo, que ela tão bem demonstrava em suas ações públicas. À sua família expressamos nossas mais sinceras condolências, rogando para que encontre conforto e força neste momento de dor. Que o legado de D. Maria do Carmo Alves, pautado pela dedicação, ética e amor ao próximo, continue a inspirar as futuras gerações de líderes políticos em nosso país.

Portanto, esta manifestação da Presidência em homenagem a nossa querida, estimada e saudosa Senadora Maria do Carmo Alves.

Eu comunico o Plenário, também acerca das comemorações do Bicentenário do nosso Senado Federal, o lançamento do projeto educativo Desafio Senado 200 anos: Uma Aventura pela Democracia. Trata-se de uma iniciativa didática e pedagógica de grande envergadura, desenvolvida pela Casa para inspirar nos jovens estudantes do 5º ano do ensino fundamental das escolas públicas brasileiras os valores da cidadania e da democracia, bem como aportar conhecimentos fundamentais sobre a estrutura política do Brasil e o funcionamento do Parlamento.

O projeto é constituído de um caderno de atividades do aluno, contendo materiais lúdicos e educativos, como uma capa que se transforma em jogo, materiais para a montagem de uma versão deste Plenário em sala de aula e uma trilha educativa, que explora aspectos da história do Brasil e desta Casa, da nossa Constituição e dos direitos e deveres dos cidadãos. Segue junto, além disso, material de apresentação do projeto à direção escolar e de orientação para os professores.

Adicionalmente, o projeto inclui um curso *online* na nossa plataforma Saberes, destinado à capacitação dos professores – o mais importante recurso desse projeto! –, que receberão, na conclusão, um certificado de extensão reconhecido pelo MEC.

Estão previstas a impressão e a distribuição de cerca de 2,5 milhões de cópias do material, que alcançarão aproximadamente 75 mil escolas públicas em todo o território nacional. O desenvolvimento do projeto foi feito pela Diretoria-Executiva de Gestão, com apoio da consultoria especializada, e a impressão foi feita pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. A distribuição, que acontecerá de agosto a novembro deste ano, será feita pelos Correios, começando pelas localidades mais distantes do seu centro de logística.

Quero destacar e agradecer a parceria da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que tem desempenhado papel importante na divulgação deste trabalho por meio de seus encontros regionais e conferências *online*.

Esse projeto é uma iniciativa que reafirma o compromisso desta Casa com a educação e a formação cívica dos nossos futuros cidadãos e cidadãs e com o processo educacional que promova o entendimento e a valorização do processo democrático, garantindo que a próxima geração de brasileiros esteja bem-preparada para participar ativamente da vida nacional.

Agradeço a todos os envolvidos que trabalharam para tornar este projeto uma realidade, reafirmando nosso compromisso com a educação, com a centralidade do professor na formação da cidadania brasileira, com a democracia e com o futuro do Brasil.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria aqui registrar a presença da Sra. Consuelo Olvera, especialista em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

direitos humanos – ela é Secretária Técnica da Rede de Instituições Nacionais para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do Continente Americano –, e também do nosso Defensor Público-Geral Federal, da DPU, Sr. Leonardo Cardoso de Magalhães. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigada, Senadora Zenaide.

Concluindo, quero registrar a presença da Defensoria Pública da União e do Dr. Leonardo, que a dirige. Muito obrigado pela presença de todos no Plenário do Senado Federal.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, da Deputada Dani Cunha, que altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, e a Lei das Eleições.

Parecer nº 76, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Weverton, favorável à matéria, com as Emendas nºs 13 e 14, de redação, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 12.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 15 e 21, já publicadas.

Foi apresentada a Emenda nº 22, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 18, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário. Faço a designação do Senador Weverton para proferir parecer de Plenário.

Tem a palavra, Senador Weverton.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente, enquanto o Senador sobe a tribuna...

Vai devagarinho, colega.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Está sobre a mesa um requerimento de autoria da CAE, de urgência, para deliberação do Projeto de Resolução 33, de 2024, que vai beneficiar o meu Distrito Federal e o meu país.

Eu requeiro, Senador, que seja apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Damares. Está no extrapauta e será apreciado na data de hoje.

Com a palavra, o Senador Weverton, para parecer.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, eu vou direto para a análise do projeto. Acho que já o li duas vezes, uma na CCJ e uma aqui.

Nós não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade formal e material, e tampouco quanto à juridicidade e tecnicidade legislativa das emendas de Plenário apresentadas.

A iniciativa não é privativa do Presidente da República e a competência para dispor sobre o tema é exclusiva do Congresso Nacional, consoante o art. 22, inciso I, combinado com o art. 48, *caput*, e 61 da Constituição.

Ademais, compete ao Congresso Nacional, igualmente, dispor, por lei complementar, sobre outros casos de inelegibilidade, além daqueles estabelecidos no art. 14 da Constituição Federal, que trata do exercício dos direitos políticos e da soberania popular.

A legislação de regência na espécie é a Lei Complementar nº 64, de 1990, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 135, de 2010, a chamada "Lei de Ficha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Limpa".

Quanto ao mérito, registramos que as emendas de Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, que ora apreciamos, pretendem retomar a maioria das regras de hoje sobre inelegibilidade citadas na Lei Complementar nº 64, de 1990.

Somos pela rejeição, pois entendemos que as regras previstas no PLP pretendem aperfeiçoar a legislação, especialmente no tocante ao prazo de duração de inelegibilidade, aqui igualado e limitado em todas as hipóteses, para coibir distorções que hoje ocorrem, em que políticos e detentores de mandato podem ser condenados a sanções de inelegibilidade, e incidem de forma desigual, configurando-se, assim, afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Além disso, como mencionado na justificação do PLP, ele confere maior objetividade e segurança jurídica na fixação nos termos iniciais e finais de contagem de inelegibilidades, que, em alguns casos, decretavam, se não a morte política da pessoa e perpétua, na prática da restrição imposta não obstante a vedação constitucional às penas do caráter perpétuo, estabelecido na alínea *b* do inciso XLVII do art. 5º da nossa Carta Magna.

Por seu turno, conforme mencionado no parecer da CCJ, o acatamento de emendas de mérito implicaria, por força de disposição constitucional expressa no art. 65 da Constituição Federal, o reexame da presente matéria na Câmara dos Deputados, dilatando de modo inoportuno o período de sua avaliação pelo Congresso Nacional.

Por fim, especificamente quanto à Emenda 22, a Lei Complementar nº 64, de 1990, exige, em seu art. 22, inciso XVI, para a configuração do abuso de poder, a gravidade das circunstâncias.

Ademais, a jurisprudência do TSE é no sentido de que a prática do abuso de poder pressupõe a prática de ilícitos aptos a acarretar a cassação de registros, diploma ou mandato de candidatos beneficiários, em conformidade com o que prescreve o inciso XIX do referido dispositivo legal.

Então, Sr. Presidente, o meu voto.

Em face do disposto, eu opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário 16 a 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 192, e votamos, quanto ao mérito, por sua rejeição. **(Íntegra do Parecer nº 147/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é contrário às Emendas nºs 15 a 22.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero me manifestar sobre esta lei complementar sobre a qual nós teremos votação nominal.

Sr. Presidente, alguma razão assiste ao Relator. Não resta a menor dúvida, mas eu acho que o malefício é maior do que o benefício: nós vamos acabar por modificar a Lei da Ficha Limpa.

Com a Lei da Ficha Limpa, este Congresso atendeu a um clamor popular. Foi uma lei de iniciativa popular com milhões de assinaturas. Ela veio para moralizar a política brasileira. Ela coloca, claramente, que, após a condenação em segunda instância, por um período de 8 anos, a contar depois que se cumpre a pena, o político está inelegível. Se aprovarmos as mudanças propostas, essa contagem dos 8 anos começará da hora em que o político foi condenado. Isso pode levar claramente a situações assim: alguém cometeu um crime bárbaro, foi condenado a dez anos, e nós começamos a contar o tempo da inelegibilidade quando ele foi condenado; depois de 8 anos, ele continua preso, na cadeia, e já pode ser candidato.

Então, eu acho que nós vamos cair numa situação muito ruim para o Brasil e, diante da opinião pública, nós vamos nos apequenar. Mudar a Lei da Ficha Limpa numa hora dessa? É um momento muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inoportuno, com tudo o que acontece no Brasil, com todas as disputas que estamos tendo com outros poderes, das quais o senhor bem sabe. Nós vamos passaremos um atestado de que estamos votando a favor daqueles que cometem delitos, de que estamos amaciando a Lei da Ficha Limpa.

Eu sei, Senador Weverton, que tem casos em que essa lei é um pouco injusta, eu concordo. V. Exa. não precisa nem me explicar, eu já ouvi a sua explicação e eu concordo, mas o momento é inoportuno, é muito ruim.

Então, quero dizer que voto contra e conclamo a todos os meus pares que votem contra essa lei. Não podemos aprovar isso neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Relator pede a palavra.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Como Relator.) – Eu só queria, colega Senador Oriovisto, primeiro, dizer a V. Exa. que eu sou ficha limpa. Não tenho nenhum tipo de benefício nesta lei aqui. Portanto, como legislador eleito, e pela responsabilidade que eu tenho com o meu mandato, não posso apenas ser pautado. Eu preciso pautar, porque este aqui é meu papel. O meu papel, como representante de uma Casa maior, não é ir apenas na opinião publicada e, sim, ajudar a formar a opinião.

É dever nosso. Está aqui escrito. Na Constituição Federal, lá no art. 14, onde a gente trata também sobre prazos para inelegibilidade, a gente tem que falar sobre a cessão dela.

Se o cidadão está preso, Senador Oriovisto Guimarães, ele não é elegível. Não é correto e não é honesto, V. Exa. falar para a população brasileira que, se alguém estiver preso, pode ser candidato, porque, se ele está preso, ele está com os seus direitos, claro, suspensos.

O que também não é correto é V. Exa. me falar que hoje tem casos que realmente estamos corretos em analisar, mas, por conta de alguma crítica que eu vou ter lá fora, que se deixe esses casos por isso mesmo. Eu posso dar pena perpétua para um ex-gestor que foi condenado por conta de algum erro que ele teve durante a administração dele. Ele passa 8, 12 anos, inelegível e, quando ele é condenado aqui em Brasília e nem começou a conferir o prazo dele.

Do que nós estamos falando aqui é em tratar de regras e não de devolver mandatos, Srs. Senadores e Senadoras. Depois que passarem os 12 anos dessa inelegibilidade, por exemplo, nós ainda estamos falando de Sua Excelência, o povo, ter que vir julgar esse político para saber se ele vai ter mandato ou não.

Aqui me foi perguntado se o projeto ia beneficiar "a" ou "b", se ia beneficiar o ex-Presidente Bolsonaro, por exemplo? Eu estava fazendo as contas aqui e, se ele tiver os 12 anos de inelegibilidade, quando ele voltar para a vida pública ele vai estar com 84, 85, sei lá; ou seja, ainda vai disputar uma eleição e o povo ainda vai dizer se ele pode ou não.

E se fosse o Lula, se fosse alguém do nosso campo político? Eu não estou aqui fazendo papel de projeto para quem é da esquerda e quem é da direita. O que nós só estamos tratando aqui é se é correto alguém que cometeu um crime penal, esse, sim, que foi lá fora, que matou alguém, que tirou a vida de alguém, Senador André, que, de acordo com o Código Penal, pegou toda a pena máxima dele, e aí ele cumpriu, Delegado Alessandro, a pena dele de forma comportada, aí ele foi lá, saiu e já sabe o prazo em que ele vai sair, Rodrigo, de dentro da cela da prisão. Ele vai cumprir a pena dele e depois vai ter direito a ser ressocializado; a sociedade vai ter a oportunidade de dar ou não emprego novamente para ele, de dar ou não a oportunidade de ele poder ser candidato ou não.

Agora, se você não der um prazo, se você não disser concretamente quando é que encerra... Nós temos aqui, e eu recebi vários... Eu posso ler aqui casos do Rio Grande do Sul, médico, pessoa renomada –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nem o conheço; quem me passou aqui foi um Deputado Estadual de lá –, daqui a pouco, se necessário, vou ler o caso dele. Por conta de um equipamento, quando ele era Prefeito, há 13 anos, R$30 mil esse equipamento, por conta do convênio, porque não foi feita a prestação de contas correta, Senador Moro, ele está inelegível até hoje e ainda está aqui.

Hoje, é melhor você ser condenado em um órgão colegiado lá embaixo e se declarar culpado; você não ir buscar o seu direito. Por quê? Porque, se você se declara logo culpado, você já começa a cumprir a sua pena, e aí daqui a 8 ou 12 anos você pode voltar a concorrer. Não é correto. E eu queria apenas dar essa opinião do que eu tenho ouvido.

É claro que eu respeito a opinião de V. Exa. e de todos que discordam, mas o momento oportuno é qualquer hora que se puxar o debate. "Senador, não é hora de discutir isso; nós estamos discutindo sobre regras de inelegibilidade". Nós estamos no São João? Nós estamos no Dia das Mães? Nós estamos no Natal? Não, nós estamos no período eleitoral; então tem que se discutir, sim. Por que não pode se discutir? Eu acho que, em qualquer momento, nós estamos aptos a discutir e fazer sempre o bom debate.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu fui citado. Só queria responder ao Senador Weverton.

Senador Weverton, em nenhum momento eu disse que o senhor não é ficha limpa.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – O senhor disse que, por alguma razão, o Relator tinha interesse no texto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Mas é claro! A razão é a sua convicção.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Sim.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – É uma razão.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Art. 14.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Então, eu respeito a sua opinião, respeito o seu direito de discutir e acho que está tudo certo; estamos fazendo o bom debate.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Sim.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – O senhor tem a sua opinião, eu tenho a minha. Eu, de um modo geral, não gosto de amolecer para quem cometeu delitos e acho que a população também não gosta, e eu diria que é inoportuno mexer na Lei da Ficha Limpa em qualquer momento. É uma lei de iniciativa popular. Então, eu continuo com a minha opinião de votar contra e tenho todo o respeito pelo senhor e pelo seu relatório.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Exmo. Sr. Relator, colegas, o Senador Weverton citou minha profissão. Eu sou delegado de polícia e, na minha profissão e aqui no Senado também, é muito oportuno, ao iniciar qualquer análise, se fazer uma pergunta: a quem interessa? Isso para você apurar um crime; isso para você entender a destinação de uma lei. A quem interessa essa legislação? Quem é beneficiado? Seguramente, não é a sociedade brasileira.

O princípio da isonomia, a que o Senador Weverton se refere, não diz que deve se tratar todo mundo de forma igualitária. As igualdades e desigualdades devem ser respeitadas. Quem assume a função pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem uma responsabilidade maior, não é uma brincadeira de crianças. É uma coisa importante, é a vida das pessoas. E nós temos hoje uma legislação que aplica punições que na minha visão são, inclusive, insuficientes, porque os crimes continuam a serem cometidos, continuam acontecendo.

Veja, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Weverton, nesses seis anos aqui de Senado em que nós convivemos, a postura deste Plenário é cotidianamente de endurecimento penal. Nós endurecemos o tratamento para usuários de drogas, para evitar um erro, endurecemos para quem bebe ao volante, endurecemos o tratamento para todos; mas, para o político, não, para o político a ideia é que a gente faça um relaxamento no tratamento. Para quê? Com que finalidade? Para pontuar um caso achado em algum interior de alguém que injustamente foi condenado? Os casos de injustiça têm caminho dentro da própria Justiça.

Então, essa legislação, que já foi muito bem apelidada de lei da ficha suja – porque, se a anterior privilegiava a ficha limpa, essa, pelo contrário, coloca de volta no jogo quem foi condenado, coloca de volta no jogo quem errou – é mais uma lei que afasta a sociedade do Congresso. Essa é mais uma lei que nos coloca na situação de insensíveis para aquilo que a população pensa.

Na verdade, Sr. Relator, meus colegas, a nossa principal função aqui é justamente ouvir o que a sociedade precisa, encaminhar soluções para os problemas reais, e o problema real que nós temos continua sendo corrupção, continua sendo o desvio de verbas, continua sendo a má escolha na aplicação de recursos; e, sim, esses erros todos, esses crimes todos precisam ter consequências duras, didáticas. Eu não posso ter cidadãos – e é muito claro quando você vê o rol de potenciais beneficiários – que foram condenados em inúmeros processos e que terão sua restrição unificada. Então, eu vou ter talvez um cidadão que não está preso, porque responde em liberdade, que tem penas superiores a 300 anos, no Estado do Rio de Janeiro, mas que vai poder ser candidato porque eu vou unificar a restrição, vai bater os 12 anos que o Relator nos apresenta, projeto esse que veio da Câmara dos Deputados...

É importante dizer isso: não é iniciativa do Senador Weverton. Veio da Câmara dos Deputados. É iniciativa originária da filha do ex-Deputado Eduardo Cunha, Deputada Dani Cunha. Teve seu pedido de urgência apresentado pelo Deputado do PT, Zeca Dirceu, filho de Zé Dirceu, e a tramitação com toda aquela pompa e glória, muito rápida, sempre relâmpago, quase por unanimidade.

Esta Casa... Agradeço ao Senador Rodrigo Pacheco por ter atendido aos vários pedidos de que a apreciação fosse presencial, porque é esse tipo de votação que traduz para a sociedade o que representa o Congresso. É esse tipo de votação. Essas votações não podem acontecer no remoto de forma alguma. Então, V. Exa. conduziu muito bem na semana passada. É preciso ter o contraditório, ter a exposição do voto, a justificativa, a fundamentação.

E aí, repito, e antecipo já o posicionamento do meu voto, já é o posicionamento que o MDB formalizou na orientação de bancada, contrário ao projeto: este é um projeto que não atende a sociedade, é um projeto que atende exclusivamente cidadãos que cometeram crimes ou falhas graves na prestação do seu serviço público.

Então, não há como, de alguma forma, justificar o que estamos tentando fazer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, obviamente o Líder do PT ainda vai se manifestar, mas hoje, em reunião da nossa bancada, nós tomamos uma posição clara de rejeição a esse projeto, pelas razões que aqui foram elencadas pelos dois Senadores que se manifestaram, mas principalmente porque se trata de uma proposta flagrantemente inconstitucional, especialmente no que diz respeito à busca de assegurar a aplicação imediata das novas regras, inclusive há processos em curso e há processos transitados em julgado, alcançando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

condenações e fatos pretéritos, ou seja, o desrespeito flagrante ao art. 5º da Constituição, que garante a irretroatividade de leis em relação a aspectos importantíssimos. O que diz o art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal? "A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Portanto, o que está constando desse relatório, com todo respeito ao Senador Weverton, a quem eu não atribuo qualquer interesse subalterno em relação à aprovação dessa matéria, mas, sem dúvida, ela busca a desconstituição da coisa julgada para beneficiar A, B, C ou D.

Portanto, é inaceitável que esta Casa esteja discutindo um assunto como esse, quando tantos assuntos são mais relevantes do que isso, caminhando numa linha profundamente equivocada e que vai somar para a obtenção da impunidade de um conjunto de atores políticos e da sociedade brasileira.

Eu não quero aqui nem citar nomes, porque isso já corre há muito tempo. Já se sabe qual era o objetivo lá atrás de quem apresentou essa proposta: criar as condições para que pessoas condenadas por crimes julgados pela Justiça, em última instância, possam readquirir o direito da elegibilidade.

Eu quero aqui lembrar, por exemplo, a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade das alterações na Lei de Improbidade Administrativa, a Lei 14.230, de 2021, que diz claramente que a norma benéfica superveniente não prevaleceria sobre condenações transitadas em julgado, ou seja, não pode o relatório dessa proposta permitir que uma decisão tomada anteriormente seja desconsiderada para beneficiar, como eu disse, A, B, C ou D.

Portanto, eu quero aqui defender – e será a posição da nossa bancada – a não aceitação desse projeto de lei pela sua desnecessidade, pelo fato de que nós temos coisas muito mais importantes para decidir, porque o Senado, se isso o fizer, vai mostrar a sua incoerência. O Senador Alessandro Vieira disse claramente que aqui todo dia tem um projeto para ampliar a punibilidade. Até a possibilidade de castração química já foi objeto de discussão e aprovação em Comissão nesta Casa.

Agora, nós vamos desfazer decisões do Judiciário, para garantir que A, que B, ou que C seja candidato ao que quer que seja? Então, isso é inaceitável! Eu quero, inclusive, exortar a extrema direita, que, o tempo inteiro, trabalha para que penas, cada vez maiores e mais duras, sejam aplicadas, na nossa legislação, e, portanto, não pode aceitar que essa proposição seja, aqui, aprovada!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Presidente, o projeto é muito bem relatado pelo Senador Weverton. De fato, a Lei da Ficha Limpa tem pontuais injustiças, e esse projeto corrige várias dessas injustiças.

Eu me refiro, aqui, especificamente, àqueles casos de inelegibilidade não decorrentes de uma condenação criminal, mas, sim, decorrentes de outra espécie de julgamento. Nós temos visto, infelizmente, várias injustiças sendo cometidas.

Para ficar em um exemplo, Senador Alessandro, foi cassado do mandato do Deputado Federal mais votado do Paraná, Deltan Dallagnol, sob um argumento que não convence. Respeitamos lá a Suprema Corte, mas não convence. De fato, houve esse julgamento injusto que pode acarretar uma inelegibilidade até de oito anos.

Em particular, nesse projeto, tem-se de positivo a possibilidade de uma ação declaratória de inelegibilidade que possa ser apresentada e apreciada pelas Cortes, antes de o nome ser submetido ao registro de candidatura, com toda aquela incerteza.

Agora, existem pontos negativos, nesse projeto, especialmente, no que se refere ao potencial de beneficiar, aí sim, a imposição da inelegibilidade, para pessoas que foram condenadas, criminalmente, por crimes contra a administração pública. Nesse contexto, Presidente, o que eu sugeriria a esta Casa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seria retirar esse processo de pauta, para que nós pudéssemos separar o joio do trigo, o que, realmente, é necessário para reparar injustiças, principalmente, aqueles tornados inelegíveis, não por uma condenação criminal, mas por uma decisão de outra natureza, e repensarmos essa parte criminal.

Porque eu acho, por exemplo – não sei se o Senador Alessandro concorda comigo –, que nós precisávamos retomar a discussão da execução da condenação criminal de segunda instância, porque esse descasamento entre a pena e a inelegibilidade vem em decorrência da revisão da jurisprudência do Supremo sobre essa matéria. Penso que seria uma atitude prudente desta Casa retirar, no momento, o projeto de pauta, para que ele seja aperfeiçoado.

Mas quero, aqui, registrar o meu apreço, ao Senador Weverton, que fez o relatório. Tenho certeza de que o que ele quis fazer, e vários colegas estão se posicionando nesta Casa a favor do projeto, é por conta das pontuais injustiças, e não para beneficiar criminosos, mas acho que a nossa tarefa seria fazer uma seleção entre uma coisa e outra e buscar, em um trabalho coletivo, melhorar esse projeto, para ele ser, novamente, trazido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – O Weverton quer fazer um aparte sobre o...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Alessandro Vieira havia pedido pela ordem.

Senador Alessandro, com a palavra.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

É apenas um registro com relação à sugestão apresentada pelo Senador Moro.

Por uma questão de lealdade intelectual para com quem nos acompanha, para com aquele cidadão brasileiro ou cidadã brasileira que está nos acompanhando, uma eventual adaptação do projeto terá como resultado a sua devolução à Câmara dos Deputados, Casa que fará a retomada do texto originário.

Então, nós não temos o direito, no Senado da República, de pretender inocência, ingenuidade. Não é isso. Se existe algum ponto específico, embora a gente tenha que lembrar também que a legislação deve ser generalista, e não pontual, mas, ainda que se tenha um ponto específico a se corrigir, que se faça através de um projeto autônomo. V. Exa. apresenta o projeto, ele tramitará aqui com celeridade, e nós teremos a certeza de que a sua boa-fé não será manipulada em prejuízo dos brasileiros, o que eu tenho certeza de que jamais será a sua intenção.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Um aparte aqui, Presidente.

Não, aí não é uma questão de ingenuidade. Acho que a retirada de pauta teria que partir de um acordo com a Câmara dos Deputados. Se não for possível, volta, e ele é rejeitado. De ingênuo, aqui não tem nada não, viu, Senador Alessandro? Então, nós temos que discutir isso profundamente, e precisamos discutir isso, a meu ver, com a retomada da discussão da execução da condenação criminal em segunda instância, esse, sim, um tema importante para a gente acabar com a impunidade neste país. Esse, sim, é um tema que deveria ser levantado pela Bancada do PT aqui dentro desta Casa, e não simplesmente a oposição a esse projeto por questões outras que não têm a ver exatamente com a questão da corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, tem a palavra para discutir.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, antes de entrar no tema específico, brevemente, eu quero justificar a todos que nos assistem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, por uma decisão dos Senadores do PL e da Bancada de Oposição, o PL, que iniciou uma obstrução nas Comissões hoje, nós suspendemos essa obstrução por diversos motivos, e os dois principais são a MP, que deve ser votada hoje, de auxílio ao Rio Grande do Sul, e somos solidários ao Rio Grande do Sul, e, em segundo lugar, porque amanhã teremos uma reunião com todas as lideranças da oposição para definir não só quando começará a nossa obstrução, certamente a partir do protocolar do pedido de *impeachment*, e eu não tenho dúvida de que obstruiremos, Sr. Presidente, pedindo para que seja dado andamento a ele, mas também outras medidas além dessas que devemos propor, inclusive de cunho legislativo imediato.

Dito isto, eu preciso entrar nesse tema, porque a minha trajetória política está intimamente ligada à Lei da Ficha Limpa, quando eu ainda era – e peço a atenção do Plenário – assessor parlamentar. Eu fui assessor parlamentar do Deputado Federal Indio da Costa, que apresentou o PLP 404, de 2008, que foi arquivado porque não interessava justamente a ninguém naquele Congresso dar tramitação à Lei da Ficha Limpa.

Daí veio o projeto de iniciativa popular, milhões de assinaturas recolhidas, e não tinha mais como o Congresso, aquele Congresso, segurar a sua tramitação. Por isso, o Deputado Indio da Costa foi o Relator, e, exitoso, aprovou a Lei da Ficha Limpa, um dos maiores e mais importantes textos legais junto com a Constituição do nosso país.

Eu participei de todo esse projeto, desde quando escrevi o PLP 404, de 2008, para o Deputado Indio da Costa, e acompanhei a aprovação do projeto de iniciativa popular. Isso é história.

Estou aqui hoje no Senado e sempre tive muita resistência, admito, a mexer na Lei da Ficha Limpa, mas é preciso observar o que o Poder Judiciário fez e deformou aquela que era a vontade não só da população mas do legislador. A vontade era que Parlamentares condenados por um colegiado ficassem limitados em oito anos a voltar a concorrer a um cargo eletivo. O que fez o Poder Judiciário, mais uma vez, os abusos do Poder Judiciário? Eles sentam em cima, depois da primeira decisão do colegiado. Há inúmeros casos desses no Brasil, não precisa fulanizar, porque o Judiciário, quando senta em cima, torna aquela pena que seria de oito anos da condenação do colegiado em algo indefinido, até que transite em julgado, quem sabe um dia, quando os senhores Ministros do STF decidirem julgar. Então foi subvertida a vontade do legislador e a vontade popular, porque a pena não seria superior a oito anos de inelegibilidade, na medida em que o Poder Judiciário senta em cima, e há inúmeros casos para bem, para mal, mas há casos, essa pena não transita em julgado e, não transitando em julgado, não começam a contar os oito anos.

Então o que esse projeto vem é consertar, diante desse abuso, mais um do Poder Judiciário, que desvirtuou a vontade do legislador. Esse ajuste é necessário principalmente num momento de perseguição e de um tribunal judiciário que se diz político. Atenção, que se diz político! E é por isso que não me espanta a posição do PT, Senador Humberto Costa, porque já fulanizaram, já falaram que isso é para beneficiar o Presidente Bolsonaro. Eu confesso que nem tinha percebido isso, porque não vamos fulanizar, a lei não tem rosto. Existem casos de Senadores, de Deputados, de Parlamentares também do PT, acho que de todos os partidos, pelas mais diversas razões, mas, dar ao Poder Judiciário o poder de sentar em cima, o que é abominável, para que prejudique a candidatura de qualquer um, ainda que ele tenha sido condenado e tenha cumprido o prazo de oito anos, isso é inadmissível!

E por isso a proposta do Senador Weverton conta com meu apoio nesse particular, porque, diante do que a gente vê no Poder Judiciário, no momento em que a gente vive de abusos e perseguições, é necessário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Com a palavra, o Relator, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Como Relator.) – Presidente, como dizem aqui em algumas rodas: algo certo está errado.

Eu confesso que, nas tratativas que nós estamos construindo, é preciso azeitar aqui melhor com a bancada do nosso campo político, até porque, dentro do que a gente vinha dialogando e construindo, eu achava e acreditava que estava mais azeitado o entendimento.

Então, assim, não está, tem dois destaques aqui que eu acho que tem como construir essa solução, Senador Randolfe, mas, além dele, nós precisamos fazer aqui o melhor ajuste desse texto junto com esses partidos, e o quórum ainda está baixo. Então eu gostaria de pedir para V. Exa. colocar para o final da sessão, que é o tempo para a gente continuar construindo e conversando com os partidos e com os Líderes aqui da Casa para, ao final da sessão, a gente voltar a tratar do tema, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós vamos prosseguir a discussão, há oradores inscritos para discutir, e ao final da discussão nós podemos consultar V. Exa. se tem condições de votar ou não.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. *Fora do microfone.*) – Ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues, para discutir.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Presidente, em nível de esclarecimento, qual o procedimento que V. Exa. vai adotar? Vai remeter o projeto, conforme o Relator solicitou, ao fim? Vai concluir a discussão agora?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, nós vamos caminhar com a discussão.

V. Exa. tem a palavra para discutir.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP. Para discutir.) – Perfeito.

Presidente, é uma questão simples: não se trata de se a alteração da lei servirá a fulano ou a sicrano. Há um ambiente aqui, constituído no Plenário, de que a alteração da lei prejudica, na verdade, um agente determinado: a sociedade brasileira. Foi tido por outros...

Realmente, esta é uma tarde no Plenário do Senado em que a gente assiste a eventos um tanto estranhos. Quem outrora defendia, em outros tempos, tanto a Lei da Ficha Limpa, não sei por qual circunstância repentina, se converte a defender agora a alteração para flexibilizar a Lei da Ficha Limpa. É, realmente, um dia único – talvez eu não diria um dia único, meu caríssimo Senador Alessandro, mas é uma daquelas tardes no Senado em que vaca não conhece bezerro, concretamente, em que a gente vê outrora paladinos da justiça se convertendo à flexibilização da lei mais avançada no ordenamento jurídico constitucional brasileiro, de defesa do princípio do art. 37, da impessoalidade e da moralidade no serviço público.

A Lei da Ficha Limpa adveio, primeiro, da vontade popular: é uma das raras leis de iniciativa popular que foram discutidas no Congresso Nacional, aprovadas nas duas Casas, que dialogou com o clamor da sociedade.

Outros que, em alguns momentos, por uma circunstância de ajustes simples na Lei da Ficha Limpa, condenavam os ajustes agora estão advogando que a porteira seja escancarada, advogam, no dia de hoje, que a flexibilização ocorra.

Eu acho que não se trata de fulano ou de sicrano, não se trata de um ou de outro que vá ser beneficiado pela alteração; trata-se do princípio, e é isso o que, corretamente, a Bancada do Partido dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalhadores está defendendo aqui.

Não há razão ou circunstância, a não ser interesses outros, que, convenhamos, começam a ficar mais estranhos neste Plenário, para que a Lei da Ficha Limpa, neste momento, seja alterada.

Então, só quero reafirmar, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... que acho inoportuno, e todas as loas ao Sr. Relator, o Senador Weverton Rocha, porque deve ter sido legada a ele uma missão com enorme dificuldade para o seu cumprimento. Eu louvo a dedicação do caríssimo colega Senador, mas é inoportuna e inadequada qualquer proposta de alteração do texto da Lei da Ficha Limpa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Fabiano Contarato, para discutir.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, para mim a questão é muito simples: qual foi o objetivo da Lei de Ficha Limpa? Foi atender e cumprir um dos princípios que regem a administração pública, estabelecido no art. 37, que é a moralidade. Ora, nós temos que entender que a população brasileira merece respeito. Flexibilizar a Lei da Ficha Limpa, que foi uma iniciativa popular, com 1,6 milhão de assinaturas da população brasileira, querendo o básico, querendo o elementar, querendo o cumprimento dos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência?

Um dos momentos mais sublimes numa democracia é o momento do sufrágio universal, do voto. E nós políticos temos a obrigação de cumprir com esses princípios que regem a administração pública, independentemente se vai atribuir nomes a A, B ou C, porque o princípio é da impessoalidade.

Mas o que nós temos que atender aqui é que alterar uma lei que veio de iniciativa popular, de que o próprio Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade e que foi um avanço dentro do Estado democrático de direito é escarnecer da população brasileira, é vilipendiar aquele que mais luta e quer uma sociedade em que todos efetivamente tenhamos dignidade.

Então eu faço este apelo aqui. Por que é que agora nós vamos efetivamente modificar, flexibilizar, para beneficiar pessoas que não cumpriram com o múnus público, que não cumpriram com sua função política, que não cumpriram com aquilo que rege o princípio da moralidade estabelecido no art. 37 da Constituição Federal? Não, não podemos admitir isso.

E eu quero deixar claro aqui que o meu voto é contra, é totalmente contra qualquer alteração que esteja sendo feita impregnada, violentando esse princípio da moralidade. E volto a falar: já foi declarada a sua constitucionalidade pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

Tenhamos aqui a responsabilidade de entender que todo o poder emana do povo e que a população brasileira merece respeito. E nós não podemos compactuar com políticos que fizeram, usaram um mandato popular para subverter a ordem, para praticar crimes, para praticar condutas imorais, para vilipendiar a Constituição Federal, que é a espinha dorsal do Estado democrático de direito. Tenhamos a hombridade, tenhamos o compromisso, dentro de um Estado democrático de direito, para cumprir efetivamente com os princípios que regem a administração pública. Nós temos que repetir isso. Platão falava que a sabedoria está na repetição. Nós temos que repetir diuturnamente.

Passou da hora de nós políticos – me perdoe o desabafo, Presidente –derrubarmos os muros do Parlamento e interagirmos com o principal destinatário, que é a população, uma população vilipendiada, vilipendiada nos seus direitos elementares.

Eu volto a falar, eu sempre falo aqui: quando um político desvia verba da saúde, ele está matando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões de pessoas; quando um político desvia verba da educação, ele mata o sonho de milhões de jovens. Faço este desafio: qual percentual da população carcerária está lá condenada por crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro, crimes de sonegação fiscal, corrupção ativa, corrupção passiva, peculato? As cadeias estão lotadas de pobres, pretos, pardos, porque o Estado criminaliza a pobreza e a cor da pele.

E agora nós vamos, sim, flexibilizar a Lei da Ficha Limpa, que foi um avanço da população brasileira, que foi para cumprir esse princípio de moralidade expresso no art. 37, agora vamos, sim, flexibilizar, porque no Brasil uns são mais iguais do que outros.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir...

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Eu estou aqui levantando a mão, só que o senhor não olha aqui para trás.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, me perdoe.

O Senador Jorge Seif está inscrito para discutir. Em instantes, eu chamo V. Exa.

O Senador Rodrigo Cunha é o próximo a discutir.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores e nosso Relator Weverton, acompanhei atentamente V. Exa. na construção desse momento agora em buscar o que está no seu íntimo e o que foi combinado, conversado e acordado antes, mas esse tema, Sr. Presidente, considero que é um tema que tem que ser tratado com uma delicadeza extremamente diferenciada de qualquer outro projeto que vá se modificar, de qualquer outra lei que chegue a esta Casa.

Acredito que temos mais um outro exemplo de alguma outra lei que chegou a se tornar uma realidade pela mobilização social. Foram 1,5 milhão de pessoas – mais do que isso – que se uniram para demonstrar uma insatisfação de políticos condenados assumindo cargos públicos, então, imagine o que é conseguir em todo o país essa quantidade necessária e trazer para esta Casa.

Nós, como Parlamentares, temos discutido, aprovado e, agora, temos essa lei, que veio para cá com um espírito de endurecer contra aqueles que caminham fora da lei, uma lei que criou um filtro para que o próprio eleitor pudesse diferenciar os candidatos, um filtro que foi utilizado por muitos aqui durante campanhas eleitorais, "sou ficha limpa", "sou ficha limpa", "o fulano é ficha suja", ou seja, trouxe um novo padrão para o sistema político nacional.

Então, se nós formos fazer qualquer tipo de alteração tem que ser para endurecer ou no mínimo deixar muito claro o que está sendo tratado, e aqui não há essa clareza de que é algo que venha para endurecer a quem pisa fora da linha ou a quem não cumpre as leis. Não sendo assim, nós vamos dar uma grande sinalização negativa para a população, que vai entender o recado de uma outra maneira.

Observei aqui todos os posicionamentos, inclusive de alguns Srs. Senadores trazendo pontos positivos dessa lei para dar um pouco mais de transparência e tornar clara a data e o momento em que se começa essa punição, mas há essa nuvem de informações que chega no sentido de tornar algo que foi muito difícil de ser realidade, a vontade do povo para endurecer contra políticos que não caminham de acordo com a lei e que assumem cargos públicos mesmo condenados, e hoje conseguimos uma outra realidade, para que seja, neste momento, flexibilizado, diminuído.

Não é isso que nós queremos, não é isso que deve transparecer e não é essa a vontade que fez com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que mais de 1,5 milhão de pessoas assinassem.

Por isso, como Líder do Podemos, faço aqui a orientação para ir no sentido contrário a qualquer tipo de flexibilização, diminuição ou alteração, neste momento, da forma como está sendo proposta essa alteração na Lei da Ficha Limpa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

A alteração que se propõe aqui é uma alteração da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que se refere à Lei das Eleições.

Começo dizendo que a nominata está errada, aqui deveria constar que é uma alteração à Lei 135, de 2010, que é a Lei da Ficha Limpa, portanto uma lei que tem 14 anos, uma lei de iniciativa popular. Na época, inclusive, teve a participação da Conferência Nacional dos Bispos e de outras entidades que levantaram a bandeira para que essa lei fosse aprovada.

Alterar essa lei como está proposto aqui e a alteração dela voltando para a Câmara dos Deputados, como é de costume, a Câmara vai repetir exatamente todos os itens que foram retirados ou melhorados aqui pelo esforço do Senador Weverton, que conhece bem a matéria e fez a sua exposição.

Eu acho que alterar a Lei da Ficha Limpa, neste momento... até porque, ela sendo uma lei de 2010, Senador Weverton, todos aqueles que erraram tinham o dever de conhecer a lei. Ninguém errou porque não conhecia a lei, a lei está posta. Para que existe a lei? A lei existe para limitar o poder, o meu e o seu. A lei existe para circunscrever o poder do Presidente do Senado, do Governador do estado, do Presidente da República. A todos nós o dever de conhecer a lei é dado. Ninguém chega a uma Câmara de Vereadores, a uma Prefeitura, ao Governo do estado sem o conhecimento da lei. Quem errou aqui errou sabendo que estava ao arrepio da lei. Portanto, modificar a Lei da Ficha Limpa é um desserviço à nação.

Portanto, pelo PSD – eu consultei os meus pares –, eu encaminho o voto contrário à aprovação dessa lei. Na hora do voto, o meu voto é "não". Não é permitido mudar uma lei que prestou tantos benefícios à nação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, o Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria ponderar com V. Exa. a questão do momento em que nós estamos colocando esse tema em discussão no âmbito do Senado Federal. Eu penso que este não seja o momento apropriado.

Eu fui um defensor fervoroso da Lei da Ficha Limpa. Eu não tenho, graças a Deus, nenhum inquérito, nenhuma ação penal, nenhuma condenação, nunca respondi a nenhum processo. Então, não se trata aqui de fazer defesa de quem tem processo ou de quem não tem processo. Essa proposta que está sendo trazida ao Plenário, neste momento, está discutindo a questão do que é razoável, do que é proporcional, do que é exagerado do ponto de vista da repreensão do Estado quando alguém falhou e sofreu alguma reprimenda. Então, veja que, se eu for observar a letra da lei como está hoje, eu teria que votar, do ponto de vista do interesse regional, paroquial, contra essa proposta, porque no meu estado alguém que hoje, de repente, não estaria no jogo eleitoral, aprovando-se essa matéria, passaria a disputar comigo.

Mas eu acho que tem pontos que são exagerados. A lei foi feita dentro de uma visão e o que se vê hoje é a eternização do impedimento para que alguém participe do pleito eleitoral, às vezes, pessoas que foram condenadas de forma injusta. Eu posso dizer isso em relação a pessoas do meu estado que hoje são meus adversários políticos. Eu não tenho dificuldade de reconhecer aqui que aquilo que é errado para mim é errado para o outro que é meu adversário político também. Se eu não aceito para mim aquela situação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu não posso aceitá-la para o outro. Então, é questão de régua, é questão de justiça. Mas eu acho que esse não é o momento para a gente discutir esse tema. Nós estamos no meio de uma eleição municipal.

Agora, por outro lado, Sr. Presidente, ouvir aqui o discurso moralista de representantes do PT, falando em moralização para justificar uma posição contra essa Lei da Ficha Limpa... Com todo respeito, respeitem a memória do povo brasileiro. O partido do mensalão, o partido do petrolão, o partido de tudo que é coisa errada que este país viu na história recente vir aqui fazer um discurso contra uma mudança na lei que foca nos pontos que são extravagantes, exagerados, com todo respeito... O povo brasileiro não tem memória curta, não. Faz muito pouco tempo que os principais líderes do PT estavam na cadeia. E aí, hoje, vem aqui alguém fazer um discurso hipócrita, querendo colocar todos os Senadores que, de repente, defendem a proposta como se fossem... Eu nem sou defensor dessa matéria, mas não aceito esse discurso hipócrita aqui dentro.

Na política, a gente pode discutir muita coisa; e todos sabem da minha posição aqui. Eu tenho a minha posição política; hoje sou Líder da Oposição no Plenário do Senado Federal, mas tenho capacidade de dialogar com todos os extremos, não tenho dificuldade. Agora, espaço para hipocrisia dentro do Senado Federal dificulta o ambiente de diálogo e de entendimento.

Acho que tem muito pouco tempo que o Brasil testemunhou a podridão que foram os Governos do PT, que levaram ao escândalo do mensalão, do petrolão e de tantas outras coisas mais.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Vou pedir um aparte aqui ao Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – O Senador Moro me pede um aparte, Sr. Presidente, e eu o concedo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, eu quero aqui endossar essas palavras, porque eu ouvi esse discurso e também não posso ficar passivo.

Com todo respeito aos pares, mas o PT tem que acertar as contas com o passado: mensalão, petrolão, a ação que moveu agora contra a Lei das Estatais, utilizando lá, a partir dos satélites, para suspender a Lei das Estatais. Estamos retornando a ver no cenário suspeitas de negociatas inúmeras dentro deste Governo Federal, e, aí, não tem autoridade moral para vir aqui defender que é defensora da Lei da Ficha Limpa. Não há essas condições.

O que nós precisamos fazer nesta Casa, na minha opinião, é retomar uma discussão séria da agenda anticorrupção, que passa, inclusive, por dar autonomia à Polícia Federal, por termos a execução da condenação criminal em segunda instância. Podemos até discutir eventuais mudanças na Lei da Ficha Limpa para corrigir injustiças, mas não em relação a quem foi condenado criminalmente por corrupção.

Para este debate, para injustiças que são cometidas, às vezes por infrações administrativas menores, às vezes por um descumprimento cabuloso da legislação eleitoral, inovações, criações jurisprudenciais, aí tudo bem, mas não pode vir aqui o PT e falar em moralidade pública contra esse projeto.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente – obrigado ao Senador Sergio Moro pelo aparte, que incorporo à minha fala –, eu concluo a minha fala, Sr. Presidente, dizendo que não se pode ter memória curta, nem desconhecer o que os pares do próprio partido fizeram na Casa vizinha. O PT votou a favor dessa matéria na Câmara dos Deputados.

Então, faço essa ponderação não é para concordar que se vote hoje, porque eu entendo que hoje não é o momento de votar. Eu acho que nós temos que dialogar de maneira mais cuidadosa com o Relator para construir um entendimento em cima de um texto que seja razoável no ponto que é exagero, no ponto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que vai além daquilo que pretendeu o legislador quando votou a Lei da Ficha Limpa.

A minha opinião é que não votemos essa matéria no dia de hoje, que a gente construa o melhor momento para fazer os ajustes que são necessários e votar essa matéria, mas eu não poderia deixar de me manifestar, ouvindo alguém aqui falar em moralidade pública, tendo o histórico que tem, para tentar impor àqueles que de repente defendem essa proposta como se fossem defensores de quem teve uma conduta não digna de aplauso da sociedade.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Presidente, pela ordem. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra...

Nós temos uma ordem de discussão; eu queria observar essa ordem de discussão. O Senador Humberto já discutiu, o Senador Randolfe também já discutiu, o Senador Alessandro Vieira já discutiu. Então, se nós pudermos... Se for pela ordem ou por uma questão procedimental... Mas sobre mérito...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP. Pela ordem.) – É uma questão procedimental, (*Fora do microfone.*) no sentido de...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... pedir a votação hoje, de que a votação ocorra agora, de que, já iniciada a discussão do tema, seja colocado em votação.

Nós também, Presidente, não vamos aceitar que a turma que deu golpe no Ministério da Educação, que roubou joias, que deu golpe na vacina, que praticou todo tipo de ladroagem, a turma do PL, que praticou todo tipo de ladroagem e rachadinha neste país durante quatro anos, venha aqui apontar o dedo para a gente, viu, Presidente?

Então, vamos votar isso hoje! Vamos votar agora. Questão procedimental: é para ser colocado a voto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discussão, Senador Jorge Seif com a palavra.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu estou aqui para dar uma satisfação para o povo brasileiro, porque a lei realmente teve apoio popular maciço e, na ocasião, atendeu aos anseios da população brasileira, mas, Sr. Presidente, a memória de alguns aqui dentro é seletiva! Eles só se lembram de coisas recentes e esquecem que, esses dias, tinha um cara – que hoje está sentado na Presidência da República – que era ladrão condenado, que roubou a Petrobras, roubou os Correios, roubou tudo! E esquecem. Só que esses, hoje, têm amigos dentro do Supremo que mudam as provas de endereço e "descondenam" um condenado, que não deveria estar sentado onde está! Agora, ficam falando: "Não, porque a lei...". Conversa fiada!

Aos brasileiros que estão me ouvindo: nós aqui estamos tentando melhorar...

Ah, cadê o Weverton? Weverton, eu não sabia que você tinha virado bolsonarista. Parabéns, hein?! Fiquei feliz!

Presidente, hoje nós queremos corrigir uma lei que está sendo desvirtuada, porque o Judiciário, por sua moleza, por sua lerdeza, por seu tempo, fica colocando políticos que não são do seu agrado, que não têm as benesses que alguns têm junto ao Supremo e outras instâncias... Colocam isso e ficam demorando a julgar, colhem prova e metem uma, duas, três condenações para matar a carreira política do cara! E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem gente do PT, por exemplo, de Rondônia, que está nessa situação.

Então, povo brasileiro, ninguém quer "descondenar" ninguém!

E outra coisa: eu não vi estes aqui, que agora têm memória seletiva, falando do Deltan Dallagnol. Foi a maior covardia o que aconteceu com o Deltan Dallagnol! O cara com 350 mil votos, meteram ele numa ficha suja! Covardia isso!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Se me permite, Seif.

Apenas para registrar: o Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados... Do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Então, Presidente, para covardias como essa não se acumularem... Aí olha só, aí olha só! pegam aqui o Marcos Pontes, condenam, não julgam, e vai demorando, e vai demorando. Deixam lá cinco anos o processo, aí já são 13 anos que ele não vai poder mais entrar na vida pública, ou ficam se acumulando processos para o cara sair de vez da vida pública!

Outra coisa, Sr. Presidente, só para o senhor ver que são dois pesos e duas medidas. O tema não é o mesmo, mas é correlato. As anistias, os perdões presidenciais são acatados para um lado; para o outro, está lá Daniel Silveira, até a mulher dele estão pegando o dinheiro dela, querendo vender...

Enfim, são absurdos! A lei precisa ser melhorada, para que o Judiciário não fique com essa questão política, como eles mesmos já falaram, que agora eles são também um tribunal político. A política tem que entrar com medidas corretivas na lei para que não cancele a vida política de muitos que estão aí pendurados convenientemente ao sabor da lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – É apenas uma questão de procedimento, Sr. Presidente.

Considerando que existem vários pleitos de retirada de pauta, eu faço o registro – quero deixar consignado – de que me sentirei também à vontade, a cada vez que achar que o Plenário não me é favorável, de fazer o mesmo pedido.

Nós já iniciamos discussão e o processo, não há por que se dar essa marcha a ré, porque o Plenário não é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente Pacheco.

Primeiramente, eu quero dizer ao Relator Weverton: existem muitos políticos neste país que foram perder os seus direitos políticos, realmente, por muita injustiça. Não vou levar ao mérito da questão aqui, se foi o Supremo, quem os julgou.

Eu quero dizer para vocês o seguinte: o povo está de olho aí para o lado de fora. Vocês acham que as pessoas que roubaram este país, que sequestraram os cofres públicos deste país, vocês acham que o cidadão de bem vai aceitar? Não aceitou nem aquela anistia que foi votada na semana passada, semana retrasada, sobre o negócio do fundo partidário, o dinheiro do partido – que eu votei contra.

Até eu respondi, foi a primeira vez que eu cheguei ao Senado da República, foi a primeira vez que eu assumi um cargo público, eu também tive que responder. Fui absolvido em todas as instâncias, sem dever nada, sem nem pegar dinheiro de fundo partidário.

Eu quero pedir para vocês que vocês reflitam. Eu sei que a grande imprensa não está nem aí para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que está acontecendo no nosso país. A grande imprensa não quer saber do que está acontecendo, mas eles sabem.

Então, eu vou dizer para vocês: falaram que foram 1,6 bilhão de pessoas que assinaram a situação da Ficha Limpa, lá no ano de 2010. Eu quero dizer para vocês que nós vamos ter – eu acredito em Deus – mais de 2 milhões de assinaturas sobre a situação do Supremo Tribunal Federal, da qual eu não vou entrar no mérito da questão aqui. Vocês vão ver o que vai acontecer naquela Avenida Paulista lá em São Paulo. O Senador Jaime Bagattoli vai estar lá. Eu vou estar lá, porque o povo brasileiro não aguenta mais tanta corrupção, tanta coisa, tanto desmando que vem acontecendo neste nosso país.

Presidente Pacheco, eu sei que é uma grande responsabilidade de V. Exa., mas, a partir de domingo, nós temos que tomar um rumo para o nosso país. Nós não podemos mais continuar da forma como está.

E sobre essa situação aqui da Ficha Limpa, eu concordo com o que falou o Senador Sergio Moro, com o que falou o Senador Marcos Rogério. Tem muitas pessoas que foram condenadas injustamente, mas agora eu deixo claro que quem desviou dinheiro público, que foi preso, que ficou comprovado... inclusive, nós temos a situação de descondenação, que eu nunca tinha visto, pelo Supremo Tribunal Federal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu acho que o projeto está sendo debatido, talvez, com algum excesso aqui ou lá, mas eu quero fazer três comentários.

Primeiro, eu quero cumprimentar o Senador Weverton pelo estoicismo – fazia tempo que o senhor não ouvia essa palavra, não é? – com que ele foi aguilhoado por parceiros políticos. O senhor veja que o senhor omitiu que o Relator desse projeto – foi muito bem lembrado pelo Senador Marcos Rogério – é o seu coestaduano. Do projeto da Lei da Ficha Limpa o Relator, se não me engano, foi o Deputado Rubens Pereira Júnior, na época do PCdoB, agora do PT. É meu amigo, trabalhamos juntos na Câmara dos Deputados. E não custa nada mencionar que era um projeto de iniciativa popular, mas que foi acolhido pelo Congresso Nacional. E a V. Exa. foi muito preciso na exposição. Trata-se de dar tempo de início e tempo de final para as condenações. Elas não podem ser subjetivas na sua duração.

O segundo comentário que eu quero fazer: fala-se de desvio disso, desvio daquilo. Eu não vou entrar nessa discussão, mas vou trazer aqui uma cicatriz como lembrança. Hoje, faz aniversário meu amigo João Romão, funcionário aposentado da Petrobras. Não vou dizer quanto ele ganha, mas ele é aposentado e da porção – que não é tão grande assim – do seu valor de aposentadoria, ele tem que destinar R$3 mil para recompor a Fundação Petros. E o que é pior: paga Imposto de Renda sobre os R$3 mil também. Ou seja, recebe, devolve para a fundação, como milhares de outros, por maus negócios de falecidos ressuscitados. Eram tidos como falecidos e ressuscitaram. E a ressurreição foi propiciada – é o terceiro ponto, não vou falar de coisas do passado, não –, foi ressuscitada a oportunidade em março de 2023, com uma decisão liminar do então Ministro do Supremo, atual Ministro da Justiça, que sustou os efeitos da Lei das Estatais, uma lei que tinha retirado – retirado – as estatais brasileiras das páginas policiais.

E o mais bizarro é que a decisão da Suprema Corte do Brasil reconheceu que a lei é constitucional, ou seja, não tinha nenhum desvio de inconstitucionalidade, e preservou as nomeações de aparelhamento feitas pelo atual Governo – isso é verdade, é fato –, demonstrando duas coisas. Primeiro, não é verdade que das decisões monocráticas tenham sido retirados os efeitos imediatos, porque essa decisão durou 14 meses, de março do ano passado a junho deste ano. Portanto, não é verdade que não haja mais decisões monocráticas acontecendo no país, de sorte que a proposta de emenda à Constituição seja desnecessária,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto. E, segundo, a homologação do erro: quem for nomeado lá fica.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Exatamente. Na modulação, permanece...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Na modulação, foi dito o seguinte: "Está errado. A lei que proibia esse tipo de nomeação é constitucional, mas o que foi feito nós vamos tolerar". É uma nova forma de julgamento. É uma nova forma de julgamento. A lei é que perde a sua proatividade durante o interstício do seu descumprimento. Já que descumpriu, fica.

Então, é para evitar esse abuso de concessões. Eu não vou falar de outras concessões de decisões judiciais que estão acontecendo, nem de algumas exorbitâncias que nós temos comentado habitualmente, para dizer que eu concordo com o Senador Sergio Moro: é melhor não apreciar esse assunto hoje, para não haver mais colisões, nem efeitos danosos colaterais.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, penso que esse tema é muito importante. Foi um avanço do país quando se aprovou a Lei da Ficha Limpa. Diria minha mãe que nada é tão bom e tão perfeito que não necessite de um dia ter alteração.

Eu queria lembrar algumas coisas, porque eu estava em meu gabinete ouvindo os discursos e ouvi cada discurso aqui que, além de fugirem do tema debatido – a proposta do Relator, Senador Weverton –, ouvi oradores do PT fazerem discursos em que eles chamam a atenção para a Suprema Corte, violação da Suprema Corte, Estado democrático de direito, violação da Constituição. Que Constituição, cara pálida? Violação do Estado de direito. Que Estado de direito? Quem é que está falando isso? São pessoas que têm um ministro para chamar de seu.

Fachin, o Lula estava inelegível, mas hoje é o Presidente do Brasil.

Podem falar. Esses discursos têm sentido?

O Senador Randolfe estava fazendo um discurso no mesmo lugar onde ele estava ali. Ele disse: o que tem de vaca que não reconhece bezerro! É verdade. No discurso de V. Exa. fez na época de Alexandre de Moraes, que hoje é seu amigo, V. Exa. botou os podres dele todos para fora e do Supremo Tribunal todos para fora. Disse que o Supremo Tribunal prevaricava, que o Supremo Tribunal Federal – palavras de V. Exa. – fazia um ativismo judicial acintoso contra a nação brasileira! É tudo casuísmo.

Por que o Mercadante, hoje, é Presidente do BNDES? Explodiram a Lei das Estatais. Por que Jorge Viana, hoje, está na Apex? Ele mesmo violou a lei, porque ele não tinha curso de direito! Tudo é casuísmo. Tudo é hipocrisia. Hipocrisia!

Como eu já estava aqui, eu posso citar nomes, porque não corro risco de ser desmentido, Senador Alessandro. Casuísmo!

Esta Casa, quando quer, quebra interstícios. Esta Casa, quando quer, não existe Regimento Interno. Muitas vezes, a quebra de interstício é para um benefício, é para uma coisa boa.

Eu aconselho o Senador Weverton, lá do Maranhão: Senador, é muito bom que nós depuremos e que cada um se inscreva e fale, para que nós depuremos este assunto melhor, para que possamos jogar um monte de máscara no chão de casuístas que fazem discursos oportunistas, quando é do seu interesse.

Aliás, nos discursos que eu ouvi de dois Senadores do PT e do Líder Randolfe, só faltaram falar o nome de Jair Bolsonaro. Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus! Vocês estão de brincadeira. Aqui, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem um inocente!

Agora, alguém é condenado?

Aqui, dentro deste Plenário, eu estava em pé aí onde está sentado o Senador Izalci, com o microfone aberto na mão, falando, e Lewandowski, aquele sujeito lá que hoje é Ministro da Justiça – sujeito, que é Ministro da Justiça –, cortou a minha fala! Randolfe fez ali uma questão de ordem que dava mais de dez páginas lendo. Acabou de ler, ele acatou a questão de ordem e deu direitos políticos à Dilma.

Tem muita gente aí que se tornou ficha-suja sem ficha-suja ser. Outros são ficha-suja porque são ficha-suja mesmo, mas são ficha-suja *ad aeternum*. Deles é tirado o direito político, o direito de ir para a disputa, o Judiciário age ao seu bel-prazer.

Como não há data, Sr. Presidente? Como este Plenário não determina uma data para que V. Exa., por exemplo, ao receber, com todos os preceitos colocados, um pedido de *impeachment* – é omisso o nosso Regimento –, responda a isso dentro de 15 dias?

Então, as Supremas Cortes deste país, hoje, se fazem de surdas. Olhe o que está fazendo o Alexandre de Moraes cortejado hoje. Eu já vi dois discursos diferenciados. O primeiro foi o que o Alexandre de Moraes fez no dia da sabatina dele. Eu nunca vi, na minha vida, e ninguém falar sobre liberdade como esse cidadão falou naquele dia e nunca vi um discurso mais verdadeiro do que o do Senador Randolfe falando sobre o Alexandre de Moraes naquele microfone ali, falando sobre o Supremo e mostrando provas – e mostrando provas!

Agora, tudo é casuísmo. Gente falando que tem que falar e que o povo está vendo isso, que o povo está morrendo de fome, e o povo do próprio PT. Quem está cortando o dinheiro da saúde e da educação é o PT! O povo está vendo isso mesmo, está reclamando disso. A sociedade merece respeito? Merece respeito, sim! O "mamatório" da cultura recebe dinheiro todos os dias, o "mamatório" da cultura tem dinheiro, a Margareth Menezes tem dinheiro, agora, da saúde, corta; da educação, corta. Ora, esse tipo de discussão serve para que a gente jogue as máscaras no chão.

Por isso, Senador Weverton... É um assunto polêmico? É polêmico! E quem quer discutir com seriedade se posiciona com seriedade.

Eu conheço gente que está aí, há 20 anos, com a ficha suja e que já cumpriu o seu tempo de oito anos; conheço gente que foi Presidente de Câmara, que foi Prefeito, que continua de ficha suja, que já cumpriu os seus oito anos, os seus quatro anos *ad eternum*. O Judiciário faz o que quer. Ora, não é exemplo? Dizem que o exemplo tem que vir de cima, não é? Teria que vir do Supremo. Mas minha mãe dizia que essa coisa de exemplo não serve. Os maus servem de exemplo, os bons servem para serem copiados, e o mau exemplo sai daqui. Agora, qualquer juiz senta em cima e acabou, doutor.

Então, a discussão tem que se dar aqui, há que se fazer concessões, com limitações, com regras. Sim! Sim! É um assunto complicado? É! Foi uma conquista? Foi! Mas eu só vim a este Plenário, Sr. Presidente – estava na hora da minha fisioterapia, mas eu vim –, porque eu ouvi tanto discurso casuístico de quem eu já ouvi falando outra coisa aqui, que eu resolvi vir para o Plenário para dar nome – para dar nome! – e dizer o que falaram naqueles dias quando os interesses eram pessoais e os interesses eram do PT.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Srs. Senadores, Sras. Senadoras.

Presidente, eu quero, ao iniciar a minha fala aqui, fazer uma referência respeitosa ao meu querido colega, o Senador Weverton. Senador Weverton, o senhor tem se mostrado um dos Senadores mais corajosos que eu conheço desde Deputado, quando o senhor apresentou um destaque àquelas dez medidas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que eram também um jogo para a torcida, e o senhor resolveu enfrentar aquilo e colocar as coisas no lugar.

Hoje o senhor está encarando este Plenário, e também tenho ouvido aqui alguns discursos que não correspondem à realidade, a meu juízo, com todo o respeito aos que me antecederam na fala, mas aqui não se trata de eleger a impunidade de ninguém. Nós estamos aqui para reconhecer que alguém que ficou inelegível por oito anos fique inelegível por oito anos; não por 12, não por 14, não por 18.

Eu presto muita atenção nas coisas. Aliás, eu falo pouco e presto muita atenção. Acredito que o Partido dos Trabalhadores, Senador Magno Malta, hoje, está vivendo uma crise de identidade, porque olhem só. Na Câmara dos Deputados, o Deputado Zeca Dirceu votou pela urgência desse projeto. Olhem só! Partido dos Trabalhadores, que hoje, aqui, está contrário, veementemente, contra esse PLP.

E vocês sabem quem relatou, no Plenário da Câmara? Foi o meu querido amigo, Rubens Júnior, seu conterrâneo, lá do Maranhão, também do Partido dos Trabalhadores. Então, eu quero dizer a V. Exa. que esse projeto é um projeto que resgata justiça e seriedade, principalmente com aqueles que foram punidos.

Finalmente, quero dizer, Sr. Presidente, que, ao final dos oito anos, vocês sabem quem vai julgar esses políticos eventualmente condenados, Senador Malta? Será o povo. É o povo que nos traz para cá e que nos tira daqui, numa democracia genuína, como sonhamos viver no nosso país, de forma que...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O senhor disse que o Deputado Zeca Dirceu votou na Câmara?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Ele entrou com um requerimento de urgência ao projeto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Exatamente porque reduziria o tempo do pai dele que estava inelegível.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Então, Presidente, quero só reforçar o meu posicionamento a favor dessa matéria e parabenizar, mais uma vez, a sua postura, a sua decisão e a sua coragem de relatar esse projeto, esse PLP, aqui, hoje, contrastando com muitos colegas que, muitas vezes, em decisões que são controversas, terminam por desaparecer daqui.

Parabéns, Senador Weverton.

Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O eminente Relator pede a palavra.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Como Relator.) – Presidente Pacheco, primeiro, quero agradecer a todos que se manifestaram a favor e que se manifestaram contra. Continuo mantendo o mais absoluto respeito por este Plenário e pelos colegas, Senadores e Senadoras. Acredito que esse é o verdadeiro exercício nosso. Aqui nós estamos no Parlamento e aqui tem que se exercer a arte de parlar, de dialogar, de construir. Então, não tenho dificuldade nenhuma em defender projetos, principalmente, quando subo aqui nesta tribuna com convicção, Presidente, de que precisam ser discutidos.

Eu quero só levantar, antes de fazer aqui o pedido a V. Exa., uma questão importante. Primeiro, é um erro legisladores falarem que não se deve aperfeiçoar o que nós já temos como legislação. Se fosse por isso, em 1988, nós aprovamos uma Carta quase perfeita, e, mesmo assim, ela foi sendo mudada ano após

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ano e às vezes mês após mês – aperfeiçoada.

Nós temos aqui legislações do Código Civil ao Penal, ao Eleitoral, à probidade administrativa, ao direito administrativo; há várias legislações, Senador Cleitinho, que precisam sempre ser aperfeiçoadas. Por exemplo, a lei que trata sobre o *impeachment* é de 1950. Eu estou relatando lá na CCJ; já tivemos três audiências públicas e estamos tendo que aperfeiçoar, porque agora nós já temos a internet, agora já se tem conselhos que não se tinham antigamente, como o CNJ e o CNMP. Você precisa ir aperfeiçoando. Não é correto afirmar que o que nós aprovamos – e eu fui um dos que ajudei a aprovar lá na Câmara dos Deputados –, a Lei da Ficha Limpa, é intocável, imutável e que não precisa ser aperfeiçoado. Não é correto e precisamos estar aptos, sim, a sempre melhorar.

Eu vou dar um exemplo concreto aqui para vocês – concreto, Presidente: com a legislação que nós temos hoje, se um membro daqui de uma Casa Legislativa é cassado por decisão da própria Casa, no caso de uma quebra de decoro parlamentar, esse cidadão fica inelegível pelo período de oito anos e ainda o tempo que ele fica fora do mandato.

Deixem-me desenhar aqui. Se você é Senador da República e se você é cassado no primeiro ano do seu exercício de mandato, por quebra de decoro, por exemplo, Senador Alessandro, o Senador passa sete anos inelegível e, depois que ele termina esses sete anos, em que terminaria o mandato dele, começa a pagar uma pena de oito anos de inelegibilidade.

Enquanto isso, um Deputado Federal, na mesma condição, como o mandato dele é de quatro anos, se for cassado no seu terceiro ano, ele vai ficar inelegível por apenas um ano e depois por oito anos. Qual é o tratamento que está se dando aqui, igualitário? Porque é Deputado Federal, ele fica menos tempo inelegível, e o Senador fica o dobro porque ele teria o dobro de mandato? Não é razoável.

Como não é razoável também, Srs. Senadores, hoje um cidadão que é delegado de polícia ou que é da polícia militar, vestido com a farda, representando o estado, atuando, quando ele quer ser candidato, pode sair com quatro meses antes. Aqui na lei, nós estamos corrigindo e dizendo que todos têm que ser com seis meses antes. Por quê? Porque ele precisa estar em condições iguais com os outros candidatos.

Então, há, sim, aperfeiçoamento; há melhoria. Por isso, Presidente, com a convicção que eu tenho de que é preciso nós tirarmos aqui esse calor do debate eleitoral, porque, aí sim, estamos em um momento eleitoral, tiramos aqui dos artigos que estávamos discutindo, para discutir as conjunturas políticas ideológicas. E eu não vou entrar na condição de Relator, porque, senão, eu podia vir aqui, sim, e fazer a defesa do meu campo político em que eu acredito.

Hoje mesmo, Senadora Tereza, falei que o Observatório das Desigualdade anunciou a identificação de diminuição de 40% da extrema pobreza no Brasil. Nem o mercado financeiro acreditava, neste semestre que nós estamos vivendo, que se teria um crescimento importante da nossa economia.

Então, a questão ideológica e política é para o momento que nós vamos fazer, não para uma pauta tão importante e séria como essa. Não se trata aqui de letras frias, trata-se de ex-Prefeitos, ex-secretários, ex-Parlamentares que, muitas das vezes, por qualquer que seja a sua culpabilidade, qual seja a pena que ele esteja cumprindo, só precisam saber qual é o tempo dessa pena que vão cumprir. Se é para aumentar aqui para 20 anos, que se escreva "20", mas ele precisa saber de quanto tempo é essa pena. Não dá para ficar *ad aeternum* do jeito que está.

Por isso, eu acredito, sim, na construção do diálogo, e quero pedir, Presidente, que V. Exa. retire de pauta, que eu quero continuar conversando com os Líderes da Casa e com alguns partidos, para que a gente possa, aí sim, exercendo o máximo possível essa possibilidade de um acordo, trazer, fora do calor da eleição, pós-outubro, para cá, para o Plenário novamente, e decidir no voto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Para discutir, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro, eu quero cumprimentar o Relator. De fato, nós não podemos aprovar leis aqui que sejam especificamente para A ou para B. Tem que ter regra. Nós não podemos ficar na mão do Judiciário, que se senta em cima do processo e demora 12, 13, 15 anos para resolver. Então, parabéns a V. Exa.

Presidente, eu estava inscrito – estou inscrito, não sei se vou conseguir falar ainda hoje –, e eu queria falar sobre a Petrobras. Eu participei da CPI do Carf, da Lei Rouanet, da Petrobras, dos fundos de pensão, em todos eles com um relatório independente, à parte...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci, me permita.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós estamos discutindo a matéria, estamos encaminhando.

É sobre a matéria?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Foi o que foi dito aqui, eu ouvi discursos aqui...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ah, perfeito.

Não, desculpa, V. Exa. tem a palavra.

Nós estamos discutindo, eu voltaria a palavra logo após o encaminhamento desse tema, poderia voltar a palavra a V. Exa. como orador para tratar de outro tema, mas é sobre a...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Não, é porque eu ouvi coisas aqui...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pode, pode... Perfeito.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... que eu nunca imaginei que eu escutaria aqui no Senado.

O que foi dito aqui, nós... Sinceramente, o que está acontecendo hoje... Vou falar sobre isso da Petrobras, que voltou exatamente ao *modus operandi* igual, às pessoas do mesmo jeito. Agora, o fundo de pensão dos Correios, a mesma coisa. Houve um aporte de bilhões e colocaram exatamente pessoas que já estavam lá no passado, comprometidas também com isso.

E vários outros órgãos... Eu acompanhei a questão das estatais, realmente a forçação de barra que foi para nomear, porque a lei proibia. Eu tinha aqui o meu amigo Luis Carlos Heinze, que tinha toda a competência, todas as condições de assumir Itaipu, e não foi exatamente porque ele era Deputado, e ele não assumiu. E aí chegou aqui, mudou tudo e está tudo certo.

Então, a gente ficou vendo isso aqui... Sinceramente, eu vou falar daqui a pouco o que está acontecendo na Petrobras, mas isso é geral. Nós vamos voltar à mesma coisa, às mesmas pessoas, aos mesmos *modus operandi,* e o Brasil está aí, financiando de novo Venezuela e outros países.

Então, na Ordem do Dia, em que eu estou inscrito, eu vou falar um pouco sobre isso, mas é uma coisa que eu não esperava ouvir aqui, pelo menos há alguns anos. A coisa está muito fresca ainda, os relatórios que aconteceram, tudo que aconteceu com o petrolão, o mensalão e etc.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado.

Para discutir, Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, rapidamente aqui. Sem dúvida nenhuma, a Lei da Ficha Limpa é uma lei extremamente importante, feita com apelo popular, como já foi dito, várias vezes, e é importante trazer o objetivo disso.

O objetivo é realmente punir a desonestidade dos gestores, dos políticos e evitar que esses políticos e gestores retornem às suas posições. Do que a gente está falando aqui é de mudanças nessa lei. Sem dúvida, isso tem que ser analisado com cuidado, por vários aspectos ou por várias razões deve ser analisado com cuidado. A gente pode e deve sempre fazer melhorias, ou seja, melhorar, aperfeiçoar qualquer coisa que nós temos, mas o ponto principal é que, se a gente pensar que essa lei tem esse objetivo de afastar, ou de não deixar que políticos desonestos ou gestores desonestos estejam no comando de instituições, ou mesmo aqui no Congresso, essa lei não impede que isso aconteça, é claro que essa lei não impede que isso aconteça. Basta dar uma olhada na internet e observar, pegar o nome das autoridades que nós temos hoje no país, constituídas, nos diversos pontos, colocar o nome e fazer uma busca simples no Google. A gente vai ver o passado dessas pessoas, o que eles fizeram e onde eles estão hoje. Ou seja, não foi a lei que impediu que eles retomassem as suas posições ou retomassem as suas atividades honestas e desonestas também.

É importante a população ver isso, fazer essa consulta, procurar no Google. Botem o nome do Ministro que estiver ali, verifiquem a ficha, deem uma olhada na ficha corrida de cada um dos nossos Ministros no Executivo e em outras áreas também.

Na verdade, o que a gente precisa é certamente de ética quando a gente trata dos assuntos das leis que coordenam as atividades do nosso país, mas também de "justiça ética", entre aspas aí; da justiça ética para justamente fazer valer o que está nas leis que a gente aprova e discute tanto por aqui. Ou seja, em resumo, não adianta ter boas leis, a gente precisa ter principalmente pessoas éticas, pessoas honestas, pessoas íntegras, tanto no Executivo quanto aqui no Legislativo e também no Judiciário. Pessoas, todas elas, que obedeçam às leis. Isso a gente não tem visto muito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Astronauta Marcos Pontes.

Eu peço atenção do Plenário para o encaminhamento em relação a esse item 1 da pauta, o Projeto de Lei Complementar 192, de 2023.

A intenção da Presidência era, uma vez instruído na Comissão, assim como acontece normalmente com os projetos, encaminharmos ao Plenário com a intenção de votação na data de hoje.

Há uma ou duas semanas, nós tivemos uma situação, Senador Alessandro Vieira e Senador Randolfe Rodrigues, do Projeto de Decreto Legislativo 206, relativamente a armas de fogo, em que a ausência do Relator, Senador Vanderlan, fez com que houvesse a necessidade da designação de um Relator *ad hoc*, que foi o Senador Angelo Coronel, e uma solicitação do Relator de retirada de pauta.

Naquela ocasião eu disse, e vou repetir aqui, que havia uma circunstância inevitável de retirada de pauta de uma matéria no Plenário do Senado, que era a fala do Relator de que desejava mais tempo para a sua reflexão. Por isso, eu gostaria, mantendo a coerência com o encaminhamento feito em relação àquele PDL, em relação a este projeto de lei complementar – há uma solicitação expressa do Relator, dados os destaques que foram apresentados em relação a esse tema –, que possa haver o tempo necessário para a sua análise, e a Presidência aguardará, então, o encaminhamento para reinclusão na pauta do Senado Federal. **(Requerimentos nos 619 e 620/2024 - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Além, obviamente, das manifestações de Senadores, também, para a retirada de pauta, mas o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que prepondera, para a decisão desta Presidência, é, de fato, que é inusitado pensar na votação de um projeto que precisará ter apreciados destaques contra a vontade do Relator, que deseja mais tempo para o amadurecimento do tema, sobretudo, tratando-se de um projeto de lei complementar.

Portanto, o encaminhamento da Presidência é pela suspensão da discussão, retirada de pauta, com reinclusão oportuna, após a análise do Relator.

Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, o único pedido que eu lhe faço é que essa lei só volte para sessão presencial.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, já fica acatado. Foi o encaminhamento que eu dei, a pedido do Senador Alessandro Vieira, nesta semana, apreciação desse projeto, em sessão presencial. Evidentemente, o retorno dela, também, em uma sessão presencial, e a sugestão do Relator, inclusive, é que seja após as eleições municipais.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Como Relator.) – Só gostaria de deixar registrado que, semana passada, ao saber do pedido do Senador Alessandro, logo ao ser aberta a sessão pelo Presidente em exercício Veneziano Vital do Rêgo, eu fui o primeiro a pedir, pela ordem, o adiamento dessa discussão e da votação, para que pudéssemos fazê-la, de forma presencial, muito tranquila, franca, como está sendo, no dia de hoje, Presidente. Então, sem dúvida nenhuma, nós vamos construir um entendimento, para que também seja da mesma forma.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Apenas para ter essa clareza da retomada da pauta após as eleições, período que eu espero que seja suficiente para que o próprio Relator vote pela rejeição do projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós temos a Medida Provisória 1.218, de 2024, que é anunciada, neste momento – peço a atenção do Plenário –, que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de encargos financeiros da União e de operações oficiais de crédito... **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... no valor de R$12.179.438.240,00, para os fins que especifica.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas nove emendas.

Parecer nº 18, de 2024, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Laura Carneiro, Relator Revisor: Senador Fabiano Contarato, Relator *ad hoc*: Deputado Merlong Solano, favorável à medida provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e pela inadmissibilidade das emendas.

A matéria foi aprovada no dia 26 de agosto, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esgota no dia 7 de setembro.

Passa-se à discussão da matéria.

Medida Provisória 1.218, de 2024. A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Jaques Wagner, pelo Governo.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – Apenas quero agradecer e, mais uma vez, me comprometer porque havia um destaque da Senadora Tereza Cristina, preocupada, representando o segmento que ela representa, com eventuais novos leilões de arroz.

Eu fui a ela, depois de consultar o ministro responsável, e quero aqui assumir, publicamente, que o remanescente, que é da ordem de R$4 bilhões, não será, não haverá nova compra ou novo leilão de arroz, o que era a preocupação. O dinheiro será utilizado em outras ações que não essa.

Então, quero aqui assumir esse compromisso, que foi o que eu assumi com a Senadora Tereza.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Tereza Cristina.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente Rodrigo Pacheco.

Meus queridos colegas Senadores, eu realmente iria fazer um destaque porque eu não entendi esse crédito de R$416 milhões em favor da Conab para a compra de arroz, sendo que os leilões tiveram problemas, foram cancelados, tem o TCU examinando a matéria... Isso me causou preocupação e não consegui entender.

Olhando aí a execução dos recursos destinados ao Rio Grande do Sul, eu não vi... É zero a execução, ainda, desse valor para esse fim, mas eu acho que toda cautela é importante neste momento. E quero dizer que esses recursos seriam muito mais bem utilizados em outras áreas, até para atender os pequenos produtores que precisam voltar a produzir, enfim, e não em um leilão de arroz, porque não tem motivo para a compra de arroz neste momento, o mercado está abastecido, o Rio Grande do Sul continua sendo um grande vendedor de arroz. Acho que trazer um destaque desses para suprimir poderia suscitar dúvidas, e isso teria que voltar à Câmara Federal. Essa medida provisória caduca no sábado, e é muito importante que o Governo dê celeridade e realmente coloque os R$12 bilhões no Estado do Rio Grande do Sul para atender aquele povo que sofreu tanto com as enchentes do mês de maio.

Muito obrigada, Presidente.

Obrigada, Senador Jaques Wagner também, pelo diálogo franco e aberto sempre. Muito obrigada por garantir que esses recursos, pois falou com o ministro, não serão para a compra de arroz.

Muito obrigada, Senador Jaques Wagner.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado, Senadora Tereza Cristina.

Aprovada a medida provisória.

O Projeto de Lei nº 2.052, de 2024, é o item 2 da pauta.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não.

Senador Luis Carlos Heinze, com a palavra, pela ordem.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Pela ordem.) – Só um agradecimento à Senadora Tereza e ao próprio Senador Jaques Wagner.

Essa questão do arroz, para nós, é preocupante. Eu sou produtor. O pessoal nos cobrava uma posição, mas é que tem um saldo. A preocupação do Senador Paim, do próprio Senador Mourão e minha, no caso, é que é de R$12 bilhões, e ainda tem um saldo de R$4 bilhões, onde o arroz é só R$400 milhões. Então, a preocupação é que esse dinheiro será gasto no Rio Grande do Sul.

Então, a gratidão aos colegas Senadores e Senadoras, principalmente à Senadora Tereza, que entendeu a questão do destaque, que nós seríamos favoráveis ao destaque, mas resolve o assunto, porque nos prejudicaria se tivesse que voltar para a Câmara...

Então, hoje tem R$4 bilhões à disposição do Rio Grande do Sul.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Item 2, Projeto de Lei nº 2.052, de 2024, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa. me permite, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não, desculpa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Primeiro, quero cumprimentar V. Exa. por ter pautado essa matéria. Nós fizemos um apelo, da tribuna, para que essa matéria fosse votada no dia de hoje. Eu estava presidindo uma outra Comissão hoje à tarde quando eu soube que poderia haver um destaque.

Conversei com o Senador Mourão, com o Senador Luis Carlos e fomos falar com V. Exa. E eles me garantiram que não haveria nenhuma obstrução por parte da oposição. O Senador Esperidião Amin também declarou que não haveria oposição, embora discordasse desse destaque específico que poderia ser votado, mas, em nome do interesse do Rio Grande e do estado de emergência, de calamidade em que nós nos encontramos, a oposição também nos garantiu.

E eu agradeço ao Senador Jaques Wagner pelo trabalho de costura que fez, mas agradeço também à V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, que botou a matéria em votação e conseguiu que fosse votada por unanimidade e simbolicamente.

A Bancada do Rio Grande do Sul agradece a todos os Senadores, que mais uma vez mostraram que estão ao lado da recuperação do nosso estado. O Senador Mourão está aqui, o Senador Luis Carlos está aqui, e eu faço esta fala, como já fez o Senador Luis Carlos, em nome do Rio Grande, em nome da bancada gaúcha.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Meus cumprimentos à bancada gaúcha do Senado Federal.

Agora, sim, item 2 da pauta.

Projeto de Lei 2.052, de 2024, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre medidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o enfrentamento de emergência fitossanitária e zoossanitária, autoriza o custeio de deslocamento de integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) em operações de defesa agropecuária e altera a Lei 8.745, de 1993.

Foi apresentado o Requerimento nº 607, de 2024, de Líder, que solicita urgência para a matéria.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer. Faço a designação da nobre Senadora Tereza Cristina para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, a Senadora Tereza Cristina.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para proferir parecer.) – Obrigada, Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu vou ler aqui o relatório.

Encontra-se sob apreciação do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 2.052, de 2024, de iniciativa da Presidência da República, ementado em epígrafe.

O PL, que é composto de cinco artigos, permite às autoridades públicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), nos termos do seu art. 1º, adotar, no âmbito de suas competências, as seguintes medidas, entre outras previstas em regulamento, para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013:

> I - estudo ou investigação epidemiológica; II - restrição excepcional e temporária de trânsito de produtos agropecuários e fômites por qualquer modal logístico no território nacional; III - restrição excepcional e temporária de trânsito internacional de produtos agropecuários e fômites; IV - determinação de medidas de contenção, de desinfecção, de desinfestação, de tratamento e de destruição aplicáveis a produtos, a equipamentos e a instalações agropecuários e a veículos em trânsito nacional e internacional no país; e V - realização ou determinação de realização compulsória de ações de mitigação e controle fitossanitário e zoossanitário.

Conforme dispõem os §§1º e 2º do PL, as medidas previstas serão adotadas com fundamento em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas de defesa agropecuária, e os agentes regulados pela defesa agropecuária, nos termos da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, devem sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da referida lei.

O art. 2º autoriza a União a doar materiais, equipamentos e insumos considerados indispensáveis para o enfrentamento de emergências fitossanitárias ou zoossanitárias a órgãos e a entidades federais, estaduais, distritais e municipais mobilizados, independentemente do cumprimento, por parte do beneficiário, dos requisitos legais de adimplência exigíveis para a celebração de ajustes com a administração pública.

O art. 3º, por sua vez, autoriza o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), independentemente da prévia declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária, a:

> I- efetuar o pagamento de diárias e de passagens diretamente a servidores e a empregados públicos dos órgãos e das entidades federais, estaduais, distritais e municipais integrantes do Suasa que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas pelo referido ministério; e II- custear despesas com combustíveis de veículos oficiais federais, estaduais, distritais e municipais utilizados no deslocamento de servidores e de empregados públicos dos órgãos e das entidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

integrantes do Suasa que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas pelo referido ministério.

Conforme determina o parágrafo único do art. 3º, os servidores e os empregados públicos dos órgãos e das entidades estaduais, distritais e municipais, que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas nos termos do *caput*, farão jus ao recebimento de diárias e de passagens na condição de colaboradores eventuais.

O art. 4º altera o §1º do art. 3º da Lei nº 8.745, de dezembro de 1993, para acrescentar as necessidades decorrentes de risco iminente à saúde animal, vegetal ou humana, bem como as decorrentes de emergência fitossanitária ou zoossanitária, entre as condições que autorizam a prescindibilidade de processo seletivo para a contratação temporária de pessoal.

A lei que resultar do PL nº 2.052, de 2024, entrará em vigor na data de sua publicação, conforme estabelece a cláusula de vigência prevista no art. 5º.

Na Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 14/2024 MAPA MGI, de 23 de abril de 2024, argumenta-se, em breve síntese, que, nas últimas décadas, tem ocorrido um aumento dos riscos associados às emergências e que surtos de pragas e doenças infecciosas, bem como eventos extremos causados por mudanças climáticas e desastres naturais, podem gerar impactos em toda a sociedade. Acrescenta, ademais, que a preocupação com a disseminação e a propagação de doenças e pragas tem se intensificado e estimulado uma reflexão sobre seus riscos e impactos para o patrimônio agropecuário nacional, principalmente por ser o agronegócio um dos principais ativos da nossa economia, responsável pela geração de empregos e renda, que são essenciais para a estabilidade e o desenvolvimento socioeconômico do país.

Não foram oferecidas emendas ao PL.

Análise.

Inicialmente se verifica que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que a competência da União sobre a matéria se encontra albergada pelo inciso VIII do art. 23 e pelo inciso V do art. 24, ambos da Constituição Federal; é observada a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da Constituição Federal; são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa de outros Poderes da União; e a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – não fere a Constituição, uma vez que não se trata de conteúdo reservado a lei complementar. Ademais, não vislumbramos óbices no que concerne à constitucionalidade material das disposições que compõem o projeto.

A proposição não merece reparos no que tange à juridicidade e à regimentalidade, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do direito e, além disso, tramita de acordo com o que preconiza o RISF.

No que concerne à técnica legislativa adotada, o projeto de lei harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito da matéria, é importante salientar que o Produto Interno Bruto do agronegócio, calculado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Esalq/USP, em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), correspondeu, em 2023, a cerca de R$2,58 trilhões, o que equivale praticamente a um quarto do PIB total da economia brasileira.

Além disso, conforme dados do Instituto Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o agronegócio brasileiro fechou o ano de 2023 com um superávit acumulado de US$148,58 bilhões na balança comercial, sendo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grande responsável pelo saldo superavitário de US$98,8 bilhões da balança comercial brasileira.

A renda originada no agronegócio, além de gerar divisas em favor de toda a sociedade, é responsável por criar empregos. Ao considerarmos apenas o setor primário do agronegócio, a atividade agropecuária, segundo dados do Censo Agropecuário, havia, em 2017, 15 milhões de pessoas ocupadas em estabelecimentos agropecuários.

Além da importância econômica do agronegócio, é preciso considerar também um outro aspecto estratégico e fundamental relativo a esse segmento da nossa economia: sua importância fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional do país.

Todos esses elementos evidenciam a basilar importância do agronegócio, mas ao mesmo tempo em que o agronegócio tem sido sinônimo de prosperidade no Brasil, não podemos nos esquecer que existem ameaças que têm o potencial de causar prejuízos catastróficos a esse patrimônio nacional.

Como bem destacado na exposição de motivos interministerial que acompanha o projeto, temos visto nos anos recentes o aumento de eventos extremos causados pelas mudanças climáticas e um crescente número de pragas e doenças que representam risco para as culturas vegetais e as criações de animais e que exigem atenção dos órgãos de defesa agropecuária.

Importante registrar ainda que muitas vezes o combate e a prevenção a doenças que atingem rebanhos têm importância também sob a ótica da saúde pública, especialmente no caso das zoonoses, como é o caso, por exemplo, da influenza aviária H5N1, de alta patogenicidade, detectada em aves silvestres no Brasil.

Diante desse contexto, o PL nº 2.052, de 2024, tem o mérito de dotar as autoridades públicas integrantes do Suasa de instrumentos que as habilitem a promover o devido monitoramento e a adotar medidas preventivas e corretivas no enfrentamento de emergências fitossanitárias ou zoossanitárias que venham a ser declaradas.

A agilidade e a assertividade na resposta de eventuais emergências sanitárias são fundamentais para a mitigação dos danos que podem ser causados por pragas e doenças, sendo fundamental, a nosso ver, a aprovação das medidas previstas no art. 1º do projeto. As disposições dos arts. 2º a 4º também são fundamentais, pois têm a finalidade de dotar a administração da capacidade de mobilizar recursos com presteza para o enfrentamento dessas emergências.

Por fim, cabe-nos registrar que a matéria se reveste de urgência e grande relevância, tendo sido objeto da Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, que teve sua vigência encerrada em fevereiro deste ano. Dessa forma, é urgente a aprovação do projeto para que a administração possa recompor sua capacidade institucional de responder adequadamente a emergências fitossanitárias ou zoossanitárias.

Voto.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 2.052, de 2024.

Esse é o voto, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 148/2024-PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado, Senadora Tereza Cristina.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não há quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

Item 3.

Projeto de lei nº... (*Pausa.*)

Senador Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – No microfone.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Eu gostaria de usar o tempo de Líder, se me permite, Sr. Presidente.

Estou até inscrito, mas também tenho um compromisso e gostaria de passar uma mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Posso só votar este item 3 rapidamente, Senador?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Lógico, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito rápido.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.746, de 2023, da Deputada Laura Carneiro, que altera a Lei nº 11.597, de 2007, para possibilitar a organização do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em subdivisões físicas, como volumes, seções ou tomos.

Parecer favorável nº 93, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 81, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, que solicita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência para a matéria.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela ordem?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu solicito a V. Exa. a possibilidade de analisar um requerimento de minha autoria que se encontra na mesa, nº 368, de 2024, porque entendo ser importante um maior aprimoramento do Projeto de Lei 4.717, de 2020.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente. Será apreciado, Senador Irajá.

Com a palavra, pela Liderança, o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, venho a esta tribuna e me dirijo diretamente a V.Exa., com todo respeito e educação, porque, no próximo dia 9, nós vamos apresentar o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. Esse pedido vem sustentado por mais de uma centena de assinaturas de Deputados Federais. Nós Senadores vamos apoiá-lo, não vamos assiná-lo para que não fiquemos conflitados, acreditando – e acreditamos – que a manifestação popular que acompanhará esse pedido de mais de um milhão de assinaturas – já estamos com quase 1,5 milhão de assinaturas – vai demover V. Exa. a fazer andar esse pedido aqui no Senado.

Eu quero deixar claro, Sr. Presidente, que isso aqui não é fla-flu, não é Lula-Bolsonaro, não é direita ou esquerda; diz respeito, sim, ao art. 220 da Constituição Federal, que garante a liberdade de expressão por qualquer meio.

E hoje o que a gente vê é a censura na caneta de um único Ministro e de alguns outros comparsas – e vou me referir assim porque o são –, que calaram 22 milhões de brasileiros. Mais do que isso, além da censura – eu como advogado e V. Exa. como advogado –, o devido processo legal foi maculado, a Constituição Federal foi aviltada. Como pode, num país onde se deve prezar pela segurança jurídica e pelo devido processo legal, autorizar, ao contrário de jurisprudência mansa e pacífica do STJ, que citações e intimações sejam feitas por rede social? Isso já foi definido pelo STJ, isso não foi a vontade de nenhum de nós legisladores. Podemos até nos debruçar. Mas, nesse momento, na caneta, passando mais uma vez por cima deste Senado para mudar o processo civil, isso é inadmissível, porque tem consequências em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros processos de natureza trabalhista, cível e tantos outros. Quer dizer que, agora, nós vamos adotar a intimação, a citação por rede social? Quem disse isso aqui? Que Senador apresentou o projeto? Quem deliberou isso? Nós vamos nos conformar com que, mais uma vez, seja atropelado o Senado, Sr. Presidente, e que seja considerada, numa canetada de um magistrado, de um grupo econômico, matéria legislativa, que nós não decidimos aqui, mais uma vez atropelados pelo STF? Isso tem impactos sobre outras relações jurídicas. Então, em relação a um acionista da Petrobras, a Petrobras vai responder por ele ou por uma outra empresa que não é grupo econômico? Como pode? Ou isso é casuístico? E aí eu vou dizer a palavra certa: é exceção. Porque o que parece, Sr. Presidente, é que vivemos num estado de exceção, um estado de perseguição, onde a vontade de uma pessoa, de um magistrado prevalece sobre o Congresso Nacional, que V. Exa. preside, Presidente. V. Exa. é advogado! É violação ao direito de manifestação! É violação ao devido processo legal! Isso é um gesto, para fora do Brasil, horroroso. Por quê? Porque não há lei, não há Congresso. O que há é uma pessoa que, numa canetada, derruba um negócio e prejudica a concorrência.

Sr. Presidente, eu não posso acreditar que V. Exa. – e eu já ouvi de pessoas – será o avalista do Ministro Alexandre de Moraes, não posso acreditar nisso – se ele faz, é porque ele sabe que alguém aqui está segurando, e a pessoa que pode sentar em cima e não dar andamento é V. Exa. Então, eu me dirijo a V. Exa., com toda honestidade, franqueza e com todo respeito que tenho: não seja o avalista disso, porque o povo mineiro não vai perdoá-lo, a história não vai perdoá-lo.

E nós apresentaremos, no dia 9, o pedido de *impeachment;* recolheremos as assinaturas e vamos pressionar, sim, V. Exa....

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... a quem cabe, como Presidente da Mesa do Senado, convocar a Mesa e dar impulso ao processo, seja qual for o seu resultado final.

Esse é o meu pedido que registro desta tribuna. E não posso acreditar, repito, que V. Exa. será o avalista do Ministro Alexandre de Moraes e dos seus abusos, com todo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho. Em respeito a V. Exa. e a toda a Oposição, evidentemente, uma vez formalizado o pedido, ele será apreciado pela Presidência do Senado Federal.

Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu sempre bati nesse assunto, o que o Senador Portinho acabou de falar. E, ontem, nós tivemos aqui uma sessão, e eu me dirigi à Mesa e disse que gostaria de me dirigir a V. Exa., e é assim que faço, sem desrespeitá-lo, sem ofendê-lo, sem tocar na sua vida, na sua família. Jamais farei isso com qualquer pessoa, mas, se eu estiver com a verdade, ainda que eu tenha que tocar no nome, como eu toquei no nome do Senador Randolfe, pelo discurso que fez atacando Moraes, embora hoje eles sejam amiguinhos... Mas ele falou a verdade, ele falou a verdade. Mas, nos dias em que Moraes estava sendo sabatinado, ele estava nos corredores de advogado do PCC, e o resto V. Exa. pode imaginar. Depois que saiu, que apareceu o tal áudio do 6.1, que está com a *Folha de S.Paulo*, e a *Folha de S.Paulo* começou a publicar... Quando a *Folha de S.Paulo* publicou os áudios, logo eles correram para passar o pano. E tem tido reuniões, e, na grande reunião que eles tiveram – da qual saiu aquela foto enorme –, V. Exa. estava lá também.

Aí eu chamo atenção para o fato de que V. Exa. preside um Colegiado, que somos todos nós; V. Exa. é meu Presidente. Eu não posso perguntar para o Papa, eu tenho que perguntar para V. Exa., que é meu Presidente. As questões que envolveram isso... E, de repente, o Conselho Nacional de Justiça, antes que isso chegasse lá, já tinha dado 1 a 0. É um país absolutamente aparelhado. Alexandre de Moraes não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está sozinho, ele é o CEO! Ele é o CEO de uma cooperativa que está por trás dele.

Nós Senadores... Eu, pelo menos, na minha posição, gostaria de ouvir do meu Presidente o que foi tratado naquela reunião – os Ministros estavam lá, V. Exa. estava lá –, porque o que se sabe são cortes, que estão na rede social, da coletiva que V. Exa. deu. Eu convoquei para a Comissão de Segurança Pública os dois juízes, para que eles sejam ouvidos aqui – convoquei não; convidei, porque não dá para convocar –, e eu disse que falaria aqui para V. Exa.

Quando o Senador Portinho usou a palavra "avalista" disso, esta Casa, de fato, precisa se posicionar publicamente, na pessoa do seu Presidente – publicamente –, como qualquer outra instituição ou órgão tem que se manifestar, ou para apoiar ou para dizer que não apoia, que vê erros.

Excelência, eu não vou lhe ensinar direito – quem sou eu na minha vida? V. Exa. tem a profundidade do direito constitucional, do penal, é conhecido por isso, desde o seu estado. Não é uma referência que lhe faço por ter um anel de advogado. V. Exa. é um homem preparado, e eu reconheço isso, tanto que vou chamar atenção para os dois atos que V. Exa. fez, que são maravilhosos, que foram: votarmos aqui contra as decisões monocráticas e também sobre a questão das drogas, colocando o Supremo no seu lugar. E aqui eu quero alertar a Câmara dos Deputados: ontem nós falamos aqui, e alguns Deputados falaram, só que eles se esqueceram de falar que eles estão sentados lá... que o Lira está sentado em cima das decisões que o Senado tomou, e as decisões monocráticas já poderiam ter cessado!

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Veio a questão da Starlink, a maior plataforma do mundo. Ela revela brasileiros, cidadãos brasileiros, amparados pela Constituição brasileira, sendo perseguidos por um só homem.

Maurício Corrêa, Presidente do Supremo Tribunal Federal, antes da aposentadoria, disse que ordens ilegais não se cumprem e não se devem cumprir, para não fazer perpetuar a ilegalidade. Nós estamos na casa de Ruy Barbosa, nos 200 anos do Senado, e Ruy disse que a pior das ditaduras é a da Justiça, porque contra ela ninguém pode.

A nós, Senadores, o Brasil nos cobra. A pessoa pega no meu braço, na rua, e fala: "Não desiste. Cadê o Senado? Vocês não fazem nada! Vocês estão calados!". Se você faz...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... principalmente quem responde a processo naquela Corte, responde a processo no TSE, como é o caso meu, que estou dentro de uma Aije para ser calado e ser cassado!

Eu quero ouvir o Presidente da minha Casa sobre esse assunto, sobre o que o Brasil está vivendo, porque, senão, tudo descarrega em V. Exa. V. Exa. é o Presidente desta Casa, V. Exa. foi erguido ao mais alto lugar, e ninguém chega a lugar nenhum sem a vontade permissiva de Deus. Pela vontade permissiva de Deus, V. Exa. está sentado nessa cadeira, mas nós, brasileiros, nós, Senadores, alguns, quem sabe, batem palmas para Moraes.

O PT hoje todo bate palmas para Moraes. Não batia quando ele foi indicado pelo Temer, que era advogado do PCC, que era um incompetente, que Temer estava botando lá dentro um golpista, um cara que era filhote do Alckmin, que aliás...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... Temer e, segundo a imprensa, V. Exa. estava também, quando ele tomou aquela decisão de parar o X e de começar a multar quem usar a VPN, em R$50 mil por dia.

O meu salário não dá R$50 mil, eu vivo dele, mas eu vou postar. Alexandre Moraes não manda em mim. Eu sou submisso à Comissão do Brasil, à Constituição, não à ordem de um ditador, de um ditador que acha que amedrontou todo mundo.

Sei lá se esse cara tem a vida de todo mundo, tem dossiê de todo mundo, porque ninguém fala nada, porque ele é CEO de um complô. Alexandre Moraes precisa ser cassado.

E aí digo a V. Exa.: nós vamos entregar a V. Exa., no dia 8, e espero que V. Exa. esteja aqui cortesmente, como V. Exa. fez da outra vez, quando recebeu do Girão, do Kajuru e do Caio Coppolla, V. Exa. recebeu.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E que dê andamento, porque o resultado não tem nada a ver com V. Exa. O andamento... O que a gente escuta de alguns aqui é: "É, mas não vai passar". E daí? O papel do Presidente é dar sequência.

Por isso, Senador Pacheco, eu estou me dirigindo a V. Exa., porque ser brabo, ou não ser brabo, ou falar as coisas quando V. Exa. não está sentado aí é fácil, é fácil, mas eu sempre me dirigi a V. Exa., e com muito respeito, respeitando a sua capacidade. Nunca abri minha boca aqui para desonrar ninguém.

Quando cito o nome de pessoas, eu estou falando a verdade, e chamando para a realidade. É o meu jeito.

V. Exa. nunca terá uma palavra minha pelas costas, vai ser sempre aqui, olhando nos olhos de V. Exa. Eu não votei em V. Exa., mas V. Exa. é o meu Presidente. V. Exa. ganhou por maioria absoluta, se tornou Presidente desta Casa. E por isso eu espero, o Brasil espera...

Presidente, não fique com esse fardo para você. Esse fardo não é seu, ele não lhe pertence. Dê andamento, porque nós, os Senadores, saímos na rua. Eu não ando no avião da FAB, eu ando em voo doméstico. Eu vejo, eu sinto, eu ouço as pessoas, e não é pouca gente: "Senador, não desista, pelo amor de Deus, não desista do país. Cadê o Senado?".

Cadê o Senado? Eu não posso perguntar para o Papa, eu tenho que perguntar para V. Exa. E nós faremos isso no dia 9.

Realmente, eu precisava me dirigir a V. Exa. para dizer as coisas que eu acabei de dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu volto à discussão dos oradores, me permitam apenas anunciar o Requerimento nº 368, de 2024, do Senador Irajá, que solicita a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4.717, de 2020, que altera a Lei nº 9.696, de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de educação física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, para assegurar ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (*personal trainer*) livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades. Portanto, é um requerimento de oitiva da CAE (Comissão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assuntos Econômicos).

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

O requerimento da Senadora Damares também? (*Pausa.*)

É no mesmo sentido, não é?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – Não, é o 33.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – É da CAE. O 33...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ah, na sequência. Perfeito.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O projeto, já instruído pela Comissão de Esporte, vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Projeto de Resolução nº 33, de 2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 92, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Damares Alves), que autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até 50 milhões de euros.

Foi apresentado o Requerimento nº 138, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 149/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Resolução nº 32, de 2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 91, de 2024, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fabiano Contarato), que autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$56 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 137, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 150/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Resolução nº 31, de 2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 89, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jayme Campos), que autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US$100 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 136, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 3.2.5 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria.

Com a palavra, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Presidente Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, hoje é um dia de muita alegria para o Estado de Mato Grosso. Conseguimos aprovar na Comissão de Assuntos Econômicos e agora aqui, no Plenário do Senado, essa Mensagem 31, de 2024, que permite ao Governo de Mato Grosso contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no valor de US$100 milhões, ou seja, R$562 milhões. O dinheiro deve ser utilizado no financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso, que tem como objetivo recuperar as perdas de aprendizagem e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reduzir as taxas de evasão dos estudantes nas escolas públicas de nosso estado.

Essa é uma matéria, Sr. Presidente, que dialoga diretamente com o campo da educação e da formação dos nossos jovens. Vamos investir, por meio desse projeto, em alguns componentes estruturantes, tais como a modernização da gestão escolar, a transformação digital das escolas com mais acesso à internet, a formação de professores e o combate ao abandono escolar. Também vamos proporcionar mais investimentos na criação de escolas ecológicas, resilientes e inclusivas, com foco em segurança, eficiência energética e adaptação na mudança climática.

Sras. e Srs. Senadores, Mato Grosso tem sido exemplo para o Brasil na qualidade de investimentos públicos, no crescimento econômico, na criação de empregos e, sobretudo, no avanço educacional. Somos o segundo estado do país que mais evoluiu na qualidade da educação do ensino médio com a melhora na nota do Ideb. Esse progresso é fruto do empenho de todos os profissionais da educação, somado aos volumosos investimentos realizados na educação pública de Mato Grosso, sob a gestão eficiente do Governador Mauro Mendes.

Com esse valoroso projeto, vamos melhorar ainda mais a infraestrutura escolar e a qualidade do ensino, em benefício dos jovens mato-grossenses. É preciso colocar a agenda educacional no topo das prioridades nacionais e investir na educação é o verdadeiro caminho da prosperidade nacional. Quanto mais cedo o investimento for feito, maiores as taxas de retorno proporcionais ao nosso país.

Concluindo, Sr. Presidente, primeiro eu quero agradecer a V. Exa. por atender o nosso pedido de urgência urgentíssima para votar essa matéria no dia de hoje. Na semana passada, foi votado também aqui um empréstimo de US$80 milhões para a agricultura familiar, que precisa de mais investimentos. E hoje estamos realizando, com certeza, esse sonho de milhares de alunos, de professores e da sociedade mato-grossense na aprovação desse projeto. Com certeza, nós estaremos avançando muito na educação pública, que será com certeza uma educação pública de boa qualidade. De maneira que Mato Grosso tem feito a sua parte, particularmente nos investimentos da infraestrutura, na saúde e com investimentos que, muitas vezes, até são da atribuição e competência do próprio Governo Federal, como é o caso da BR-163, que está sendo pavimentada, duplicada com recursos próprios do estado, o que certamente vai dar mais segurança a todos aqueles transeuntes que transportam o progresso do Brasil, sobretudo a essa grande produção agrícola.

De maneira que quero agradecer a V. Exa., como sempre generoso, bondoso e atendendo nossos pleitos e dos demais Senadores aqui.

Quero fazer apenas um adendo aqui. Tenho certeza, meu caro Senador Carlos Portinho, de que o Senador Rodrigo Pacheco – tenho respeito por V. Exa. e os demais – não é avalista de quem quer que seja aqui. Não, eu não acho. Muito pelo contrário, é uma pessoa que tem pautado aqui a sua conduta de forma honrada, séria e responsável. E, com certeza, é de pessoas como ele que o Brasil precisa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Não tem tomado partido nem do lado "a", nem do lado "b". Ele tem feito o quê? O cumprimento da sua missão de ser Presidente desta Casa. Por isso, estou fazendo este registro aqui, para fazermos justiça, porque muitas vezes são pequenas frases que até ofendem as pessoas.

Tenho certeza que o senhor fez na melhor intenção, e é um direito livre e democrático cobrar aquilo que o senhor acha que é certo.

De qualquer forma, estou apenas fazendo esse adendo porque sei da retidão de caráter e do trabalho invejável e competente que o Rodrigo está fazendo aqui, frente à Presidência desta Casa, não distinguindo nem "a", nem "b", nem "c", sempre dando tratamento igualitário e isonômico a nós Senadores da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que compõem o Colegiado desta Casa.

Portanto, faço esse registro. Não estou contratado pelo Presidente, mas nós temos que fazer justiça aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Agradeço a V. Exa., e meus cumprimentos pelo encaminhamento desse empréstimo importante para o Estado de Mato Grosso, que V. Exa. tão bem representa.

A matéria continua em discussão, sobre o empréstimo. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 151/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.5 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Requerimentos nºs 577 e 578, de 2024, das Senadoras Mara Gabrilli e Nelsinho Trad, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os requerimentos estão aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra, pela ordem, Senador Flavio Azevedo.

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Presidente, ouvi com atenção tudo o que foi dito pelo Senador Magno Malta e pelo meu Líder, o Senador Portinho.

Queria fazer uma simples observação, uma pequena história.

Tenho um neto que está fazendo uma pós-graduação na Harvard University. Ele me ligou no domingo e disse: "Vô, eu tive aqui uma conversa num bar, estavam presentes dois indianos – que fazem, juntamente com ele, o curso de pós-graduação –, e eles, num tom de brincadeira, quase deboche, me disseram o seguinte: temos menos um país para investimentos de empresas estrangeiras".

A Índia deixa de ter o Brasil, de considerar o Brasil como concorrente, depois do que ocorreu sexta-feira passada, ou quinta-feira passada, por ordem do Ministro Alexandre de Moraes. Ou seja, o Ministro Alexandre, com a atitude que tomou, está afastando do Brasil, de forma – pelo menos a curto prazo – permanente, qualquer investimento estrangeiro por um motivo simplíssimo – e eu falo como empresário, que também sou –: porque aqui nós não temos mais segurança jurídica. Não existe a menor segurança jurídica para qualquer investimento estrangeiro. Isso foi uma conversa – meu neto tem 29 anos – entre pessoas de 30 anos de idade na Harvard University. Isso chegou lá um ou dois dias depois do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrido. A Índia comemorando o Brasil fora do circuito do investimento internacional.

Por outro lado, com a máxima vênia, o senhor é o nosso Presidente e é a única pessoa – a única pessoa – que pode pelo menos pedir explicações – a única no país inteiro! E eu ouvi, aliás, li, no *Estado de S. Paulo*, uma frase de V. Exa. de que lhe caberia, depois de cobrado por várias pessoas, a condição de conciliador do processo. Isso é fantástico, mas eu pergunto: é possível ter alguma conversa conciliadora com o Ministro Alexandre de Moraes? Conciliação, Presidente, não pode se confundir com submissão. E o que o povo, pelo menos os eleitores que elegeram – no caso, não a mim, porque eu sou o primeiro suplente – o Senador Rogério Marinho, o Senador Portinho, o Senador Girão estão nos cobrando.

Não importa que a gente perca uma votação, mas nós temos que ter o carimbo da nossa posição. É a única coisa que eu lhe peço. Eu sou um novato aqui na Casa. Eu desconheço completamente o Regimento da Casa. Não sei se eu estou pedindo alguma coisa indevida, mas eu estou sendo cobrado. Então, lhe peço uma coisa só: dê-nos – a poucos, pelo visto – a oportunidade de dizer de forma clara qual é a nossa posição.

Eu fui Presidente da Federação das Indústrias do meu estado. Eu fui Vice-Presidente da CNI.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLAVIO AZEVEDO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu tenho colegas me cobrando isto: "Azevedo, como estão essas coisas? Você não se pronuncia? O país vai continuar deste jeito, nesta insegurança jurídica para investimentos?".

Então, fica aqui o meu pedido, com todo o respeito que eu lhe tenho, inclusive com a admiração que eu lhe tenho, mas, por favor, permita a nós, os Senadores que desejam firmar uma posição. Só isso que eu lhe peço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flavio Azevedo.

Com a palavra, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. me representa como Presidente – eu votei em V. Exa. duas vezes – e representa muito bem. V. Exa. me representa hoje como Presidente, por ter, como Presidente, um homem equilibrado, que ouve todos, independentemente de quem votou em V. Exa. e quem não votou, porque até agora só vi pessoas falando aqui que não votaram no senhor. À exceção do Senador, lógico, que não estava aqui, mas o titular votou contra V. Exa.

Agora, o senhor me representou no dia 8 de janeiro, quando esta Casa foi invadida, apedrejada e quebrada por marginais que alguns aqui no Senado defendem. O senhor me representou quando nós votamos aqui uma lei que acabava com decisões monocráticas. O senhor me representou quando discutiu a questão da liberação da maconha. O senhor me representa hoje, porque eu quero saber o que o Alexandre de Moraes fez para alguns aqui quererem pedir o *impeachment* e ainda quererem colocar o senhor na parede, com uma falta de respeito muito grande! E, quando V. Exa. é desrespeitado, nós, Senadores, somos desrespeitados. Nenhum Senador aqui tem moral para desrespeitá-lo. Nenhum! Nenhum de nós tem, até porque a postura do Presidente Rodrigo Pacheco tem sido uma postura democrática, em defesa da democracia, em defesa do Brasil!

Agora, dizer "seus eleitores em Minas Gerais"... Senador Portinho, pare com isso, rapaz! Respeite o Presidente!

V. Exa., Presidente, nos representa.

Que *impeachment*? *Impeachment* por quê? Por que você não vai questionar o Elon Musk, seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

torcedores de um cara de ultradireita, que lá na Turquia teve que ficar de quatro, que na China ficou de quatro, que ficou de quatro na Hungria, que na Índia ficou de quatro? Que empresários são esses, indianos, que estão agora aplaudindo? O Brasil tem 220 milhões de consumidores, rapaz. Lá na Zona Franca todo dia tem empresa da China, de qualquer país querendo se instalar. Não se instala não é por causa da questão jurídica, não. Nós estamos falando de um país que está crescendo, nós estamos falando de um país que está gerando emprego e nós estamos falando de um homem que teve coragem de enfrentar a tudo e a todos, inclusive a maledicência de muitos.

Chegaram, Senador Portinho – e aí eu não vi, na época –, até a questionar a sexualidade do Ministro Alexandre de Moraes. O que é isso?! Onde é que nós estamos vivendo? Ele está correto, e o Elon Musk vai recuar, se já não recuou, viu? Até porque o Twitter não me faz falta, não. E, se estiver fazendo falta e está deixando alguém de comer por causa do Twitter, procure outra coisa para fazer, porque ali é fofoca, é má informação, é *fake news*, é maldade! Se isso que entra na cabeça das pessoas é uma coisa boa, é para quem já está em outra... A Terra é plana e a Lua vai se tornar a Terra.

Mas tem uma coisa, Presidente, que eu quero lhe pedir. A gente tem que pedir para o Alexandre de Moraes ir mais além: é também mandar fechar as *bets*, que estão tirando dinheiro do Brasil a torto e a direito, sem ficar R$1 aqui. As *bets* não funcionam em qualquer país. Nos Estados Unidos, por exemplo, esses jogos eletrônicos não funcionam não, porque lá eles não deixam funcionar. Lá tem cassino aberto, quem quiser jogar vai em cassino. Mas, na internet, jovem, criança, qualquer pessoa entra ali, você não tem identificação nenhuma.

As pessoas estão jogando esse jogo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – ... do tigrinho, perdendo dinheiro. Isso, sim, também o Ministro Alexandre de Moraes... Aliás, esta Casa podia tomar uma decisão, Presidente. A gente aprovar aqui, imediatamente, uma resolução de que, enquanto não forem regulamentadas as *bets*, você tire do ar todos os *sites* de *bets*, que estão arrebentando com a família brasileira. Isso, sim!

O senhor me representa, Presidente. Eu tenho o maior respeito por V. Exa., me representa hoje, me representou no dia 8 de janeiro, me representou quando colocou para votar aqui decisões monocráticas e me representou quando foi contra a questão da maconha, quando todos nós aqui o aplaudimos e continuamos a aplaudir.

Então, o senhor me representa e me representa muito bem. Não me envergonho de ter votado em V. Exa.

Agora, aqueles que não votaram, não têm o direito de estarem cobrando de V. Exa. desse jeito, até porque esta é uma Casa democrática e o respeito é acima de tudo e acima de todos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, pela liderança do PSD, eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Eduardo Girão havia pedido a palavra antes, Senador Otto. Vou passar a palavra a ele. Na sequência, é V. Exa.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu ouço o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Otto Alencar e depois eu falo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão era até antes do Senador Omar, eu cometi um ato falho.

Senador Otto Alencar, pela liderança do PSD.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eu quero reiterar o meu apoio e dizer o meu apoio às palavras do meu colega Senador Omar Aziz.

Às vezes, eu ouço, Presidente, os meus colegas que estão aqui. Isto é uma Casa de decisão coletiva, mas cada um pode colocar as suas posições e ser respeitado por suas posições. Eu respeito as posições de todos os Senadores e os ouço com muita atenção.

Parece-me até que nós que estamos neste momento... E o PSD apoia o Governo e tem em V. Exa. o maior Líder nosso. Eu votei duas vezes e votaria de novo em V. Exa. pela sua história, e cada um de nós constrói a nossa história e a história de vida de V. Exa. é uma história de vida ilibada, sem nenhuma mácula.

V. Exa. nunca precisou de advogado para se defender de um ato que tenha sido feito ao longo da sua vida de forma incorreta, fora da lei, ilícita. Absolutamente, como é o dever de todos nós. Eu vejo, às vezes, o discurso da bravata, como se, do outro lado, no Governo, não tivesse homens com história de vida correta e limpa, como todos nós temos o dever de ser.

Quando teve o *impeachment* da Presidente Dilma, eu votei conscientemente contra o *impeachment*, porque ela não cometeu uma pedalada fiscal e nenhum ato que pudesse levá-la ao *impeachment*. Logo depois, assumiu o Presidente Michel Temer.

O meu estado, o Estado da Bahia, tinha um empréstimo encaminhado pelo Banco Europeu de Investimento, e o Ministro da Fazenda, o Henrique Meirelles, ao qual eu fui várias vezes, tinha a ordem do Presidente da República para não liberar o empréstimo. Ora bem, liberar o empréstimo de US$200 milhões, que seria para o setor social do meu estado.

Logo depois, o Ministro Henrique Meirelles mandou arquivar e nós não tivemos empréstimo. E a indicação veio para o Supremo Tribunal Federal de Alexandre de Moraes. Quem me levou ao Alexandre de Moraes? O Presidente do meu partido, Gilberto Kassab. Ele disse: "Olha, eu queria que você ouvisse o Alexandre de Moraes". Eu o ouvi, ele me deu um livro de direito autografado e me perguntou se eu votaria nele. Eu disse: "Eu não votarei no senhor, porque o seu Presidente da República – eu disse aqui da tribuna – discrimina o meu estado com um empréstimo de US$200 milhões".

Portanto, eu disse a ele que não votaria, como eu não votei, até porque isso não é bravata, é o meu direito de pensar como eu acho que devo pensar. Com o meu estado sendo prejudicado, eu levanto a bandeira dele e vou enfrentar qualquer debate, qualquer discussão. Portanto, o meu voto não será nunca secreto para escolher quem quer que seja.

Adianto a V. Exa. que, se vier o *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes – eu me arrependo porque eu não votei nele –, eu votarei contra o *impeachment* dele aqui. E vou encaminhar contra pelo meu partido e espero que os meus pares possam também encaminhar essa decisão que eu tomarei. Até porque, Presidente, como falou o Senador Omar Aziz, na minha opinião, ele foi o defensor dessa democracia, porque o golpe era para ser dado! Eu me lembro dos meus 16 anos, na grade de uma escola, vindo do interior para estudar, fazer o segundo grau, preso nas grades, do Exército invadindo a minha escola para levar os meus colegas. E levaram dois! A um deles eu fiz homenagem: Eduardo Gomes, que era estudante de agronomia. Portanto, não aconteceu o golpe porque não teve gente na rua, só teve em Brasília... Se tivesse, nas outras capitais, teria o golpe, sim, teria o golpe. O golpe da insensatez, para derrubar a democracia, que foi, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muita luta, conquistada por vários Líderes deste Senado e da Câmara dos Deputados.

Eu devo dizer a V. Exa., não porque V. Exa. é do meu partido, pela admiração que eu tenho a V. Exa., e eu faço isso sem nenhuma ideia da contrapartida do seu lado para o meu lado, absolutamente, sem nada, porque eu participo das reuniões – às vezes, agora, faltei uma ou outra – de Líderes, e tudo é discutido dentro da liderança! V. Exa. coloca, de forma democrática: como é que nós vamos aprovar esse projeto, essa PEC vai ser encaminhada ou não vai ser encaminhada? Todos sabem que tem reunião de Líderes! Leve para a liderança o que foi encaminhado aqui, e cada Líder se coloque de forma clara, com coragem e decisão, porque assim devem ser aqueles que participam desse Colegiado.

Portanto, V. Exa. me representa muito. A sua assiduidade aqui, a sua presença aqui, engrandece o Senado Federal. Posso olhar para Ruy Barbosa, o meu conterrâneo, que é jurista, como V. Exa., e dizer que, dos Senadores Presidentes do Senado Federal, eu tenho em V. Exa. um dos melhores e mais corretos! Até porque, se Alexandre de Moraes sustentou a democracia, o seu equilíbrio emocional, o seu bom senso, a sua firmeza, sem levantar a sua voz nunca contra um colega nosso aqui, Senador ou Senadora, deixam-me convicto de que V. Exa. está à altura da grandeza do Senado Federal!

Eu respeito as colocações – não está aqui mais o Senador Magno Malta – do Senador Portinho, mas discordo completamente. Permita-me V. Exa. que eu discorde, porque o Senador Rodrigo Pacheco não merece de nenhum de nós palavras duras, ácidas, a respeito do comportamento dele, que é um comportamento correto, ilibado, de um grande político!

Minas Gerais, se tiver que reconhecer alguém do perfil de Tancredo Neves, de Juscelino Kubitschek, reconheça em V. Exa. V. Exa. tem esse perfil, até porque o grande Presidente da República foi de Minas Gerais, Presidente Juscelino Kubitschek, e tem uma frase dele que eu acho lapidar que está na biografia escrita por Claudio Bojunga. Não leve a sério as agressões, as palavras ácidas e siga o ensinamento de JK...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Ele diz exatamente assim: O perdão é a maior virtude quando se tem um objetivo a alcançar. E o de V. Exa. é ser esse Presidente que orgulha todos nós, Senadores do PSD e, acredito, a maioria do Senado Federal.

Portanto, eu confio, acredito na sua causa e a defenderei sempre que for necessário.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Otto Alencar, meu Líder do PSD. Muito obrigado pelas palavras.

Com a palavra, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, eu estou achando este momento extremamente importante, porque está vindo à tona tudo, colegas que divergem, colegas que pensam de uma forma... todas legítimas aqui. Mas a causa não pode ser a sua, Presidente, a causa é o Brasil. Tenho respeito pelo senhor, vejo que, em muitos momentos, o senhor tentou apaziguar o país, se esforçou, mas já deu. Quando dizem que a corda esticou, está esticada, ela rompeu. Não tem mais clima. A população brasileira, e esta é a verdade que a gente tem que encarar com amor, a população brasileira não confia nesta Casa revisora da República porque ela não tem cumprido seu dever em 200 anos. E ela não pode mais se omitir.

O que eu estou achando bacana nos discursos aqui... Inclusive, o meu colega acabou de cometer um ato falho. Ele disse: "Olha, o Alexandre de Moraes tem que acabar com as *bets*". Olha a que ponto nós chegamos! Porque ele é que manda e desmanda no Brasil, não é a gente. Para que a gente está aqui, Presidente Rodrigo Pacheco? Com toda a sinceridade, para que eu recebo salário? Para que eu tenho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa estrutura, se a gente faz leis, se a gente debate durante meses, anos, e, numa canetada, o Ministro desfaz e chega ao ponto de prejudicar... Podem falar mal do Twitter, podem falar mal, quem usa, quem não usa, faz parte da democracia. Agora, você calar 22 milhões de brasileiros que ganham o pão, muitas vezes, ali, que pegam informações ali, que se conectam com o mundo ali, isso é covardia! Isso é covardia e é inaceitável!

Na reunião, no almoço que tivemos hoje, Senador Beto Martins, da Oposição e de Senadores independentes, nós decidimos, todos, postar no X. Todos. O que é isso? O que é isso? Já deu!

Então, Presidente, a situação está insustentável, e o senhor vai precisar tomar uma decisão segunda-feira, dia 9 de setembro. E eu achei bacana porque colegas que ocuparam a tribuna e falaram aqui disseram uma coisa: "Olha, bote para votar, porque eu vou orientar contra". E é isso que a gente tem que fazer. Quem vai orientar a favor vai e coloca o seu voto, a digital. O povo está querendo saber a digital, quem é quem: quem defende ditador, quem defende o arbítrio, quem defende abuso e quem defende a Constituição brasileira.

No meu estado, eu ando, Senador Wilder, converso com as pessoas, e eu sei que muitos aqui também. Nas feiras, nos mercados, a indignação é geral. Eu nunca vi isto: furou a bolha, Senador Marcos Pontes, de quem não gosta de política. Teve uma senhora que chegou para mim e disse: "Eu não sou de direita, eu não sou de esquerda, eu não gosto de... Mas vocês, um homem mandar em todos vocês, um homem fazer o que quer no Brasil? Isso é uma desmoralização".

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Aí, Sr. Presidente, a gente vê: "Mas, se colocar para votar o *impeachment* do Ministro Moraes, não vai ter número suficiente, vai perder e vai se desmoralizar". Mas nós já estamos desmoralizados! Ou não? Ou está tudo bem, está tudo normal?

Presidente, quero encerrar e ficar dentro do tempo que os colegas colocaram com a frase do seu conterrâneo. Foi falado de Juscelino Kubitschek, foi falado aqui de Tancredo Neves - inclusive, ontem, curiosamente, coincidentemente, eles foram muito relembrados. Chico Xavier diz o seguinte: "Embora ninguém possa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim". Nós temos a chance, Senador Portinho, Senador Flavio Azevedo, Senador Rodrigo Pacheco, de fazer um novo fim dessa cobrança pública justa – justa – dos brasileiros com relação à omissão desta Casa revisora da República. Já deu! Não tem clima, não tem atmosfera para a gente fazer de conta que nada aconteceu.

Então, o que eu peço ao senhor, nesses dez segundos finais, é: coloque em votação. O senhor é democrático? É. Todo mundo falou. Coloque em votação, mostre que é democrático e faça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... essa possibilidade de redenção do Brasil. O senhor vai fazer a sua parte. Se vai perder, o senhor fez a sua parte. Tire esse fardo, como colocou o Senador Magno Malta, tire das suas costas as injustiças que possam estar falando – o respeito é a regra da boa convivência, a agressão jamais. O senhor é o Presidente desta Casa, quem votou, quem não votou... O senhor é o Presidente desta Casa. Coloque para votar. Vamos deixar as coisas... Ninguém aguenta mais, ninguém aguenta mais. A verdade está na cara. Vamos lá, coloque e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente vai cumprir, finalmente, o nosso papel.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe-me por ter me excedido no tempo.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Eu coloco as dez digitais, não precisa ser secreto, não. Eu coloco as dez porque eu sou contra esse...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Eu coloco as dez digitais, não precisa ser secreto, não.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, com todo o respeito, eu fiz aqui... Na semana passada, na semana retrasada, nós votamos aqui e fechamos um acordo de não ter aumento de impostos – Contribuição Social sobre Lucro Líquido, juros de capital próprio –, e votamos porque, de acordo com aquilo que foi proposto pelo Congresso, provavelmente em 2025 teríamos essa arrecadação. Aí, para a minha surpresa, o Governo encaminha, para esta Casa aqui, um PL exatamente aumentando a contribuição e os juros de capital próprio, lembrando o que aconteceu, no ano passado, com relação ao Perse, que esta Casa votou, foi vetado, derrubamos o veto e veio uma medida provisória. Então há um desrespeito com o Congresso, eu não tenho nenhuma dúvida.

Eu entendo um pouco de matéria tributária, educação, ciência e tecnologia, por ter sido secretário, mas, quando entra matéria jurídica, eu tenho algumas dificuldades. Por isso eu preciso perguntar para quem é jurista, quem entende da parte jurídica, já perguntei aqui e não tive resposta. Eu lhe pergunto, se V. Exa. puder responder, senão alguém do Plenário.

Juiz pode instaurar inquérito? Pelo que eu saiba, não, salvo o Supremo Tribunal Federal. Juiz pode investigar crimes? Juiz que se considera vítima de crime pode conduzir investigação a respeito? Juiz pode determinar busca e apreensão sem representação do delegado ou do Ministério Público? Juiz pode manter prisão em flagrante sem converter em preventiva? Juiz pode determinar prisão em flagrante de alguém por crime instantâneo acontecido dias atrás, ao argumento claramente errado de que o crime seria permanente, confundindo um dado básico de direito penal que diferencia crime permanente de crime instantâneo ou efeitos permanentes? Juiz pode dar continuidade a investigação quando o Procurador-Geral determina o arquivamento do inquérito? Juiz pode dar entrevista sobre o caso que vai julgar, emitindo opinião antecipada sobre o mérito do caso? Juiz pode ofender graciosamente a honra dos interessados no processo, externalizando um misto de sentimento de ódio, raiva, inimizade pessoal, tanto no curso do processo quanto em entrevistas e palestras, repetidas vezes, e seguir se considerando imparcial para analisar o caso? Juiz pode fazer homenagem pública ao advogado do réu, elogiando seu trabalho, no caso concreto, ao ponto de chegar às lágrimas de tão abalado emocionalmente que ficou, revelando uma torcida pela defesa e se considerando ao mesmo tempo imparcial para julgar o caso? Juiz pode considerar válido inquérito sem fato determinado para investigação? Juiz pode fazer analogia *in malam partem*, alargando o objeto material de um crime por interpretação? Juiz pode dizer ao investigado que ele tem direito ao silêncio, mas, caso resolva falar, não pode mentir? Juiz pode ser juiz sem fazer concurso público? Pelas informações que eu tenho, não sou jurista, muito menos advogado, tudo que eu coloquei aqui, me disseram não, e tudo isso o Supremo vem fazendo. Então isso é abuso ou não? Essas são as minhas indagações, porque, de fato, a gente está assistindo coisas aí e eu fico perplexo porque, não sendo advogado, eu fico assim, imagine quem é advogado. A OAB, por exemplo, cadê a OAB, que sempre foi líder de movimentos em defesa da Constituição?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – A OAB sumiu. A própria Associação Brasileira de Jornalistas também desapareceu.

O que eu posso dizer, como contador e rábula no direito tributário, é que realmente está acontecendo muito abuso, e a instituição que deveria proteger com bastante convicção a Constituição, infelizmente, não está acontecendo. Então são indagações que eu faço e eu não sei quem é que pode responder isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Há uma lista de oradores.

Senador Esperidião Amin, Senador Humberto Costa, Senador Astronauta Marcos Pontes.

Senador Astronauta Marcos Pontes?

Senador Irajá... Irajá, como orador, deseja falar? Não? Depois?

Senador Jaime Bagattoli, como orador?

Senador Magno Malta, já se pronunciou?

Senador Luis Carlos Heinze?

O SR. BETO MARTINS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Sobre outro tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Heinze deseja falar, como orador? Não?

Senador André Amaral?

Na sequência do Senador André Amaral, o Senador Beto Martins.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Estou na lista também, Presidente, eu acho, como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ah, estava lá na frente, Moro, desculpe-me. Vou voltar na sequência a chamá-lo.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Presidente...

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Sou o terceiro da lista?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, vamos fazer: Senador André, Senador Beto, Senador Moro.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio, pela ordem.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Antes de o meu colega falar, eu queria fazer um comentário aqui sobre um assunto que foi tratado por alguns dos nossos colegas.

Eu cheguei aqui, Presidente... acho que eu faço questão absoluta de falar o que eu quero dizer para todos que aqui estão.

Eu adentrei neste Plenário, em fevereiro de 2023, para uma eleição que escolheria o Presidente desta Casa, e eu votei contra o senhor. Foi o meu primeiro ato aqui dentro do Senado Federal. Depois disso, a vida se seguiu, e todos nós começamos a trabalhar aqui.

Esse resultado da eleição, daquilo que aconteceu aqui, reconduziu o senhor para essa cadeira onde o senhor está sentado agora e, desde o momento em que o senhor se sentou nessa cadeira, o senhor me representa.

Eu nunca, em nenhum momento... em todos os atos que ocorreram aqui, que tiveram a minha participação, em nenhum momento eu me senti tratado de forma diferente daqueles que acompanharam o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhor na votação do dia 1º de fevereiro.

Com o passar do tempo e com a convivência, eu fui acumulando um estoque de admiração pelo senhor, pela sua postura, pela sua conduta e pelo respeito que o senhor tem com todos os Senadores aqui. Ora essa, quem respeita precisa ser respeitado.

Com o passar do tempo também, Presidente, eu aprendi que todos aqui têm a liberdade de se expressar da maneira que quiserem, mas tem uma ressalva que é fundamental para que a gente tenha harmonia aqui dentro: a gente precisa respeitar a liturgia desta Casa.

Em todos os locais onde o senhor está, fora deste Plenário, eu me sinto representado porque o senhor representa os 81 que aqui estão. E, com todo o respeito que eu tenho a todos – a todos –, não cabe, Presidente Rodrigo Pacheco, sob hipótese alguma, nenhuma palavra dirigida ao senhor que não respeite essa liturgia.

O seu comportamento, como cidadão e como nosso Presidente, não permite a nenhum de nós dirigir uma palavra ao senhor colocando-o em uma posição... como se diz na linguagem popular, nas cordas.

O senhor não deixa nenhum de nós nas cordas. Em todo canto a que o senhor vai, o senhor defende o Senado, o senhor defende a Presidência e consequentemente, a todos nós. Portanto, cada um tem a sua liberdade e a sua independência para se comportar da maneira que quiser, mas não dessa maneira.

Todas as quintas-feiras, eu vou ao Colégio de Líderes. Nunca vi, nesse tempo todo, o senhor sair de uma discussão, de qualquer um dos que ali estão, e os que estão ali representam todos, que levam a proposta de um projeto que precisa ser trazido para este Plenário. É no Colégio de Líderes que o senhor forma a pauta da semana seguinte, e o senhor nunca faz isso sem ouvir a todos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – O senhor faz questão absoluta de ouvir a opinião de cada um deles.

Por isso, Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero dizer ao senhor: eu tenho muito orgulho de ser representado pelo senhor. Eu não votei no senhor, volto a repetir aqui, mas eu seria um Senador muito melhor se esta Casa, unida, juntamente com os 81, reconhecesse no senhor essa pessoa que hoje eu reconheço, pela grandeza da condução da Presidência da República da maneira que o senhor faz. Portanto, o senhor me representa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Laércio Oliveira, pelas palavras. E é recíproca a admiração por V. Exa. Muito obrigado.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também quero me associar, não só ao que o Laércio colocou, o Otto Alencar, o Jayme Campos e outros Senadores, mas enaltecer a figura de V. Exa.

V. Exa. é referência no Brasil. Quantas pessoas com quem eu falo que dizem: "Olha, uma pessoa educada, tranquila. Ele é seguro, coloca as posições de uma maneira transparente, democrática." E eu testemunho isso no Plenário, nas discussões, ouvindo inclusive as pessoas.

Então eu quero dizer que nós temos, de fato, um Presidente à altura da responsabilidade do Senado Federal, honrando a tradição – como foi colocado também pelo Senador Otto Alencar – de Ruy Barbosa. O povo de Minas Gerais tem que sentir orgulho do trabalho de V. Exa.

A gente precisa, no Brasil, de pessoas assim, que sejam educadas, respeitosas, escutem, dialoguem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cheguem a conclusões em qualquer área. Mesmo as pessoas que se manifestaram em relação ao Senado Federal, de uma maneira contrária à posição de V. Exa., essas pessoas tiveram ampla liberdade para manifestar a opinião, inclusive com tempo prorrogado, às vezes, até dobrado, para dizer o que queriam.

E é esse o espírito do Senado Federal, democrático, aberto, transparente, porque temos um Presidente à altura da tradição, da história e daquilo que o Senado Federal representa para o povo brasileiro. Então quero externar também e tenho certeza de que faço isso em nome do PSB, do partido inclusive.

Quero dizer para V. Exa. que continue firme, que confiamos em V. Exa., e queremos que haja segurança e tranquilidade nas decisões que são tomadas, como tem sido até hoje, diálogo amplo e discussão profunda.

V. Exa. representa esse espírito que tem que reinar dentro desta Casa.

Parabéns e vamos em frente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Senador...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Presidente, só para verificar, eu estava inscrito em segundo ou terceiro, não sei se...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sim, V. Exa. está inscrito na lista de oradores.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Mas no início agora?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu anunciei a ordem agora: Senador André Amaral e, na sequência, Senador Beto Martins e Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, uma questão de ordem só, porque eu vou até abrir mão da minha fala, pedindo paciência para os colegas, mas são dois minutinhos.

Eu faço aqui coro aos elogios a V. Exa., inclusive elogiei quando V. Exa. foi o responsável principal pela aprovação de dois projetos que, a meu ver, foram muito importantes, neste ano e no ano passado, neste Senado Federal: a PEC 8, das decisões monocráticas, e aquilo foi aprovado de forma a mostrar que não era uma insurgência, uma retaliação contra qualquer instituição, mas uma ideia de dar uma racionalidade às decisões do Supremo.

De outro lado, depois também, V. Exa. foi o autor e condutor, de certa maneira, da PEC antidrogas, que surgiu na esteira de uma irresignação contra uma decisão judicial por se entender que era uma prerrogativa do Parlamento. Na ocasião, tomei essa tribuna mais de uma vez e elogiei a condução de V. Exa.

Eu não concordo com nenhuma ofensa, com nenhum ataque pessoal e de nenhuma maneira também entendo apropriado colocá-lo numa situação de pressioná-lo de uma maneira indevida.

Existe aqui, porém, o que foi colocado por alguns colegas, que é uma preocupação profunda com que algumas decisões têm trazido ao país e, em especial, essas últimas, porque nós respeitamos o Supremo Tribunal Federal, as instituições, mas essa suspensão da rede social e especialmente a imposição de uma multa ao brasileiro que acessar a rede, que não tem uma previsão legal, tem causado espécie, tem causado preocupação.

E aqui não faço nenhuma ofensa pessoal a nenhum Ministro, não sou desse tipo, tenho sempre me comportado dessa maneira, mas é uma decisão judicial que comporta, sim, questionamentos. Não vou entrar aqui numa disputa entre fulano X e fulano Y, o fato é que os prejudicados são 22 milhões de brasileiros usuários da rede, que conduzem negócios, que interagem socialmente e que fazem comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o mundo exterior.

Eu mencionava que, semana passada, o Papa Francisco postou uma mensagem se solidarizando a um evento trágico que houve em Recife, postou em português, mas nós não pudemos reverberar essa postagem por conta da decisão judicial. Então, o único posicionamento que aqui destaco como necessário é que essas situações têm que ser normalizadas, têm que ser revistas.

Ouvi aqui o Senador Otto, a posição dele em relação ao que aconteceu ali no passado, é uma disputa, há divergência sobre o que aconteceu. E, talvez, como a V. Exa. colocou, havia uma situação de emergência que demandava algumas ações mais enérgicas, mas já se passaram dois anos. Nós tentamos – V. Exa. é um exemplo disso –, buscando trabalhar pela pacificação. Mas cadê a pacificação? Então, apelando à posição de V. Exa., à sua lhaneza, à sua cordialidade. Existe uma preocupação de que nós tenhamos de novo voltado para um rumo que não é o melhor para o país. Creio que V. Exa. tem, no cargo que exerce pelas suas qualidades, condições de buscar a normalização do país de novo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ...o que tem que passar pela restauração da liberdade desses 22 milhões de usuários de utilizarem uma ferramenta importante, que está disponível no mundo inteiro.

Então, era apenas essa observação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sérgio Moro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós temos o Senador André Amaral na tribuna.

Se o Senador André me permite, então, só a palavra pela ordem à Senadora Jussara e ao Senador Randolfe.

Pois não.

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Presidente, eu só quero também dizer que é pela ordem, mas eu posso ficar para depois dos oradores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pode? Agradeço, Senador André.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Presidente, é bem breve. Com a devida permissão...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, Presidente... Só peço que V. Exa. não se esqueça de mim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perdoe-me, também não vi, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Como estou sendo, é claro que...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Randolfe...

Perfeito, Senador.

Agradeço ao Senador André.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP. Pela ordem.) – Com a devida vênia e permissão, agradeço já a paciência e a bondade do querido Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

André, que está na tribuna.

Eu, na verdade, já tinha até saído do Plenário e fiz questão de voltar, porque considero que tem um debate aqui importante para ser travado, sob dois aspectos que têm que aqui ser assinalados, Sr. Presidente.

Eu acho que ainda é muito cedo para fazer um balanço de sua gestão. O senhor é Presidente deste Plenário, desta Casa, ainda durante, pelo menos, mais quatro, cinco meses. Então, acho que teremos o tempo adequado para isso.

Toda vez que se antecipa um debate sobre a sua gestão, eu faço questão de voltar ao Plenário, de estar presente, porque é meu dever. O senhor sabe que uma das minhas formações, com muito orgulho, é a de historiador. Então, é meu dever, como historiador, testemunhar o papel que o senhor cumpriu.

Eventualmente, Presidente, podemos ter, aqui no Plenário, posições de apoio e de divergência a V. Exa., como já foram assinaladas por circunstâncias distintas, por momentos distintos, por uma pauta ou por outra, mas tem que ser assinalado e destacado o papel que o senhor cumpre no patamar da história do país.

Presidente, a última quadra é porque alguns colegas aqui esquecem ou fazem questão de esquecer, alguns colegas aqui não admitem que tentaram romper com a democracia. Alguns colegas, no 30 de outubro do ano passado, não queriam que o resultado das eleições fosse reconhecido. Eu sei que eles têm um pouco de vergonha de assumir isso, mas não queriam o reconhecimento do resultado democrático das eleições. O senhor foi ao Tribunal Superior Eleitoral, foi ao TSE, referendar o resultado soberano do povo brasileiro. Isso já o coloca na história.

Alguns, com certeza, queriam que o senhor se curvasse às hostes que invadiram os três prédios da República e da democracia, que depredaram, que vilipendiaram aqui. Queriam que o senhor se curvasse a isso. O senhor se levantou e reafirmou, como patriota que é, a defesa da institucionalidade democrática.

Então, Presidente, eu sempre faço questão de reafirmar o diálogo que tive com o senhor na sua primeira eleição. Eu tenho muito orgulho de ter votado no senhor nas duas vezes para a Presidência, para esse posto em que o senhor está.

Eu faço questão de assinalar o dia em que conversei com o senhor, alguns dias antes da sua eleição, eu, então Líder da Oposição, e disse que o senhor cumpriria o papel mais importante da história do país nesta cadeira de Presidente do Senado e que cumpriria o papel de fazer a redenção dessa cadeira, porque, alguns anos atrás, aliás, há 60 anos, um Presidente do Congresso Nacional, quando o Presidente da República estava em território nacional, de forma autoritária, declarou vaga a Presidência do Congresso Nacional.

O senhor redimiu a cadeira da Presidência do Congresso Nacional. O senhor restabeleceu o patamar da cadeira da Presidência do Congresso Nacional com o compromisso com o maior valor civilizatório que o povo brasileiro conquistou nos últimos 30 anos, que foi a sua democracia.

Quando se fala isso, eu sei que alguns colegas ficam meio constrangidos, porque, na verdade, eles queriam que o resultado de 30 de outubro de 2022 não fosse reconhecido. No fundo, no fundo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... eles queriam que prosperasse o vilipêndio do 8 de janeiro.

A sua posição firme o coloca no patamar dos grandes brasileiros dessa história. Então, isso é o que tem que ser sempre reconhecido por todos neste Plenário, por todos que têm verdadeiro amor à democracia brasileira.

Agora, eu vejo alguns aqui questionarem a decisão do Ministro Alexandre de Moraes. Eu peço uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reflexão a todos, Presidente: o que o Supremo Tribunal Federal, o Ministro Alexandre de Moraes, está pedindo é que esse bilionário tenha um representante no Brasil. Agora, eu pergunto sobre a ordem jurídica brasileira. Todos podem cumprir a ordem – nacionais e estrangeiros estão submetidos a ela –: empresas, CNPJ, pessoa física e pessoa jurídica, CNPJ nacional, CNPJ estrangeiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... todos estão submetidos à ordem jurídica nacional. Por que o alecrim dourado do Sr. Elon Musk não está? Não pode estar? Por que o alecrim dourado do Sr. Elon Musk acha que, com os bilhões que tem, ele está acima da ordem pátria daqui? Eu não vejo essa coragem dele lá na China. Não sei se é porque tem negócios lá, da empresa de carros dele, talvez seja. Não vejo essa coragem dele lá na Índia, eu não vejo essa coragem dele em relação à Venezuela, que também tem negócios lá. Eu não vejo essa coragem dele com as ditaduras que estão aí em curso no mundo.

Não, Presidente, a vida do povo brasileiro não alterou com a suspensão do X, e o X não está suspenso definitivamente, não. Basta o Sr. Musk, esse alecrim dourado, bilionário do mundo, que se acha acima do bem e do mal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... que acha que o dinheiro compra tudo, compra até pátrias, basta esse senhor dizer: "Tudo bem, eu vou colocar um representante da minha empresa para responder às ordens emanadas pela soberania da Suprema Corte brasileira". Basta ele dizer isso.

Agora, alguns acham melhor ficar batendo palmas para um bilionário com interesses escusos internacionais do que defender a soberania do Brasil.

Eu fico, Presidente, com a soberania brasileira, que tomou uma decisão histórica de submeter as *big techs* às ordens soberanas de uma nação; eu fico, sobretudo, em apoiar as posições que V. Exa. tem assumido, com a imparcialidade necessária, na Presidência e na magistratura da Presidência desta Casa, e as posições históricas que V. Exa. tem assumido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – ... em defesa da democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe.

Senadora Jussara.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Pela ordem.) – É pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de abordar um tema bastante importante neste mês de setembro, que é a conscientização sobre a prevenção ao suicídio e a valorização da vida. Durante esse período, é fundamental lembrar que a saúde mental é tão importante quanto a saúde física. Muitas pessoas enfrentam batalhas internas silenciosas, e o Setembro Amarelo nos lembra da importância de oferecer compreensão e empatia.

Eu também quero me dirigir ao Presidente desta Casa, o Senador Rodrigo Pacheco, para dizer, quando eu assumi nesta Casa, no lugar do nosso querido Ministro Wellington Dias, como a sua Primeira-Suplente, em fevereiro de 2023, o quanto eu fui bem recebida pelo senhor, o quanto o senhor é um homem decente, é um homem educado, que tem feito muito por nós mulheres, aqui. O senhor foi quem criou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bancada Feminina aqui no Senado da República – aliás, nós somos a maior bancada de todos os tempos deste Senado –, e o senhor tem segurado nas nossas mãos, tem nos defendido.

Quero dizer que o senhor me representa, como mulher, como Senadora da República; mais ainda: o senhor é um grande defensor da democracia no nosso país.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Jussara Lima...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... pelas palavras.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, eu até estou preocupado com o Senador André Amaral, porque ele estava há horas e horas na tribuna, de pé, e cada vez que ele ia pegar o microfone, alguém... Então, se ele permitir, eu falo agora; senão, eu o aguardo falar primeiro. E vou ficar aqui...

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Não, Senador, eu já me sentei. Eu estava ali em pé; eu já me sentei. (*Risos.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu serei muito breve.

Neste momento, eu usarei duas palavras, ao olhar para V. Exa.: solidariedade a V. Exa. e gratidão – e falo gratidão em nome de milhões de brasileiros.

Presidente, eu estou nesta Casa há quase 40 anos e, como eu digo sempre, eu sei que está na hora de eu voltar para casa. Não precisava dar este depoimento, mas V. Exa. faz a diferença! Eu vi Ulysses Guimarães, estive com Covas, estive com Jarbas Passarinho – que não é do meu segmento, mas por quem tenho o maior respeito –, conheci grandes homens, com o Lula, com o Presidente Lula, na Constituinte, com Fernando Henrique, na época em que foi Vice-Presidente o José Sarney, e eu digo, Presidente, com toda a satisfação, aqui, ao Brasil: V. Exa... Pode ter algum Presidente do Congresso que eu vi, e do Senado, igual, mas não melhor que você. Não tem! Não tem!

Estou dando um testemunho de quem já está com 74 anos. Vivi todo esse período aqui na Casa e, Presidente, V. Exa., a qualquer momento, quando é procurado, inclusive pelos movimentos sociais, os recebe, como recebe autoridades outras, de outros países, e convida a cada um de nós para acompanhar.

Presidente, nunca, nesse período em que estou aqui como Senador negro, eu vi tanta matéria aprovada como foi nestes quatro anos de V. Exa. – nunca, em todos os sentidos. Em debates polêmicos, V. Exa., quando procurado, dizia: "Eu coloco em pauta, mas quem decide é o Plenário, e vai passar pelo colégio de Líderes".

Então, V. Exa. é um democrata em todos os sentidos, não discrimina ninguém; pelo contrário, olha sempre para o lado dos mais vulneráveis, que é uma questão humanitária, são políticas humanitárias, são direitos humanos.

Presidente, eu vejo, ultimamente, ataques a V. Exa., e eu queria só entender. Às vezes, quando começam com críticas infundadas, eu me pergunto onde eu errei.

Aí eu pergunto a V. Exa.: por que tantos ataques?

Portinho, eu estava presidindo a sessão do Senado... V. Exa. indicou a mim, como homenagem aos gaúchos, a bancada gaúcha, até porque eu sou o mais idoso, para presidir uma sessão do Congresso que foi votar uma matéria de interesse 100% do Rio Grande do Sul. Pois eu vi Deputado lá dizendo que o senhor não estava lá porque estava com medo. Eu, que não gosto desse confronto, de quem é mais valente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quem ofende mais, quem ofende menos, quem ama mais, quem odeia mais, poderia responder para ele, mas não respondi. Apenas disse o seguinte: V. Exa., pelo caráter, pela história, pela sua postura e pela competência, que é, para mim, um dos Parlamentares mais competentes que eu já vi, V. Exa. não deixaria de estar lá por medo... Daí eu tive que dizer: sabe por que ele não está aqui agora? Porque ele quis homenagear o povo gaúcho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E botou este Senador negro para presidir os trabalhos. Daí todo mundo ficou quietinho. Então, é fácil mentir, é fácil ofender, mas é muito mais fácil respeitar.

Termino, Presidente, porque eu quero falar de forma muito rápida, dizendo para V. Exa. que, se tivesse mais uma eleição – eu já votei duas –, eu votaria em V. Exa. com a maior tranquilidade.

Vou além, e aqui eu termino: se eu morasse em Minas Gerais, o meu voto seria para o senhor, no que o senhor concorresse, fosse para Governador, fosse para Senador, fosse para Deputado, fosse – e por que não dizer? – para Presidente da República.

Meu abraço, muito carinho e respeito deste humilde Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Quero dizer a V. Exa. que um dos maiores orgulhos que eu tenho é de ouvir de V. Exa. essa questão de uma causa que V. Exa. defende, e que eu também defendo, de combate ao racismo, que nunca se aprovaram tantas matérias no Senado Federal como nestes quatro anos da Presidência do Senado, que eu tenho a honra de dirigir.

Por isso, eu fico muito feliz com a sua fala, em todos os aspectos, em todas as dimensões dela, mas, especialmente, por essa causa que é nossa, especialmente sua, e principalmente sua, de a gente estar ombreado na defesa das pessoas negras, afrodescendentes, aqui no Senado Federal.

V. Exa. é uma grande referência, já lhe disse isso, e fico muito feliz com a sua fala, como com a de todos os colegas que o antecederam.

Senador Beto Martins.

O SR. BETO MARTINS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente. Obrigado também ao nobre colega que me cedeu este espaço antes da sua fala como orador.

Eu queria ser breve – parafraseando aqui o meu colega Senador Flavio Azevedo, estou aqui na condição de novato –, mas é preciso ser dito: tive o privilégio já de ser Vereador, de ser Prefeito por duas vezes, fui Secretário do Estado de Santa Catarina por duas vezes, tenho 37 anos de vida profissional e 28 de vida pública, e, durante todo esse tempo, eu tive o privilégio de gozar da relação, no meu estado, com vários segmentos, especialmente com o setor produtivo, com os representantes da indústria, do comércio e de serviço.

E eu queria dizer a todos que a minha fala aqui, Presidente, não é uma fala para puxar o saco da bancada, não é uma fala para fazer coro com algum modismo político. É importante que todos saibam que eu tenho pleno conhecimento do sentimento da população de Santa Catarina, que eu tenho pleno sentimento do que o eleitor que colocou aqui o Senador Jorginho Mello e que trouxe junto uma chapa que eu tenho certeza de que também contribuiu para sua vitória – e foram mais de 1,5 milhão votos –, eu quero que todos entendam que eu tenho a plena compreensão do que pensa Santa Catarina.

Por isso, Senador Rodrigo Pacheco, eu queria que o senhor soubesse que faz parte da minha educação, que recebi de meu pai, Sr. Levy Ramos Martins, que eu sou a favor sempre do respeito e da educação.

E eu estava ontem aqui, fazendo parte – até porque é normal que um Senador que chegou há menos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempo queira participar de todos os atos do Senado –, e o debate e o tema acabaram acontecendo também em torno dessa situação que envolve hoje o Ministro do Supremo Alexandre de Moraes. Eu quero dizer que ontem eu fiz uma fala e citei o seu nome, com absoluto e total respeito. E quero lhe dizer também que condeno veemente quando se falta com o respeito e quando se faz qualquer pronunciamento que afete não apenas a sua pessoa, mas a de qualquer outro colega que aqui está.

E, hoje, ao final desta sessão, eu vejo que a minha fala ontem foi importante, teve eco e se completa com o que aconteceu hoje aqui, porque o que eu disse ontem, Senador Rodrigo Pacheco, foi que eu achava injusto, muito duro que ficasse sobre os seus ombros a decisão sobre se deve ou não investigar o que foi praticado pelo Ministro do Supremo, porque, em respeito a todos os outros oradores, mas para o povo catarinense, para o meu entendimento, aquilo que foi apontado pela *Folha de S.Paulo,* sim, a mim transparece que houve irregularidade, que houve indícios de possível abuso de poder.

Então, o que eu disse ontem? Não é justo que fique sobre os ombros do Presidente do Senado o poder de decisão sobre isso. Vamos ouvir os Senadores, porque hoje o que Santa Catarina nos cobra...

E outra coisa importante, Presidente: no primeiro dia, muito antes desses discursos calorosos, muito antes de qualquer outro ato que se está tomando em relação a isso, nós, os três Senadores de Santa Catarina, toda a bancada do Senado de Santa Catarina se posicionou com uma nota à imprensa, dizendo, no primeiro dia, quando saíram as notícias da *Folha de S.Paulo*, que éramos rigorosamente a favor de toda e qualquer investigação, porque é isso que vale para todo cidadão brasileiro. Eu, como empresário, eu, como Senador, estou sujeito à investigação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. BETO MARTINS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – E eu quero defender, enquanto tiver o poder de falar como Senador da República, que o povo brasileiro possa saber que, sim, também um juiz do Supremo pode ser submetido a uma investigação, principalmente quando se tem indícios de que ele possa ter praticado alguma irregularidade.

Mas eu só queria que o senhor soubesse que eu fui muito respeitoso, que serei sempre muito respeitoso. Eu lhe agradeço pela forma como o senhor me recebeu nesta Casa, mas lhe peço que, quando houver a oportunidade, o senhor tire dos seus ombros essa responsabilidade e passe aos Senadores, porque hoje aqui foi muito bom: alguns Senadores já se posicionaram e deixaram claro que são a favor, quem é contra. É isso que o povo catarinense quer ver. Eu penso, pelo meu sentimento de rua, pelo meu sentimento de onde transito e de rede social, que o povo brasileiro quer saber qual é a posição de cada Senador.

E que vença a maioria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Beto Martins.

Senador Bene Camacho.

O SR. BENE CAMACHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, ao contrário do Senador Paim, quem eu respeito tanto, em vez de 40 anos, estou aqui nesta Casa há 40 dias. Não é com facilidade que eu uso o microfone, mas seria uma falta de responsabilidade e de compromisso com o meu Estado do Maranhão, o qual eu represento, se eu fosse o único Senador, nesta tarde, a não me posicionar no que diz respeito à sua atuação.

Apesar do meu tempo aqui ser tão curto, o meu respeito, pela maneira como o senhor tem se portado à frente desta Casa, é tão grande quanto o de todos aqueles que aqui se colocaram ao seu lado nessa luta.

Eu quero dizer que, para mim, como brasileiro, como maranhense, como Senador, eu me sinto muito mais à vontade de ficar ao lado de um Ministro do Supremo que foi empossado, após ser aprovado aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por esta Casa, do que de alguém que se ousa maior do que a nossa Constituição, do que a nossa lei.

Então, quero dizer ao senhor, aos demais Senadores e ao meu eleitorado que o senhor também me representa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Bene Camacho, pelas suas palavras, pelo seu pronunciamento.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores...

Sr. Presidente Pacheco, como sempre foi, eu quero falar olhando para V. Exa. Por que eu voltei? Eu cheguei no meu gabinete, comecei a fazer fisioterapia e pedi para parar, para eu voltar. Eu cheguei a esta Casa e, três dias depois, fui visitá-lo no seu gabinete. Estive com V. Exa., conversei com V. Exa., orei com V. Exa. Oramos juntos. Aliás, eu quero dizer para o Brasil inteiro, que está nos assistindo, que, quando estava acontecendo o advento em que a Casa, a Câmara dos Deputados, pedia o *impeachment* do Temer, o Presidente da CCJ era o Senador Pacheco, Deputado Federal. E nos cruzamos no *hall* do hotel, quando eu estava vindo da academia. Eram sessões intermináveis naquela CCJ, por conta do problema, que era muito grande, e encontrei V. Exa. exatamente no elevador. V. Exa. podia não saber quem eu era, mas eu estava assistindo a tudo o que estava acontecendo lá e disse: "V. Exa. está conduzindo bem o processo na CCJ. Parabéns a você".

Quando cheguei ao meu andar, a porta abriu, eu fui sair e voltei. Olhei para V. Exa., que é minha testemunha – ali só tinha eu, Deus e V. Exa. –, e lhe disse, olhando nos seus olhos: "Se prepare, que Deus tem grandes coisas para você." Estou errado?

Voltei a ver V. Exa. aqui no Senado.

Nunca, nunca o desrespeitei neste Plenário. Sempre agi como Senador. Nos três primeiros meses, ambientando-me com aqueles que aqui já estavam, inclusive esse menino que está olhando para mim aqui agora, o Irajá – não é porque tenho idade de ser seu pai, não; é porque você é mais novo que eu –, eu disse a V. Exa.: "A partir de agora, três meses depois, eu sempre tive posição, e eu as farei olhando sempre para V. Exa.".

Nunca dirigi a V. Exa. uma palavra que lhe produzisse desonra, nem à sua família, nem a seus filhos, nem à sua esposa. Tudo que eu ouvi aqui, com muito respeito, é como V. Exa. tem o trato na administração desta Casa, como conduz os relacionamentos aqui... E tudo isso aí, esses relacionamentos aqui são verdadeiros. Não há o que desmentir.

Aí dizem: "Quando V. Exa. é atacado..." Por quem? Eu pergunto: Quantas vezes eu ataquei V. Exa. dessa tribuna? Quantas vezes V. Exa. já foi atacado por alguém? Eu, pelo menos, nunca ouvi, sentado aqui, a não ser no período em que aqui não estava, V. Exa. ter sido atacado, a pessoa olhando no seu olho, porque quem ataca pelas costas é covarde. Mas eu nunca vi ninguém atacar V. Exa. aqui, nunca vi V. Exa. ser desrespeitado.

Eu estava no meu gabinete e comecei a ouvir os discursos de que o senhor respeita a Casa, o senhor tem bom relacionamento, respeita as pessoas... Nada disso é mentira. Mas tudo que eu digo aqui, não é com relação ao Presidente da Casa enquanto cuidador da Casa, dos mandatos e dos relacionamentos. É porque existem três Poderes no país: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. E, entre esses três Poderes, que diz a Constituição que são harmônicos entre si, V. Exa. preside o que tem mais poder.

O que é a minha fala?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É que há um Poder que se pôs acima dos outros Poderes. Hoje, quem legisla é o Supremo, quem manda é o Supremo.

O Senador Randolfe fez um discurso bonito e foi embora, mas ele não fala nome. Ele fala assim: "Eles, eles"; mas eu vou falar nome. Ele, em um ato falho – o Senador Randolfe –, "em um dia só, nós prendemos mais de mil". Nós quem? Nós quem? Nós prendemos mais de mil? Ele estava lá no Supremo Tribunal Federal, quando o Cesare Battisti, um terrorista, estava sendo julgado? E, quando ele foi julgado inocente – e está preso na Itália em prisão perpétua –, fez uma delação e confessou todos os crimes que fez, ele estava lá vibrando com o inocente Cesare Battisti. Ora, é historiador? Eu conheço a história também, e a mais recente do Brasil. Por que misturar...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu mantenho o respeito a V. Exa., mantenho o respeito à sua família, à sua história e nunca a atingi. A minha cobrança, o meu pedido e as minhas perguntas são ao Presidente da minha Casa, são ao Presidente deste Senado, são ao Presidente da Casa da Federação, a respeito dos desmandos do Supremo Tribunal Federal.

Aqui não é o caso só do X, do Elon Musk, são de pessoas perseguidas, são de jornalistas exilados, pessoas que nada têm a ver com nada, que são perseguidas por um *post* que fizeram, pessoas que estão cerceadas, que estão com tornozeleira eletrônica, tomando 17, 14, 15 anos de cadeia por conta de Alexandre de Moraes, que está lá naquele Poder como se Presidente fosse e ocupasse as 11 cadeiras. Ele manda em tudo!

Então, as minhas perguntas ao Presidente da minha Casa...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... são sobre a Presidência do Poder, o posicionamento do Poder, não são com relação à sua índole, ao seu caráter, à sua maneira educada – e muito educada – de tratar as pessoas, de conduzir as pessoas. Ainda que eu tenha que fazer um discurso duro, jamais tocarei na honra de alguém e não toco em nada se a verdade não estiver comigo.

Para tanto, esse respeito V. Exa. sempre teve de mim e sempre terá – V. Exa. e a sua família sempre tiveram e sempre terão –, porque ficou parecendo aqui para o povo brasileiro que quem falou antes desrespeitou V. Exa., ofendeu V. Exa.

Eu queria perguntar a V. Exa.: alguma das minhas palavras te ofendeu?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, absolutamente, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Então nós estamos corretos.

O senhor é meu Presidente, e eu sou um Senador desta Casa. Então, como eu disse no começo da minha fala...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu vou encerrar.

Eu não posso fazer pergunta para o Papa. Eu tenho que perguntar para o senhor sobre o que a nossa Casa pensa do ativismo judicial, sobre como nossa Casa vai agir; e quem vai agir é V. Exa. A caneta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é sua com relação ao ativismo judicial, mas, com relação à Casa, relacionamento e respeito, nada a ver, com todo o respeito.

Respeito demais o Senador Paim. Já estive na vida dele em um dos piores momentos da vida dele. Já passei por duas eleições dele, ajudei-o no Rio Grande do Sul fazendo campanha, e já estive em um dos momentos mais duros da vida dele, mas me ressinto de que a Comissão de Direitos Humanos nunca foi visitar ninguém na Colmeia nem na Papuda.

Então, Sr. Presidente, o respeito que todos lhe devotaram aqui nós também devotamos. A minha fala é dirigida ao Presidente de um Poder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Senador André Amaral.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Presidente, se puder botar meu nome na lista, por favor.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, primeiro quero agradecer ao meu ortopedista, que fez infiltração nos meus joelhos. Eu passei aqui duas horas de pé e estou bom, não está doendo, mas a causa era nobre.

Senador Irajá, Izalci, nosso decano Paulo Paim, Presidente Pacheco, esta Casa teve grandes Presidentes. Eu aqui quero dizer da honra de Humberto Lucena, paraibano, brilhante Presidente, um conciliador, mas aqui, Presidente, eu preciso falar de Ruy Barbosa. Que orgulho ele teria, se hoje estivesse vivo, de ter o senhor como Presidente – Ruy Barbosa, eleito Águia de Haia –, e esta Casa tem que o eleger príncipe do Congresso Nacional! O senhor faz a diferença. A maneira respeitosa, como todos falaram, a maneira carinhosa, atenciosa, isso me deixa muito orgulhoso de estar como Senador da República, substituindo o nosso querido Efraim Filho.

Príncipe do Congresso Nacional, Senador Pacheco, neste memorável final de dia, não poderia aqui deixar de fazer um registro: neste final de semana, tivemos o lançamento das pedras fundamentais dos novos *campi* do Instituto Federal de Educação da Paraíba.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na última quinta-feira, tive a satisfação de me juntar à comitiva presidencial em um voo à minha querida João Pessoa, onde, na sexta-feira, pude acompanhar o Presidente Lula em uma série de eventos, na nossa querida capital paraibana.

Entre todos os anúncios feitos pelo Presidente Lula, todos de imensa importância para o povo paraibano, como investimento em habitação, saúde e infraestrutura, eu gostaria de destacar um em particular: o lançamento simbólico das pedras fundamentais dos três novos *campi* do Instituto Federal da Paraíba, nas cidades de Mamanguape, Queimadas e Sapé.

O descerramento dessas três placas foi um momento de muita emoção, Presidente, Sras. e Srs. Senadores. Esse ato simbólico foi testemunhado pelo Governador do Estado, João Azevêdo, pelo Ministro da Educação, o competentíssimo Ministro Camilo Santana, e pela Reitora do IFPB, Mary Roberta Marinho, juntamente com os meus companheiros de bancada nesta Casa, o nosso querido Senador Veneziano Vital do Rêgo, a quem chamamos carinhosamente de nosso Vené, e na companhia de ministros, Parlamentares e autoridades, no centro de convenções de Cabo Branco completamente lotado. Mais de 5 mil pessoas foram lá para testemunhar esse importante evento.

Esse ato do Presidente Lula, Sr. Presidente, representa um momento muito especial para o IFPB e para a educação da Paraíba. Estamos falando de R$75 milhões para a criação de novos *campi* e de R$62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

milhões para consolidar as 21 unidades existentes, de um total de R$828 milhões que serão investidos em todas as etapas da educação na Paraíba.

Estamos falando, Sras. e Srs. Senadores, de 4.200 novas vagas no Instituto Federal. Cada uma dessas vagas representa oportunidade, representa esperança, representa um futuro melhor para a juventude da minha Paraíba, mas as boas notícias não pararam por aí, Presidente. Nós conseguimos sensibilizar o Presidente Lula e o Ministro Camilo Santana e lá, de público, em entrevista, houve o compromisso de construir um novo *campus* para o IFPB no município da minha querida Alagoa Grande, lá na região do Zumbi, na região onde tem os quilombolas, a comunidade mais antiga da Paraíba dos escravos remanescentes.

Há seis meses, o Governo Federal anunciou a criação de cem novos *campi* para os IFs de todo o país, pois o Presidente Lula sempre esteve atento às demandas dos estados menos favorecidos. Assim determinou, naquele momento, o Presidente Lula, que já tinha determinado a construção de cem novos *campi* universitários, *campi* do IFPB; ele determinou e, com jargão, disse: "Quem faz cem *campi*, faz 101". E assim conseguimos a unidade de Alagoa Grande, que se junta às unidades anunciadas em Mamanguape, Sapé e Queimadas, para compor o total de 25 *campi* para o IFPB, cobrindo toda a região do estado do litoral ao agreste. Neste, em particular, Sr. Presidente, vale salientar que o grupo André Amaral, visando viabilizar com rapidez esse projeto, fez a doação do terreno no Distrito de Zumbi, para implantação da unidade do IFPB em Alagoa Grande, reafirmando assim o compromisso da entidade com a educação e com a melhoria de qualidade de vida das famílias de toda a região. Há mais de 150 mil pessoas em torno de onde será construído esse IFPB.

Tudo isso é o resultado de muito trabalho, de muitas reuniões, e reflete o compromisso do Presidente Lula com o desenvolvimento das regiões menos favorecidas deste país. E as consequências dessas iniciativas serão sentidas no futuro, quando a educação pública de qualidade for realidade para os jovens de todo o Brasil.

O depoimento do estudante Daniel William Pereira emocionou a todos, demonstrando a importância dos institutos federais como instrumento para a redução da desigualdade. O jovem Daniel, campeão de medalhas de matemática, de português, de história, de física, é aluno do Instituto Federal de Educação da Paraíba. Ele disse o seguinte, o jovem Daniel: "Sr. Presidente, se eu posso, todos podem". É uma frase que ilustra, perfeitamente, a importância dos investimentos em educação, especialmente nas regiões menos favorecidas. Como muito bem ilustrou o Presidente Lula em seu discurso, aramos a terra, preparamos a terra, adubamos a terra e jogamos a semente. Agora, com os jovens, só nos resta fazer a colheita. Estamos investindo no futuro dos nossos jovens, dando à juventude da Paraíba e do Brasil a oportunidade de uma vida melhor e, consequentemente, de um Brasil melhor, onde as desigualdades sejam coisa do passado.

Registro, portanto, de forma muito especial, em nome de todo o povo da minha querida e amada Paraíba, os meus sinceros agradecimentos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – O Senador Efraim Morais tem um jargão que diz: "pedir é bom; agradecer, muito melhor". É isso o que eu estou fazendo aqui, agradecendo ao Presidente Lula.

Presidente, registro também um agradecimento à nossa Reitora Mary. Já falei do Ministro Camilo Santana, que foi de uma disponibilidade maravilhosa. Pelo compromisso assumido, Presidente, com todo o corpo educacional, desde o Ministro Santana, a todo o corpo técnico, quero mandar o meu agradecimento ao Ministério da Educação. Quero mandar agradecimento à Reitora Mary Roberta Marinho pelo compromisso assumido para a implantação do novo *campus*...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... em Alagoa Grande, pela sensibilidade de olhar as regiões menos favorecidas do país e do meu estado e oferecer, por meio da educação pública de qualidade, uma perspectiva melhor e mais promissora para os jovens da Paraíba.

Concluindo e repetindo, como disse Efraim, Sr. Presidente Lula: "pedir é bom, agradecer é muito melhor". Esse *campus* universitário, esse IFPB vai mudar a realidade de uma região esquecida, sofrida, que reúne quatro cidades, além de prestigiar as regiões quilombola, Zumbi, toda essa região de remanescentes de escravos fugitivos, que lá estão, que subiram o morro, porque era difícil o acesso aos patrões.

Então, nesta memorável tarde, final de dia, eu só tenho que agradecer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANDRÉ AMARAL (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... primeiramente a Deus e, ao Presidente Lula, pelo gesto que ele teve para com o povo da Paraíba, para com o povo de Alagoa Grande.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador André Amaral.

Com a palavra, o próximo orador, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a Petrobras está de volta ao pântano de interesses políticos, com reedição daquilo que já vivemos durante o petrolão. Esse filme, senhoras e senhores, nós já vimos, e a tragédia foi enorme.

Estamos diante, novamente, das práticas nefastas, evidenciadas pela recente onda de indicações políticas para cargos estratégicos dentro da estatal. Isso é um sintoma claro de um mal crônico: o aparelhamento. Mas não se trata de qualquer aparelhamento; trata-se de um aparelhamento minucioso, meticuloso, orquestrado por figuras-chave que, nos bastidores, movem as peças como mestres de um jogo macabro.

Vamos aos fatos.

A nova gestão que assumiu o comando da empresa, em menos de cem dias, já foi reconfigurada para acomodar os interesses dos poderosos de plantão, Alexandre Silveira e Rui Costa, que, com a força de titãs, no atual Governo, garantem a inclusão de seus protegidos em posições-chave, garantem que a máquina estatal opere não em prol do desenvolvimento nacional, mas para manter a roda viva da política partidária girando. Não são cargos quaisquer; são posições de comando nas áreas de exploração, engenharia e, ironicamente, transição energética, um setor que deveria ser cuidado por ciência e inovação, mas que agora está nas mãos dos indicados políticos, muitos deles com qualificações questionáveis e que, no mínimo, levantam suspeitas sobre suas reais capacidades para conduzir projetos dessa magnitude. Mais uma vez, estamos diante de uma escolha entre o progresso e o desenvolvimento *versus* o retrocesso, e tudo indica que é o retrocesso que está vencendo, e por larga margem.

A nomeação de Magda na Presidência da Petrobras, precedida pela demissão abrupta de Jean Paul Prates, foi o ponto de partida para uma série de mudanças que não podem ser vistas senão como um desmonte da governança da estatal. Sob a liderança de Magda, as escolhas dos Ministros Silveira e Rui Costa foram rapidamente implementadas, como se houvesse uma pressa desesperada para garantir que os interesses políticos fossem assegurados antes que qualquer forma de controle ou regulação pudesse intervir. A demissão de Prates tinha que ser rápida, e assim foi feito por Lula e seus dois escudeiros, Silveira e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Costa.

Assim, a Petrobras transforma-se, mais uma vez, em ferramenta de barganha política. Pois é, senhoras e senhores, estamos diante do enfraquecimento da governança e cada vez mais distantes da geração de riqueza e inovação para o país. Os bancos de investimentos internacionais, como o Citi, o UBS e o HSBC, já levantam bandeiras vermelhas. E, quando instituições financeiras conhecidas por sua frieza analítica assim o fazem, o sinal de alerta foi aceso, e sabemos que o problema é grave, pois trata-se de um movimento calculado onde os interesses pessoais e partidários se sobrepõem às necessidades da estatal.

A inclusão de delegados de polícia, advogados ligados a partidos políticos e até mesmo familiares de doadores de campanha nos altos escalões da Petrobras é a prova do aparelhamento. Isso comprova que não importa mais quem é o mais qualificado para o cargo, mas quem tem as conexões políticas mais fortes. É a velha história que conhecemos de "quem é o amigo do amigo do meu pai".

As recentes mudanças nas regras internas da Petrobras, feitas às pressas para acomodar os interesses dos novos donos do poder, revelam a fragilidade da governança atual. As alterações das regras em questão de horas, para permitir que aliados políticos assumissem posições-chave no comitê de assessoramento, são uma demonstração clara de que a ética e a transparência foram relegadas ao segundo plano. Quando a necessidade de proteger os interesses de poucos se torna mais importante do que a preservação da integridade de uma das maiores empresas do país, sabemos que estamos diante de um desastre anunciado.

Senhoras e senhores, a Petrobras, outrora uma gigante com potencial para liderar o Brasil rumo a um futuro energético sustentável, agora se arrasta sob o peso de interesses mesquinhos e corruptos. O retorno do aparelhamento político à estatal é uma afronta não apenas ao mercado, mas a toda a nação, que mais uma vez verá o seu patrimônio ser dilapidado em prol de uma minoria que, em nome do poder, não hesita em destruir o que deveria ser preservado.

A história já nos mostrou que esses movimentos não terminam bem. A Operação Lava Jato foi um exemplo claro de como o aparelhamento e a corrupção podem devastar uma empresa e, por extensão, todo um país. No entanto, ao que parece, as lições do passado foram para o lixo. Estamos condenados a repetir os mesmos erros esperando resultados diferentes? Com certeza, não. Estamos diante novamente das práticas que corrompem e aniquilam qualquer esforço de um futuro próspero para o nosso país.

O futuro da Petrobras e, por consequência, do Brasil está sendo jogado em um tabuleiro onde as peças são movidas por interesses que nada têm a ver com o bem-estar da população. É com um misto de indignação e desespero, enquanto a história se repete, que a Petrobras, mais uma vez, é levada ao abismo por aqueles que deveriam protegê-la. Vítima de um novo aparelhamento político, a empresa que um dia já foi orgulho nacional segue, mais uma vez, em direção ao colapso, sacrificada no altar dos interesses partidários. E digo isso porque participei da CPI da Petrobras e vi tudo o que aconteceu nessa empresa, assim como nos fundos de pensão. Basta ver agora o fundo de pensão dos Correios. Da mesma forma, serão injetados bilhões. Aquele que comanda o fundo de pensão, participou lá atrás, como advogado, das transações e dos investimentos feitos na Venezuela, na Argentina, e até hoje temos crédito aí para receber e não recebemos.

Então é um alerta que faço porque essa história nós já vimos antes.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Próximo orador, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Presidente Pacheco, obrigado pela oportunidade.

Eu queria deixar também muito claro, separar a função do Presidente do Senado Federal com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoa do Rodrigo Pacheco, que é uma pessoa por quem tenho um apreço enorme. Eu digo para todo mundo que o seu maior defeito é ter o coração do seu tamanho.

Mas eu preciso colocar algumas coisas aqui em claro, não pela pessoa também do Marcos do Val, mas pela liturgia do cargo de Senador da República. São notórias as violações do Ministro Alexandre de Moraes perante a Constituição, não tem o que se discutir. Inclusive, eu já fiz até, entre aspas, "desafiá-los", junto com seus assessores, para me convencerem de qual parte da Constituição, para a qual eu fiz o juramento, eu posso ser censurado ou ser censurado previamente.

Li, reli, não sou jurista, vim de uma área operacional, mas fiquei, desde janeiro de 2023, tentando ler, decorar, questionar, perguntar aos maiores juristas do país, e não tem absolutamente nada.

Quando eu, em 19 de janeiro de 2023, mandei um ofício para o STF, para a Rosa Weber, pedindo o afastamento do Ministro Alexandre de Moraes – em 19 de janeiro de 2023, há mais de um ano, porque eu já tinha identificado uma série de violações dele perante a Constituição e pedi o afastamento –, a resposta veio: como ele já estava como Relator há mais de cinco dias, pelo Regimento do STF ele não poderia ser trocado como Relator – porque se passaram cinco dias, eu tinha que avisar no período de cinco dias.

Após isso, é lógico que eu comecei a tornar público tudo que eu estava descobrindo e algumas coisas eu não pude dizer, outras sim. E a perseguição começou implacável. Implacável e é notório... e é vergonhoso para esta Casa, para o Senado Federal, não só no Brasil, no mundo.

V. Exa. sabe que eu tenho que pedir autorização para sair do Brasil, para as missões que eu exerço, e todas elas são direcionadas à área de inteligência, e o senhor sabe disso. E, como integrante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como é que eu posso ter o meu passaporte diplomático cancelado? Eu estou sendo penalizado por quê? Meus advogados não tiveram acesso nem ao inquérito, por quê? Está cancelando um passaporte diplomático de um Senador da República por decisão monocrática, sem passar pelo Conselho de Ética, sem passar pelo Congresso? Como é que é isso? Então eu posso fazer qualquer coisa? Está valendo? Porque eu sou Senador da República.

Então, veio a aplicação de uma multa, não era multa, na verdade, eu que coloquei o nome de multa, mas de uma retenção de R$50 milhões. Como eu não tinha nem R$1 mil, bloquearam R$1 mil. E eu não vou virar corrupto para pagar isso aqui, não vou me corromper, não vou fazer rachadinha, não vou fazer absolutamente nada. Vou entregar a Deus. Deus mesmo fala que quem tem sede de justiça será abastecido. E essa multa de R$50 milhões – que eu coloco como multa, porque eu não tenho isso –, eu fiz as contas e eu levaria 400 anos para pagar.

E por que eu tomei essa multa? O senhor sabe, Presidente? Como o Presidente do Congresso não sabe? Eu estou tendo liberdade porque eu sei também que está fora do ar, que não está passando a sessão fora, está desligado. Então, eu quero ter liberdade; como estamos entre Senadores, amigos, e V. Exa., eu quero ter uma conversa bem tranquila.

Então, eu queria saber por que R$50 milhões. Ele calculou em cima de quê? Não sei, eu não tenho... com os meus bens declarados, a cada ano eu venho empobrecendo. A própria Receita Federal constatou isto: eu estou empobrecendo a cada ano. E vim aqui para uma missão.

Mas quando eu li... é porque, de onde eu vim, é natural – eu já mandei a mensagem para vocês, vocês leram – o meu movimento indo às crises, eu não consigo sair e fugir dessas crises. A sociedade, no geral, está acostumada e precisa sair, porque não sabe lidar com essas crises, e eu fui treinado... tem alguém pegando um gato aí.

E aí, quando eu fiz essa promessa, esse juramento, eu lembro que foi no dia 2 de fevereiro de 2019. Eu li o seguinte: "Prometo guardar a Constituição e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador, sustentar a união, integridade e independência do Brasil.

Aí eu fiz o desafio: me mostra aqui onde está escrito que o cidadão brasileiro pode ser censurado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque, se não estivesse escrito, daria até para entender. Ah, não está dizendo, vamos incluir. Mas está escrito que não está, não tem o direito de ser censurado.

E aí, quando você vai às nossas prerrogativas como Parlamentares, é um absurdo, porque fala, todos vocês já sabem, que a gente só pode ser preso em flagrante por crime inafiançável. Aí o ministro me manda que, se eu não entregar o passaporte, determina a busca e apreensão na minha casa novamente, pela segunda vez, e ainda minha prisão temporária. Existe isso, prisão temporária para Senador?

Como é que um Ministro da Justiça, do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte do Brasil, faz um ofício como esse? Eu acho que se eu tivesse um neto, eu não faria isso. É óbvio. É para quê? Intimidar? É para jogar para a imprensa, para dizer que eu vou ser preso? E ele ainda coloca em caixa alta, "imediata decretação de prisão preventiva". Está aqui.

E eu não entreguei o passaporte, porque não veio com a ordem judicial, não veio com a decisão do Conselho de Ética, não veio com a sua ciência. O Presidente teve ciência? Não. O Congresso teve? Não. Conselho de Ética? Não. Não vou entregar o passaporte. "Não, porque está dizendo que você vai ser preso." Aí eu falei: se você cumprir uma ordem ilegal, como está escrito pelo Ministro do STF, você também está cometendo um crime. Isso não existe na Constituição, você está violando a Constituição brasileira.

E assim se seguiu. Então hoje eu estou impedido de seguir num evento da OCDE, que é exatamente para combater corrupção; estou impedido de seguir para a OEA, onde era o órgão em que eu estava desde o ano passado, é notório, levando documentos de todas as irregularidades do Ministro Alexandre de Moraes.

Quando eu disse, eu me lembro disso, que ele até violou as eleições, foi um escândalo nacional. Como é que o Marcos fala isso? Ele está doido de novo? Mas é óbvio que eu tinha provas e documentos, tanto é que agora apareceram. E eu sabia que ia aparecer agora, porque nós estávamos esperando todo um cenário político internacional caminhar para um sentido, para nós podermos tomar as decisões que passamos a tomar, para o Elon Musk começar a tornar público, criar uma página.

E aí, o Ministro exigindo que ele descumprisse a Constituição, para tirar o meu nome, porque foi o meu nome que ele exigiu, e da menina de 16 anos... Como o proprietário do X virou e falou assim: "Não, mas eu não posso descumprir a Constituição brasileira, porque, se eu descumprir, tem a lei americana – todo mundo sabe que empresas americanas que têm filiais em outros países são obrigadas a seguir as leis daquele país no qual ela está lá prestando serviço." E ele disse: "Como é que eu posso não respeitar a Constituição brasileira, porque também eu vou responder criminalmente aqui nos Estados Unidos? Então eu não posso desrespeitar a Constituição, porque na Constituição não está dizendo que a censura pode ser feita nas condições tais, tais e tais. Não, está claro que não pode ser feita a censura, muito menos para um Parlamentar.

E aí, a Google ainda manda uma mensagem, dentro do inquérito, para o Ministro Alexandre de Moraes, dizendo claramente que o Ministro estava cometendo um crime contra a Constituição. Ele escreveu isso, estava no inquérito, está aqui, olha.

Quem não... Eu vou ler para vocês o que a Google mandou para o ministro.

Já com medo de ser perseguido, como o Elon Musk, o Google, desrespeitando a nossa Constituição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... diz o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> "Sem prejuízo do acatamento, sempre muito respeitosamente, peço vênia para registrar que a ordem judicial direcionada à Google não veio acompanhada da fundamentação que motiva a decisão de bloqueio do canal em questão e de quebra de sigilo do usuário, o que contraria os requisitos de fundamentação decorrentes da Constituição, da legislação processual e do marco civil da internet, naturalmente reforçadas em matérias de restrições à liberdade de expressão e privacidade, ainda mais sendo um Senador da República."

Se ele não cumprisse... Melhor, vou tentar mudar, porque é tão difícil falar isso, parece falar subir para cima.

Se ele cumprisse a Constituição, ele levaria multa, então, para ele não levar multa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... descumpriu a Constituição e tirou as minhas redes sociais do ar. Fiquei um ano e meio.

Não foi que só me tiraram da praça pública, desligaram os microfones e a caixa de som e me mandaram ir embora porque eu estava falando algo que não devia falar, eles, além de fazerem isso nos tempos atuais ou nos tempos anteriores, quer dizer, me levaram para um cativeiro por um ano e meio. O capixaba não sabia se eu estava trabalhando ou não, se eu estava viajando, passeando de férias, descansando, e eu estava censurado, e ainda aplicou uma multa de R$100 mil para qualquer imprensa nacional que fizesse entrevista comigo. Vocês acham que eu não estou em alguma imprensa por conta de quê? Porque ainda está valendo essa decisão.

E aí teve a invasão ao meu gabinete, que para mim foi uma afronta não só a esta Casa, mas foi a primeira vez na história, em 200 anos, que um gabinete de um Senador da República, sem um fato determinado, com um mandado de busca e apreensão no estilo *fishing expedition*, em que saíram procurando qualquer coisa no gabinete, qualquer coisa na minha casa, qualquer coisa no apartamento funcional e simplesmente não acharam absolutamente nada, porque são 30 anos lidando com unidades especiais. Não seria eu a pessoa que iria prestar serviço para as maiores unidades especiais... Eu iria prestar serviço para traficantes, para milicianos?

Então, mais uma clara movimentação para destruir a sua honra – e chegou a quase –, porque a minha família ficou muito abalada, você sabe disso, e culminou em divórcio há dois meses. A minha atual esposa, com a qual eu me casei já como Senador, não aguentava nem eu assistir a filmes de polícia, porque, quando ela ouvia gritando "polícia", ela entrava em desespero. E eu até brincava, eu não vou falar o nome dela, falei: "Esposa, isso para nós foi um ISO 9001 Xandão. Ele está há um ano e meio tentando achar alguma coisa contra mim, não achou e não vai achar".

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Então, isso prova a minha honestidade. Não há dúvidas sobre isso mais, no Brasil não há dúvidas sobre isso, graças a Deus.

Então, como o ministro disse que ninguém é obrigado a cumprir uma ordem ilegal, eu comecei a divulgar isso. Não pode cumprir uma ordem ilegal, ainda mais uma decisão monocrática.

Resumindo, Presidente, eu tinha muita coisa aqui para falar, mas eu não vou gastar mais o tempo, porque parece que a gente está chovendo no molhado, mas eu estou aqui porque não tenho salário, não tenho condições de me alimentar, eu tenho que pedir para a minha assessoria me ajudar a dividir o que eles têm, porque eu não vou pegar dinheiro, senão vão achar que é rachadinha e não sou louco de fazer isso. Estou vindo aqui com minhas roupas e vou ter que morar no Senado. Não no meu gabinete, porque lá é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um local de trabalho., eu vou achar algum corredor e vou morar aqui, vou deitar e vou dormir até quando perceber que isso foi um pesadelo, que isso não era real. E que os brasileiros estão sendo perseguidos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – O Elon Musk, por cumprir a Constituição, foi obrigado... Aí, como ele cumpriu a Constituição, o Ministro foi lá e ... Pelo marco civil da internet, que é uma lei menor, pegou lá e disse que não, tem que ter um representante da empresa, vamos fechar a empresa.

É uma afronta, Presidente, até a sua relação com esse Ministro. Eu não quero falar Ministro, com esse cidadão brasileiro que nos envergonha. Eu vou dizer, eu fiz uma pesquisa: é o único brasileiro que nasceu no Brasil mais perverso da história do país. A crueldade é psicológica, não adianta bater. Só sobre o vídeo que eu fiz no dia 8 de janeiro, lá na OEA (Comissão Interamericana de Direitos Humanos) eles disseram: só por esse vídeo aqui, ele pega 22 anos de cadeia para cada um que está aqui dentro, mulher, homem, criança, em situação desumana. E ele seguiu o plano da nossa Constituição.

É lógico que eu descobri que o Governo americano, o Biden, estava no sistema ajudando e dando esse empoderamento. Mas é muito mais profundo, eu levaria horas para explicar a vocês todo o contexto internacional para que isso chegasse ao ponto de o imperador está fazendo o que está fazendo não só com um brasileiro, porque eu também sou brasileiro, mas com um Senador da República, não é Marcos do Val. Hoje é o Marcos do Val, amanhã vai ser com outro. É com o Senador da República que ocupa essa cadeira representando um estado da Federação. É um desrespeito enorme. E aí ele solta agora que liberou 30%, mas não foi do salário, foi de verba de gabinete. Eu estou sem pagar o aluguel do meu gabinete na minha região. Eu não tenho condições nem de dar lanche para a equipe que está lá trabalhando.

Olha, o senhor teve ciência disso? Foi comunicado ao Congresso? Foi uma decisão monocrática? Chegou ao Conselho de Ética, fui julgado?

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Tive acesso aos autos para poder ter direito de defesa, como está na Constituição? Não. E como assim? Fico sem salário, da noite para o dia. Minha mãe está num tratamento de câncer. Eu até falei: graças a Deus estou conseguindo pagar o plano de saúde para minha mãe fazer o tratamento do câncer e o câncer voltou mais agressivo. Agora, eu não tenho nem como pagar o plano de saúde dela. Vou olhá-la morrer porque o Ministro, o Alexandre Moraes, o imperador, decidiu perseguir o Marcos porque o Marcos estava falando a verdade e mostrando provas? Porque eu sempre mostrei provas, nada do que eu falei foi sem ter provas.

Ele determinou 48 horas para eu provar que tinha violado a Constituição ou as eleições de 2022. E mandei as provas. Nós temos 500 páginas de informações, de conversas do Ministro no grupo de WhatsApp, Google, mandando tirar todos os influenciadores de direita do ar...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos, para concluir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ...impulsionando a oposição e com o medo oficial de que o Presidente Bolsonaro fosse reeleito. É explícito. Vocês vão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ter acesso a esses documentos. Vocês vão ver que ele escreveu e assinou.

Bom, então o Elon Musk está sendo penalizado porque está cumprindo a Constituição, e eu também. Nós é que produzimos a Constituição. Correto? Pelo menos foi o que eu aprendi, não é? É o Legislativo que faz e cabe ao STF ser o guardião, aqui ninguém mexe. O que está aqui está aqui. Cadê? Por que os Ministros, os outros dez estão inertes?

Cadê? Por que os Ministros, os outros dez, estão inertes? Eu não consigo aguentar tamanha injustiça, tamanha hipocrisia, o discurso da sereia que empolga o brasileiro, mas, de fato, nada acontece. Sei da sua posição extremamente diplomática, mas não deu...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Eu peço – para encerrar –, como Senador da República, do Espírito Santo, que V. Exa., como Presidente do Congresso e Presidente do Senado, possa, imediatamente, desfazer todas essas violações e ilegalidades contra a nossa Constituição, porque nós juramos – eu jurei, o senhor jurou, ele jurou, todos os Senadores que estão aqui –, nós juramos proteger. E eu estou pagando o preço porque estou protegendo a Constituição.

Se alguém me provar que eu violei alguma coisa da Constituição, eu deixo de ser Senador. Para mim, hoje, é até vantagem, mas eu abro mão do meu mandato; assume a suplente. Eu quero que provem; até agora, ninguém provou. Então, é uma perseguição descarada que vazou para o mundo inteiro de um Senador da República que está sendo perseguido.

Bom, então eu não estou solicitando mais, Presidente Pacheco; eu estou exigindo o meu direito como Senador da República que as minhas garantias...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... pelo Supremo Tribunal Federal.

O que eu estou pedindo não é nem exigência; estou pedindo o que está na Constituição, nada mais do que isso. E estou determinado e empenhado para que se dê início ao *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. "Ah, vai trazer uma crise". Já trouxe. No mercado internacional, o Elon Musk é como se fosse o *big chief*. Ele já avisou às maiores empresas do mundo que o Brasil não é um país seguro para investir.

Nós vamos entrar numa falência absoluta; dizem que pior do que a da Venezuela. Esperem. Então, ou se faz o *impeachment* agora, e a gente reestrutura e refaz a imagem do Brasil perante o mundo – porque nós estamos defendendo a Constituição e a nossa democracia –, ou vai acontecer de os nossos netos e bisnetos passarem pelo fracasso. E eu não quero entrar para a história como um covarde.

Então, Presidente Pacheco, eu peço que isso seja resolvido imediatamente, por conta da...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador Marcos.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... ficar aqui no Congresso, porque eu não tenho outro lugar para ficar, até que isso seja resolvido, e eu possa voltar a exercer a minha função de Senador. Então, vou encontrar no corredor algum local e passarei a morar aqui,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no corredor do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Irajá, com a palavra como orador.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu venho também à tribuna do Senado Federal, Sr. Presidente, e fiz questão de ser o último orador, por uma razão muito simples: talvez, dos 80 colegas Senadores de V. Exa., eu tenha tido o privilégio de ter sido o Senador que mais conviveu com V. Exa. ao longo dos dez anos de mandatos aqui no Congresso Nacional. Tivemos a convivência na Câmara dos Deputados durante quatro anos e, agora, no Senado Federal, já completando, no final deste ano, praticamente seis anos.

E, mesmo depois também do elogioso discurso que o nosso queridíssimo e respeitadíssimo Senador Paulo Paim fez, inclusive relembrando grandes estadistas que tivemos no Brasil, a exemplo de conterrâneos de Minas Gerais, como Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, Sarney e Fernando Henrique Cardoso, Ulysses Guimarães, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e tantos outros líderes nacionais com que nosso queridíssimo Senador Paulo Paim teve o privilégio de conviver durante a sua trajetória política, a sua longeva carreira política. Ele, que é uma grande inspiração para nós, Senadores aqui desta Casa, ao fazer essa reflexão – inclusive lhe atribuindo grandes virtudes e qualidades que ele, como testemunha, pôde presenciar ao longo desses quase seis anos –, afirmou, com muita franqueza, que talvez possa ter líderes da envergadura de V. Exa., mas que talvez ele não tenha visto nenhum além da sua envergadura.

Então, eu queria também, Senador Paulo Paim, me somar ao seu testemunho, porque, como eu disse, eu tenho o privilégio de estar já há quase dez anos convivendo com o Presidente Rodrigo Pacheco, desde a Câmara dos Deputados; testemunhei a sua ascensão na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, uma das Comissões mais importantes da Câmara dos Deputados; depois, a sua ascensão como Senador da República, numa vitória com uma votação expressiva no Estado de Minas Gerais, que lhe possibilitou estar aqui hoje, nesta Casa, presidindo o Congresso Nacional, presidindo o Senado Federal, uma das cadeiras mais honrosas que nós temos na República Federativa do Brasil.

Assim como muitos aqui nesta Casa, Presidente Rodrigo Pacheco, eu também tive o privilégio e o orgulho de votar em V. Exa. durante as duas eleições que V. Exa. disputou. Talvez não mais que seis Senadores conheçam com profundidade como essa história se iniciou, e eu vou sempre carregar na minha memória e no meu coração as boas lembranças daquele momento, quando surgiu o seu nome para poder ser apresentado ao Senado Federal como o sucessor do nosso ex-Presidente Davi Alcolumbre, fruto de um momento delicado da República, de um momento em que nós, Senadores, até imaginávamos que, naquela ocasião, o Presidente Davi Alcolumbre poderia ser reconduzido à Presidência desta Casa. Por uma decisão do Supremo Tribunal Federal, naquela ocasião, isso não foi possível, mas quis o destino se encarregar disso e o seu nome, dentre os pares, ser majoritariamente escolhido para poder presidir esta Casa, e V. Exa. o tem feito de uma forma extraordinária, com todo o brilhantismo, com toda a honraria que nós, Senadoras e Senadores, aqui podemos reconhecer.

Eu queria lhe dizer, assim como muitos o fizeram – o Senador Otto Alencar, o Senador Omar Aziz e tantos outros Senadores e Senadoras que puderam se manifestar no dia de hoje –, que o senhor está, sim, à altura do cargo que ocupa como Presidente do Senado Federal. Eu poderia passar aqui horas apontando os motivos, não apenas pela sua defesa intransigente da democracia na última eleição, de 2022, em que V. Exa. teve um papel fundamental, ao lado do nosso Judiciário, para que aquele processo eleitoral pudesse transcorrer da forma mais serena e equilibrada possível. Era uma eleição que se desenhava como uma absoluta guerra entre a direita e a esquerda do país, e V. Exa., com seu perfil equilibrado, sempre muito sereno, sempre muito tranquilo, conseguiu, com muita competência, conduzir, ao lado do nosso Tribunal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Superior Eleitoral, para que aquela eleição pudesse transcorrer de uma forma democrática, como assim aconteceu.

Eu também poderia aqui destacar, ao longo desses quatro anos praticamente à frente da Presidência do Senado Federal, a sua pauta, que V. Exa. imprimiu, de aprovações aqui no Senado.

Aqui eu não quero menosprezar nenhum dos nossos Presidentes antecessores, que certamente também deixaram o seu legado, contribuíram com grandes reformas, com grandes projetos estratégicos para a nossa economia, mas V. Exa., com toda a modéstia, talvez tenha sido o Presidente do Senado Federal que pautou, num curto espaço de tempo, e aprovou medidas transformadoras no Brasil.

Aqui eu poderia destacar dezenas de projetos, como a reforma da previdência, a reforma eleitoral. Aprovamos uma PEC de transição entre um Governo que saiu e o outro que entrou, que viabilizou praticamente o novo Governo, o seu funcionamento, e as políticas que estão sendo implementadas ao longo deste ano e meio. Poderia também aqui discorrer a respeito da autonomia do Banco Central, que também foi aprovada durante a sua Presidência do Senado Federal; a respeito dos marcos regulatórios que foram estratégicos para a nossa economia, como o marco regulatório do saneamento básico, que foi uma decisão acertada deste Senado Federal, do Congresso Nacional, mas que teve, em V. Exa., um dos maiores fiadores, porque muitos duvidavam da sua eficiência. Poderia destacar também a Lei da Cabotagem, o direito de passagem nas ferrovias; a nova Lei das Licitações, que foi também fundamental para que a gente pudesse modernizar uma licitação, um arcabouço das licitações públicas, que se provou arcaico, antigo, retrógrado, e que também aconteceu durante a sua Presidência do Senado Federal.

Portanto, uma história que vai deixar um grande legado a esta Casa, ao ponto, inclusive, relembrando aqui de alguns momentos, Senador Paim, em que o nome do Presidente Rodrigo Pacheco foi aventado como candidato a Presidente da República do Brasil. Com o apoio majoritário do nosso partido, ele apresentou o seu nome naquela fase ainda de uma pré-eleição. Eu me lembro, como se fosse hoje, de uma grande reunião que fizemos, da nossa Bancada de Senadoras e Senadores do PSD, aqui no Senado Federal, em que o nosso Presidente Nacional do partido, o Presidente Gilberto Kassab, estava também presente, em que o Rodrigo Pacheco, a pessoa do Rodrigo Pacheco, demonstrou mais uma vez o seu espírito público, quando retirou o seu nome de uma possível candidatura à Presidência da República do Brasil.

E olha que, naquela ocasião, eu fui voto vencido naquela reunião da Bancada do PSD, Paim, porque eu entendia que, naquele momento de um acirramento e de uma grande polarização de dois extremos, que são a direita e a esquerda, talvez fosse oportuna...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... uma candidatura de uma pessoa equilibrada, uma pessoa de centro, uma pessoa serena, uma pessoa com os predicados e as qualidades do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que poderia ser capaz novamente de unir o Brasil. Era justamente esse o conceito que nós, do PSD, defendíamos na candidatura dele. Mas, como já é conhecedor por todos aqui do Senado Federal, ele, sempre com uma posição muito discreta, muito serena, decidiu recuar daquele que talvez seria um dos maiores projetos políticos da sua vida.

E eu, meio que ainda inconformado, depois de passado esse encontro, o procurei e o questionei: mas por que você recuou dessa candidatura à Presidência da República? E eu nunca vou esquecer, Paim, o que ele me disse. Ele falou: "Irajá, Deus me reserva uma missão muito maior, nessas eleições de 2022, a de garantir a integridade dessas eleições de que a democracia possa ser preservada e respeitada". E talvez o tempo será o senhor da razão e alguns brasileiros, alguns mineiros possivelmente irão reconhecer esse gesto, esse recuo nessa possível candidatura à Presidência da República. E foi exatamente o que aconteceu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ele foi um grande protagonista nessas eleições de 2022.

Tem, por todos nós, Presidente Rodrigo Pacheco, o reconhecimento pelo papel que V. Exa. desempenhou pela preservação da nossa democracia brasileira. Você teria sido a pessoa certa na hora certa naquele momento, eu não tenho dúvida disso! Mas nós compreendemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... o seu gesto, a grandeza do seu gesto em recuar daquele grande projeto nacional.

Agora, eu observei atentamente a manifestação de colegas Senadoras e Senadores, e aqui nós precisamos exercitar a arte de divergir, a arte de discordar, a arte de poder fazer o enfrentamento nos discursos, nos debates, mas nós jamais podemos aqui aceitar que o Presidente da nossa Casa possa ser desrespeitado perante o nosso Colegiado e, principalmente, perante a opinião pública, porque existe algo que o Senador Laércio falou, que é a liturgia do cargo, porque hoje está aqui o Presidente Rodrigo Pacheco, mas amanhã poderá estar o Senador Paulo Paim, poderá estar eu, poderá estar qualquer um de nós, Senadoras e Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – E nós precisaremos, nos momentos difíceis, estar unidos, apesar das nossas diferenças e das nossas divergências pessoais ou políticas.

Então, é inaceitável que o Presidente Pacheco possa ser por qualquer um dos colegas Senadoras e Senadores atacado, porque isso será um desrespeito a nós mesmos, ao nosso Colegiado, ao Senado Federal, aos cargos para os quais nós honrosamente fomos eleitos e escolhidos para poder representar os nossos 27 estados da Federação e o nosso país. Então, eu acho que aqui nós precisamos ter muita sabedoria em lidar com um tema tão sensível quanto esse.

E não acho justo que V. Exa., como foi dito por alguns aqui, tenha que carregar o fardo dessa decisão. Não é necessário que V. Exa. tenha que carregar esse fardo, porque existem instrumentos que lhe permitem tomar essa decisão: V. Exa. tem a Mesa da Presidência, composta por diversos membros que podem decidir majoritariamente pela abertura ou não de um processo de *impeachment* de qualquer um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; V. Exa. tem ainda o instrumento do Colégio de Líderes, que V. Exa. exercita todas as quintas-feiras, e V. Exa. pode e deve compartilhar e socializar essa decisão.

Então, não é uma decisão individual da pessoa ou do Presidente Rodrigo Pacheco. Ela deve ser tomada com muita serenidade, mas deverá ser sim, Presidente, socializada por algum Colegiado, que seja a Mesa, que seja o Colégio de Líderes. E, se assim for o entendimento da maioria da Mesa, do Colégio de Líderes, aí sim essa decisão ser submetida...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... de forma democrática, ao Plenário do Senado Federal.

Então, não amargue essa decisão individual. Esse fardo não está nas suas costas, Presidente Rodrigo Pacheco.

V. Exa. tem, sim, a confiança ampla da maioria aqui das Senadoras e Senadores, e eu tenho convicção que saberá conduzir, com muita sabedoria e com muita inteligência, mais esse grande obstáculo que se apresenta à frente da Presidência do Senado Federal. Confie no seu ímpeto, confie sobretudo no seu instinto, mas confie também na credibilidade que V. Exa. construiu no Brasil e construiu perante 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadores, que reconhecem e admiram o seu trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Irajá, por suas palavras, o mais jovem Senador da história do Senado Federal e um grande tribuno. Muito obrigado pelas palavras que me são dirigidas.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14 horas, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 18 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

129ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 03/09/2024 07:00:00 até 03/09/2024 21:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
UNIÃO	PB	André Amaral	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PSD	MA	Bene Camacho	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	SC	Beto Martins	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PP	MG	Castellar Neto	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RN	Flávio Azevedo	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X

Emissão 03/09/2024 21:21:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

129ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 03/09/2024 07:00:00 até 03/09/2024 21:20:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
PL	MT	Rosana Martinelli	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 73 senadores.

Emissão 03/09/2024 21:21:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 129ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1218, DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 12.179.438.240,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 189 de 2024, na origem
DOU de 11/05/2024, Edição Extra D

Apresentação de Emendas à Medida Provisória: 11/05/2024 - 17/05/2024
Deliberação da Medida Provisória: 11/05/2024 - 09/07/2024
Editada a Medida Provisória: 11/05/2024
Início do regime de urgência, sobrestando a pauta: 25/06/2024

DOCUMENTOS:
- Medida Provisória
- Exposição de Motivos
- Mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218, DE 11 DE MAIO DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 12.179.438.240,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 12.179.438.240,00 (doze bilhões cento e setenta e nove milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1144	**Agropecuária Sustentável**								**100.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
1144 0299	**Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 605**							**100.000.000**
1144 0299 6502	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	20 605							100.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	100.000.000
TOTAL - FISCAL									**100.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5111	**Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade**								**72.000.044**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
5111 00PI	**Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)**	**12 306**							**25.890.844**
5111 00PI 6501	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	12 306							25.890.844
	Estudante atendido (unidade): 1.700.000		S	3-ODC	1	40	0	3133	25.890.844

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5111 0515	**Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica**	**12 847**							**46.109.200**
5111 0515 6501	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	12 847							46.109.200
	Escola apoiada (unidade): 6.067		F	3-ODC	1	40	8	3133	46.109.200
TOTAL - FISCAL									**46.109.200**
TOTAL - SEGURIDADE									**25.890.844**
TOTAL - GERAL									**72.000.044**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**1.620.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00QV	**Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado**	**28 846**							**1.620.000**
0909 00QV 6501	Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	28 846							1.620.000
	Indenização paga (unidade): 1.800		F	3-ODC	2	90	0	3020	1.620.000
5116	**Segurança Pública com Cidadania**								**8.997.126**
	ATIVIDADES								
5116 2723	**Policiamento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção**	**06 181**							**8.997.126**
5116 2723 6503	Policiamento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	06 181							8.997.126
	Operação realizada (unidade): 7		F	3-ODC	2	90	0	3020	8.997.126
TOTAL - FISCAL									**10.617.126**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**10.617.126**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5116	**Segurança Pública com Cidadania**								**5.845.520**
	ATIVIDADES								
5116 2726	**Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União**	**06 181**							**5.845.520**
5116 2726 6501	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	06 181							5.845.520
			F	3-ODC	2	90	0	3019	5.845.520
TOTAL - FISCAL									**5.845.520**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.845.520**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5116	**Segurança Pública com Cidadania**								**5.517.415**
	ATIVIDADES								

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5116 2B00	**Atuação da Força Nacional de Segurança Pública**	**06 181**							**5.517.415**
5116 2B00 6502	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	06 181							5.517.415
	Servidor aprestado (unidade): 350		F	3-ODC	1	90	0	3050	5.517.415
TOTAL - FISCAL									**5.517.415**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.517.415**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**52.840.420**
	ATIVIDADES								
0032 20TP	**Ativos Civis da União**	**10 122**							**44.951.000**
0032 20TP 6501	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 122							44.951.000
			S	1-PES	1	90	6	3000	44.951.000
0032 212B	**Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**	**10 331**							**7.889.420**
0032 212B 6501	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 331							7.889.420
			S	3-ODC	1	90	6	3000	7.889.420
5118	**Atenção Especializada à Saúde**								**62.500.000**
	ATIVIDADES								

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5118 6217	**Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde**	**10 302**							**62.500.000**
5118 6217 6513	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 302							62.500.000
	Atendimento realizado (unidade): 1.130.000		S	3-ODC	2	90	6	3000	62.500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**115.340.420**
TOTAL - GERAL									**115.340.420**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5117	**Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde**								**186.553.000**
	ATIVIDADES								
5117 20AE	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**	**10 303**							**96.862.000**
5117 20AE 6500	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 303							96.862.000
	Município apoiado (unidade): 497		S	3-ODC	1	41	6	3000	96.862.000
5117 20YR	**Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade**	**10 303**							**27.800.000**
5117 20YR 6500	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 303							27.800.000
	Usuário atendido (unidade): 1.000		S	3-ODC	2	90	6	3000	27.800.000
5117 4368	**Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico**	**10 303**							**2.141.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5117 4368 6500	Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 303							2.141.000
	Medicamento disponibilizado (unidade): 945.000		S	3-ODC	1	90	6	3000	2.141.000
5117 4705	**Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado**	**10 303**							**59.750.000**
5117 4705 6500	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 303							59.750.000
	Medicamento disponibilizado (unidade): 1.948.000		S	3-ODC	1	31	6	3000	59.750.000
5118	**Atenção Especializada à Saúde**								**334.979.580**
	ATIVIDADES								
5118 20QI	**Implantação e Manutenção da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS)**	**10 302**							**6.019.000**
5118 20QI 6500	Implantação e Manutenção da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 302							6.019.000
	Serviço estruturado (unidade): 1		S	3-ODC	2	90	6	3000	6.019.000
5118 8585	**Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade**	**10 302**							**328.960.580**
5118 8585 6516	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 302							328.960.580
	Procedimento realizado (unidade): 17.000.000		S	3-ODC	1	31	6	3000	328.960.580
5119	**Atenção Primária à Saúde**								**107.815.310**
	ATIVIDADES								
5119 219A	**Piso de Atenção Primária à Saúde**	**10 301**							**107.815.310**
5119 219A 6502	Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 301							107.815.310
	Ente federativo apoiado (unidade): 497		S	3-ODC	1	41	6	3000	107.815.310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5121	**Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde**								**5.727.000**
	ATIVIDADES								
5121 20YN	**Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)**	**10 126**							**5.727.000**
5121 20YN 6500	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 126							5.727.000
	Sistema mantido (unidade): 1		S	4-INV	2	90	6	3000	5.727.000
5122	**Saúde Indígena**								**21.400.000**
	ATIVIDADES								
5122 20YP	**Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena**	**10 423**							**21.400.000**
5122 20YP 6501	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 423							21.400.000
	População indígena beneficiada (unidade): 36.000		S	3-ODC	2	90	6	3000	21.400.000
5123	**Vigilância em Saúde e Ambiente**								**160.000.000**
	ATIVIDADES								
5123 20YJ	**Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente**	**10 305**							**160.000.000**
5123 20YJ 6501	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	10 305							160.000.000
	População coberta (unidade): 10.882.965		S	3-ODC	2	90	6	3000	26.620.000
			S	4-INV	2	90	6	3000	133.380.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**816.474.890**
TOTAL - GERAL									**816.474.890**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO **Crédito Extraordinário**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
3106	**Transporte Rodoviário**								**1.185.949.636**
	PROJETOS								
3106 163Q	**Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais**	**26 782**							**1.185.949.636**
3106 163Q 6500	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	26 782							1.185.949.636
	Obra concluída (unidade): 250		F	4-INV	2	90	0	3000	1.185.949.636
TOTAL - FISCAL									**1.185.949.636**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.185.949.636**

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2310	**Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda**								**497.791.645**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2310 00H4	**Seguro-Desemprego**	**11 331**							**497.791.645**
2310 00H4 6500	Seguro-Desemprego - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	11 331							497.791.645
			S	3-ODC	1	90	0	3000	497.791.645
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**497.791.645**
TOTAL - GERAL									**497.791.645**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5636	**Abastecimento e Soberania Alimentar**								**416.140.000**
	ATIVIDADES								
5636 2130	**Formação de Estoques Públicos - AGF**	**20 605**							**416.140.000**
5636 2130 6501	Formação de Estoques Públicos - AGF - Nacional (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	20 605							416.140.000
	Produto adquirido (tonelada): 104.035.000		F	3-ODC	2	90	0	3000	416.140.000
TOTAL - FISCAL									**416.140.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**416.140.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
6111	**Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional**								**1.122.693.138**
	ATIVIDADES								
6111 21H2	**Emprego Conjunto das Forças Armadas nas Ações de Proteção e Defesa Civil**	**05 182**							**1.122.693.138**
6111 21H2 6500	Emprego Conjunto das Forças Armadas nas Ações de Proteção e Defesa Civil - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	05 182							1.122.693.138

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Atividade realizada (unidade): 1		F	3-ODC	2	90	0	3000	914.857.321
			F	4-INV	2	90	0	3000	207.835.817
TOTAL - FISCAL									**1.122.693.138**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.122.693.138**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2318	**Gestão de Riscos e de Desastres**								**560.000.000**
	ATIVIDADES								
2318 22BO	**Ações de Proteção e Defesa Civil**	**06 182**							**560.000.000**
2318 22BO 6504	Ações de Proteção e Defesa Civil - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	06 182							560.000.000
	População beneficiada (unidade): 7.800.000		F	3-ODC	2	40	0	3000	160.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	400.000.000
TOTAL - FISCAL									**560.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**560.000.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
5131	**Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**								**3.000.000**
	ATIVIDADES								
5131 8893	**Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**	**08 244**							**3.000.000**
5131 8893 6501	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 244							3.000.000
	Ente federativo apoiado (unidade): 435		S	3-ODC	2	90	0	3000	3.000.000
5133	**Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome**								**55.664.530**
	ATIVIDADES								
5133 2792	**Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública**	**08 244**							**30.664.530**
5133 2792 6502	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 244							30.664.530
	Família beneficiada (unidade): 100.000		S	3-ODC	2	90	0	3000	30.664.530
5133 2798	**Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**	**08 306**							**20.000.000**
5133 2798 6501	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 306							20.000.000
	Família agricultora beneficiada (unidade): 1.333		S	3-ODC	2	90	0	3000	20.000.000
5133 8929	**Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional**	**08 306**							**5.000.000**
5133 8929 6500	Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 306							5.000.000
	Equipamento apoiado (unidade): 60		S	3-ODC	2	90	0	3000	5.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**58.664.530**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL	**58.664.530**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5131	**Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**								**98.037.876**
	ATIVIDADES								
5131 219E	**Ações de Proteção Social Básica**	**08 244**							**11.663.310**
5131 219E 6500	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 244							11.663.310
	Ente federativo apoiado (unidade): 435		S	3-ODC	2	41	0	3000	11.663.310
5131 219F	**Ações de Proteção Social Especial**	**08 244**							**86.374.566**
5131 219F 6501	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 244							86.374.566
	Ente federativo apoiado (unidade): 435		S	3-ODC	2	41	0	3000	86.374.566
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**98.037.876**
TOTAL - GERAL									**98.037.876**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**164.366.000**
	ATIVIDADES								
0032 2843	**Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros**	**15 453**							**164.366.000**
0032 2843 6500	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	15 453							164.366.000
	Passageiro transportado (unidades por dia): 136.841		F	3-ODC	2	90	0	3000	49.309.800
			F	4-INV	2	90	0	3000	115.056.200
TOTAL - FISCAL									**164.366.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**164.366.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**4.950.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00ED	**Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI para Pequenas e Médias Empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito**	**28 846**							**450.000.000**
0909 00ED 6501	Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI para Pequenas e Médias Empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	28 846							450.000.000
			F	5-IFI	2	90	0	3000	450.000.000
0909 00EE	**Integralização de Cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**	**28 846**							**4.500.000.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0909 00EE 6501	Integralização de Cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	28 846							4.500.000.000
	Operação realizada (unidade): 1		F	5-IFI	2	90	0	3000	4.500.000.000
TOTAL - FISCAL									**4.950.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.950.000.000**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1144	**Agropecuária Sustentável**								**400.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
1144 0301	**Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 605**							**400.000.000**
1144 0301 6501	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	20 605							400.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	3000	400.000.000
1191	**Agricultura Familiar e Agroecologia**								**600.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
1191 0281	**Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 608**							**600.000.000**
1191 0281 6502	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	20 608							600.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3-ODC	1	90	0	3000	600.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000.000**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74120 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**1.000.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00WB	**Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE (Medida Provisória nº 1.216, de 2024)**	**23 691**							**1.000.000.000**
0909 00WB 6500	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE (Medida Provisória nº 1.216, de 2024) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	23 691							1.000.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	3000	1.000.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00031/2024 MPO

Brasília, 11 de Maio de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R$ 12.179.438.240,00 (doze bilhões, cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. Inicialmente, cabe ressaltar que o Estado do Rio Grande do Sul está passando por grande calamidade decorrente de desastres naturais de enormes proporções, com o cenário recente das chuvas intensas ocorridas entre os meses de abril e maio. A situação exige do Governo uma ação urgente para o atendimento das famílias atingidas por estes eventos climáticos extremos que estão causando os mais diversos efeitos, como destruição de estradas, lavouras, pontilhões e pontes, alagamentos, enxurradas que impedem a locomoção nos municípios, assim como danos à infraestrutura dos serviços públicos, com forte impacto social e na economia local.

3. De acordo com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o cenário de risco de eventos geo-hidrológicos para a região sul é extremamente alto, e há a possibilidade de novas ocorrências hidrológicas nas mesorregiões Sudeste e Sudoeste Rio-Grandense e Metropolitana de Porto Alegre, devido à permanência das inundações, aos níveis fluviométricos elevados em vários municípios e ao deslocamento das ondas de cheia, decorrentes dos acumulados de chuva dos últimos dias e das condições de saturação do solo. Já se contabiliza mais de 100 mortos, aproximadamente 1,8 milhão de pessoas afetadas, milhares de desabrigados e desalojados, e mais de uma centena de desaparecidos.

4. Destaca-se o Decreto nº 57.605, de 7 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que declara estado de calamidade pública em quase 400 municípios.

5. Vale mencionar a edição do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destacando o seu art. 2º, a seguir transcrito:

"*Art. 2º A União fica autorizada a não computar exclusivamente as despesas autorizadas por meio de crédito extraordinário e as renúncias fiscais necessárias para o enfrentamento da calamidade pública e das suas consequências sociais e econômicas, no atingimento dos resultados fiscais e na realização de limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*" *(grifo nosso)*

6. Nesse contexto, a presente proposta destina-se a prover recursos extraordinários para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendimento de medidas emergenciais a cargo dos órgãos envolvidos, com o objetivo de viabilizar:

a) Ministério da Educação:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o repasse de, pelo menos, uma parcela extra dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, às redes de ensino federal, estadual e municipal do Rio Grande do Sul, de modo que o Governo Federal possa contribuir para que 1,7 milhão de estudantes da educação básica pública do RS não entre em situação de insegurança alimentar, considerando: i) a perda parcial de alimentos já adquiridos e as perdas das produções agrícolas locais, fatos que certamente irão gerar alta no preço dos alimentos; ii) a possível descontinuidade da garantia à alimentação dos estudantes em razão da interrupção das aulas presenciais; e iii) a possibilidade de que, ao retornar as aulas presenciais, as Entidades Executoras daquele Estado podem não possuir recursos federais do PNAE para a oferta regular da alimentação escolar por ter utilizado neste momento de crise, como autoriza o art. 21-A da Lei nº 11.947, de 2009.

Além disso, viabilizará o repasse de recursos às escolas atingidas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cuja finalidade é contribuir para o provimento de necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e da promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, e, dessa forma, contribuir para o restabelecimento dos serviços essenciais prestados por esses estabelecimentos;

b) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o pagamento de diárias, passagens, combustível e manutenção da frota de veículos e aeronaves, além de indenização pela flexibilização voluntária do repouso, para 1 mês de mobilização a partir de 10 de maio de 2024;

- Departamento de Polícia Federal, a realização de despesas com a mobilização de centenas de policiais federais, de viaturas, embarcações, helicópteros e aviões, bem como suprimento de fundos para aquisição de materiais de primeira ordem e substancialmente escassos no presente momento de crise; e

- Fundo Nacional de Segurança Pública, o pagamento de 30 dias de operações da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de que sejam enviados 350 profissionais mobilizados à região;

c) Ministério da Saúde:

- Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC, a ampliação de serviços na área atingida com o acréscimo de 109 leitos em sua rede de hospitais para suprir essas necessidades de atendimento de urgências, pois instituições de referência de municípios como Canoas, e até mesmo Porto Alegre, sofreram danos irreparáveis e não darão conta de demandas das regiões que são referenciadas por essas unidades.

Também no âmbito do GHC, visa ampliar o quadro próprio de pessoal em 890 vagas emergenciais temporárias para o período de seis meses, a fim de garantir a manutenção dos serviços, com capacidade aumentada para atendimentos em maior número (reflexos da tragédia) e suprindo o absenteísmo atual de 13,02%, conforme detalhado no Ofício GHC-DIRET 615/2024, de 9 de maio de 2024; e

- Fundo Nacional de Saúde - FNS, o auxílio financeiro para a aquisição dos mais variados itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de modo a repor todos os estoques destruídos pelas inundações; a cobertura no fornecimento de medicamentos do programa, que deve aumentar em razão da flexibilização das regras de dispensação, bem como em função das perdas de estoques institucionais e pessoais de medicamentos para tratamento de asma, hipertensão e diabetes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil; o auxílio financeiro para a aquisição dos mais variados itens do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica de modo a repor todos os estoques destruídos; a aquisição direta e o auxílio financeiro para a aquisição dos mais variados itens do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, também para reposição dos estoques perdidos em função das inundações; o custeio dos deslocamentos e a permanência de 200 voluntários da Força Nacional do SUS durante 60 dias; a realização de ações da atenção especializada ambulatorial e hospitalar, aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento da situação emergencial, campanhas educativas e manutenção/recuperação de equipamentos de apoio à assistência especializada.

Ainda no âmbito do FNS, a realização de ações e serviços de atenção primária à saúde, pelo menos nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que, mesmo aqueles que não foram diretamente impactados com as inundações sofrerão aumento na demanda de serviços para atendimento da população do Estado, e terão que reformar sua capacidade de atendimento; a disponibilização de 1.500 computadores ao Estado do Rio Grande do Sul; a atenção à saúde indígena, incluindo as dificuldades logísticas enfrentadas para acessar os territórios indígenas; a execução de ações de vigilância em saúde, com atuação sistêmica visando conter a possível disseminação e aumento de doenças de veiculação hídrica, alimentar e doenças transmissíveis por vetores e aglomeração, em função das populações desabrigadas e desalojadas, bem como a aquisição de equipamentos para a Rede de Frio, para laboratórios, reequipagem do Centro de Informações Estratégicas e Resposta de Vigilância em Saúde - CIEVS, reconstrução de Unidades de Vigilância em Zoonoses (UVZ), reconstrução de Centros de Verificação de Óbito (SVO), recuperação/reforma de laboratórios e demais serviços para a manutenção vigilância em saúde e ambiente no Estado;

d) Ministério dos Transportes:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a execução de ações de recuperação e reconstrução de infraestrutura rodoviária naquele Estado, necessárias em função dos danos de grandes proporções no sistema viário estadual, inviabilizando o abastecimento e o trânsito da população;

e) Ministério do Trabalho e Emprego:

- Fundo de Amparo ao Trabalhador, a concessão de duas parcelas adicionais do seguro-desemprego para os indivíduos desempregados que já estão recebendo o benefício à data em que o Governo do RS declarou o estado de calamidade pública;

f) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA:

- Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no MDA, e Administração Direta do MAPA, a importação de arroz beneficiado ou em casca para a formação de estoques e equalização do preço, a fim de mitigar a consequências sociais e econômicas decorrentes desse evento, em consonância com a Medida Provisória nº 1.217, de 9 de maio de 2024. É importante ressaltar que se trata de uma medida preventiva emergencial para garantir a segurança alimentar da população, tendo em vista que o Estado do Rio Grande do Sul é responsável por 70,8% da produção brasileira de arroz e que ainda não é possível apurar a extensão total do desastre e seus efeitos;

g) Ministério da Defesa - MD:

- Administração Direta, o emprego de meios, terrestres e fluviais, para transporte e resgate de desalojados, desabrigados e população em área de risco; a busca de desaparecidos; a desobstrução de vias e retirada de entulho; o apoio à organização e à distribuição de doações; o transporte, instalação e operação de Hospitais de Campanha; o reestabelecimento de serviços essenciais; a montagem de abrigos emergenciais; e a realização de evacuações aeromédicas. Adicionalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

viabilizará a logística estratégica com objetivo de levar o apoio da zona de interior, aqui representada pelos demais Estados brasileiros, para a área de calamidade, e a recuperação de meios materiais e instalações, contribuindo efetivamente para o retorno da normalidade no Estado, dentre outros tipos de apoio que poderão ser solicitados ao MD, a depender da persistência na situação de calamidade e da extensão dos danos humanos, materiais e ambientais em seus Municípios, assim como do reconhecimento federal de estado de calamidade pública em outras localidades;

h) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta, as diversas ações de proteção e defesa civil, a fim de garantir o atendimento com operações de resposta e de recuperação aos municípios afetados pelas chuvas intensas naquele Estado;

i) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- Administração Direta, a estruturação de apoio técnico a municípios, na perspectiva de proteção social, gestão do território e organização de serviços e ações de mitigação dos efeitos causados pela situação de calamidade e emergência; a aquisição e distribuição de 197 mil cestas de alimentos no Estado, reduzindo os impactos do desastre na segurança alimentar das famílias; o apoio às ações de resposta no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, que permitirá a aquisição e distribuição de 3 mil toneladas de arroz e feijão; e o apoio ao fornecimento de 1,8 milhões de refeições por 30 dias; e

- Fundo Nacional de Assistência Social, o pagamento de duas parcelas extras do cofinanciamento federal da "Proteção Social Básica", e duas da "Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade", mediante os impactos sofridos pela rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a alta demanda e procura pelos serviços tipificados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e nas unidades da Proteção Social Especial, visando garantir proteção social à população atingida, por meio da aquisição de insumos, contratação de serviços e pessoal para as equipes de referência para atuação na linha de frente para a execução do serviço proteção social em situação de emergência e calamidade; e o desenvolvimento do serviço que promove apoio e proteção à população impactada, com a disponibilização de alojamentos provisórios, conforme as necessidades detectadas em cada localidade;

j) Ministério das Cidades:

- Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, o atendimento de condições mínimas previstas para a retomada das operações da Empresa;

k) Encargos Financeiros da União:

- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, as integralizações de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO), para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe, e no Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, para pequenas e médias empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC, a fim de garantir o atendimento aos municípios afetados pelas chuvas intensas naquele Estado, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024; e

l) Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, as subvenções econômicas em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992), e no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992); e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Recursos sob Supervisão do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a concessão de subvenção econômica, sob a forma de desconto sobre o valor do crédito, em parcela única, a mutuários que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos e que estejam situadas em áreas efetivamente afetadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE (Medida Provisória nº 1.216, de 2024).

7. A urgência e relevância deste crédito extraordinário são justificadas pela necessidade de atendimento célere às populações afetadas pelos mencionados desastres naturais, gerando prejuízos sem precedentes, em sua extensão, prejudicando de forma intensa e inesperada a população e as atividades econômicas nas diversas regiões atingidas.

8. Em relação ao quesito imprevisibilidade desta Medida, deve-se à ocorrência de desastres naturais graves, principalmente resultantes de chuvas intensas, de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, haja vista a decretação de calamidade pública, elevando, assim, a demanda por ações de resposta e recuperação em volume inesperado.

9. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Cabe frisar que os recursos da presente Medida serão totalmente utilizados para atender a atual situação de emergência naquele Estado, e, portanto, adstritos à calamidade pública de que trata o citado Decreto Legislativo nº 36, de 2024.

11. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 54 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, seguem, em anexo, os demonstrativos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, utilizado neste crédito, relativo às fontes “Recursos Livres da União”, “FUNAPOL”, “Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo, Policiamento, Fiscalização e Educação de Trânsito”, “Recursos Próprios Livres da UO”, e “Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal”.

12. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 31, DE 11/05/2024.

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura e Pecuária	**100.000.000**	**0**
- Administração Direta	100.000.000	0
Ministério da Educação	**72.000.044**	**0**
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	72.000.044	0
Ministério da Justiça e Segurança Pública	**21.980.061**	**0**
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	10.617.126	0
- Departamento de Polícia Federal	5.845.520	0
- Fundo Nacional de Segurança Pública	5.517.415	0
Ministério da Saúde	**931.815.310**	**0**
- Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO	115.340.420	0
- Fundo Nacional de Saúde	816.474.890	0
Ministério dos Transportes	**1.185.949.636**	**0**
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	1.185.949.636	0
Ministério do Trabalho e Emprego	**497.791.645**	**0**
- Fundo de Amparo ao Trabalhador	497.791.645	0
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	**416.140.000**	**0**
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	416.140.000	0
Ministério da Defesa	**1.122.693.138**	**0**
- Administração Direta	1.122.693.138	0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	**560.000.000**	**0**
- Administração Direta	560.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	**156.702.406**	**0**
- Administração Direta	58.664.530	0
- Fundo Nacional de Assistência Social	98.037.876	0
Ministério das Cidades	**164.366.000**	**0**
- Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB	164.366.000	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encargos Financeiros da União	**4.950.000.000**	**0**
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	4.950.000.000	0
Operações Oficiais de Crédito	**2.000.000.000**	**0**
- Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	1.000.000.000	0
- Recursos sob Supervisão do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	1.000.000.000	0
Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a:	**0**	**12.179.438.240**
- Recursos Livres da União	0	12.085.458.135
- FUNAPOL	0	5.845.520
- Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo, Policiamento, Fiscalização e Educação de Trânsito	0	10.617.126
- Recursos Próprios Livres da UO	0	5.517.415
- Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal	0	72.000.044
Total	**12.179.438.240**	**12.179.438.240**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	70.198.287.728
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	405.228.053
Abertos	405.228.053
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	13.456.500.231
Abertos	1.371.042.096
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	12.085.458.135
(E) Créditos Suplementares e Especiais	2.301.365.131
Abertos	2.301.365.131
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	876.274.066
Abertos	876.274.066
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	**53.158.920.247**

Portaria STN/MF,nº 292, de 22 de fevereiro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 019 - FUNAPOL

Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	495.407.469
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	5.845.520
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	5.845.520
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	**489.561.949**

Portaria STN/MF,nº 292, de 22 de fevereiro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 020 - SIN.,ENG.TRAF. E CAMPO,POL.,FISC.EDUC.TRAN.

Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	1.733.630.222
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	60.486.592
Abertos	49.869.466
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	10.617.126
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	**1.673.143.630**

Portaria STN/MF,nº 292, de 22 de fevereiro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	171.036.412
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	35.435.321
Abertos	29.917.906
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	5.517.415
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	**135.601.091**

Portaria STN/MF,nº 292, de 22 de fevereiro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 54, § 6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 133 - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	14.901.307.582
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	72.000.044
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	72.000.044
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	**14.829.307.538**

Portaria STN/MF,nº 292, de 22 de fevereiro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 189

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 12.179.438.240,00, para os fins que especifica.".

Brasília, 11 de maio de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art167_par3
- Lei nº 8.427, de 27 de Maio de 1992 - LEI-8427-1992-05-27 - 8427/92
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8427
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1216
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1216
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1218
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 577, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de acompanhar os Jogos Paralímpicos 2024, em Paris, na França.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Paris (França), de 26/08/2024 a 01/09/2024, a fim de acompanhar como representante do Senado Federal os Jogos Paralímpicos 2024, conforme o ofício em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/08/2024 a 02/09/2024, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, não restam dúvidas de que o esporte é uma das mais poderosas ferramentas de inclusão social que uma nação pode oferecer ao seu povo. Por isso, desde quando trabalhei, entre 2005 e 2007, como Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de São Paulo, e há 16 anos como Parlamentar, dedico meus melhores esforços para incluir as pessoas com deficiência nas práticas esportivas e a apoiar o esporte paralímpico de alto rendimento.

Em reconhecimento à minha atuação, recebi convite do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) para acompanhar, como representante do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

Federal, a Cerimônia de Abertura dos Jogos Paralímpicos 2024 sediados em Paris, na França.

Como é de conhecimento público, minha trajetória teve início no Terceiro Setor por meio do apoio do Instituto Mara Gabrilli para paratletas em diversas modalidades.

Em relação ao trabalho na promoção de políticas públicas, já em 2005, no Executivo municipal, desenvolvi projeto pioneiro na cidade de São Paulo para capacitação em paradesporto dos profissionais de educação física da rede municipal de ensino e dos clubes municipais, o que resultou na ampliação expressiva do número de pessoas com deficiência que passou a ter acesso a essas modalidades, a frequentar os clubes municipais e a melhorar a sua qualidade de vida e saúde.

Em 2016 foi inaugurado o Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), projeto ousado que apoiei e incentivei como deputada federal, fruto da exitosa parceria entre o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte. Localizado na zona sul da capital paulista, o CTPB é o maior centro paradesportivo da América Latina.

No ano passado, quando celebramos o aniversário de 15 anos da Rede Lucy Montoro, conseguimos oferecer um grande presente para a população e o CTPB: a colaboração com a empresa Wandercraft para o fornecimento de exoesqueletos robóticos à rede de reabilitação paulista. Essa parceria foi resultado da Missão que realizei pelo Senado, pela qual agradeço especialmente Vossa Excelência pela confiança em meu trabalho.

Um dos frutos foi o lançamento do “Walking Club: Longevidade e Funcionalidade”, um programa inédito que irá disponibilizar exoesqueletos robóticos em parceria da Rede Lucy Montoro com o Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro. O lema do movimento paralímpico é "Espírito em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

Movimento" e esse programa é sua mais perfeita tradução pois a ideia é mostrar que o condicionamento físico, o movimento, o exercício deve estar acessível para todos.

Também em âmbito estadual, incentivo e apoio a realização das Paralimpíadas Escolares desde 2009. Neste, que é o maior evento esportivo do mundo para jovens com deficiência em idade escolar, o estado de São Paulo vem conquistando títulos e os jovens com deficiência paulistas já foram onze vezes sagrados campeões.

No entanto, a maior conquista que realizamos no âmbito do paradesporto brasileiro foi por meio da aprovação da Lei Brasileira de Inclusão a Pessoa com Deficiência (LBI), em 2015, da qual tive a honra de ser a relatora e autora do texto final. A LBI garantiu, entre outras coisas, acessibilidade nos estádios e ginásios, assim como o incentivo da prática do paradesporto nas escolas para crianças e jovens. Também alteramos a Lei Pelé para aumentar o repasse da arrecadação bruta da loteria federal de 2% para 2,7% aos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros, mas também para equilibrar um pouco a balança quanto aos recursos destinados ao esporte paralímpico. Antes era 85% para o COB e apenas 15% para o CPB. Com a LBI, mudamos para 37% os recursos para o CPB, mais que o dobro, mas com o aumento do percentual bruto para os comitês não houve perdas para o esporte olímpico.

Tais incentivos financeiros foram essenciais para os resultados e a performance dos nossos atletas paralímpicos, que começaram a despontar entre os melhores do mundo já nas Paralimpíadas do Rio em 2016. Tanto que nos Jogos de Tóquio, em 2021, tivemos grandes evoluções e mais uma vez nossos atletas brasileiros bateram recordes de medalhas nos jogos. O Brasil fez a sua melhor campanha com 72 medalhas no total: 22 medalhas foram de ouro, mais 20 pratas e 30 bronzes, o que nos garantiu a 7ª colocação no quadro dos jogos.

Tudo isso é fruto das políticas de inclusão, mas também dos investimentos, de haver recursos para os clubes e das bolsas para os atletas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

Recentemente, o presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Mizael Conrado, associou o ciclo positivo do Brasil em paralimpíadas às conquistas legislativas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, além do Sistema Nacional do Esporte e da Bolsa Atleta.

Inclusive, quanto à Bolsa Atleta, também tivemos que lutar muito pelos paratletas, em 2015 e 2016, por conta da edição de uma nova lei sobre a aposentadoria por invalidez (Lei 13.155/2015) que acabou por criar um embaraço para alguns atletas que recebiam a aposentadoria por invalidez seguissem recebendo a Bolsa Atleta. E após muitas reuniões chegamos ao consenso, junto ao Governo, de que a bolsa atleta não poderia ser considerada um salário mensal que conflita com o direito à aposentadoria, mas sim um suporte e incentivo aos competidores de alto desempenho para que se dediquem, com exclusividade e tranquilidade, ao treinamento e a competições locais, sul-americanas, pan-americanas, mundiais, olímpicas e paralímpicas. Desse modo, não seria justo que os atletas abrissem mão de seus direitos.

Em 2023, em razão de emendas de minha autoria, pela primeira vez, atletas surdos foram contemplados pela Lei Geral do Esporte. Tais emendas garantiram a destinação da Bolsa Atleta às modalidades surdolímpicas e a representação desses atletas junto à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, a CBDS.

Destarte, o objetivo da minha missão, senhor Presidente, é continuar apoiando, incentivando e trabalhando em meu mandato para tirar da margem da invisibilidade os cerca de 18,6 milhões de brasileiros com deficiência, o que corresponde a 8,9% da população com 2 anos ou mais de idade de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE). Esses cidadãos brasileiros podem ter a oportunidade de encontrar no esporte mais saúde, dignidade e superação, e ainda espelhar uma geração a respeitar a diversidade e superar barreiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

Meu principal objetivo sempre foi tirar as pessoas com deficiência de casa para que pudessem exercer cidadania. Está mais que na hora de impetrarmos uma nova mentalidade em nossa população, em nossa forma de fazer políticas públicas e de praticar a inclusão.

Teremos a maior delegação de atletas brasileiros nos Jogos Paralímpicos de Paris: são 255 esportistas com deficiência, 19 atletas-guia (sendo 18 do atletismo e 1 do triatlo), três calheiros da bocha, dois goleiros do futebol de cegos e um timoneiro do remo. Os nossos aguerridos paratletas disputarão 20 das 22 modalidades do programa dos Jogos. Os brasileiros somente não conseguiram a classificação no basquete em cadeira de rodas e no rúgbi em cadeira de rodas.

Diante do exposto, seria uma honra aceitar o convite do Comitê Paralímpico Brasileiro como representante do Senado Federal e poder prestigiar os paratletas brasileiros e continuar dedicando os meus melhores esforços para garantir oportunidades para as pessoas com deficiência dentro do esporte.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2024.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.68001-89 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0611.2024-PRESID

Brasília, de de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Mara Gabrilli**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.140787/2024-07.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, durante os Jogos Paralímpicos 2024, a serem realizados na cidade de Paris, na França, no período de **28 de agosto a 8 de setembro de 2024**, nos termos do Ofício n° 591/2024 - GSMGABRI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 578, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de palestra no Centro Lemann de Estudos Brasileiros da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24356.42081-52 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York (EUA), de 18/09/2024 a 20/09/2024, a fim de proferir palestra no Centro Lemann de Estudos Brasileiros da Universidade de Columbia e demais agendas, conforme os seguintes documentos anexos: Programação informada pelo Consulado Brasileiro em Nova York e Autorização do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 16/09/2024 a 22/09/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2024.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24356.42081-52 (LexEdit)

CONSULADO GERAL DO BRASIL EM NOVA YORK

Nova York, 22 de Agosto de 2024

Gabinete do Senador Nelson Trad Filho
Senado Federal, Anexo 1, 24º Pavimento
Brasília, DF, 70165-900

Excelentíssimo Senador Nelson Trad,

Tenho a satisfação de transmitir a Vossa Excelência programação a ser cumprida no período de 18 a 20 de setembro de 2024, durante sua visita a Nova York. A programação foi elaborada em conjunto com a Universidade de Columbia, a Câmara de Comércio Brasil-EUA em Nova York (BACC), o Conselho das Américas (CoA), a Brazil Foundation e a rede internacional de Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI).

18 de setembro de 2024 (quarta-feira)

– 11:00-12:00 Reunião com direção do Conselho das Américas

- *Intercâmbio de informações e ideias sobre cooperação Brasil e EUA relativa a sustentabilidade e transição energética, assim como acerca da conjuntura político-institucional no Brasil e na América do Sul.*
- *Local: Sala Dora do Consulado-Geral do Brasil em Nova York (220 E 42nd Street, NYC, 26th floor)*

– 13:00-15:00 Almoço de trabalho com direção da Câmara de Comércio Brasil-EUA

- *Intercâmbio de informações e ideias sobre cooperação Brasil e EUA relativa a sustentabilidade, transição energética e oportunidades de comércio e investimentos.*
- *Local: BACC (485 Madison Avenue, at 52nd Street, New York)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24356.42081-52 (LexEdit)

19 de setembro de 2024 (quinta-feira)

– 14:00-16:00 Encontro com professores e pesquisadores da Universidade de Columbia

- *Palestra do Senador sobre Amazônia, Parlamento Amazônico e projetos no Congresso Nacional sobre desenvolvimento sustentável*
- *Local: Sala de Conferências de Columbia (a definir)*

– 19:00-21:00 Jantar de Gala da Brazil Foundation

- *Senhor e Senhora (tuxedo/smoking e longo)*
- *Local: Plaza Hotel (768 Fifth Avenue, NYC)*

20 de setembro de 2024 (sexta-feira)

– 11:00-12:00 Encontro com Vice-Presidente da rede internacional de Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), Marjorie Kauffmann (Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul)

- *Intercâmbio de informações e ideias sobre cooperação Brasil e EUA relativa a meio ambiente, sustentabilidade e justiça climática*
- *Local: Sala Dora do Consulado-Geral do Brasil em Nova York (220 E 42nd Street, NYC, 26th floor)*

– 19:00-21:00 Jantar oferecido pelo Embaixador Adalnio Ganem (Cônsul-Geral do Brasil em Nova York)

- *Senhor e Senhora*
- *Local: La Mercerie (53 Howard Street, New York)*

Terei grande prazer em recebê-lo e acompanhá-lo nos eventos programados em Nova York.

Muito cordialmente, com um respeitoso abraço,

ADALNIO SENNA GANEM
Embaixador
Cônsul-Geral do Brasil em Nova York
Consulado-Geral do Brasil em Nova York

CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL · ORDEM E PROGRESSO · NOVA YORK ·

220 E 42nd Street, 26th Floor, New York, NY 10017
Phone: (917) 777-7777 / Fax: (212) 827-0225 – Email: cgnyc@itamaraty.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24356.42081-52 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0585.2024-PRESID

Brasília, de de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.143568/2024-71.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, durante a palestra no Centro Lemann de Estudos Brasileiros da Universidade de Columbia e demais agendas, a serem realizadas na cidade de Nova York, nos EUA, no período de **18 a 20 de setembro de 2024**, nos termos do Ofício nº 221/2024-GSNTRAD e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Edifício Principal – Ala Senador Antônio Carlos Magalhães

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 192/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 192, de 2023**, que *"Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP)	022

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24028.09851-59 (LexEdit)

EMENDA Nº
(ao PLP 192/2023)

Dê-se nova redação à alínea "d" do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, como proposta pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

"Art. 1º .....

I – .....

.....

d) os que tenham contra sua pessoa pedido deduzido em ação ou representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por comportamentos graves que impliquem na prática de abuso do poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da data da eleição na qual ocorreu a prática abusiva.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar 192/2023 altera o critério de inelegibilidade da Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar 64/1990), ao exigir que a sanção só seja aplicada nos casos em que o abuso de poder seja "apto a implicar a cassação de registros, diplomas ou mandatos". Essa mudança restringe a inelegibilidade apenas às situações que poderiam anular o resultado eleitoral. Em outras palavras, a inexigibilidade alcançaria apenas aqueles que foram eleitos.

No entanto, para manter a lisura e o respeito às instituições democráticas, é necessário que todos aqueles que incorram em práticas abusivas sejam passíveis de tornaram-se inelegíveis, inclusive quem, por ventura, não tenha sido eleito. Caso contrário, estaríamos diante de uma "carta branca" para candidatos cometerem crimes eleitorais com a garantia de impunidade e, pior, de retornar à arena política para tentar eleger-se novamente, muito provavelmente

Página: 1/2 03/09/2024 15:20:10
68bd3915bae127c02dea055b4816ef8474564457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a ajuda dos ilícitos cometidos, os quais lhe garantiram algum benefício ou notoriedade.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2024.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)

SF/24028.09851-59 (LexEdit)
Página: 2/2 03/09/2024 15:20:10
68bd3915ba127c02dea055b4816ef8474564457
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24938.29912-71

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 147, DE 2024-PLEN/SF

De Plenário, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, da Deputada Dani Cunha, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem a exame as Emendas de Plenário nºs 15 a 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, de autoria da deputada Dani Cunha e outros parlamentares, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). Entre outras medidas, o projeto:

a) unifica os prazos de inelegibilidade previstos na Lei de Inelegibilidade – Lei Complementar (LC) nº 64, de 1990 – para oito anos, com o objetivo de evitar disparidade de tratamento entre situações assemelhadas;

b) unifica para seis meses antes do pleito todos os prazos de desincompatibilização para fins de registro de candidatura;

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2357446306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24938.29912-71

c) veda a possibilidade de mais de uma condenação por inelegibilidade no caso de ações ajuizadas por fatos conexos, além de prever que, durante o prazo de inelegibilidade, condenações posteriores por ilícitos diversos geram inelegibilidade pelo período total de até 12 anos;

d) determina que o servidor público licenciado para concorrer a cargo eletivo deve retornar imediatamente às suas funções se o partido não requerer o registro de sua candidatura ou caso o pedido de registro tiver sido indeferido ou cassado, a partir do trânsito em julgado da decisão da justiça eleitoral;

e) determina que as alterações fáticas ou jurídicas posteriores ao pedido de registro de candidatura que afastem a inelegibilidade só podem ser consideradas pela justiça eleitoral se constituídas até a data da diplomação, em consonância com o entendimento do TSE;

f) prevê a aplicação imediata das alterações promovidas pelo PLP quanto ao termo inicial e à contagem dos prazos de inelegibilidade, inclusive em relação a condenações e fatos pretéritos.

g) possibilita ao pré-candidato que tiver dúvida sobre sua elegibilidade solicitar requerimento de declaração de elegibilidade à justiça eleitoral.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) com duas emendas de redação, tendo a primeira delas aperfeiçoado a ementa e a segunda revogado dispositivo assemelhado a regra do PLP, constante da Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997). Foram ainda rejeitadas as dozes emendas apresentadas naquela Comissão.

Aprovado o requerimento de urgência nº 18 pela CCJ, o projeto foi incluído na Ordem do Dia de hoje, 28 de agosto de 2024.

Em Plenário foram apresentadas as Emendas nºs 15 a 21, de autoria do Senador Alessandro Vieira, e a Emenda nº 22, do Senador Randolfe.

A Emenda nº 15 pretende suprimir o art. 26-E da LC nº 64, de 1990, com redação dada pelo PLP, que prevê que alterações previstas na Lei Complementar quanto ao termo inicial e à contagem dos prazos de

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2357446306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24938.29912-71

inelegibilidade, terão aplicação imediata, inclusive em relação a condenações e a fatos pretéritos. A Emenda nº 16 prevê a supressão do art. 26-D da LC nº 64, de 1990, com redação dada pelo PLP, que estabelece que as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no registro de candidatura, e a Justiça Eleitoral poderá reconhecer as alterações fáticas ou jurídicas supervenientes que afastem ou extingam a inelegibilidade, inclusive o encerramento do prazo, se constituídas até a data da diplomação.

Já a Emenda nº 17 suprime as alterações promovidas pelo PLP ao art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, k* e *l* da LC nº 64, de 1990, com redação dada pelo PLP, que reduzem a inelegibilidade a oito anos nas referidas hipóteses. A Emenda nº 18 suprime o dispositivo que prevê o cômputo, no prazo de inelegibilidade, do tempo transcorrido entre a decisão colegiada e a data do trânsito em julgado, bem como a aplicação dessa regra aos processos em curso e aos transitados em julgado.

A Emenda nº 19 suprime os dispositivos do PLP que estabelecem que só haverá uma única sanção de inelegibilidade: a) no caso de ações judiciais ajuizadas por fatos conexos que possam gerar condenação por improbidade administrativa e crime que acarrete inelegibilidade; e b) no caso de ações de improbidade ajuizadas por fatos conexos. A Emenda nº 20 suprime o dispositivo do PLP que limita o prazo de inelegibilidade, quando decorrente de ilícitos e condenações diversas, a doze anos, e preveem a aplicação dessa regra tanto aos processos judiciais e administrativos em curso, como aos casos em que já aplicada a sanção de inelegibilidade.

A Emenda nº 21 suprime dispositivos do PLP que exigem, para a configuração de improbidade administrativa que gere sanção de inelegibilidade, a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado. Por fim, a Emenda nº 22 altera o dispositivo que prevê a inelegibilidade por abuso de poder econômico ou político, para suprimir a exigência de configuração de comportamentos graves aptos a implicar a cassação de registros, de diplomas ou de mandatos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2357446306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24938.29912-71

II – ANÁLISE

Não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade formal e material, e tampouco quanto à juridicidade e à técnica legislativa das Emendas de Plenário apresentadas.

A iniciativa não é privativa do Presidente da República e a competência para dispor sobre o tema é exclusiva do Congresso Nacional, consoante o art. 22, inciso I, combinado com o art. 48, *caput*, e 61 da Constituição.

Ademais, compete ao Congresso Nacional, igualmente, dispor, por lei complementar, sobre outros casos de inelegibilidade, além daqueles estabelecidos no art. 14 da Constituição Federal, que trata do exercício dos direitos políticos e da soberania popular. A legislação de regência, na espécie, é a Lei Complementar (LC) nº 64, de 1990, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 135, de 2010, a chamada Lei de Ficha Limpa.

Quanto ao mérito, registramos que as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, que ora apreciamos, pretendem retomar a maioria das regras hoje em vigor sobre inelegibilidades, constante da citada LC nº 64, de 1990. Somos pela sua rejeição, pois entendemos que as regras previstas no PLP pretendem aperfeiçoar a legislação, especialmente no tocante ao prazo de duração da inelegibilidade, aqui igualado e limitado em todas as hipóteses para coibir distorções que hoje ocorrem, em que políticos e detentores de mandato podem ser condenados a sanções de inelegibilidade incidem de forma desigual, configurando-se, assim, afronta ao princípio constitucional da isonomia.

Além disso, como mencionado na justificação, o PLP confere maior objetividade e segurança jurídica na fixação dos termos iniciais e finais de contagem de inelegibilidades, que, em alguns casos, decretavam, senão a morte política da pessoa, a perpetuidade, na prática, da restrição imposta, não obstante a vedação constitucional às penas de caráter perpétuo estabelecida na alínea *b* do inciso XLVII do art. 5º da Carta Magna.

Por seu turno, conforme mencionado no parecer da CCJ, o acatamento de emendas de mérito implicaria, por força de disposição constitucional expressa (parágrafo único do art. 65, CF), o reexame da presente

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2357446306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24938.29912-71

matéria pela Câmara dos Deputados, dilatando de modo inoportuno o período de sua avaliação pelo Congresso Nacional.

Por fim, especificamente quanto à Emenda nº 22, a LC nº 64, de 1990, já exige, em seu art. 22, inciso XVI, para a configuração do abuso de poder, a gravidade das circunstâncias. Ademais, a jurisprudência do TSE é no sentido de que a prática do abuso de poder pressupõe a prática de ilícitos aptos a acarretar a cassação de registro, diploma ou mandato de candidatos beneficiários, em conformidade com o que prescreve o inciso XIX do referido dispositivo legal.

III – VOTO

Em face do disposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenários nºs 16 a 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, e votamos, quanto ao mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2357446306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 619, DE 2024

Requer, pela Liderança do PT, destaque para votação em separado da alínea "d" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, objeto do art. 2º do PLP 192/2023.

AUTORIA: Líder do PT Beto Faro (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24603.32033-50 (LexEdit)

RQS
00619/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da alínea "d" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, objeto do art. 2º do PLP 192/2023, que “altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)”.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

Senador Beto Faro
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 620, DE 2024

Requer, pela Liderança do PT, destaque para votação em separado da Emenda nº 22 ao Projeto de Lei Complementar nº192/2023.

AUTORIA: Líder do PT Beto Faro (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00620/2024

SF/24374.23086-81 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 22 ao PLP 192/2023, que "altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)".

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2024.

Senador Beto Faro
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2052/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.85675-93

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº 148, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.052, de 2024, da Presidência da República, que *dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária; autoriza o custeio de deslocamento de integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) em operações da defesa agropecuária; e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 2.052, de 2024, de iniciativa da Presidência da República, ementado em epígrafe

O PL, que é composto de cinco artigos, permite às autoridades públicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), nos termos do seu art. 1º, a adotar, no âmbito de suas competências, as seguintes medidas, entre outras previstas em regulamento, para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013: *I - estudo ou investigação epidemiológica; II - restrição excepcional e temporária de trânsito de produtos agropecuários e fômites por qualquer modal logístico no território nacional; III - restrição excepcional e temporária de trânsito internacional de produtos agropecuários e fômites; IV - determinação de medidas de contenção, de desinfecção, de desinfestação, de tratamento e de destruição aplicáveis a produtos, a equipamentos e a*

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9192425274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.85675-93

instalações agropecuários e a veículos em trânsito nacional e internacional no País; e V - realização ou determinação de realização compulsória de ações de mitigação e controle fitossanitário e zoossanitário.

Conforme dispõem os §§ 1º e 2º do PL, as medidas previstas serão adotadas com fundamento em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas de defesa agropecuária, e os agentes regulados pela defesa agropecuária nos termos da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, devem sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da referida Lei.

O art. 2º autoriza a União a doar materiais, equipamentos e insumos considerados indispensáveis para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária a órgãos e a entidades federais, estaduais, distritais e municipais mobilizados, independentemente do cumprimento, por parte do beneficiário, dos requisitos legais de adimplência exigíveis para a celebração de ajustes com a administração pública.

O art. 3º, por sua vez, autoriza o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), independentemente da prévia declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária, a: *I - efetuar o pagamento de diárias e de passagens diretamente a servidores e a empregados públicos dos órgãos e das entidades federais, estaduais, distritais e municipais integrantes do Suasa que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas pelo referido Ministério; e II - custear despesas com combustíveis de veículos oficiais federais, estaduais, distritais e municipais utilizados no deslocamento de servidores e de empregados públicos dos órgãos e das entidades integrantes do Suasa que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas pelo referido Ministério*.

Conforme determina o parágrafo único do art. 3º, os servidores e os empregados públicos dos órgãos e das entidades estaduais, distritais e municipais, que atuarem em operações de defesa agropecuária convocadas nos termos do *caput*, farão jus ao recebimento de diárias e de passagens na condição de colaboradores eventuais.

O art. 4º altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para acrescentar as necessidades decorrentes de risco iminente à saúde animal, vegetal ou humana, bem como as decorrentes de emergência fitossanitária ou zoossanitária, entre as condições que autorizam a prescindibilidade de processo seletivo para a contratação temporária de pessoal.

ev2024-09411
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9192425274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.85675-93

A Lei que resultar do PL nº 2.052, de 2024, entrará em vigor na data de sua publicação, conforme estabelece a cláusula de vigência prevista no art. 5º.

Na Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 14/2024 MAPA MGI, de 23 de abril de 2024, argumenta-se, em breve síntese, que, nas últimas décadas, tem ocorrido um aumento dos riscos associados às emergências e que surtos de pragas e doenças infecciosas, bem como eventos extremos causados por mudanças climáticas e desastres naturais podem gerar impactos em toda a sociedade. Acrescenta, ademais, que a preocupação com a disseminação e a propagação de doenças e pragas *tem se intensificado e estimulado uma reflexão sobre seus riscos e impactos para o patrimônio agropecuário nacional, principalmente por ser o agronegócio um dos principais ativos da nossa economia e responsável pela geração de empregos e renda, que são essenciais para a estabilidade e o desenvolvimento socioeconômico do País*.

Não foram oferecidas emendas ao PL.

II – ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se que o Projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que a competência da União sobre a matéria encontra-se albergada pelo inciso VIII do art. 23 e pelo inciso V do art. 24, ambos da Constituição Federal (CF); é observada a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da CF; são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa de outros Poderes da União; e a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – não fere a Constituição, uma vez que não se trata de conteúdo reservado a lei complementar. Ademais, não vislumbramos óbices no que concerne à constitucionalidade material das disposições que compõem o Projeto.

A Proposição não merece reparos no que tange à juridicidade e à regimentalidade, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito e, além disso, tramita de acordo com o que preconiza o RISF.

ev2024-09411
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9192425274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.85675-93

No que concerne à técnica legislativa adotada, o Projeto de Lei harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito da matéria, é importante salientar que o Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio, calculado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), da Esalq/USP, em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), correspondeu, em 2023, a cerca de R$ 2,58 trilhões, o que equivale a praticamente 1/4 (um quarto) do PIB total da economia brasileira.

Além disso, conforme dados do Instituto Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o agronegócio brasileiro fechou o ano de 2023 com um superávit acumulado de US$ 148,58 bilhões na balança comercial, sendo o grande responsável pelo saldo superavitário de US$ 98,8 bilhões da balança comercial brasileira.

A renda originada no agronegócio, além de gerar divisas em favor de toda a sociedade, é responsável por criar empregos. Ao considerarmos apenas o setor primário do agronegócio, a atividade agropecuária, segundo dados do Censo Agropecuário havia, em 2017, 15 milhões de pessoas ocupadas em estabelecimentos agropecuários.

Além da importância econômica do agronegócio, é preciso considerar também um outro aspecto estratégico e fundamental relativo a esse segmento da nossa economia: sua importância fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional no País.

Todos esses elementos evidenciam a basilar importância do agronegócio, mas, ao mesmo tempo em que o agronegócio tem sido sinônimo de prosperidade no Brasil, não podemos nos esquecer que existem ameaças que têm o potencial de causar prejuízos catastróficos a esse patrimônio nacional.

Como bem destacado na Exposição de Motivos Interministerial que acompanha o Projeto, temos visto nos anos recentes o aumento de eventos extremos causados pelas mudanças climáticas e um crescente número de pragas e doenças que representam risco para as culturas vegetais e as criações de animais e que exigem atenção dos órgãos de defesa agropecuária.

ev2024-09411
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9192425274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.85675-93

Importante registrar, ainda, que, muitas vezes, o combate e a prevenção a doenças que atingem rebanhos têm importância também sob a ótica da saúde pública, especialmente no caso das zoonoses, como é o caso, por exemplo, da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP), detectada em aves silvestres no Brasil.

Diante desse contexto, o PL nº 2.052, de 2024, tem o mérito de dotar as autoridades públicas integrantes do Suasa de instrumentos que as habilitem a promover o devido monitoramento e a adotar medidas preventivas e corretivas no enfrentamento de emergências fitossanitárias ou zoossanitárias que venham a ser declaradas.

A agilidade e assertividade na resposta eventuais emergências sanitárias é fundamental para a mitigação dos danos que podem ser causados por pragas e doenças, sendo fundamental, a nosso ver, a aprovação das medidas previstas no art. 1º do Projeto. As disposições dos arts. 2º a 4º também são fundamentais, pois têm a finalidade de dotar a administração da capacidade mobilizar recursos com presteza para o enfrentamento dessas emergências.

Por fim, cabe-nos registrar que a matéria se reveste de urgência e grande relevância, tendo sido objeto da Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, que teve sua vigência encerrada em fevereiro deste ano. Dessa forma, é urgente a aprovação do Projeto para que a administração possa recompor sua capacidade institucional de responder adequadamente a emergências fitossanitárias ou zoossanitárias.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 2.052, de 2024.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

ev2024-09411
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9192425274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 33/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 149, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2024, que *autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).*

Senado Federal, em 3 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7783877266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 149, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) a contratar operação de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) autorizada a contratar operação de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb);

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7783877266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – valor: até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);

V – cronograma estimativo de desembolsos: € 4.398.113,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2024, € 13.743.396,23 (treze milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e três centavos) em 2025, € 18.501.886,79 (dezoito milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove centavos) em 2026, € 11.998.113,21 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2027 e € 1.358.490,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e seis centavos) em 2028;

VI – amortização: 21 (vinte e uma) prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, após carência de até 5 (cinco) anos;

VII – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros fixa anual a ser estabelecida no momento da assinatura do contrato;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

IX – comissão de administração: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do empréstimo;

X – juros de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato;

XI – compensação fixa em caso de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O exercício da autorização de que trata o *caput* do art. 1º é condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e da vinculação de suas receitas próprias;

II – o Distrito Federal, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas;

III – o Ministério da Fazenda verifique e ateste que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb):

a) está adimplente quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007;

b) cumpre substancialmente as condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7783877266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7783877266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 149/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF244880953440, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogério Carvalho
2. Sen. Weverton
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 138, DE 2024

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado, proveniente da MSF 41/2024

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00138/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 41/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), cujos recursos destinam-se ao Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 32/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 150, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2024, que *autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 3 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5676898068

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 150, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Autoriza o Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5676898068

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco credor;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – liberações previstas: US$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VIII – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

IX – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses, contados da entrada em vigor do contrato;

X – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XIV – despesas de inspeção e vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1% (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – à verificação e ao atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5676898068

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5676898068

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 150/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF242459317709, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogério Carvalho
2. Sen. Weverton
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 137, DE 2024

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado, proveniente da MSF 40/2024

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00137/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 40/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 31/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 151, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2024, que *autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 3 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5028941067

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 151, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Mato Grosso;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5028941067

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo Banco;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – liberações previstas: US$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – aportes estimados de contrapartida: US$ 5.525.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 5.775.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XI – prazo de amortização: até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XII – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XIII – periodicidade: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – demais encargos e comissões:

a) comissão de abertura (*front-end fee*) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o montante do empréstimo;

b) comissão de compromisso de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

c) sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), aplicável no caso de o limite de exposição do Banco ao País ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do Banco no País sujeitos à cobrança desse encargo;

d) juros de mora: acréscimo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5028941067

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado de Mato Grosso e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5028941067

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 151/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF249256777258, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogério Carvalho
2. Sen. Weverton
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 136, DE 2024

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 38/2024

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00136/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 38/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 2.360, de 2024, do Senador Fernando Dueire*, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para incluir entre as hipóteses de movimentação da conta vinculada o acometimento do trabalhador ou de dependente por esclerose múltipla ou esclerose lateral amiotrófica.*

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa na última, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24535.22708-04 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 29/2024 Brasília, 3 de setembro de 2024

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 13/09/2024 a 30/09/2024.

Atenciosamente,

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3103202883

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24764.79858-16

SENADO FEDERAL

Ofício nº. 061/2024/BLRESDEM

Brasília, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita as seguintes substituições na **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE:**

- Senador **Rogério Carvalho** (PT/SE), como titular, em substituição ao Senador **Fabiano Contarato** (PT/ES).

Atenciosamente,

Senador **OTTO ALENCAR**
PSD-BA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6935095157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício nº 133/2024/SEMGOV	Informa, em atendimento ao disposto no artigo 28 da Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a celebração de contrato entre o município de Ariquemes/RO e a empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA., cujo objeto é a Delegação, por meio de Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de iluminação pública.	Prefeitura Municipal de Ariquemes	CAE
OF. 36936032/2024	Encaminha, em atendimento ao disposto no artigo 28 da Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a NOTA TÉCNICA nº 003692811-/2024 - PPP do Lote Litoral Paulista, elaborada pela Secretaria de Parcerias e Investimentos de São Paulo.	Governo do Estado de São Paulo	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 63, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo a criação de Brigada Aérea de combate a incêndios de grandes proporções.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/24616.68192-10

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo a criação de uma brigada aérea de combate a incêndios, no âmbito da Força Aérea Brasileira, para atuar em incêndios de grandes proporções.

Sugerimos ao Poder Executivo, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de brigada aérea de combate a incêndios, no âmbito da Força Aérea Brasileira (FAB), para atuar no controle de incêndios de grandes proporções.

JUSTIFICAÇÃO

Lamentavelmente, temos acompanhado em 2024 algumas das piores queimadas e incêndios que atingiram nossos preciosos biomas e florestas, prejudicando também a saúde da nossa população.

De janeiro a junho deste ano, o pantanal, um dos ecossistemas mais raros e frágeis do nosso país, registrou o segundo maior número de incêndios dos últimos quinze anos, com um aumento de mais de 900% (novecentos por cento) nos focos de fogo.[1] As perdas para a nossa biodiversidade são inestimáveis. Tivemos registros de animais que sofreram queimaduras,[2] felinos tentando se

[1] Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2024/06/pantanal-registra-mais-de-900-de-aumento-nos-focos-de-queimadas-em-2024.shtml. Acesso em: 30/08/2024.
[2] Disponível em: https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2024/08/15/onca-pintada-e-resgatada-com-queimaduras-nas-patas-ao-fugir-de-fogo-no-pantanal-de-ms.ghtml. Acesso em: 30/08/2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870958944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24616.68192-10

esconder do fogo em manilhas,[3] onças e jacarés que, infelizmente, não sobreviveram.[4]

Em agosto, iniciaram-se os recentes incêndios no estado de São Paulo, que deixaram dois mortos, 66 (sessenta e seis) feridos e 80 (oitenta) desalojados.[5] A situação afetou outras localidades do País. Cidades como Goiânia e Brasília amanheceram encobertas pela fumaça,[6] situação que também ocorreu em Manaus, comprometendo a qualidade do ar e colocando a saúde das pessoas mais vulneráveis em risco.[7]

Nesse cenário arrasador, o encargo de combater esses incêndios acaba recaindo sobre os entes federados subnacionais, muitas vezes sem estrutura suficiente ou tecnologia adequada para atuar rapidamente, tentando mitigar os efeitos nacionais dessas catástrofes.

A Força Aérea Brasileira (FAB) tem se mostrado essencial ao prestar apoio aos bombeiros estaduais, utilizando a aeronave KC-390 Millennium, equipada com o Sistema Modular Aerotransportável de Combate a Incêndios (*MAFFS*, do inglês *Modular Airborne Fire Fighting System*), capaz de projetar até 12.000 (doze mil) litros d`água.[8] Na operação Pantanal, a FAB chegou a despejar mais de um milhão de litros d`água no bioma, por meio daquela aeronave,[9] sendo empregada novamente nos incêndios paulistas.[10]

Louvamos o esforço da nossa Força Aérea, mas destacamos que situações como estas merecem uma resposta mais rápida e mais efetiva por parte

---

[3] Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/08/20/oncas-se-abrigam-em-manilhas-para-tentar-fugir-de-fogo-no-pantanal.ghtml. Acesso em: 30/08/2024.
[4] Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/tres-oncas-foram-encontradas-mortas-devido-ao-fogo-no-pantanal e https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2024/06/16/o-rastro-de-destruicao-no-pantanal-jacare-carbonizado-carcacas-expostas-e-vegetacao-cinza.ghtml. Acesso em: 30/08/2024.
[5] Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/08/incendios-deixam-66-feridos-e-dois-mortos-em-sao-paulo.shtml. Acesso em: 30/08/2024.
[6] Disponível em: https://terrabrasilnoticias.com/2024/08/brasilia-e-goiania-amanhecem-cobertas-por-fumaca-neste-domingo-25-veja-videos/. Acesso em: 30/08/2024.
[7] Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/manaus-tem-qualidade-do-ar-pessima-em-mais-um-dia-de-fumaca/. Acesso em: 30/08/2024.
[8] Disponível em: https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/42846/OPERA%C3%87%C3%83O%20PANTANAL%20-%20Entenda%20mais%20sobre%20o%20Sistema%20de%20combate%20a%20inc%C3%AAndios%20do%20KC-390%20Millennium. Acesso em30/08/2024.
[9] Disponível em: https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/42988/OPERA%C3%87%C3%83O%20PANTANAL%20-%20KC-390%20Millennium%20supera%20a%20marca%20de%201%20Milh%C3%A3o%20de%20litros%20de%20%C3%A1gua%20no%20Pantanal. Acesso em: 30/08/2024.
[10] Disponível em: https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/43045/COMBATE%20A%20INCENDIO%20-%20FAB%20emprega%20KC-390%20Millennium%20no%20combate%20aos%20inc%C3%AAndios%20no%20estado%20de%20SP. Acesso em: 30/08/2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870958944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24616.68192-10

dos órgãos públicos. Nesse sentido, entendemos que precisamos institucionalizar esse serviço, treinando especialistas em combate a incêndios dentro da carreira militar, além de ampliar as instalações e prover os equipamentos necessários para responder prontamente a incêndios de grandes proporções. Para tanto, indicamos ao Poder Executivo a criação de brigada aérea de combate a incêndios no âmbito da FAB. Caso o Poder Executivo entenda pela necessidade de criação da referida brigada por meio de lei, sugerimos o envio ao Congresso Nacional do respectivo projeto de lei, cuja iniciativa, neste caso, é reservada ao Presidente da República, medida que deve contar com o apoio da maioria dos Parlamentares.

Por entender que o assunto é de primordial importância para proteger o bem-estar da nossa população e o meio ambiente ecologicamente equilibrado, apresentamos, com arrimo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a corrente indicação que esperamos ver aprovada.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870958944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

Apresentada a Indicação nº 63, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, *sugerindo ao Poder Executivo a criação de Brigada Aérea de combate a incêndios de grandes proporções.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 03/09/2024 17:05:07.387 - MESA
DOC n.1089/2024

Of. nº 456/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo do Senado Federal, com exceção dos arts. 246 e 251-B da Lei nº 7.565, de 1986, incluídos pelo seu art. 2º, e enviado à sanção o Projeto de Lei nº 1.829, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para promover a modernização do turismo; dispõe sobre a transferência de empregados da Infraero; revoga o Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, e dispositivos das Leis nºs 12.833, de 20 de junho de 2013, e 12.974, de 15 de maio de 2014".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD244625253500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244625253500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

- Of. nº 456, de 2024, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 1.829, de 2019.

A matéria vai à Secretaria de Expediente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 38, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Jayme Campos

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 38, de 2024, da Presidência da República (nº 806, de 7 de agosto de 2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).*

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, a Mensagem nº 38, de 2024, da Presidência da República (nº 806, de 7 de agosto de 2024, na origem), que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

Senado Federal. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*). O objetivo do Projeto é melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas no Estado de Mato Grosso.

O Projeto tem os seguintes objetivos específicos:

i) promover uma resposta eficaz para recuperar as perdas de aprendizagem e reduzir as taxas de abandono dos alunos do ensino secundário inferior e superior nas escolas públicas através da concretização de Condições Baseadas no Desempenho;

ii) fortalecer a gestão escolar e promover a cooperação estadual-municipal e a eficiência de custos na reorganização em curso da estrutura de governança regional e na descentralização da educação através da realização de Condições Baseadas no Desempenho;

iii) melhorar a conectividade das escolas estaduais e as competências digitais de professores e alunos através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho;

iv) aprimorar o sistema de gestão e informação educacional do Tomador para promover a tomada de decisão eficiente nos municípios e no Tomador, por meio do cumprimento de Condições Baseadas em Desempenho; e

v) reabilitar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, verdes e resilientes, parcialmente através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho.

O Projeto será financiado pelo empréstimo junto ao BIRD e por contrapartida local no valor de US$ 25.000.000,00.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada pelo Estado de Mato Grosso e o BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00, e destina-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, de 30 de abril de 2024, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de Mato Grosso no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) o referido Projeto foi autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 7, de 7 de abril de 2022;

b) a contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Estado de Mato Grosso; foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual, é informado que a operação em questão preenche esse requisito;

d) a Lei Orçamentária do Estado de Mato Grosso para 2024 contempla dotações para a execução do Projeto no exercício em curso; constam

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, ao aporte de contrapartida e à despesa com encargos da dívida;

e) a STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de Mato Grosso; para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

f) é possível atender a esse pleito de garantia, pois são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas pelo Estado de Mato Grosso à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação;

g) há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,7% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023, portanto abaixo do limite de 60% da RCL;

h) o Estado de Mato Grosso encontra-se adimplente com a União, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos ou garantias por ela honradas;

i) a verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007;

j) segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF, revisada pela Nota Técnica SEI n° 320/2024/MF, o Estado de Mato Grosso foi classificado na **categoria "A"**, o que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente para recebimento da garantia da União; e

k) o empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no Sistema SCE-Crédito (antigo ROF/RDE), sob o número TB138665.

Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI Nº 1495/2024/MF, de 19 de junho de 2024. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Mato Grosso encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nos 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado de Mato Grosso;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação**: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida**: US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros**: taxa SOFR (*secured overnight financing rate*) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo banco;

VII – **atualização monetária**: variação cambial;

VIII – **liberações previstas**: US$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – **aportes estimados de contrapartida**: US$ 5.525.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 5.400.000,00 (cinco milhões e

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 5.775.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – **prazo de carência**: até 66 (sessenta e seis) meses;

XI – **prazo de amortização**: até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XII – **prazo total**: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XIII – **periodicidade**: semestral;

XIV – **sistema de amortização**: constante;

XV – **demais encargos e comissões**: comissão de abertura (*front-end fee*) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o montante do empréstimo; comissão de compromisso de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado de Mato Grosso e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Estado na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 38/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6506985501

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 953, de 2021, do Senador Irajá, que Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 953, de 2021, do Senador Irajá, que *institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal e dá outras providências*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 953, de 2021, de autoria do Senador Irajá, que propõe a instituição do Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), que garante condições especiais de refinanciamento de tais débitos, com descontos sobre juros e multas de mora, além de conceder prazos diferenciados para pagamento.

O art. 1º nomeia o programa, especifica o objeto do PRD, as regras de adesão, os prazos, as consequências da adesão e os débitos aos quais o Programa não se aplica.

O art. 2º traz as possibilidades de liquidação dos débitos mediante a opção por uma das modalidades:

a) pagamento integral, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora e encargos legais;

b) pagamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da dívida na parcela inicial e pagamento do restante na segunda parcela, com desconto de 90% (noventa por cento);

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

c) pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) da dívida na parcela inicial e parcelamento do restante em 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas de mora;

d) pagamento mínimo de 10% (dez por cento) da dívida na parcela inicial e parcelamento do restante em 119 (cento e dezenove) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas de mora; e

e) parcelamento em até 239 (duzentos e trinta e nove) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade dos juros e multas de mora.

O art. 3º dispõe sobre as regras para inclusão no PRD de débitos em discussão administrativa ou judicial, incluindo a exigência de que, para inclusão no programa, o devedor desista de impugnações ou recursos e requeira a extinção das ações judiciais.

O art. 4º regulamenta o destino de depósitos vinculados a débitos a serem pagos ou parcelados, que poderá ser a conversão em renda da União ou a transformação em pagamento definitivo.

O art. 5º institui a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

O art. 6º traz as regras específicas do parcelamento das dívidas.

O art. 7º dispõe sobre as situações que ensejam exclusão do devedor do PRD, a exigibilidade imediata do total do débito confessado e ainda não pago e a execução de garantia prestada. São elas:

a) falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;

b) falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

c) constatação, pelas autarquias e fundações públicas federais ou pela PGF, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

d) decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

e) concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; e

f) declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

O art. 8º institui que a opção pelo PRD exclui outros parcelamentos de débitos anteriores.

O art. 9º dispõe sobre a adaptação dos sistemas informatizados das entidades para operacionalização do PRD.

O art. 10 acrescenta capítulo na Lei nº 14.010, de junho de 2020, dispondo sobre o parcelamento de dívidas trabalhistas durante a vigência do estado de calamidade decretado em função da pandemia da covid-19.

O art. 11 é a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor na data da publicação da Lei.

O PL foi apresentado em 18 de março de 2021 e, inicialmente, encaminhado ao Plenário do Senado Federal, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, em virtude da pandemia de Covid-19. Em 23 de março do mesmo ano, o Senador Eduardo Braga foi designado para relatar a proposição em Plenário. Após a retomada da apreciação pelas comissões temáticas, o PL foi despachado a esta Comissão, onde cabe a mim relatá-lo. Em seguida, o projeto irá, em decisão terminativa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na justificativa da matéria, o autor destaca que o PRD é uma medida legislativa em resposta à crise econômica e de saúde causada pela Covid-19,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

visando reduzir o endividamento das empresas por meio do parcelamento de débitos não tributários com autarquias e fundações públicas federais.

A medida inclui condições de pagamento inicial, reduções significativas nos juros e multas, e a extensão dos prazos de parcelamento, com o objetivo de aliviar a pressão financeira sobre as empresas e permitir maior acesso ao crédito. Isso deve auxiliar na manutenção e recuperação do setor produtivo, emprego e atividade econômica.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre aspectos econômico e financeiro das matérias submetidas ao seu exame.

Em primeiro lugar, cabe esclarecer que não é necessário o atendimento aos requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), uma vez que o programa em tela se refere a débitos de natureza não tributária e o comando da LRF é claro em exigir estimativas de impacto para benefícios de natureza tributária.

É importante frisar que PL configura, nos números frios do orçamento, renúncia de receitas não tributárias para a União, porém se trata de créditos de difícil recuperação, que em muitos casos estão com pagamentos suspensos devido a litígios judiciais. Entendo que a mera renúncia de uma parcela das multas e juros, desde que possibilitem o regular recebimento dos débitos e o fim de disputas judiciais sobre os temas, tende a gerar um efeito positivo ao caixa do governo, além de gerar economia processual e resolução rápida dos litígios.

Cabe ressaltar, inicialmente, que o PRD foi proposto durante o estado de calamidade decretado pelo Governo Federal devido à pandemia da covid-19 e visava dar condições mais favoráveis para aqueles que foram afetados pela crise sanitária.

Logo, dada a situação atípica vivida pelo País e pelo mundo, com a decretação de *lockdowns* e falência de diversas empresas, especialmente as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

ligadas ao consumo e serviços em geral, o PRD se propunha a ser uma espécie de "Refis" emergencial de dívidas não tributárias.

Porém, com o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarado pela Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, bem como com o cenário epidemiológico controlado, não são mais necessários os mesmos esforços no combate específico ao vírus. Além disso, o País enfrenta desafios no controle das contas públicas.

Apesar do fim dos esforços específicos com relação à pandemia, entendo que o presente projeto vem socorrer a situação de empresas espalhadas pelo país que têm a boa intenção de realizar os pagamentos dos débitos, mas, infelizmente, foram surpreendidas por circunstâncias econômicas nos últimos anos que majoraram os juros e multas de forma a inviabilizar o pagamento regular.

Precisamos auxiliar essas empresas a se reerguerem, retomando o fluxo de pagamentos e, acima de tudo, mantendo os empregos e contribuindo com a atividade econômica do país.

Devido a isso, entendo que o PL, apesar de coerente em suas motivações, precisa de ajustes que minimizem o risco de crédito para a União nos financiamentos, dando maior segurança e previsibilidade aos órgãos credores. Por isso proponho alguns ajustes no art 1º no sentido de (i) exigir a demonstração de dificuldades financeiras no pagamento dos débitos integrais por parte dos devedores; e (ii) permitir a análise, por parte dos órgãos credores, da capacidade de pagamento dos débitos renegociados, para mitigar o risco de adesão de empresas mal-intencionadas que não tenham intenção de regularizar seus débitos e queiram apenas a obtenção de certidões negativas para operar no curto prazo.

Além disso, ponderando as dificuldades fiscais dos entes da federação, proponho a redução dos descontos do art. 2º com relação ao projeto original, escalonando-os de forma que o abatimento seja proporcional ao pagamento inicial e à quantidade de parcelas, de modo a compatibilizar os interesses de devedores e credores. Entendo que, dessa forma, são atendidos tanto as necessidades de caixa dos entes quanto o estímulo à regularização fiscal das empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 953, de 2021, nos termos do Substitutivo a seguir.

EMENDA Nº - CAE (SUBSTITUTIVO)

Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria Geral Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal (PGF).

§ 1º Poderão aderir ao PRD pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que estejam em recuperação judicial.

§ 2º O pedido de adesão ao PRD será deferido mediante atendimento das condições previstas no art. 3º e apresentação de pedido expresso, do detalhamento do débito a ser regularizado e das informações contábeis ou fiscais que comprovem dificuldades financeiras dos devedores em honrar com o valor integral dos débitos.

§ 3º Para deferimento do pedido de adesão ao PRD, será analisada a capacidade de pagamento do devedor, mediante requisitos dados pelo regulamento que demonstrem a plena capacidade de honrar com o pagamento das prestações da modalidade de pagamento escolhida pelo devedor dentre as constantes no art. 2º.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

§ 4º Podem ser objeto do PRD débitos não tributários com as autarquias e fundações públicas federais, inclusive com as agências de trata o art. 2º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou não, desde que as respectivas notificações tenham sido realizadas até a data de publicação da presente Lei.

§ 5º São, também, débitos passíveis de inclusão no PRD aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que a adesão ao programa seja requerida no prazo de que trata o § 7º deste artigo.

§ 6º Cada autarquia, fundação púbica federal ou a PGF operacionalizará, de forma individualizada, o seu próprio PRD, que englobará a totalidade dos débitos em nome do devedor, consolidados na entidade, respeitando o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 7º A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da regulamentação operacional a ser estabelecida pelas autarquias e fundações públicas federais e pela PGF, no âmbito de suas competências.

§ 8º A adesão ao PRD implica:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD;

IV – a renúncia por parte do devedor de participar de qualquer outra forma de parcelamento dos mesmos débitos, ressalvado o parcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

V – o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

§ 9º O PRD não se aplica aos débitos relativos:

I – às autarquias e às fundações públicas federais vinculadas ao Ministério da Educação previstas no inciso XXI do artigo único do Anexo do Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016, com exceção dos créditos decorrentes de contratos e convênios firmados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

II – ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade);

III – ao período a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 10. O disposto no art. 10-A da Lei nº 10.522, de 2002, não impede o empresário e a sociedade empresária em recuperação judicial de aderir ao PRD com todas as condições previstas nesta Lei, com inclusão de todas as modalidades de desconto e de parcelamento previstas no art. 2º.

§ 11º Não serão objeto de parcelamento no PRD débitos fundados em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou fundados em aplicação ou interpretação da lei ou de ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso, ou ainda referente a multas cuja cobrança foi declarada ilegal pelo Superior Tribunal de Justiça ou reconhecida como inconstitucional ou ilegal por ato da Advocacia-Geral da União, qualquer de seus órgãos de direção superior ou pela PGF.

Art. 2º O sujeito passivo que aderir ao PRD poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – pagamento integral do valor da dívida consolidada, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

II – pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida consolidada, e o pagamento do restante, em uma segunda prestação, com redução de 70% (setenta por cento) sobre a totalidade dos juros e da multa de mora;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

III – pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, e o parcelamento do restante em até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade dos juros e da multa de mora;

IV – pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, e o parcelamento do restante em até 119 (cento e dezenove) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade dos juros e da multa de mora; ou

V – pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, e o parcelamento do restante em até 239 (duzentas e trinta e nove) prestações mensais com redução de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade dos juros e da multa de mora.

§ 1º Fica autorizada a compensação de créditos próprios do devedor com as dívidas objeto do PRD, perante a mesma entidade.

§ 2º Para fins de compensação de que trata o § 1º, os créditos do devedor devem ser da mesma natureza e espécie.

§ 3º O procedimento para a apuração dos créditos do devedor e o deferimento da compensação de que trata o § 1º serão objeto de regulamentação pela PGF.

§ 4º Na hipótese de indeferimento dos créditos de que trata o § 1º, no todo ou em parte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o devedor efetue o pagamento em espécie do valor correspondente aos créditos originariamente indicados para compensação.

§ 5º O valor mínimo de cada prestação mensal será de:

I - R$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 6º O pagamento das parcelas a que se referem os incisos II a V do *caput* deste artigo terá início após 30 dias do pagamento da 1ª prestação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

Art. 3º Para incluir no PRD débitos que estão em discussão administrativa ou judicial, o devedor deverá:

I – desistir, previamente, das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II – renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos ou ações judiciais;

III – no caso de ações judiciais, protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, de acordo com a legislação processual vigente.

§ 1º Para fins do disposto no caput, é permitida a desistência ou renúncia parcial, hipótese em que apenas os valores objeto da desistência podem ser incluídos no PRD.

§ 2º Somente será permitida a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta, se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 3º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada à autarquia ou fundação pública federal ou à PGF, na forma disciplinada em regulamento, juntamente com o requerimento de adesão ao PRD.

§ 4º A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015, do Código de Processo Civil.

§ 5º A homologação judicial da desistência e da renúncia fica condicionada à comprovação nos autos do deferimento do pedido de adesão ao PRD, sendo facultado ao interessado, em caso de indeferimento, o restabelecimento da ação judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

Art. 4º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, restando débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 2º.

§ 2º Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido a renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, bem como a homologação da desistência da ação ou do recurso.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º A opção pelo PRD implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 6º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRD e será dividida pelo número de prestações indicado.

§ 1º O regulamento disporá sobre hipóteses de pagamentos de parcelas enquanto a dívida não for consolidada, observado os valores mínimos previstos nos incisos do art. 2º.

§ 2º O pagamento do valor da primeira prestação deve ocorrer até o último dia do mês de adesão ao PRD, e o não pagamento ensejará anulação do deferimento do pedido.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º do art. 2º, o deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao deferimento da compensação com

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

créditos próprios de mesma natureza e espécie ou, no caso de indeferimento, ao pagamento em espécie do valor correspondente aos créditos originariamente indicados para compensação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento.

Art. 7º A exclusão do devedor do PRD, a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e a execução automática da garantia prestada ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I – falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;

II – falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III – constatação, pelas autarquias e fundações públicas federais ou pela PGF, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV – decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

VI – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 8º A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, ressalvado o parcelamento de que trata a Lei nº 10.522, de 2002.

Parágrafo único. O disposto no art. 12 e no art. 14, caput, inciso IX, da Lei nº 10.522, de 2002, aplica-se aos parcelamentos de que trata a presente Lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.93811-49

Art. 9º As autarquias e fundações públicas federais e a PGF devem adaptar os seus sistemas informatizados e editar os atos necessários para a execução dos procedimentos previstos nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

15

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 953/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO).

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486080179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 40, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 40, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 40, de 2024 (nº 804, de 7 de agosto de 2024, na origem), da Presidência da República, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

Os recursos da operação de crédito pleiteada serão destinados ao financiamento do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

O programa foi devidamente identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 20, de 7 de abril de 2022.

Dentre os documentos que compõem os autos, destacamos a Exposição de Motivos (EM) nº 70, de 15 de julho de 2024, do Ministério da Fazenda, os Pareceres SEI nº 2564, de 11 de julho de 2024, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e nº 2401, de 28 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Nota Técnica SEI nº 1838, de 20 de junho de 2024, também da Secretaria do Tesouro Nacional, que analisa a capacidade de pagamento do Município de Linhares, bem como a cópia da minuta do contrato de empréstimo a ser firmado.

A operação de crédito pretendida foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo – SCE – Crédito (antigo ROF/RDE), mantido pelo Banco Central, sob o código TB140967.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional.

Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Neste sentido, de acordo com a citada Exposição de Motivos nº 70, de 2024, do Ministério da Fazenda, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito pretendida, haja vista que o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, cumpre os requisitos legais para ambos, salientando

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

ainda que o Mutuário recebeu classificação "A+" quanto à classificação final da capacidade de pagamento, que é a nota máxima atribuída pela STN.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos nº 70, de 2024, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023, do Ministério da Fazenda (sobre a adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, concluímos não haver motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto **favorável** à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 40, de 2024, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Linhares (Estado do Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do banco credor;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – liberações previstas: US$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VIII – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

IX – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da entrada em vigor do contrato;

X – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; e

XIV – despesas de inspeção e vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1 % (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais.

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 40/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6580082172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 41, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), cujos recursos destinam-se ao Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água).

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Damares Alves

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/24113.39933-60

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 41, de 2024, da Presidência da República (nº 874, de 20 de agosto de 2024, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja concedida garantia da República Federativa do Brasil na operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

RELATORA: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 41, de 2024, da Presidência da República (nº 874, de 20 de agosto de 2024, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada a concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (*KfW*).

Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)",

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

com o objetivo de, entre outros, aumentar a capacidade de tratamento de esgotos, melhorar a eficiência energética das estações de tratamento e reduzir perdas no sistema de abastecimento de água.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 3, de 14 de março de 2024, que alterou a Resolução nº 16, de 7 de abril de 2022. A operação foi ainda credenciada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), do Banco Central do Brasil, sob o código TB147391.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe ainda a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional.

Por ser a Caesb uma empresa controlada pelo Distrito Federal que não se enquadra no conceito de empresa estatal dependente, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), os limites de endividamento estabelecidos no art. 7º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 21 de dezembro de 2001, não se aplicam a ela.

Todavia, como a operação de crédito externo a ser contratada pela Caesb envolve a concessão de garantia da União, o pleito em exame se sujeita aos limites e condições cabíveis expostos na RSF nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e às regras constantes do art. 40 da LRF. Além disso, o conhecimento da capacidade de

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

pagamento da mencionada empresa é imprescindível para a autorização senatorial relativa à concessão de garantia por parte da União.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário.

No Parecer SEI nº 2777, de 19 de julho de 2024, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem) da STN atesta que Declaração do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal comprova que o programa de investimentos da Caesb está incluído no Plano Plurianual (PPA) distrital para o quadriênio 2024/2027 (Lei distrital nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023). Também menciona que existem dotações para o programa no Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei distrital nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023).

Ademais, a Copem revela que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 1º quadrimestre de 2024, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas por esta estava em 23,62% (vinte e três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de sua receita corrente líquida (RCL), portanto, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007.

Por sua parte, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (Copar) da STN, através do Parecer SEI nº 2718, de 15 de julho de 2024, afirma que a Caesb tem capacidade de pagamento para a operação de crédito proposta, pois a projeção de fluxo de caixa elaborada pela empresa, para o período de 2023 a 2044, permite o atendimento das obrigações financeiras a serem assumidas.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Distrito Federal oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

das receitas de que tratam os arts. 155 a 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Lei Maior, além de outras garantias admitidas pela legislação em vigor. Essas contragarantias previstas na Lei distrital nº 7.331, de 6 de novembro de 2023, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao credor, segundo o Ofício SEI nº 45223, de 17 de julho de 2024, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (Coafi) da STN.

Tendo em vista que a concessão de contragarantias pelo Distrito Federal onera seus limites de prestação de garantia, deve haver prévia autorização também ao ente para o oferecimento de contragarantias à União. A esse respeito, a Copem, por meio do Parecer SEI nº 2609, de 15 de julho de 2024, diz que o ente da Federação cumpre o limite global para a concessão de garantias, uma vez que o saldo global das garantias concedidas, inclusive as relativas à operação pleiteada, soma 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) da RCL do ente, que é inferior ao limite de 22% (vinte e dois por cento) da RCL definido pelo art. 9º da RSF nº 43, de 2001.

De mais a mais, a Caesb oferecerá contragarantias à garantia da União com base nas suas receitas próprias, conforme Relação de Contragarantias subscrita pelo Diretor Financeiro e Comercial e pela Diretora-Presidente da estatal e autorização concedida pelo seu Conselho de Administração combinada com as condições descritas em resolução de sua Diretoria. O já citado Parecer SEI nº 2777, de 2024, da Copem, informa ainda que a empresa encaminhou declaração comprovando a sua adimplência com a União e suas entidades controladas. Vale ressaltar que essa adimplência será verificada novamente por ocasião da assinatura do contrato de concessão de garantia da União.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 2848, de 29 de julho de 2024, frisa que as minutas contratuais não contêm

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem implica compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 41, de 2024, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

O **SENADO FEDERAL** resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

Federal – Caesb – junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

II – credor: *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);

V – cronograma estimativo de desembolso: € 4.398.113,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2024, € 13.743.396,23 (treze milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e três centavos) em 2025, € 18.501.886,79 (dezoito milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove centavos) em 2026, € 11.998.113,21 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2027 e € 1.358.490,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e seis centavos) em 2028;

VI – amortização: 21 (vinte e uma) prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, após carência de até 5 (cinco) anos;

VII – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros fixa anual a ser estabelecida no momento da assinatura do contrato;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

VIII – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

IX – comissão de administração: 0,50% (cinco décimos por cento) do valor total do empréstimo;

X – juros de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato;

XI – compensação fixa em caso de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o *caput* do art. 1º fica condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e vinculação de suas receitas próprias;

II – o Distrito Federal, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas;

III – o Ministério da Fazenda verifique e ateste que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

a) está adimplente quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

b) cumpre substancialmente as condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 41/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1244943727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 537, de 2019, que Institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fernando Dueire

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24293.95395-03

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 537, de 2019, do Deputado Baleia Rossi, que *institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas*.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Em exame, nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 537, de 2019, do Deputado Baleia Rossi, que institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

O Projeto e composto de oito artigos. O art. 1º declara instituído o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas, definindo em seu parágrafo único que à categoria profissional dos trabalhadores em cooperativas corresponde a categoria econômica das cooperativas.

O art. 2º torna a delimitar o campo de aplicação da Lei, se promulgada, o ar. 3º garante a liberdade de associação profissional e sindical do trabalhador. O art. 4º reassevera a liberdade de exercício profissional do trabalhador. O art. 5º reafirma a equiparação das cooperativas aos demais empregadores.

O art. 6º reitera que a jornada de trabalho dos trabalhadores regulamentados é a mesma garantida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, inclusive quanto à sua redução ou implementação de banco de horas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24293.95395-03

O art. 7º garante que o art. 7º, V, da Constituição é aplicável aos trabalhadores regulamentados quanto ao piso salarial da categoria. E, por fim, o art. 8º contém cláusula de vigência imediata da Lei, se vier a ser promulgada.

A proposição foi confiada à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos. Aqui, recebeu inicialmente uma emenda, de autoria do Senador Paulo Paim, que objetiva a supressão do art. 3º do projeto, entendendo que sua redação seria ambígua.

Houve relatório do relator anteriormente designado, Senador Eduardo Braga, pela aprovação do Projeto e rejeição da Emenda nº 1- CAE. Tal relatório, contudo, não chegou a ser votado, dada a realização o pedido de reexame do relator e a realização de audiência pública sobre a matéria, havida em 30 de novembro de 2022.

Finalmente, foram apresentadas cinco emendas pelo Senador Mecias de Jesus: a Emenda nº 2 – CAE acrescenta parágrafo único ao at. 5º para determinar que as cooperativas ofereçam capacitação contínua a seus trabalhadores; a emenda nº 3 – CAE também propõe alterar o art. 5º para obrigar o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores; a emenda nº 4 – CAE modifica o art. 6º garante a redução de jornada a trabalhadores em condições especiais de trabalho ou em reabilitação.

Por fim, as emendas nº 5 e nº 6 – CAE propõem modificar a CLT para regulamentar o direito de oposição de trabalhadores e empregadores ao recolhimento de contribuições indicais e restrições ao seu pagamento.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 99, I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CAE cabe explicitamente, analisar o:

> aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24293.95395-03

Os critérios formais de admissibilidade, constitucionalidade e tecnicidade do projeto foram objeto de análise sucinta mas criteriosa do Senador Eduardo Braga, que, por seus méritos, tomamos a liberdade de reproduzir, dado que, por não ser objeto de análise em outra Comissão, torna-se necessário esse exame neste momento:

> A matéria não padece, em nosso entendimento, de inconstitucionalidade formal a impedir seu processamento, dado que, seu tema – Direito do Trabalho – pertence à esfera de competência legislativa exclusiva da União Federal e não se situa em qualquer das reservas de iniciativa delineadas pela Constituição. Em decorrência, temos que, iniciada por Parlamentar, a matéria não enfrenta impedimento quanto a seu processamento. Não se trata, ademais, de matéria reservada a Lei Complementar, sendo adequada sua apresentação como projeto de lei ordinária.
>
> Com relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não havendo exceções a serem apontadas
>
> Cabe observar, ainda, que a matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e as finanças públicas. A proposição não cria despesa nem afeta a receita da União, sendo completamente neutra sob esse aspecto.

Quanto ao mérito, propriamente dito, entendemos que a matéria merece ser aprovada.

O cooperativismo, como gerador de renda é de uma importância inequívoca, reconhecida, inclusive, no plano internacional. Seu crescimento tem sido exponencial nos últimos anos o que justifica uma atenção especial dos legisladores.

Como assevera o autor, na justificação do projeto na casa de origem:

> *Apesar da organização do setor, de sua força econômica e dos empregos gerados, ainda não há legislação própria no país dispondo sobre o estatuto profissional dos trabalhadores que prestam serviços às cooperativas.*
>
> *Esse é exatamente o propósito deste projeto: conferir tratamento adequado ao trabalhador das cooperativas, aquele que mantêm vínculo de emprego com uma cooperativa ao preencher os requisitos legais da legislação trabalhista: pessoalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação.*

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24293.95395-03

> *Para tanto, a proposta ora apresentada dispõe sobre o Estatuto Profissional dos trabalhadores celetistas em cooperativas. Nos termos do artigo 2º do projeto, o Estatuto Profissional "se aplica a todos os trabalhadores celetistas em cooperativas, criadas na forma da lei, independente de qual seja o objeto ou a natureza das atividades desenvolvidas pela cooperativa ou por seus associados, sem prejuízo da legislação aplicável".*
>
> *Nesse sentido, o texto assegura aos trabalhadores das cooperativas direitos pertinentes à jornada de trabalho, à negociação coletiva e ao piso salarial, entre outros, além de garantir a representação por organização sindical específica e exclusiva da categoria.*

A matéria busca, destarte, sanar situação que, no entendimento de seu autor, representa uma lacuna, ou antes, uma ambiguidade jurídica na condição dos trabalhadores contratados por cooperativas.

Nesse sentido, o projeto estabelece, em linhas gerais, a inclusão desses trabalhadores no quadro de proteção legal trabalhista.

Trata-se, como já foi reconhecido alhures, de proposição mais explicativa que efetivamente propositiva. A garantia dos direitos trabalhistas e demais direitos sociais aos trabalhadores contratados por cooperativas (que não devem se confundir, note-se, com os trabalhadores cooperados) é, em princípio, já recepcionada pela Constituição e pela legislação brasileira.

Não obstante, essa natureza explicativa possui o mérito de eliminar qualquer dúvida interpretativa que possa perdurar a respeito da situação legal dos contratados das cooperativas.

Assim, orientamo-nos pela aprovação do projeto. Quanto às emendas, apresentadas, devemos nos inclinar pela sua rejeição, independentemente da sua adequação ou justeza.

A emenda nº 1 – CAE apresenta conteúdo que contraria integralmente os objetivos do projeto, tornando inócua sua aprovação.

As emendas nº 2 a nº 6 – CAE, todas elas, apresentam matéria estranha ao Projeto, contrariando o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que veda a redação de normas que contenham matérias diversas (exceto códigos). Sua aprovação, ademais, acarretaria o retorno da proposição à Câmara dos Deputados, com o atraso que isso provocaria.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24293.95395-03

III – VOTO

Assim, pelo exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 537, de 2019, e pela rejeição das Emendas nº 1 a nº 6 – CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 537/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FERNANDO DUEIRE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1 A 6.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1239588037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 537, DE 2019

Institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2725, de 2022, que Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24529.73698-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.725, de 2022, da Deputada Tabata Amaral, que *altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 2.725, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, que visa alterar a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) e a Lei de Inovação Tecnológica, com o objetivo de ampliar a transparência e o controle social na gestão da educação.

As principais mudanças incluem: tornar público o número de vagas em escolas, a lista de espera e os critérios de reserva de vagas; divulgar informações sobre bolsas de estudo e pesquisa; dar acesso aos resultados de avaliações de qualidade e rendimento escolar; publicar dados sobre a execução financeira de programas educacionais; e exigir transparência na gestão de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que recebem recursos públicos, incluindo a proibição de dirigentes que sejam agentes políticos ou seus parentes até terceiro grau.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24529.73698-09

A proposição foi analisada pela CTFC, que reconheceu a importância da transparência na gestão educacional, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação.

O PL nº 2.725, de 2022, encontra-se agora sob a análise desta Comissão de Educação e Cultura, para que se manifeste sobre o mérito da matéria.

Não foram oferecidas emendas nesta comissão.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2.725, de 2022, propõe alterações na LDB, bem como na Lei de Inovação Tecnológica, com o objetivo central de ampliar a transparência e o controle social na gestão da educação.

A iniciativa parlamentar, além de legítima, mostra-se louvável ao buscar concretizar princípios constitucionais basilares, como o da publicidade, o direito à informação e a gestão democrática do ensino público.

A necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação é premente, como forma de garantir a eficácia dos investimentos e coibir desvios. A divulgação de informações claras e acessíveis sobre a aplicação das verbas, a execução de programas e projetos, bem como os resultados das avaliações educacionais, permite que a sociedade acompanhe de perto a efetivação do direito à educação de qualidade.

Nesse sentido, a proposição em tela representa um importante passo para a consolidação de um sistema educacional mais justo, democrático e eficiente. A participação da comunidade na fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação é fundamental para garantir que estes cheguem aos seus destinatários finais: os estudantes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24529.73698-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

A restrição à presença de agentes públicos em cargos de direção de escolas privadas que recebem recursos públicos, proposta no art. 77, V, da LDB, também merece destaque. Tal medida, em consonância com o princípio da moralidade administrativa, visa evitar conflitos de interesse e garantir a impessoalidade na gestão de recursos públicos.

Por fim, a constitucionalidade do PL é inquestionável, estando a proposição dentro dos limites formais e materiais e em plena harmonia com o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que garante o direito fundamental de acesso à informação. Ademais, a transparência na gestão da educação, além de atender ao princípio da publicidade (CF, art. 37), mostra-se essencial para a concretização da gestão democrática do ensino público, prevista no art. 206, VI, da Carta Magna.

Em suma, o projeto apresenta-se como uma ferramenta importante para o fortalecimento da gestão democrática da educação, a partir da ampliação da transparência e do controle social. As medidas propostas, em consonância com a Constituição Federal, contribuem para a construção de um sistema educacional mais justo, ético e eficiente.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.725, de 2022, e da Emenda nº 1-CTFC.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2725/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 – CTFC/CE.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3787257602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.725, DE 2022

Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3148, de 2024, que Inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Cid Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24863.29559-34

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.148, de 2024, do Deputado Felipe Carreras, que *inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva, o Projeto de Lei (PL) nº 3.148, de 2024, de autoria do Deputado Felipe Carreras, que *inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria*.

Para tanto, institui-se, no art. 1º da proposição, a homenagem consignada na ementa, ao passo que o art. 2º veicula a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação do projeto, o autor expõe diversos fatos sobre esse homem público brasileiro que justificam a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Na Casa de origem, o Projeto de Lei nº 3.148, de 2024, inicialmente sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi apreciado em Plenário, em razão de da aprovação de requerimento de urgência de autoria do Deputado Felipe Carreras e outros. Em sequência, aprovou-se a matéria sem emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24863.29559-34

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE, de onde seguirá ao Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

No que diz respeito à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria.

Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental ou vícios de injuridicidade.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, e nº 13.433, de 12 de abril de 2017, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24863.29559-34

Nos termos da referida lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha. Eduardo Henrique Accioly Campos, conhecido como Eduardo Campos, faleceu em Santos, no Estado de São Paulo, no dia 13 de agosto de 2014, aos 49 anos.

Registre-se, em adição, que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

Eduardo Campos, um preclaro político e economista brasileiro, foi um dos mais significativos articuladores de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e econômico da Nação. Nascido em 10 de agosto de 1965, na cidade de Recife, Pernambuco, descendeu de uma ilustre linhagem política, sendo neto do ex-governador de Pernambuco Miguel Arraes, uma das figuras mais proeminentes do cenário político brasileiro. O convívio com o ilustre avô e a formação acadêmica em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) alicerçaram-se como a base de uma trajetória política exemplar e de notáveis realizações.

Aos 21 anos de idade, Eduardo Campos deu início à carreira política ao ser eleito deputado estadual em 1986. A atuação parlamentar logo se destacou pela eloquência e dedicação às causas sociais, o que o conduziu à Câmara dos Deputados em 1990, tendo sido reeleito em 1994 e 1998. No Parlamento, revelou-se um fervoroso defensor do desenvolvimento regional e das políticas de inclusão social, ao participar com destemor de comissões de grande relevo e apresentar projetos de lei que visavam a melhoria das condições de vida da população brasileira.

No ano de 2003, Eduardo Campos assumiu a honrosa posição de Ministro da Ciência e Tecnologia no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Durante a gestão à frente do Ministério, promoveu notáveis avanços na área científica, com destaque para o fortalecimento do programa de inclusão

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24863.29559-34

digital e a implementação de políticas de incentivo à inovação e à pesquisa científica.

Em 2006, Eduardo Campos foi eleito governador de Pernambuco, cargo que exerceu com notável dedicação de 2007 a 2014. Seu mandato foi caracterizado por um crescimento econômico sem precedentes e pela implementação de políticas públicas inovadoras. Sob sua liderança, Pernambuco tornou-se um polo de atração de grandes investimentos, como a instalação de unidade da Fiat Chrysler Automobiles na cidade de Goiana, no extremo norte da Região Metropolitana do Recife. Além disso, instituiu o programa Todos Pela Educação, que resultou na edificação de mais de 300 escolas de referência e na expressiva melhora dos índices educacionais do estado. Em 2013, Pernambuco alcançou o segundo melhor resultado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um feito de grande magnitude.

Na seara da saúde, Eduardo Campos também deixou um legado inestimável. Instituiu o programa Mãe Coruja, que contribuiu para a redução da mortalidade infantil no estado, e promoveu a construção de hospitais de grande envergadura, como o Hospital Dom Helder Câmara e o Hospital Miguel Arraes, ampliando o acesso da população a serviços de saúde de alta qualidade.

Em 2014, Eduardo Campos lançou candidatura à presidência da República pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), apresentando-se como uma alternativa viável para o eleitorado brasileiro, com propostas centradas no desenvolvimento sustentável, na educação e na justiça social. A promissora campanha presidencial foi tragicamente interrompida por um acidente aéreo em 13 de agosto de 2014, resultando em prematura partida, no vigor de seus 49 anos, e causando profundo impacto no cenário político nacional. Não obstante, as ideias e os projetos defendidos por Eduardo Campos continuam a reverberar na política brasileira, influenciando debates e políticas públicas contemporâneas.

A trajetória de Eduardo Henrique Accioly Campos é um paradigmático exemplo de liderança comprometida com o bem-estar social e o desenvolvimento econômico. A atuação política do pernambucano reconhecido em âmbito nacional deixou um legado duradouro e continua a inspirar novas gerações de líderes brasileiros. A inscrição de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, portanto, é uma justa e meritória homenagem a um homem que dedicou sua vida à construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24863.29559-34

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.148, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3148/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738819443

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.148, DE 2024

Inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 100, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1765, de 2024, que Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24125.18100-96

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.765, de 2024, do Deputado José Priante, que *reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.765, de 2024, do Deputado José Priante, que *reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro promove o reconhecimento descrito pela ementa. O segundo prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor discorre sobre a tradição da festa realizada em Alter do Chão, bem como sobre sua importância para o turismo e a economia da região.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24125.18100-96

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, temas presentes no projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a se manifestar sobre a matéria, compete à CE, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL.

A competência concorrente da União para legislar sobre cultura decorre da previsão contida no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal. É legítima, também, a iniciativa parlamentar, visto que não se trata de matéria reservada à iniciativa privativa do Presidente da República, conforme disposto no art. 61, § 1º, do texto constitucional.

Ademais, a matéria é passível de ser veiculada por meio de lei ordinária, já que a Constituição não exige lei complementar para a disciplina do assunto.

No que diz respeito à constitucionalidade material da proposição, deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição da República expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. O § 1º do art. 215, por sua vez, determina que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, assim como das culturas de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Verifica-se, assim, que, materialmente, a proposição se encontra em consonância com os ditames constitucionais. Ademais, o projeto atende aos requisitos de juridicidade, incluindo a boa técnica legislativa, e de regimentalidade.

yf2024-06403
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24125.18100-96

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

A Festa do Sairé, realizada em Alter do Chão, Santarém, Pará, é um exemplo notável de riqueza cultural. Esta celebração, que remonta ao século XVII, começou como um ritual indígena e foi adaptada pelos jesuítas para facilitar a catequização, incorporando ao longo do tempo elementos das culturas africanas e dos caboclos.

A festa é realizada anualmente em setembro e combina aspectos religiosos e culturais. O lado religioso é marcado por procissões, missas e atividades católicas que atraem centenas de fiéis, enquanto o lado cultural é representado pelo Festival dos Botos. Este festival folclórico envolve uma disputa entre os grupos Boto Tucuxi e Boto Cor de Rosa, que encenam a lenda amazônica do boto, um golfinho de água doce que se transforma em um jovem sedutor. As apresentações são acompanhadas por torcidas organizadas, e um grupo de jurados decide o vencedor.

A festa não é apenas um evento cultural, mas também um importante motor econômico e social para a região. Ao preservar tradições e estimular o turismo, a Festa do Sairé contribui significativamente para o desenvolvimento econômico, gerando empregos diretos e indiretos em Alter do Chão e em Santarém, com reflexos positivos em todo o Oeste do Pará. Este impacto econômico ressalta a importância de reconhecer e apoiar eventos que preservam a identidade cultural brasileira e promovem o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, é louvável a proposta em análise, que promove e valoriza esta importante manifestação cultural, preservando suas tradições e incentivando o turismo e o desenvolvimento na região.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.765, de 2024.

Sala da Comissão,

yf2024-06403
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24125.18100-96

5
4

, Presidente

, Relator

yf2024-06403
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1765/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK			
STYVENSON VALENTIM				8. ZEQUINHA MARINHO	X		
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. BETO MARTINS	X		
MAGNO MALTA				3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 03/09/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

SVE das Comissões - 03/09/2024 11:48:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1765/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9258126323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.765, DE 2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará.

Recebido o Ofício nº 358, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 358/2024/CE Brasília, 3 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1765/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 1765, de 2024, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1774, de 2024, que Inscreve o nome de André Pinto Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.74487-57

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.774, de 2024 (Projeto de Lei nº 10.390, de 2018, na origem), do Deputado Alessandro Molon, que *inscreve o nome de André Pinto Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.774, de 2024, (Projeto de Lei nº 10.390, de 2018, na Casa de origem), de autoria do Deputado Alessandro Molon, que *inscreve o nome de André Pinto Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria*.

Para tanto, institui-se, no art. 1º da proposição, a homenagem consignada na ementa, ao passo que o art. 2º veicula a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação do projeto, o autor expõe inúmeros fatos sobre esse intelectual e abolicionista brasileiro que justificam, em seu entender, a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.74487-57

No Senado Federal, o PL nº 1.774, de 2024, ao qual não se ofereceram emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, e nº 13.433, de 12 de abril de 2017, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.74487-57

da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha. Rebouças faleceu em Funchal, na Ilha da Madeira, no dia 9 de maio de 1898, aos 60 anos.

Registre-se, em adição, que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

André Pinto Rebouças foi um notável engenheiro e um dos mais importantes articuladores do movimento abolicionista brasileiro. Nascido em 3 de janeiro de 1838, em Cachoeira, na Bahia, ele se destacou como o primeiro engenheiro negro a se formar na Escola Militar. Sua trajetória é um testemunho de coragem, compromisso e luta por justiça.

André Rebouças dedicou-se intensamente à causa abolicionista, participando de diversas sociedades em prol da libertação e emancipação dos escravizados. Um aspecto importante de sua contribuição para a luta abolicionista foi questionar o que deveria ser feito com aqueles homens e mulheres uma vez considerados livres. Defendia que, junto com a abolição, deveria vir uma política de desapropriação e concessão de terras devolutas para que os novos homens e mulheres livres, bem como os imigrantes europeus pobres que vieram substituir a mão de obra escravizada negra no Brasil, se tornassem pequenos agricultores, tendo de onde conseguir sua subsistência. A forma como a abolição se deu, sem nenhum plano que pensasse ou propusesse trabalho aos libertados, foi decepcionante para Rebouças.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.74487-57

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Mais decepcionante ainda foi a adesão dos antigos senhores de escravos e terras ao republicanismo, o que levou ao golpe que implantou a República em 1889. Monarquista convicto, Rebouças partiu para o exílio juntamente com a família imperial, abandonando seu emprego e os muitos projetos que tinha para o Brasil. Manteve-se próximo de Dom Pedro II, de quem era amigo pessoal, até seu falecimento, em 1891. Depois da morte do ex-imperador, partiu para o continente africano a fim de auxiliar no desenvolvimento da África, tendo lá permanecido durante alguns anos. Foi nesse período que André Rebouças assumiu suas raízes africanas, decepcionando-se com a condição de exclusão e de pobreza dos africanos em seu próprio continente, explorado pelas nações europeias.

A trajetória de Rebouças inspira gerações, destacando a importância da educação, da engenharia e do ativismo na construção de um Brasil mais justo e igualitário. Inquestionável, pois, que a homenagem ora proposta é justa e meritória, e a inscrição do nome de André Pinto Rebouças no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato nobre de reconhecimento da importância de sua vida e de seu legado na história do Brasil.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.774, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1774/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK			
STYVENSON VALENTIM				8. ZEQUINHA MARINHO	X		
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. BETO MARTINS	X		
MAGNO MALTA				3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 03/09/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

SVE das Comissões - 03/09/2024 11:48:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1774/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9372075035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.774, DE 2024

Inscreve o nome de André Pinto Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Recebido o Ofício nº 357, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 357/2024/CE Brasília, 3 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1774/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 1774, de 2024, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Inscreve o nome de André Pinto Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2017, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24445.14704-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.017, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação e Cultura (CE), em sede de decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2.017, de 2023, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que propõe alterações na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), com o objetivo de priorizar interpretações que ampliem o acesso de candidatos cotistas às vagas em instituições de ensino superior.

A proposta inclui um novo artigo na Lei de Cotas, estabelecendo princípios como a equidade no acesso, a preferência por interpretações que possibilitem a expansão do universo de vagas para candidatos cotistas e a vedação de reprovações quando o candidato cotista tenha desempenho suficiente para ingressar pela ampla concorrência ou por outra modalidade de cota em que se enquadre. O PL também determina que o Poder Executivo Federal promova as adaptações normativas necessárias no Sistema de Seleção Unificada (SISU) para a implementação da lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24445.14704-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A presente proposição, do Senador Rogério Carvalho, embora louvável em sua intenção de fortalecer a política de cotas no ensino superior, encontra-se prejudicada em virtude de deliberação recente do Senado Federal.

Em 24 de outubro de 2023, o Senado aprovou o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, que também visava aperfeiçoar a Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 2012), com foco na ampliação do acesso de estudantes de grupos minoritários e com deficiência às instituições federais de ensino superior.

A Lei nº 14.723, de 2023, resultante do referido PL nº 5.384, de 2020, já contempla a priorização de interpretações que ampliem o acesso de candidatos cotistas às vagas, conforme disposto no § 2º incluído no art. 3º da Lei de Cotas, que determina a concorrência inicial em vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se não for alcançada a nota de corte, nas vagas reservadas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, bem como para aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Diante disso, o PL nº 2.017, de 2023, em sua essência, trata de matéria que já foi objeto de deliberação recente do Senado, tornando-se prejudicado nos termos do inciso II do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 2.017, de 2023.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24445.14704-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2017/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO Nº 2017/2023.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2480013054

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.017, DE 2023

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 6/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 103, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3166, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00308-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.166, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 3.166, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.*

O objetivo geral do Projeto de Lei (PL) nº 3.166, de 2023 é autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio, visando conceder auxílio financeiro a estudantes de baixa renda matriculados em escolas públicas. O programa, destinado a alunos do ensino médio inscritos no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família, pretende incentivar a permanência e o desempenho escolar, além de facilitar o acesso ao ensino superior.

O projeto, que recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), será apreciado em sede de decisão terminativa por este colegiado. Não foram apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00308-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

II – ANÁLISE

No mérito, não há dúvidas sobre a relevância da problemática abordada pelo Projeto de Lei nº 3.166, de 2023, e a pertinência de suas considerações sobre os desafios da evasão escolar no Brasil. Entretanto, a matéria já foi contemplada com a promulgação da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Programa Pé-de-Meia. Uma vez que esse novo programa incorporou a totalidade dos pontos essenciais propostos pelo PL nº 3.166, de 2023, somos favoráveis à declaração de prejudicialidade da proposição.

III – VOTO

Considerando a busca por eficiência legislativa e a necessidade de evitar a duplicidade normativa, votamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.166, de 2023, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, de agosto de 2024.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3166/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO Nº 3166/2023.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.166, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 6/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Aviso n° 70, de 2015, que Encaminha exemplar do "Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação - Exercício de 2014" (FiscEducação/2014), apreciado pelo Acórdão nº 528/2015-TCU-Plenário (TC-020.808/2014-3).

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Aviso nº 70, de 2015 (nº 1.354, de 2015, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha exemplar do "Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação - Exercício de 2014" (FiscEducação/2014), apreciado pelo Acórdão nº 528/2015-TCU-Plenário (TC-020.808/2014-3).*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

O Aviso (AVS) nº 70, de 2015, atinente ao Acórdão nº 528, de 2015, foi encaminhado ao Senado Federal pelo então Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro Raimundo Carreiro, por meio do Aviso nº 1.354-GP/TCU, de 20 de novembro de 2015, juntamente com o Relatório e Voto que o instruem. A proposição foi encaminhada à então Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) ainda em 2015.

No referido Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014 (Fisc Educação 2014), desenvolvido pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação), foram registradas questões estruturantes na área de educação a serem enfrentadas para que se concretizassem os objetivos traçados nos instrumentos de planejamento, com destaque para o Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024. Tratou-se, assim, da apresentação de um panorama sobre a execução orçamentária e financeira do governo federal na

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

área de educação, nos exercícios de 2010 a 2013, e sobre os desafios e avanços quanto à melhoria de indicadores educacionais brasileiros, com ênfase nas metas assumidas no PNE e no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015. O Relatório também destaca os principais problemas de governança encontrados pelo TCU em programas e instituições fiscalizadas à época.

Em relação ao PNE, não houve tempo hábil para se proceder ao monitoramento e à avaliação do cumprimento das metas nele previstas, tendo em vista que a Lei nº 13.005 havia sido publicada em 25 de junho de 2014, data ainda muito recente, à época quando da divulgação do Relatório. O referido documento menciona também que o plano anterior havia encerrado sua vigência em 31 de dezembro de 2010, tendo havido, portanto, um lapso de quase quatro anos entre um Plano decenal e o seguinte, o que dificultou de certa maneira o trabalho a ser realizado pelas auditorias.

Em relação à educação infantil, os trabalhos coligidos no Relatório apontaram deficiências no aparelhamento da rede pública relacionadas ao atraso no repasse de recursos da União para a aquisição de mobiliário e equipamento das unidades construídas pelo Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA); diversas falhas que dificultaram o início e o adequado funcionamento das atividades do programa, como a inadaptação do projeto arquitetônico às diversidades regionais e a insuficiência da assistência técnica por parte do Ministério da Educação (MEC); e obras com qualidade deficiente.

No caso do ensino médio, vale ressaltar que os achados se relacionam a uma modelagem prévia à estabelecida pela Reforma do Ensino Médio, instituída por meio da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Entre esses achados, estão divergências significativas nas transferências voluntárias repassadas pela União, em termos *per capita*, às unidades da Federação, que variaram de R$ 79 a R$ 1.694; constatação de déficit em relação ao número de vagas necessárias para atender à demanda em 2016, da ordem de 38 mil vagas, e de déficit no quantitativo e na formação de professores para as disciplinas obrigatórias do ensino médio nas redes estaduais de ensino.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Outros problemas foram identificados no que diz respeito à gestão das redes públicas de ensino que ofertam o ensino médio, ao espaço escolar e aos principais indicadores dessa etapa, incluindo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Essas questões apontaram para uma grande desigualdade entre as regiões brasileiras e as redes de ensino pública e privada. A partir das constatações, o TCU expediu determinações e recomendações ao MEC, com vistas à melhoria do quadro observado (Acórdão 618/2014-TCU-Plenário).

Acerca da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, foram identificados, dentre outros, os seguintes achados, decorrentes de auditoria realizada em 2011 (TC 026.062/2011-9; Acórdão 506/2013-TCU-Plenário): elevadas taxas de evasão e ausência de estudos, realizados pelos institutos federais, de medidas para reduzi-las; dificuldades para realizar a interação com os arranjos produtivos locais; déficit de professores e técnicos, associado à oferta insuficiente de cursos de formação pedagógica.

O Relatório também apresenta consolidações, decorrentes da atuação conjunta entre TCU e Controladoria-Geral da União (CGU), acerca de três temas de destaque, especialmente fiscalizados para compor o relatório sistêmico, a saber: a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas; b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas; c) estado de instalações prediais e conforto por elas proporcionado à comunidade acadêmica, incluindo questões relativas à manutenção predial, planos e dispositivos de combate a incêndio e registros contábeis, patrimoniais e imobiliários. Os resultados dessas auditorias, em conjunto, permitem inferir a pouca importância que era dada à época às unidades de auditoria interna como indutoras de melhoria da governança nas instituições federais de ensino superior, justificada, em boa parte, pelo desconhecimento da alta administração sobre o papel das auditorias internas na gestão de riscos e na melhoria dos controles internos.

A partir do Relatório, os Ministros do TCU acordaram:

- considerar não implementado o item 9.1 do Acórdão 1.089/2014-TCU-Plenário, que tratava da apreciação do FiscEducação 2013;

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

- recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao MEC que, no processo de formulação do PPA 2016-2019, para cada meta quantificável, houvesse pelo menos um indicador associado, de modo a refletir específica e diretamente as ações a serem empreendidas pelo governo federal, assegurando seu monitoramento e avaliação;

- recomendar ao MEC que, no âmbito de suas atribuições supervisionais, avaliasse a conveniência e a oportunidade de promover ações junto às universidades federais para: formalizar plano e iniciativas destinados à estruturação e ao fortalecimento da gestão da manutenção predial da rede federal de ensino superior; elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, norma que *regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP*; levantar, atualizar e regularizar o inventário físico anual de bens imóveis, discriminando as edificações, suas características e estado de conservação; garantir a completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET); estabelecer padrões de qualidade para edifícios e ambientes educacionais de ensino superior, incluindo a realização de diagnóstico acerca da acessibilidade dos *campi* e das necessidades de adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes em seus edifícios; estruturar unidades e sistemas de apoio à ouvidoria e realizar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos discentes, docentes, funcionários e demais usuários de seus serviços, conforme preceitua o Decreto nº 6.932, de

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

11 de agosto de 2009, que dispunha, antes de ser revogado, sobre a simplificação do atendimento prestado ao cidadão, ratificando a dispensa de reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil e instituindo a "Carta de Serviços ao Cidadão";

- dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram a uma série de instituições e entidades ligadas à temática, incluída esta CE;

- determinar à Segecex que instituísse processo de trabalho específico e contínuo para o acompanhamento do PNE, de modo a que o TCU pudesse comunicar à sociedade e ao Congresso Nacional, ano a ano, nas edições do FiscEducação, a evolução do desenvolvimento do Plano, o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as diversas instâncias operativas, assim como os resultados já alcançados e a alcançar.

II – ANÁLISE

O exame de Avisos encaminhados à apreciação desta Casa e aos seus colegiados enquadra-se nas competências de controle externo do Congresso Nacional sobre as entidades integrantes da administração pública, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, as quais são exercidas com o auxílio do TCU, conforme preceitua o art. 71 da mesma Carta Magna.

Em adição, por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, mediante a qual foi aprovado o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 (PNE 2014-2024), cumpre a esta Comissão e a sua congênere na Câmara dos Deputados, monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do referido plano e o cumprimento de suas metas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

Por fim, de acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a CE detém competência para apreciar matérias relativas à educação nacional. Nesse sentido, a presente manifestação está amparada nas competências constitucionais, legais e regimentais conferidas a esta Casa Legislativa e a este colegiado, em particular.

Entendemos que o expediente sob exame cumpriu o seu objetivo institucional, ao retratar a situação educacional naquele determinado período histórico, podendo ser útil até hoje, passados quase dez anos, na medida em que serve como registro de que, a despeito da fiscalização feita no momento certo, infelizmente até os dias atuais muitos dos achados descritos no Relatório permanecem. Destacamos, dentre tantas outras questões, a do atraso na discussão do novo PNE: foram quatro anos entre a expiração de um e a publicação de outro, o que dificultou as análises realizadas pelo TCU. Infelizmente, é muito provável que, pelo andar da carruagem, essa situação se repita agora em 2024, pois o PNE atual perde vigência em junho.

Vale lembrar, em relação a essa questão específica, que está nas mãos do Congresso Nacional não repetir o passado (e garantir, ao fim e ao cabo, o direito à educação, nos termos da Constituição Federal), tomando providências tais como a aprovação do Projeto de Lei nº 5.665, de 2023, de nossa autoria, *que prorroga, até 31 de dezembro de 2028, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Com o texto atual prorrogado, os órgãos fiscalizadores terão balizas com que trabalhar, caso o novo PNE tenha tramitação demorada. Mais que isso, os gestores terão a oportunidade de cumprir determinações que ainda não cumpriram, por motivos variados, e as Casas terão tempo suficiente para realizar uma discussão qualificada, sem açodamentos, das metas a serem promovidas na educação nacional.

III – VOTO

Pelo exposto, **votamos** pelo **conhecimento** do Aviso nº 70, de 2015 (nº 1.354, de 2015, na origem), oriundo do Tribunal de Contas da

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24824.77959-08

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

União, atinente ao Acórdão nº 528, de 2015, e pelo seu **arquivamento**, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, de agosto de 2024.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

49ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK	
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(AVS 70/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5916017029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

AVISO Nº 70, DE 2015

Encaminha exemplar do "Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação - Exercício de 2014" (FiscEducação/2014), apreciado pelo Acórdão nº 528/2015-TCU-Plenário (TC-020.808/2014-3).

Dado conhecimento à Comissão, o Aviso vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2082, de 2019, que Denomina Rodovia Alberto Dauaire o trecho da rodovia BR-356 entre as cidades de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Alan Rick
RELATOR ADHOC: Senador Jayme Campos

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24628.63022-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.082, de 2019, do Deputado Wladimir Garotinho, que *denomina Rodovia Alberto Dauaire o trecho da rodovia BR-356 entre as cidades de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.*

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.082, de 2019, de autoria do Deputado Wladimir Garotinho, que *denomina Rodovia Alberto Dauaire o trecho da rodovia BR-356 entre as cidades de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro*.

Para tanto, a proposição, em seus dois primeiros artigos, institui a homenagem a que se propõe, tal qual descrita pela ementa. No terceiro artigo, encerra, igualmente, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca a história de vida e o legado do homenageado para o município de Campos dos Goytacazes e para o norte fluminense que justificam, em seu entender, a atribuição do nome de Alberto Dauaire ao referido trecho da rodovia BR-356.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24628.63022-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 2.082, de 2019, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CI a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, caput, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24628.63022-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que determina que homenagens como a ora em exame sejam instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Alberto Dauaire faleceu em 8 de abril de 2016, preenchendo o pressuposto da referida Lei.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um pequeno reparo redacional se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome da rodovia objeto da modificação sugerida ("Rodovia Alberto Dauaire") a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

Alberto Dauaire nasceu em Campos dos Goytacazes no dia 27 de setembro de 1926, época em que a atual cidade de mais de meio milhão de habitantes era apenas um pequeno vilarejo.

Durante as décadas de 1950 e 1960, Dauaire foi eleito prefeito do município de São João da Barra e vereador por três mandatos. Foi, ainda, deputado estadual eleito para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24628.63022-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Janeiro para nada menos que sete mandados consecutivos, entre 1966 e 1995. Enquanto deputado, desempenhou diversos cargos no Poder Executivo, como secretário estadual de Assistência Social e Trabalho, em 1968, e secretário na antiga pasta da Viação no governo Leonel Brizola, em 1983.

Por tais razões, consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.082, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº - CI

Coloque-se entre aspas a denominação "Rodovia Alberto Dauaire" na ementa e nos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 2.082, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
FLAVIO AZEVEDO
PAULO PAIM

\24 11:28:36
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	x			1. ANDRÉ AMARAL			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	x		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	x			5. MARCELO CASTRO			
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	x		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO	x			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	x		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	x			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	x			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CASTELLAR NETO	x			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	x		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	x		

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Comissões - 13/08/2024 11:37:55
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2082/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR JAYME CAMPOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ALAN RICK, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

13 de agosto de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688156013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3084, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que Dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Humberto Costa
RELATOR ADHOC: Senador Alan Rick

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24815.39781-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.084, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que *dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se pendente de decisão terminativa na CI o PL nº 3.084, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que "dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal".

O PL é composto por quatro artigos, sendo que primeiro informa seu objeto, e o último determina vigência imediata da lei que eventualmente lhe sobrevier. O art. 2º do PL, por sua vez, altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV", para determinar que a União implante infraestrutura cicloviária "nos trechos sob sua responsabilidade que tenham tráfego expressivo de ciclistas, ou que apresentem forte potencial de realização de deslocamentos por bicicletas", e remetendo ao regulamento o detalhamento de tal comando. O art. 3º, por sua vez, altera o art. 26 da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana (nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012), para determinar que os ditames desta legislação também se aplicam às vias cicláveis de caráter federal.

Na justificação, a autora decanta as inúmeras vantagens da bicicleta enquanto veículo, como baixo custo, baixo impacto ambiental, melhoria das

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24815.39781-17

condições de saúde do ciclista, entre outras, mas que seu uso "está aquém das possibilidades do Brasil", devido "à baixa disponibilidade de infraestrutura cicloviária, como ciclovias dedicadas, que possam oferecer a segurança e o conforto que o ciclista espera encontrar em seu deslocamento diário em direção a seu trabalho ou estudo" para determinar que a União implante as infraestruturas cicloviárias sob sua responsabilidade.

A matéria foi distribuída com exclusividade a esta Comissão, para decisão terminativa, e não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Como o PL passará apenas pela análise desta CI, é necessário analisar a matéria sob todos os aspectos, tanto de mérito, como no tocante às questões formais.

Iniciando-se por esta parte, a União detém a competência exclusiva para legislar sobre as diretrizes da política nacional de transportes (art. 22, IX), bem como sobre trânsito e transporte (art. 22, XI). O projeto, além disso, busca veicular suas alterações substantivas em diplomas existentes, em vez de produzir lei esparsa.

Quanto ao mérito, não há como não louvar a iniciativa da nobre autora da proposta aqui analisada. De fato, a bicicleta como veículo de transporte apresenta inúmeras vantagens sobre os automóveis, como apontado na justificação do PL, e está na essência do que se convencionou chamar de "mobilidade suave", na qual os deslocamentos causam pouco ou nenhum impacto ambiental, e é alternativa para tornar as cidades mais agradáveis e sustentáveis, e reduzir as emissões de gases de efeito estufa em uma escala planetária.

Para isso, a autora busca trazer a União para assumir suas responsabilidades no tocante à implantação de infraestrutura cicloviária nos eixos de transporte sob sua responsabilidade, como ao longo das rodovias federais, ou aquelas que atravessem a fronteira dos estados, como é o caso daquelas entre o Distrito Federal e seu entorno, ou entre Teresina, no Piauí, e Timon, no Maranhão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24815.39781-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Por fim, quanto à técnica legislativa, entendemos que possam ser feitos alguns aperfeiçoamentos na redação do art. 3º do PL, particularmente no tocante a deixar clara a competência estadual para implantar as vias para bicicletas nos eixos intermunicipais. Tais alterações serão encaminhadas mediante emenda ao fim de nosso parecer.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do PL nº 3.084, de 2021, e, no mérito, por sua **aprovação**, com as alterações decorrentes da seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI

Dê-se ao art. 3º do PL nº 3.084, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 16.** .....

.....

VIII - planejar e implantar a infraestrutura cicloviária de caráter interestadual ou internacional.

..... (NR)

Art. 17. .....

.....

IV - planejar e implantar a infraestrutura cicloviária de caráter intermunicipal.

..... (NR)

Art. 18. .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24815.39781-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

V - planejar e implantar a infraestrutura cicloviária de caráter municipal. (NR)””

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
FLAVIO AZEVEDO
PAULO PAIM

\24 11:28:36
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	x			1. ANDRÉ AMARAL			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	x		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	x			5. MARCELO CASTRO			
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	x		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO	x			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	x		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	x			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	x			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CASTELLAR NETO	x			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	x		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	x		

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Comissões - 13/08/2024 11:37:55
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3084/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR ALAN RICK, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR HUMBERTO COSTA, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

13 de agosto de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3427034838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4392, de 2023, do Senador Alan Rick, que Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Marcos Rogério

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.392, de 2023, do Senador Alan Rick, *que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei (PL) nº 4.392, de 2023, do Senador Alan Rick, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal.*

A matéria, apresentada em 12 de setembro de 2023, foi despachada a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura para decisão em caráter terminativo, nos termos do art. 91, inciso II, do Regimento Interno.

O projeto é composto por dois artigos.

O art. 1º insere a "cabotagem aérea" expressamente no atual art. 36-A do Código Brasileiro de Aeronáutica, que determina que "a autoridade de aviação civil deve expedir regulamento específico para aeródromos situados na área da Amazônia Legal, de forma a adequar suas operações às condições locais, com vistas a promover o fomento regional, a integração social, o

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

atendimento de comunidades isoladas, o acesso à saúde e o apoio a operações de segurança".

O mesmo art. 1º prevê, no proposto parágrafo único do art. 216, que seria permitido às empresas sul-americanas de transporte aéreo prestar os serviços aéreos de transporte público doméstico que tenham como origem ou destino aeroportos localizados dentro da região da Amazônia Legal, desde que estejam autorizadas a operar serviços de transporte aéreo internacional no Brasil.

O art. 2º trata da entrada em vigor, que é a partir da data de publicação.

Na justificação, o autor aponta o desinteresse das empresas aéreas brasileiras que operam transporte aéreo doméstico em oferecer serviços com regularidade na Região Norte do País e na aviação regional em todo o Brasil, o que provoca oferta reduzida de rotas, cancelamento de voos e alteração de malha aérea frequentes, além de preços elevados. Argumenta ainda que a autorização da prestação de serviços pelas empresas dos países vizinhos proporcionaria aumento na oferta de voos na Amazônia Legal.

Foram apresentadas três emendas à proposta até a presente data.

A **Emenda nº 1 – CI**, do Senador Mecias de Jesus, estende a empresas estrangeiras de qualquer nacionalidade a autorização para a realização do transporte de cabotagem aérea. Além disso, essa emenda prevê que a autoridade de aviação civil deverá estabelecer prioridade para artigos de primeira necessidade na realização do transporte de cabotagem.

A **Emenda nº 2 – CI**, também do Senador Mecias de Jesus, mantém a autorização restrita a empresas sul-americanas, mas estabelece a prioridade para a realização de voos de carga de artigos essenciais e de primeira necessidade.

A **Emenda nº 3 – CI**, do Senador Astronauta Marcos Pontes, inclui a previsão de isonomia no tratamento tributário, fiscal, trabalhista e previdenciário entre as empresas domésticas e internacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura, em caráter terminativo, a análise da matéria tanto sob o prisma da constitucionalidade e juridicidade, quanto em relação a seu mérito.

Quanto à constitucionalidade, o inciso XI do art. 22 da Constituição Federal determina que compete à União legislar privativamente sobre transporte. Igualmente, o inciso X do mesmo artigo determina que compete à União legislar sobre navegação aérea. Além disso, a proposição não está contida no rol de matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, cabendo, portanto, iniciativa parlamentar. Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual trata da redação das leis.

Quanto ao mérito, compartilhamos da preocupação do nobre autor com a falta de oferta de voos para a região amazônica, e concordamos que a autorização para a cabotagem por empresas sul-americanas poderia contribuir para melhorar essa situação. A região da Amazônia Legal engloba nove estados brasileiros - Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão - e enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura de transporte aéreo. A vasta extensão e a complexidade geográfica da região apresentam obstáculos consideráveis para o estabelecimento e a manutenção de rotas aéreas eficientes. A falta de oferta adequada de transporte aéreo limita o desenvolvimento econômico e social da região, prejudicando não apenas os habitantes locais, mas também o potencial de turismo e negócios.

Causa-nos perplexidade que as empresas aéreas brasileiras não tenham interesse em oferecer serviços na quantidade necessária na região, a despeito do fato de que tais voos estejam quase sempre lotados. Deve-se destacar que nos últimos anos esta Casa tem votado favoravelmente a diversas medidas no sentido de aumentar a competitividade do mercado de transporte aéreo, como o fim das restrições de capital estrangeiro em empresas nacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

No mesmo sentido, acreditamos, viria a medida proposta neste projeto, dada a concentração da oferta de assentos em apenas três empresas, as quais são responsáveis por atender a mais de 99% do mercado.

Cremos que a autorização para que empresas estrangeiras realizem essas rotas pode contribuir para uma maior conectividade dentro da Amazônia e dessa região com o restante do país, e, em consequência, para nosso desenvolvimento regional e para a integração nacional. De fato, a entrada de novos operadores estrangeiros poderia trazer maior competitividade ao mercado, resultando em melhores serviços e preços mais acessíveis para os consumidores. Além disso, a competição gerada pela presença de empresas estrangeiras pode incentivar as empresas nacionais a melhorarem seus serviços, investirem em inovação e reduzirem custos operacionais.

É importante ressaltar, ainda, que a medida da abertura unilateral do mercado à cabotagem não é inédita. O Chile já não restringe o mercado doméstico a empresas nacionais e medida semelhante foi discutida no corrente ano pelo governo mexicano. Nota-se, portanto, que a cabotagem é vista internacionalmente como uma alternativa para o aumento de oferta de voos por meio do aumento de competitividade no mercado de transporte aéreo.

A proposta original pode, no entanto, ser aperfeiçoada. Em primeiro lugar, o PL sugere a abertura do mercado para as empresas sul-americanas, que poderiam mais facilmente atender à Região Amazônica. Decidimos por ampliar o escopo do projeto, eliminando essa restrição e estendendo a permissão a todas as empresas estrangeiras que já operam voos internacionais na região. Sugerimos ainda a inclusão, no texto da lei, das hipóteses de voos domésticos previstas em acordos de serviços aéreos internacionais, que já são realidade em várias partes do mundo, em especial na Europa, e podem facilitar a adoção de um modelo similar na América do Sul.

Por fim, passemos à análise das emendas apresentadas.

A **Emenda nº 1-CI**, do Senador Mecias de Jesus, expande a possibilidade de cabotagem, abrangendo empresas de qualquer nacionalidade, ponto já atendido pelo nosso relatório. A emenda também estabelece a prioridade para a realização de voos de carga de artigos essenciais e de primeira

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

necessidade. Acreditamos que haveria maior flexibilidade regulatória se os critérios de priorização para o transporte de bens fossem definidos no âmbito das agências reguladoras. Dessa forma, eventuais mudanças e correções poderiam ser ajustadas sem a necessidade de autorização legislativa, o que garantiria maior agilidade na implementação e atualização das normas. Portanto, recomendamos a rejeição da emenda.

A **Emenda nº 2-CI**, também do senador Mecias de Jesus, mantém a autorização restrita a empresas sul-americanas e estabelece a prioridade para a realização de voos de carga de artigos essenciais e de primeira necessidade. Como já expressamos, consideramos que a prioridade para o transporte de bens é tema mais apropriado que se deixe a critério das agências reguladoras, razão pela qual rejeitamos a emenda.

Por fim, a **Emenda nº 3 – CI**, do Senador Astronauta Marcos Pontes, condiciona a autorização à observância da isonomia tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária com as empresas brasileiras. Acreditamos que para atingir esses objetivos, as empresas estrangeiras seriam obrigadas a constituir subsidiária no País, o que aumentaria os custos e a burocracia de suas operações e inviabilizaria a cabotagem da forma pretendida pelo projeto. Sua aprovação significaria que as empresas estrangeiras não poderiam usar os elementos mais favoráveis de suas estruturas de custos, como uma menor carga tributária, para oferecer um transporte mais acessível à população da Amazônia. Isso iria contra o objetivo do Projeto e por conseguinte, recomendamos a rejeição da emenda.

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do PL nº 4.392, de 2023, com rejeição das emendas nºs 1 a 3 – CI, e aprovação das emendas que apresento a seguir:

EMENDA Nº – CI

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

"Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para permitir o transporte aéreo doméstico, com origem ou destino na Amazônia Legal, por empresas estrangeiras." (NR)

EMENDA Nº – CI

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 216. .....…

.....

§ 1º O disposto no caput não se aplica às operações de transporte de passageiros e carga, por empresas estrangeiras, que tenham como pontos de origem ou destino localidades na Amazônia Legal, independente de reciprocidade ou de acordos de serviços aéreos internacionais.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às hipóteses previstas em acordos de serviços aéreos internacionais.

§ 3º Para as exceções previstas nos §§ 1º e 2º não se aplica o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017." (NR)

Sala da Comissão

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24668.91853-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
FLAVIO AZEVEDO
PAULO PAIM

\24 11:28:36
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. ANDRÉ AMARAL			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	X		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. MARCELO CASTRO			
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	X			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CASTELLAR NETO	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Comissões - 13/08/2024 11:37:55
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4392/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 4/CI E 5/CI.

13 de agosto de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5313709663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 6206, de 2023, que Denomina Passarela Aureliano Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.93075-92

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.206, de 2023 (Projeto de Lei nº 10.388, de 2018, na origem), do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Passarela Aureliano Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 6.206, de 2023 (Projeto de Lei nº 10.388, de 2018, na origem), de autoria do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Passarela Aureliano Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo*.

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe, tal qual descrita pela ementa. Encerra, igualmente, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor aponta que busca homenagear Aureliano Henriques Brotto, que faleceu em um atropelamento na Rodovia Presidente Dutra, em frente do próprio estabelecimento comercial, enquanto estava ajudando uma pessoa a atravessá-la.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 10.388, de 2018, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.93075-92

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CI a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que

rc2024-04579
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.93075-92

homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Aureliano Henriques Brotto faleceu em 5 de novembro de 1989, preenchendo o pressuposto da referida Lei.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um módico reparo se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome da passarela objeto da modificação alvitrada ("Passarela Aureliano Henriques Brotto") a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

Primogênito de uma família com ascendência italiana, composta por quatro filhos, Aureliano Henriques Brotto nasceu em 26 de dezembro de 1941, no município de São Paulo, onde passou sua infância e adolescência.

Ainda na década de 1950, começou a trabalhar no ramo de combustíveis. No final da década seguinte, mudou-se para Arujá, ocasião em que, juntamente com seu pai e dois irmãos, adquiriu um posto de combustíveis às margens da Rodovia Presidente Dutra.

Correto, generoso e de caráter forte, Aureliano Brotto foi bom esposo, bom pai e amigo muito querido de muitos moradores da cidade, os quais ficaram consternados quando, em 5 de novembro de 1989, em frente do próprio posto, foi atropelado ao ajudar uma pessoa a atravessar a rodovia.

Por tais razões, consideramos, justa e merecida a homenagem proposta.

rc2024-04579
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.93075-92

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.206, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI

Coloque-se entre aspas a denominação "Passarela Aureliano Henriques Brotto" na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 6.206, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2024-04579
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
FLAVIO AZEVEDO
PAULO PAIM

\24 11:28:36
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	x			1. ANDRÉ AMARAL			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	x		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	x			5. MARCELO CASTRO			
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	x		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO	x			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	x		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	x			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	x			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CASTELLAR NETO	x			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	x		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	x		

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Comissões - 13/08/2024 11:37:55
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6206/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

13 de agosto de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3246704189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 527, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

13 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24860.85975-77

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 527, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de infraestrutura – CI o Projeto de Lei nº 527, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível.

Para tanto, a proposição altera a Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece a Lei das Ferrovias. A modificação acrescenta o §7º ao art. 51 da referida lei para determinar que as interseções em nível deverão dispor de cancela automática, conforme regulamentação.

A cláusula de vigência é de 365 dias decorridos da data da publicação da lei.

A matéria foi distribuída à esta CI, em decisão terminativa, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24860.85975-77

II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os transportes terrestres, como é o caso do PL ora em análise.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o tema da proposição está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, XI, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Do ponto de vista da juridicidade, também não identificamos óbices ao Projeto, pois constatamos que: a) o meio eleito é adequado ao alcance dos objetivos vislumbrados; b) traz inovação ao ordenamento jurídico; c) possui potencial coercitivo; e d) está em conformidade com o sistema jurídico nacional. Tampouco identificamos vícios de regimentalidade.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos necessário envidarmos esforços a fim de que acidentes nos cruzamentos rodoferroviários sejam eliminados.

Conforme defende a nobre autora da proposição, deve-se buscar não somente a minoração do risco de ocorrência dos acidentes, mas a impossibilidade de que esses ocorram.

É inegável a importância e extrema atenção que deve ser dada aos aspectos de segurança inerentes às passagens em nível, que é objeto de inúmeras ações realizadas no cotidiano das concessionárias do transporte ferroviário de cargas, inclusive atendendo normativas já existentes para evitar acidentes.

Aspectos técnicos para segurança em cruzamentos rodoferroviários e travessias urbanas já estão contemplados tanto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST: Volume IX - Sinalização de Cruzamentos Rodoferroviários publicado pelo CONTRAN, como em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Comissão Brasileira Metroferroviária CB-006) e

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24860.85975-77

nas regras dos contratos de concessão ferroviária e resoluções estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

No caso dos acidentes ocorridos em cruzamentos rodoferroviários, percebe-se a desobediência à sinalização de trânsito, a imprudência e imperícia como os grandes fatores contribuintes para a ocorrência do acidente.

Segundo a Fundación Mapfre, "mesmo sabendo dos graves riscos, há uma fatia da população que tem como hábito o comportamento agressivo ao volante, uso do celular, baixa atenção à sinalização e práticas negligentes em relação ao uso abusivo do álcool e outras drogas, além da falta de manutenção mecânica de seus veículos."

Dessa forma, é essencial promover uma mudança cultural profunda, valorizando a educação no trânsito e o respeito mútuo nas vias públicas. A realização de campanhas de conscientização e educação para a segurança no trânsito, pode oferecer uma resposta mais equilibrada e sustentável, não só para redução da ocorrência de acidentes em cruzamentos rodoferroviários, mas no trânsito como um todo.

Ademais, a universalização das cancelas automáticas poderia não ser a medida mais eficiente ou necessária em todos os contextos, considerando a variação nas características operacionais e no volume de tráfego de cada interseção rodoferroviária. Muitas passagens podem ser adequadamente gerenciadas com medidas menos intrusivas e custosas, como a sinalização semafórica, aliada a sistemas de alerta e monitoramento, que já demonstraram ser eficazes na promoção da segurança e na gestão do fluxo de tráfego.

A solução para a gestão segura e eficiente das passagens em nível não reside na aplicação uniforme de cancelas automáticas, mas na avaliação criteriosa de cada interseção, para determinar a solução de sinalização mais adequada e custo-efetiva. A implementação de semáforos e sistemas de monitoramento inteligentes, combinados com campanhas de conscientização e educação para a segurança no trânsito, pode oferecer uma resposta mais equilibrada e sustentável, alinhada tanto às necessidades operacionais quanto às limitações financeiras.

Dessa forma, entendo como extremamente meritória a proposta de implantação de cancelas nos cruzamentos rodoferroviários, desde que se faça uma avaliação individualizada de cada cruzamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24860.85975-77

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 527, de 2024, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 527, de 2024)

Dê-se a seguinte redação ao "§7º do art. 51 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 527, de 2024:

> "§**7º** As interseções em nível deverão dispor de cancela automática ou sinalização semafórica veicular convencional ou outros tipos de equipamentos de sinalização adequados, podendo ser integrados conforme necessidade e avaliação técnica, nos termos da regulamentação vigente e das normas técnicas aplicáveis."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
FLAVIO AZEVEDO
PAULO PAIM

\24 11:28:36
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. ANDRÉ AMARAL			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	X		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. MARCELO CASTRO			
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	X			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROSANA MARTINELLI				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CASTELLAR NETO	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Comissões - 13/08/2024 11:37:55
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 527/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

13 de agosto de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4563881173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.082, DE 2019

Denomina Rodovia Alberto Dauaire o trecho da rodovia BR-356 entre as cidades de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

PROJETO DE LEI Nº 3.084, DE 2021

Dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal.

PROJETO DE LEI Nº 4.392, DE 2023

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal.

PROJETO DE LEI Nº 6.206, DE 2023

Denomina Passarela Aureliano Henriques Brotto a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 527, DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível.

Recebidos os Ofícios nºs 151, 152, 153, 154 e 155, de 2024, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 151/2024-CI/PRES Brasília, 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 2082/2019, com emenda**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2082/2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que "denomina 'Rodovia Alberto Dauaire' o trecho da rodovia BR-356 entre as cidades de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro", com a emenda n° 1/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 152/2024-CI/PRES Brasília, 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação terminativa do PL 3084/2021, com emenda

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3084/2021, de autoria da Senadora Nilda Gondim, que "dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária de caráter não-municipal", com a emenda n° 1/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 153/2024-CI/PRES Brasília, 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 4392/2023, com emendas**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 4392/2023, de autoria do Senador Alan Rick, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal", com as emendas n° 4/CI e 5/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 154/2024-CI/PRES Brasília, 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 6206/2023, com emenda**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 6206/2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que "denomina 'Passarela Aureliano Henriques Brotto' a passarela situada no Km 201,7 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Arujá, no Estado de São Paulo", com a emenda n° 1/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 155/2024-CI/PRES Brasília, 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 527/2024, com emenda**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 527/2024, de autoria da Senadora Augusta Brito, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível", com a emenda n° 1/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3221, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para reduzir os custos das empresas de navegação brasileiras.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senador Beto Faro

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.221, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para reduzir os custos das empresas de navegação brasileiras*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura passa a examinar o Projeto de Lei (PL) nº 3.221, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para reduzir os custos das empresas de navegação brasileiras*.

A Lei nº 9.432, de 1997, passaria a vigorar com nova redação para que não mais dependa de autorização o afretamento a casco nu, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio portuário e marítimo. Tais embarcações seriam consideradas brasileiras para todos os efeitos, independentemente de sua origem construtiva.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

É acrescido ainda novo dispositivo a essa lei, para estabelecer que será livre a aquisição de embarcações nacionais ou estrangeiras, novas ou usadas, para utilização, pelas empresas brasileiras de navegação, sendo vedado o estabelecimento de normas infralegais que criem embaraços ou desvantagens comparativas para essa aquisição.

A norma resultante da aprovação do PL teria vigência imediata.

O autor justifica sua proposição afirmando que o objetivo da proposta é livrar as empresas das amarras para o afretamento de embarcações estrangeiras a casco nu. A medida estimula a redução dos custos de navegação. Ressalta ainda que, no Brasil, somente 14% do transporte de carga acontece por meio aquaviário. Há um potencial imenso não explorado para o transporte de carga por navegação de cabotagem e por navegação de interior. O autor defende também o impedimento de criação de novas normas infralegais que criem embaraços desnecessários para a aquisição de embarcações novas ou usadas.

A matéria foi recebida pelo Plenário desta Casa em 29 de maio de 2022, tendo sido encaminhada a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Em vista do disposto no art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão analisar o mérito de projetos que versem sobre transportes. Como se trata de decisão terminativa, compete-nos também a análise não só do mérito, mas também da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

A Constituição Federal determina que compete à União legislar privativamente sobre regime dos portos, navegação lacustre, fluvial,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

marítima, aérea e aeroespacial (art. 22, X). A deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Assim, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, o PL nº 3.221, de 2019, propõe que o afretamento de embarcação estrangeira a casco nu seja livre para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio portuário e marítimo.

Entretanto, em data posterior à apresentação da proposição em análise, foi sancionada a Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, conhecida como BR do MAR. A lei promove algumas alterações importantes na legislação. A principal mudança implementada é de facilitar regras para a expansão das operações de cabotagem e a entrada de novos interessados no setor. Aumentaram-se as possibilidades das Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) fazerem afretamentos sem a obrigatoriedade de possuírem embarcações próprias, sem deixar de criar incentivos para que as EBNs tenham frota própria, garantindo-se assim a disponibilidade do serviço mesmo em caso de mudança da demanda internacional causada pela volatilidade dos preços.

Em relação ao afretamento a casco nu, a lei que cria o programa BR do MAR libera imediatamente o afretamento de uma embarcação com suspensão de bandeira, para navegação de cabotagem, independentemente de contrato de construção em eficácia ou de propriedade de embarcação brasileira. Pelos quatro anos seguintes, o limite é aumentado gradativamente,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

sendo livre, sem limitação de quantidade, a partir de quatro anos da vigência da lei.

Entendemos que não se pode desprezar totalmente os investimentos já realizados por empresas brasileiras que fizeram investimentos recentes ao adquirir embarcações próprias. Caso o PL venha a se tornar lei, já não haverá limitação de quantidade de embarcações a afretar desde o início de sua vigência, ao contrário do escalonamento que foi estabelecido pelo programa BR do MAR. A regra que foi criada em 2022 considera o impacto nas empresas existentes e fornece um período de transição adequado para que as empresas possam se ajustar às novas regulamentações ou requisitos. A título exemplificativo, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) possui hoje mais de 1.200 autorizações para a operação das EBNs em todo o Brasil.

O PL nº 3.221, de 2019, insere ainda novo artigo na Lei nº 9.432, de 1997, para estabelecer que é livre a aquisição de embarcações nacionais ou estrangeiras, novas ou usadas, para utilização pelas empresas brasileiras de navegação. Justifica o autor que a proposta pretende suprimir a criação de embaraços desnecessários para a aquisição de embarcações, sejam novas ou usadas que existem na normatização infralegal.

No entanto, é justo haver um incentivo para que as empresas contratem a construção de embarcações nos estaleiros brasileiros. O programa BR do MAR preocupa-se com isso, no seu art. 5º, § 1º, incisos II e III. O dispositivo permite que as EBNs possam afretar embarcações a tempo, que envolvem custos mais baratos, caso tenham embarcações em construção. E, caso a construção seja no Brasil, o limite de afretamento é duas vezes maior.

Importante frisar que não há impedimento para a aquisição de embarcações estrangeiras na legislação vigente. Inclusive, a grande maioria das embarcações porta-contêineres que operam na cabotagem nacional não foram construídas em estaleiros brasileiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Quanto à importação de embarcações usadas de transporte de cargas e passageiros, existem normas infralegais que tratam da segurança operacional e da obediência a normas ambientais. Tais regras não poderiam ser desrespeitadas sob pena de degradação do mercado nacional que se tornaria atrativo para embarcações ineficientes e defasadas. Ainda que aprovado o dispositivo sugerido pelo PL, seria inócuo retirar uma restrição comercial de livre aquisição de embarcações, sem, por outro lado, eliminar outras normas de segurança operacional e ambiental.

O PL nº 4.199, de 2020, que deu origem à lei do BR do MAR, foi discutido exaustivamente entre o setor produtivo, parlamentares e o Governo Federal. O texto da lei representa a construção do melhor cenário possível, que acomoda os interesses da indústria naval, do aumento da oferta de cabotagem, da proteção da marinha mercante brasileira e da abertura, ainda que gradual, de setor tão estratégico para o país.

Assim, os objetivos pretendidos pela proposição em análise já estão atendidos pela legislação que passou a vigorar após a apresentação do PL nº 3.221 de 2019. O momento é de observação dos resultados que o atual arcabouço normativo produzirá para, se necessário, corrigir e aprimorar eventuais pontos da lei no futuro.

III – VOTO

Em vista do exposto, nos termos do Art. 133, inciso V, alínea "d," combinado com o art. 334, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do PL nº 3.221, de 2019.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24713.00272-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI		1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS		2. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3221/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR BETO FARO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, É LIDO O RELATÓRIO E APROVADO, EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, PARECER DA COMISSÃO PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.

03 de setembro de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6249108528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 528, de 2020, que Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 528, de 2020, do Deputado Jerônimo Goergen, que *dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 528, de 2020, de autoria do Deputado Federal Jerônimo Goergen, que *dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014*.

Ao PL nº 528, de 2020, de autoria do Deputado Federal Jerônimo Goergen, a Câmara dos Deputados apensou as seguintes matérias: PL nº 3314, de 2021, de autoria do Deputado Marcelo Brum; PL nº 4025, de 2021, de autoria do Deputado Delegado Pablo; PL nº 4196, de 2023, de autoria do Deputado Alceu Moreira; PL nº 4516, de 2023, de autoria do Poder

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Executivo, conhecido como PL do "Combustível do Futuro"; e o PL nº 5216, de 2023, de autoria do Deputado Otto Alencar Filho.

O projeto remetido para revisão do Senado Federal, portanto, é fruto da consolidação de várias proposições e baseado, principalmente, no PL nº 4516, de 2023, de autoria do Poder Executivo, conhecido como PL do "Combustível do Futuro", epíteto herdado pelo PL nº 528, de 2020, ora em análise.

O PL nº 528, de 2020, é composto por 36 artigos e está dividido em sete capítulos, conforme segue:

O Capítulo I trata das disposições gerais e abrange os arts. 1º a 3º. O art. 1º indica o objeto da Lei e o respectivo âmbito de aplicação. O art. 2º estabelece diversas definições relativas a termos do arcabouço normativo do setor de biocombustíveis. E o art. 3º estabelece diretrizes para a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e do ProBioQAV.

O Capítulo II, em seus arts. 4º a 6º, trata da Mobilidade Sustentável de Baixo Carbono. O art. 4º estabelece que, para promover a mobilidade sustentável de baixo carbono, deverão ser integrados os programas RenovaBio, Programa Mobilidade Verde e Inovação (chamado Programa MOVER), e Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV). O parágrafo único estabelece que essa integração entre RenovaBio, PBEV, e Programa MOVER será feita pela adoção da metodologia de análise de ciclo de vida do poço à roda até 31 de dezembro de 2031, e do berço ao túmulo a partir de 1º de janeiro de 2032, com o objetivo de mitigar as emissões de CO_2.

O art. 5º dispõe que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) estabelecerão os parâmetros para a definição e a apuração das metas do Programa MOVER.

E o art. 6º determina a divulgação, aos consumidores, dos dados relativos às emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e ao consumo energético de cada veículo, dentro do PBEV.

O Capítulo III trata do ProBioQAV por meio dos arts. 7º a 11. O art. 7º estabelece os objetivos do ProBioQAV, dentre eles o de incentivar o uso de combustíveis sustentáveis de aviação, conhecidos pela sigla SAF

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

(*Sustainable Aviation Fuel*), definidos como combustíveis alternativos ao combustível aeronáutico de origem fóssil, produzidos a partir de quaisquer matérias-primas e processos que atendam a padrões de sustentabilidade.

O art. 8º atribui à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a tarefa de definir os valores de emissões totais equivalentes para cada rota tecnológica de produção de SAF, para fins de contabilizar a descarbonização em relação ao querosene de aviação fóssil.

O art. 9º estabelece diretrizes para a comercialização, logística e uso do SAF no país.

O art. 10 define as metas de redução de emissões de GEE para as empresas aéreas em suas operações domésticas por meio da utilização do SAF. Conforme disposto no Anexo do PL, a meta será de 1% em 2027, 1% em 2028, e aumenta de um em um porcento por ano até chegar a 10% em 2037. Os parágrafos do art. 10 definem como será aferida a obrigação dos operadores e atribuem à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) a tarefa de estabelecer a metodologia de cálculo associada à meta de redução e fiscalização do cumprimento das obrigações.

O art. 11, por sua vez, permite a extensão da obrigatoriedade disposta no art. 10 a operadores aéreos internacionais com passagem pelo território nacional, com base no princípio da reciprocidade, caso outros países imponham outras obrigações aos operadores aéreos nacionais.

O Capítulo IV trata do Programa Nacional de Diesel Verde – PNDV e abrange os arts. 12 e 13. O art. 12 apresenta os objetivos do PNDV, dentre eles o de incentivar o uso do diesel verde na matriz energética brasileira.

O art. 13 atribui competência ao CNPE para determinar a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde em relação ao diesel comercializado para o consumidor final. Essa participação mínima será definida para cada ano, até 2037, de forma agregada no território nacional. Os parágrafos do art. 13 informam como deverá ser definida a participação mínima obrigatória, que não poderá exceder o limite de 3%, e atribuem à ANP a tarefa de definir o percentual de adição obrigatória de diesel verde ao diesel comercializado ao consumidor final para garantir a participação mínima obrigatória de forma agregada definida pelo CNPE.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

O Capítulo V trata do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano (PNBio) e abrange os arts. 14 a 25. Os arts. 14 e 16 apresentam os objetivos do PNBio, dentre eles o de incentivar a produção e o consumo do biometano e do biogás na matriz energética brasileira, com vistas à descarbonização do setor de gás natural. O art. 15 elenca as diretrizes do PNBio, dentre elas o reconhecimento da importância do aproveitamento do biometano e do biogás produzidos e utilizados no País para o cumprimento de compromissos internacionais de descarbonização.

O art. 17 estabelece que a meta anual de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural comercializado, autoproduzido ou autoimportado pelos produtores e importadores de gás natural, a ser cumprida por meio da participação do biometano no consumo do gás natural, nos termos de futuro regulamento, será definida pelo CNPE. O parágrafo 1º deste artigo dispõe que a meta de redução de emissões de GEE entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, com percentual inicial de 1%, e não poderá exceder 10%. Esse percentual poderá ser alterado por decisão do CNPE, inclusive para valor inferior a 1%, por motivo justificado de interesse público ou quando o volume de produção de biometano impossibilitar o cumprimento da meta. O percentual original deverá ser reestabelecido após a normalização das condições que motivaram a sua alteração. O parágrafo 4º elenca parâmetros que deverão ser observados pelo CNPE na definição da meta anual de redução de emissões de GEE, tais como: disponibilidade de biometano, preservação da competitividade do biometano e do gás natural, proteção dos interesses do consumidor quanto ao preço, à qualidade e à oferta de produtos, entre outros. O parágrafo 3º do art. 17 dispõe que a meta de redução de emissões de GEE poderá ser comprovada pela compra ou utilização de biometano ou pela aquisição de Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB). E os parágrafos 5º e 6º tratam da comercialização do CGOB pelos produtores e importadores de gás natural.

O art. 18 atribui à ANP a tarefa de estabelecer a metodologia de cálculo para verificação da redução de emissões associadas à utilização do biometano, definir os agentes obrigados, excluindo os pequenos produtores e importadores de gás natural, de forma a garantir que a redução ocorra com o melhor custo-efetividade, e fiscalizar o cumprimento das obrigações de redução.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Os arts. 19, 20 e 21 dispõem que o regulamento tratará da emissão, vencimento, intermediação, custódia, escrituração, negociação, rastreabilidade, transparência, entre outros aspectos dos CGOB.

O art. 22 informa que o CGOB, quando negociado no mercado de capitais, será valor mobiliário sujeito ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Os arts. 23 e 24 estabelecem regras aplicáveis aos tributos federais, ao imposto sobre a renda e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) relativos ao ganho decorrente da alienação do CGOB.

E o art. 25 estabelece penalidade de multa para o produtor ou importador de gás natural pelo descumprimento da meta anual de redução de GEE. Essa multa pode alcançar R$ 50 milhões.

O Capítulo VI trata das atividades da indústria da Captura e da Estocagem Geológica de Dióxido de Carbono e abrange os arts. 26 a 29. O art. 26 estabelece que a ANP irá autorizar o exercício das atividades de captura, transporte por meio de dutos e estocagem geológica de CO_2. Seus parágrafos 1º, 2º e 3º detalham os critérios para autorização dessas atividades, que ocorrerão por conta e risco do interessado e pelo prazo de 30 anos, prorrogáveis por igual período, podendo o Executivo alterar esse prazo por relevante interesse público. Já o parágrafo 4º excepciona da autorização disposta no *caput* a atividade de injeção e armazenamento de CO_2 para fins de recuperação avançada de hidrocarbonetos de reservatório geológico sob contrato para exploração e produção de hidrocarbonetos sob regime de concessão, de partilha de produção e de cessão onerosa.

O art. 27 estabelece as diretrizes para a execução das atividades de captura e estocagem geológica de CO_2, e o art. 28 atribui à ANP a regulação dessas atividades, conforme disposto em seus parágrafos. Por fim, o art. 29 elenca diversas obrigações do operador de estocagem geológica de CO_2.

O Capítulo VII apresenta as disposições finais e transitórias e abrange os arts. 30 a 36.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

O art. 30 altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que instituiu o CNPE e a ANP, com o intuito de: (i) incluir as matérias relacionadas ao biometano, ao biogás, ao SAF, aos combustíveis sintéticos e à atividade de captura e estocagem geológica de CO_2 dentre as competências do CNPE e da ANP, e (ii) autorizar a Petrobras a incluir no seu objeto social as atividades vinculadas à energia, bem como as atividades relacionadas à movimentação e estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e economia de baixo carbono.

O art. 31 altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, para elencar as atividades relativas à indústria dos combustíveis sintéticos e da captura e estocagem geológica de CO_2 dentre aquelas fiscalizadas pela ANP e passíveis de multa.

O art. 32 altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, para aumentar de 22% para 27% o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro à gasolina em todo o território nacional, sendo que o Poder Executivo poderá elevar esse percentual até 35%, caso seja viável tecnicamente, ou reduzi-lo a 22%.

O art. 33 altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel, para estabelecer cronograma de metas de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em todo o território nacional, começando com 15% a partir de 1º de março de 2025, e chegando a 20% a partir de 1º de março de 2030. Conforme o texto proposto, caberá ao CNPE avaliar a viabilidade dessas metas e fixar o percentual obrigatório de adição de biodiesel entre os limites de 13% (treze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o estabelecimento de percentual superior a 15% dependerá de viabilidade técnica.

O art. 34 revoga dispositivos da Lei nº 13.033, de 2014, que preveem adição de biodiesel ao óleo diesel em concentrações diferentes das previstas neste projeto de lei.

O art. 35 estabelece que os arts. 10, 13 e o Anexo do PL, que tratam do mandato para o SAF e para o diesel verde, terão vigência até 31 de dezembro de 2037.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

E o art. 36 informa que a vigência da Lei se dará na data de sua publicação.

Na Exposição de Motivos ao PL nº 4516, de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo e apensado ao Projeto de Lei que aqui relatamos, temos que o objetivo maior do Programa Combustível do Futuro é descarbonizar a matriz energética de transporte nacional, por meio da promoção do uso de biocombustíveis, inclusive para contribuir para o atendimento de compromissos assumidos pelo País no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Os aprimoramentos promovidos pela Câmara dos Deputados, por sua vez, conforme exposto pelo respectivo Relator, foram motivados pela necessidade de acelerar a redução de emissões de GEE e o desenvolvimento da economia nacional.

No Senado Federal, o PL nº 528, de 2020, foi encaminhado para exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, onde fui designado Relator.

Foram realizadas quatro Audiências Públicas na CI e na Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia a respeito do PL nº 528, de 2020, em 16 e 25 de abril, em 21 de maio e em 4 de junho de 2024. Ao todo, foram mais de 10 horas de debates, com mais de 30 expositores.

Na CI, foram apresentadas treze emendas, sendo que a Emenda nº 4 foi retirada.

A Emenda nº 1, do Senador Chico Rodrigues, busca garantir a oferta de gasolina com adição máxima de etanol anidro em percentual compatível com o funcionamento dos veículos que não estejam preparados para elevações acima de 27%, e de óleo diesel com adição máxima de biodiesel em percentual compatível com o funcionamento dos veículos que não estejam preparados para elevações acima de 15%.

A Emenda nº 2 foi apresentada pelo Senador Astronauta Marcos Pontes e determina que o Poder Executivo revisite os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) para incorporar em sua metodologia de cálculo os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito poço à roda, em harmonia com a política de ampliação do uso desses combustíveis e seu consequente impacto nas emissões.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

A Emenda nº 3, do Senador Mecias de Jesus, visa adicionar ao PL a fixação do limite máximo do percentual de adição de etanol anidro na gasolina premium em 25%, valor vigente atualmente. A justificação do Senador é garantir a compatibilidade com a frota de veículos existente.

A Emenda nº 5, do Senador Cid Gomes, determina que os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Proconve deverão reconhecer e incorporar em sua metodologia de cálculo os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito poço à roda, devendo estar harmonizados com a política de ampliação do uso desses combustíveis e seu consequente impacto nas emissões.

A Emenda nº 6, do Senador Carlos Viana, busca estabelecer como um dos objetivos do PNBio incentivar a fabricação, a comercialização, a aquisição e a utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos movidos a biometano.

A Emenda nº 7, do Senador Mecias de Jesus, visa suprimir o Programa Nacional de Diesel Verde do PL, sob o argumento de que esse biocombustível ainda apresenta desafios técnicos e logísticos significativos, e que seria prematura a imposição de uma participação obrigatória sem uma avaliação completa dos impactos ambientais, sociais e econômicos associados.

A Emenda nº 8, do Senador Laércio Oliveira, promove diversas alterações no Programa do Biometano, dentre elas: a consideração do mercado voluntário de biometano já existente como forma complementar de atingimento da meta de redução de GEE pelo setor de gás natural; a exclusão dos volumes de gás natural autoproduzido, autoimportado e aquele vendido ao segmento termelétrico da definição das metas de redução de emissões; e o condicionamento da emissão do CGOB à incorporação do atributo ambiental no inventário de gases de efeito estufa seguindo os padrões nacional e internacionais.

A Emenda nº 9, do Senador Fernando Farias, apresenta comando para que o Poder Executivo implemente mecanismos para garantir que os biocombustíveis fabricados a partir de matérias-primas produzidas pela agricultura familiar tenham participação prioritária assegurada.

A Emenda nº 10, apresentada pelo Senador Astronauta Marcos Pontes, busca direcionar 20% dos recursos aplicados pela indústria do

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

petróleo em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para fontes renováveis de energia e bioprodutos.

A Emenda nº 11, apresentada pela Senadora Tereza Cristina, busca estabelecer que os produtores ou importadores de diesel serão os responsáveis pela mistura de diesel verde ao óleo diesel, e que o CNPE será o responsável pela definição da participação volumétrica mínima e do percentual de adição obrigatória de diesel verde.

A Emenda nº 12, apresentada pelo Senador Irajá, altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que trata da microgeração e minigeração distribuída, para estender o prazo, de 12 para 30 meses, para o início da injeção de energia por minigeradores de fonte solar e, consequentemente, manter a isenção de pagamento pelo custo das redes de transmissão e distribuição de energia até 2045.

Por fim, a Emenda nº 13, apresentada pelo Senador Beto Faro, cria alternativa ao pagamento de multa em caso de descumprimento das metas de redução de GEE relativas ao Programa de Biometano. Pela proposta, o infrator poderá realizar o pagamento do valor da multa, com desconto, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), criado no âmbito da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que instituiu o Programa MOVER. Pela proposta, o desconto seria estabelecido em regulamento e definido pelo Conselho Diretor do FNDIT.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CI opinar sobre questões relacionadas *a transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes* e *outros assuntos correlatos*. Portanto, há pertinência do objeto da proposição aos temas de competência desta Comissão. Isso posto, passamos à análise de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação orçamentária e financeira, técnica legislativa e mérito do PL.

Quanto à constitucionalidade do PL nº 528, de 2020, não se verificam óbices do ponto de vista material ou formal, pois a União tem competência privativa para legislar sobre energia, transporte, jazidas, minas,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

outros recursos minerais e metalurgia, conforme determina o art. 22, incisos IV, XI e XII da Constituição Federal (CF) e cabe, segundo o *caput* do art. 48 da CF, ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre as matérias que são de competência da União. Ademais, não se trata de matéria de competência privativa do Presidente da República para iniciar o processo legislativo, conforme define o art. 61, § 1º, combinado com o art. 84, inciso III, ambos da CF.

Quanto à juridicidade da proposição, existe inovação do ordenamento jurídico vigente, compatibilidade e alinhamento da norma com o ordenamento legal, bem como observação do atributo de generalidade. Além disso, a espécie normativa utilizada é adequada, pois a matéria não é reservada à lei complementar. A exceção a tal quesito é o art. 30 proposto no PL, que acrescenta o art. 61-A à Lei nº 9.478, de 1997, para autorizar a inclusão, no objeto social da Petrobrás, das "*atividades vinculadas à energia, bem como as atividades relacionadas à movimentação e estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e economia de baixo carbono*". Já existe, no entanto, autorização para a Petrobras incluir em seu objeto social as atividades vinculadas a energia, dada pelo art. 26 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Para sanar a referida injuridicidade, sem qualquer alteração de mérito, ao invés de alterar a proposta de texto para o art. 61-A, o ideal é revogar o art. 26 da Lei nº 10.438, de 2002, de forma que as matérias afetas à Petrobras fiquem consolidadas na Lei nº 9.478, de 1997, conforme recomenda o art. 13 da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em relação à adequação orçamentária e financeira, a proposição não cria despesa pública. Os arts. 23 e 24, que tratam da sistemática de tributação do ganho decorrente da alienação do CGOB, não geram perdas de receita para o setor público em relação à situação atual da tributação de ganhos obtidos com a alienação de ativos intangíveis.

Em termos de regimentalidade, o andamento da matéria está de acordo com o disposto no RISF. Quanto à técnica legislativa, conforme preceitua a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, recomendamos corrigir a referência contida no inciso VI do art. 29 do PL nº 528, de 2020, que deve apontar para o art. 26, e não para o art. 21.

Quanto ao mérito, o PL nº 528, de 2020, é extremamente oportuno para criar oportunidades de desenvolvimento para o Brasil dentro da nova economia do século XXI, por meio da descarbonização de setores de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

alta intensidade de emissão de gases do efeito estufa, da transição energética, e da promoção de combustíveis modernos e aderentes ao acordo do clima.

Durante os meses de abril, maio e junho de 2024, tivemos a oportunidade de ouvir durante quatro Audiências Públicas que promovemos nesta Comissão de Serviços de Infraestrutura e na Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia mais de 30 expositores de diversos segmentos da sociedade. Compareceram representantes do Governo Federal, da academia e de segmentos dos setores de combustíveis e de biocombustíveis, incluindo transporte, distribuição e consumo. Enfim, as audiências deram voz a todos os segmentos da sociedade afetados pela matéria ora em discussão. Agradecemos muito a cada um dos que nos brindaram com suas apresentações.

Pois bem, de forma objetiva, o projeto cria ou amplia adições obrigatórias dos seguintes combustíveis: (i) biodiesel; (ii) diesel verde; (iii) álcool etílico anidro; (iv) SAF (neste caso, o mandato é para redução das emissões de GEE, podendo ser admitidos meios alternativos para o cumprimento da meta de redução); e (v) biometano (neste caso também, o mandato é para redução das emissões de GEE pelo setor de gás natural, mas por meio da adição de biometano). Além disso, regulamenta as atividades da indústria de captura e estocagem geológica de CO_2 e busca promover a integração entre o RenovaBio, o Programa MOVER, e o PBEV.

O PL nº 528, de 2020, irá incentivar o crescimento da indústria relacionada aos combustíveis renováveis, principalmente na área de transportes, beneficiando produtores de etanol, biodiesel, diesel verde, biometano, SAF, além de toda a cadeia produtiva a montante, especialmente o setor agrícola, fonte de insumos para os biocombustíveis. A proposição se preocupa em trazer previsibilidade e segurança para os investimentos necessários no setor agrícola e de biocombustíveis, bem como no setor automotivo, que poderá se preparar adequadamente ao novo cenário que se vislumbra.

Em termos sociais, a proposição irá contribuir com a redução da emissão de gases de efeito estufa e, com isso, mitigar o aquecimento global, beneficiando toda a sociedade, em linha com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. Trata-se de tema urgente e que deve ser foco permanente das discussões aqui no Congresso Nacional, em vista dos efeitos deletérios das mudanças climáticas em nosso país e que, recentemente, castigaram o Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

O Brasil é o sexto[1] maior emissor global de gases de efeito estufa. O setor de transporte é responsável por pouco mais de 9% do total de emissões do país, mas representa quase metade das emissões antrópicas. No mundo, o setor de transporte responde por 16,2% do total de emissões[2]. Nesse contexto, o setor de biocombustíveis brasileiro tem potencial de contribuir para a descarbonização do mundo, trazendo também desenvolvimento e gerando emprego e renda para o nosso País.

Não se ignora o fato de que a concessão de incentivos a setores econômicos pode gerar impactos no preço final dos produtos. Diversos expositores que participaram das Audiência Públicas deixaram clara essa preocupação. Observa-se, por outro lado, que tais incentivos são de necessidade vital ao crescimento de setores ainda incipientes, notadamente no âmbito da almejada transição energética mundial. Ciente dessa situação, o PL em análise, sabidamente, confere ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) a tarefa de sopesar os custos e os benefícios para cada caso, em vista do cenário econômico e produtivo aplicável, como veremos adiante.

Atualmente, a gasolina comercializada ao consumidor final no país possui 27% de álcool anidro, e o óleo diesel possui 14% de biodiesel, com previsão de incremento para 15% a partir de 1º de março de 2025. Tanto no caso da adição de álcool anidro à gasolina, quanto de biodiesel ao óleo diesel, a elevação dos percentuais de adição, em relação ao que já está previsto atualmente, somente poderá ser levada a efeito após constatada sua viabilidade técnica.

Destaca-se que esse foi um aprimoramento bastante saudável promovido pela Câmara dos Deputados após ouvir o clamor dos setores preocupados com a compatibilidade dos motores, especialmente aqueles movidos à óleo diesel, com a perspectiva de aumento da adição de biodiesel. Quanto a esse aspecto, foram apresentadas as Emenda nº 1 e 3, que buscam resguardar o pleno funcionamento de veículos que eventualmente não estejam preparados para a elevação nos percentuais de biocombustíveis. Friso, no entanto, que a elevação dos percentuais de adição obrigatória de biocombustíveis deverá ser precedida de análise da viabilidade técnica pelo Poder Executivo. Avalio que a oferta de mais de uma variedade de um mesmo combustível pode lançar uma sombra sobre PL e tornar ineficaz a indução do desenvolvimento do setor de biocombustíveis rumo a transição energética no

[1] Disponível em: https://energiaeambiente.org.br/wp-content/uploads/2024/01/SEEG-RELATORIO-ANALITICO-11.pdf. Acesso em 20 de junho de 2024.
[2] Disponível em: https://ourworldindata.org/ghg-emissions-by-sector. Acesso em 20 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

País. No entanto, sensível às preocupações nos nobres Senadores, penso que o Senado Federal pode contribuir nesse aspecto e consignar que as análises de viabilidade técnica não poderão ser feitas a portas fechadas, mas deverão contar com ampla participação dos atores interessados, conforme emendas que apresento ao final do voto.

Em relação ao diesel verde, trata-se de produto substituto do diesel fóssil, sem óbices ou problemas no motor (atributo chamado de "*drop-in*"), mas ainda não produzido no Brasil. A primeira biorrefinaria de diesel verde está sendo construída em Manaus e tem previsão para início de operação em 2025. Conforme proposto no PL, o CNPE vai definir, a cada ano, qual deve ser a participação mínima obrigatória de diesel verde em relação ao óleo diesel de forma agregada em todo o território nacional. Essa definição deverá observar as condições de oferta desse biocombustível, incluindo a disponibilidade de matéria-prima, a capacidade, localização da produção nacional, além do impacto no preço final do combustível ao consumidor.

A respeito do diesel verde, foram oferecidas as Emendas nº 7 e 11. Com relação à Emenda nº 7º, comungo as preocupações do nobre Senador, especialmente em relação ao impacto no preço do óleo diesel ao consumidor final. No entanto, destaco que o projeto traz consigo salvaguardas importantes nesse aspecto, como a previsão de que o CNPE deverá observar o impacto no preço final ao consumidor quando for definir a participação obrigatória de diesel verde na matriz do óleo diesel. Assim, não acolho essa emenda.

Quanto à Emenda nº 11, que trata da definição dos produtores e importadores de óleo diesel como responsáveis pela mistura do diesel verde ao óleo diesel, julgo bastante oportuna. O trabalho e esforço de fiscalização relativa ao cumprimento da Lei será facilitado por essa sugestão da nobre Senadora, tendo em vista o número reduzido de produtores e importadores em comparação à quantidade de distribuidores de combustíveis. Em vista de outras alterações a serem promovidas nos mesmos dispositivos tratados pela Emenda nº 11, a acolho parcialmente na forma das emendas que proponho ao final do voto.

Com relação ao combustível sustentável de aviação, conhecido como SAF, o PL vem contribuir com a descarbonização do setor de transporte aéreo, com metas de redução de emissões a partir de 2027. Mundialmente, esse setor já se organizou e estabeleceu meta própria de descarbonização,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

chamada de CORSIA (*Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation*), aplicável a voos internacionais. De acordo com o CORSIA, a partir de 2027, toda emissão superior aos níveis verificados em 2020 deve ser compensada. Nessa perspectiva, o PL, além de incentivar a descarbonização da aviação no Brasil, irá contribuir para o cumprimento das metas internacionais pelas empresas de aviação que operam no País. Nesse ponto, penso não haver razões para que a "aviação não regular" em nosso país, como são designados os serviços de táxi aéreo, não sejam contemplados pelo PL Combustível do Futuro. Todos podem, e devem, contribuir para a descarbonização do setor aéreo.

Conforme proposto no PL, as obrigações de adição de diesel verde ao óleo diesel e de redução de emissões do setor aéreo por meio de SAF terão vigência até 31 de dezembro de 2037. Penso que não há garantia de que esse prazo seja suficiente para o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de novas indústrias que promovam competividade a esses biocombustíveis. Além disso, a definição em lei de término do incentivo pode, por si só, minguar o próprio incentivo que se pretende. O ideal é que a política pública seja reavaliada pelo Congresso Nacional quando houver indicação de que seus incentivos já não sejam mais necessários ou oportunos ou, ainda, caso não sejam suficientes. Assim, proponho emendas ao projeto para que não haja previsão de que tais políticas cessem em 2037.

Relativamente ao biometano, o PL prevê a criação de um programa com metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa no mercado de gás natural, a serem definidas pelo CNPE. As metas deverão ser cumpridas por meio da participação do biometano no consumo de gás natural. Trata-se de tema objeto de bastante controvérsia do âmbito da tramitação do PL na Câmara dos Deputados, mas que logrou chegar a bom termo. A aflição da indústria produtora de gás natural, bem como dos setores consumidores, era de que a falta do biocombustível e o impacto no preço do gás natural ao consumidor final pudessem debilitar o mercado de gás natural, que encontra dificuldades de crescer mesmo depois da promulgação da Nova Lei do Gás, Lei nº 14.134, de 2021.

Para compor as expectativas dos setores envolvidos, a Câmara flexibilizou a trajetória de adição de biometano ao gás natural e facultou ao CNPE reduzir as metas por motivo justificado de interesse público ou quando o volume de produção de biometano impossibilitar o seu cumprimento. Além disso, na definição das metas, o CNPE deverá observar a proteção dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

interesses do consumidor quanto ao preço do gás natural e seu impacto na competitividade da indústria nacional.

Avaliamos que esta é uma das matérias mais importantes do PL do Combustível do Futuro, e, sendo assim, o Senado Federal não pode ignorar o que diversos expositores nos trouxeram nas Audiências Públicas promovidas nessa comissão. A maior preocupação, sem dúvida nenhuma, refere-se ao impacto que a política para o biometano poderá causar no preço do gás natural, principalmente quando utilizado como matéria-prima na indústria.

Quanto a esse ponto, destacamos que, na audiência pública da Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia sobre o PL Combustível do Futuro, o representante do Ministério de Minas e Energia informou que o impacto relativo à meta de 1% de redução de emissões será de 0,47% no preço do gás natural. Penso que não é objetivo da política para o biometano prejudicar o desenvolvimento saudável do mercado de gás natural, uma vez que dele será dependente e que compartilham o mesmo mercado consumidor.

A respeito da nova política para o biometano, a Emenda nº 8 trouxe diversas sugestões de aprimoramento. Avaliamos que, no intuito de evoluir relativamente ao tema e contribuir para o desenvolvimento do mercado de biometano juntamente com o de gás natural, algumas dessas sugestões são extremamente oportunas.

A primeira delas seria o dever de realização de Análise de Impacto Regulatório pelo CNPE previamente à definição da meta de redução de GEE pelo mercado de gás natural. De outro modo, definir tais metas sem uma avaliação ampla de seus efeitos no setor seria, no mínimo, imprudente. Sob essa mesma perspectiva, acrescento aprimoramento para facultar ao CNPE reduzir as metas não apenas quando o volume de produção de biometano impossibilitar que tais metas sejam cumpridas, mas também quando o seu cumprimento se tornar um fardo para a indústria consumidora de gás natural.

A segunda sugestão que acolho é para definir de forma mais clara qual será a base para o cálculo da meta de redução de emissões. Da forma como está redigida a política, e considerando as operações realizadas no mercado de gás natural, há margem para que ocorra dupla contagem do volume comercializado na hora da definição da meta.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Outra sugestão que julgo meritória trata da própria previsibilidade de demanda que o PL busca oferecer ao setor de biometano. A meta a ser estabelecida será dependente do volume de oferta de gás natural de origem nacional ou importada. Essa oferta, no entanto, pode ser bastante variável, a depender da necessidade de utilização de gás natural pelas usinas termelétricas do país. Apenas para se ter uma ideia, nos anos de 2019, 2020, 2022 e 2023, a demanda total de gás natural variou entre 63 e 77 milhões de m^3/dia. Já no ano de 2021, ano de crise hídrica, a demanda total foi de 94 milhões de m^3/dia, 33% a mais do que a média dos outros anos. Avalio que tal nível de volatilidade não é salutar para um mercado, como o de biometano, que busca previsibilidade de demanda para sustentar novos investimento. Assim, aproveito parte da sugestão apresentada na Emenda nº 8 para excetuar da base de cálculo da meta de redução de GEE o consumo flexível de gás natural das usinas termelétricas do Sistema Interligado Nacional.

Uma última sugestão contida na Emenda nº 8 que é de bom alvitre acatar diz respeito à emissão do CGOB. Essa emissão, conforme sugerido, não deve considerar a queima de biometano em *flares* ou a ventilação.

Pensamos que esses aprimoramentos trazem maior previsibilidade ao desenvolvimento do setor de biometano e maior segurança do setor de gás natural. Assim, acolho parcialmente a Emenda nº 8, na forma das emendas que proponho ao final do Voto.

Os demais pontos trazidos pela Emenda nº 8 dizem respeito à instrumentos alternativos de descarbonização, ao mercado voluntário de comércio de biometano já existente, à exclusão dos volumes autoproduzidos e autoimportados de gás natural da base de cálculo da meta, e ao CGOB. Quanto aos três primeiros aspectos, avalio que podem conduzir à definição pelo CNPE de metas muito singelas e que não terão o potencial de induzir novos investimentos em biometano. Já em relação aos condicionantes propostos para a emissão do CGOB, penso que a regulamentação desse certificado pelo Poder Executivo será o melhor momento para esse tipo de definição. Estabelecer na Lei que o CGOB deverá seguir os padrões nacionais e internacionais pode despi-lo da flexibilidade necessária para a transição energética brasileira. De toda forma, enfatizo que, conforme previsão do Poder Executivo, a estimativa de impacto é de 0,47% no preço do gás natural caso a meta seja de redução de 1% das emissões de GEE. Além disso, será facultado ao CNPE reduzir a meta caso seu cumprimento seja excessivamente oneroso à indústria consumidora.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

O PL nº 528, de 2020, também visa regulamentar a atividade de estocagem geológica de CO_2, conhecida pela sigla CCS (do inglês *Carbon Capture and Storage*), importante aliada na transição energética e que pode beneficiar especialmente o setor de produção de etanol. Quando combinada com o CCS, a cadeia de valor do etanol pode se tornar negativa em termos de emissão de carbono, ou seja, irá absorver CO_2 ao invés de emiti-lo.

Quanto a esse tema, discutimos recentemente nesta Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei nº 1425, de 2022, que buscava de forma pormenorizada trazer à legislação pátria um arcabouço jurídico-legal para a captura permanente de carbono.

A proposta que faço, dado que já havíamos aprovado no Senado Federal proposta similar, é aprimorar a proposta remetida pela Câmara dos Deputados, incorporando mecanismos do PL nº 1425, de 2022, quais sejam: definição de que a utilização do subsolo nacional, bem da União, ocorra por meio de contrato específico que proteja, ao mesmo tempo, os empreendedores e o País; processo competitivo para cessão do bem da União; e mecanismo de responsabilidade de longo prazo, com período mínimo de vinte anos de monitoramento após o fim da injeção de CO_2 na formação geológica.

Passo a analisar adiante as demais emendas apresentadas perante essa Comissão.

Quanto às Emendas nº 2 e 5, as julgo extremamente oportunas, pois buscam incentivar ainda mais a redução das emissões de GEE por veículos automotores. O Proconve cuida da emissão de poluentes pelos veículos, visando a promoção do desenvolvimento tecnológico automotivo. Assim, integrar o Proconve aos objetivos do PL Combustível do Futuro para incorporar àquele programa os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito poço à roda, nos parece um caminho natural. Ademais, destaco que o Programa MOVER visa estabelecer requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos no que diz respeito à eficiência energética veicular no ciclo do tanque à roda e à emissão de CO_2 (eficiência energético-ambiental) no ciclo do poço à roda. Em razão disso, resolvemos acolher o mérito das Emendas nº 2 e 5, na forma da Emenda nº 5, tendo em vista que elas se diferenciam apenas em sua redação.

Quanto à Emenda nº 6, que trata dos incentivos à fabricação, à comercialização, à aquisição e à utilização de veículos pesados e máquinas

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

agrícolas e de outros veículos movidos à biometano, ela jogou luz sobre um importante ajuste a ser feito no texto do PL. O biometano nada mais é do que a denominação dada ao metano proveniente de fontes renováveis. Assim, motores compatíveis com metano também são, por certo, com biometano. Com o intuito de evitar interpretações indevidas aos dispositivos da proposição, proponho ajustar o texto do inciso II do art. 16 de modo alternativo ao proposto pela Emenda nº 6, mas mantendo o intuito original.

Quanto à Emenda nº 9, me alinho aos seus propósitos. A promoção da agricultura familiar é um fim extremamente nobre a ser perseguido por quaisquer políticas relativas a biocombustíveis no Brasil, tendo em vista nosso potencial de produção. Com vistas a trazer maior dinamicidade a proposta, acolho essa emenda na forma de outra que apresento.

Em relação à Emenda nº 10, para melhor entendimento relativo ao tema, trago o panorama de investimentos realizados pela indústria de óleo e gás em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de biocombustíveis. Em 2021, foram investidos R$ 85 milhões, conforme dados da ANP. Em 2022, R$ 129 milhões. Em 2023, R$ 327,6 milhões. Em 2024, até o momento, R$ 253 milhões. Extrapolando para todo o ano de 2024, podemos estimar mais de R$ 500 milhões a serem investidos. Já a Empresa de Pesquisa Energética, a EPE, fez um levantamento mais abrangente no âmbito do estudo sobre "O papel do Setor de Petróleo e Gás Natural na Transição Energética", e concluiu que, em 2022, 24% dos recursos de PD&I dessa indústria foram destinados a tecnologias não ligadas aos combustíveis fósseis, tais como hidrogênio, células a combustível, energias renováveis, armazenamento, eficiência energética e outras. Vejam que o montante investido pelo setor em novas energias é crescente. E é natural que isso esteja ocorrendo, em vista do movimento mundial em prol da redução da emissão de GEE. As empresas têm buscado diversificar seus parques industriais em vista das incertezas a respeito da demanda por combustíveis fósseis nas próximas décadas. Nesse cenário de contínuo e crescente volume de investimentos aplicados em biocombustíveis, avalio que o melhor caminho é deixar a alocação dos recursos relativos a PD&I permaneça sendo feita de forma otimizada pelos próprios agentes. Assim, não acolho a Emenda nº 10.

Quanto à Emenda nº 12, entendo não ser oportuna sua aprovação, em vista dos efeitos que ela pode provocar de aumento dos subsídios e consequentemente aumento das tarifas de energia elétrica de todo País, em contrapartida ao estímulo a uma fonte de energia que já está plenamente

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

desenvolvida. Além disso, não há pertinência temática com o tema do projeto de lei.

Por fim, quanto à Emenda nº 13, a reputamos muito oportuna como forma de prover mais recursos para programas e projetos de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), criado pela Lei nº 14.902, de 2024, que instituiu o Programa MOVER. Destacamos que este importante Programa ladeia o PL Combustível do Futuro no sentido de descarbonizar a matriz de transportes brasileira, promovendo os biocombustíveis e aprimorando a eficiência energética dos motores. Pelo texto proposto, será facultado àqueles que descumprirem as metas de redução de GEE no âmbito do Programa do Biometano aportar o valor referente à respectiva multa no FNDIT, com desconto a ser definido em regulamento. Fazemos apenas uma ressalva quanto ao texto para suprimir o parágrafo 4º proposto pela Emenda, facultando ao regulamento a forma de definição do desconto a ser aplicado. Além disso, merece reparo o § 3º da Emenda para fazer referência ao § 2º e não ao § 1º.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, com ajuste, do PL nº 528, de 2020, e das emendas apresentadas, e, no mérito, votamos pela **aprovação** do PL nº 528, de 2020, com as emendas a seguir, pela **aprovação** da Emenda nº 5, pela **aprovação parcial** das Emendas nº 6, 8, 9, 11 e 13 na forma das emendas apresentadas adiante, e pela **rejeição** das demais emendas.

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se os incisos II-1 e X-1 ao art. 2º do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 2º**.....:

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

II-1 – Bloco de Armazenamento: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, em que são desenvolvidas atividades de armazenamento;

.....

X-1 – Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2: contrato administrativo celebrado entre operador de estocagem geológica de dióxido de carbono e União para atividade econômica de injeção e estocagem permanente de CO_2 em reservatórios geológicos de Bloco de Armazenamento em território sob jurisdição brasileira;

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação ao inciso XVI do art. 2º do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 2º**.....:

.....

XVI – operador aéreo: empresa constituída que explora ou se propõe a explorar aeronaves para prestação dos serviços públicos de transporte aéreo regular e não regular;

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação ao art. 10 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 10**. Os operadores aéreos ficam obrigados a reduzir as emissões de GEE em suas operações domésticas por meio do uso de SAF, conforme os seguintes percentuais mínimos de redução:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

I – 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2027;

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2029;

III – 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2030;

IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2031;

V – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2032;

VI – 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2033;

VII – 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2034;

VIII – 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2035;

IX – 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2036; e

X – 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2037.

.....

§ 3º O CNPE poderá alterar os percentuais de que trata o *caput* deste artigo, a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público, e, após a normalização das condições que motivaram a alteração, os referidos percentuais serão reestabelecidos.

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 13**. O CNPE estabelecerá, a cada ano, a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde, produzido a partir de matérias-primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável, em relação ao diesel comercializado ao consumidor final, de forma agregada no território nacional, cuja adição será de responsabilidade dos produtores e importadores de óleo diesel devidamente autorizados pela ANP.

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Dê-se ao inciso II do caput do art. 16 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 16**. .....

.....

II – incentivar a fabricação, a comercialização, a aquisição e a utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos movidos a metano, bem como a conversão de veículos movidos a outros combustíveis para metano e a substituição de motor a diesel usado em veículo por motor novo movido a metano homologado pelos órgãos certificadores;

....."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação aos arts. 17 e 19 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 17**. .....

.....

§ 2º O CNPE poderá, excepcionalmente, alterar o percentual anual de redução de emissões de GEE, inclusive para valor inferior a 1% (um por cento), por motivo justificado de interesse público ou quando o volume de produção de biometano impossibilitar ou onerar excessivamente o cumprimento da meta, e deverá reestabelecer esse valor após a normalização das condições que motivaram a sua alteração.

.....

§ 4º Na determinação da meta anual compulsória de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural, o CNPE deverá realizar análise de impacto regulatório, conforme disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, observando:

.....

§ 7º Para fins da definição da meta disposta no *caput* será considerada a oferta de gás natural oriunda de produção nacional e importação, excetuando-se os volumes referentes ao consumo flexível de usinas termelétricas conectadas ao Sistema Interligado Nacional."

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

"**Art. 19**. O CGOB será emitido ao produtor ou ao importador de biometano que atender individualmente aos parâmetros definidos em regulamento, condicionado a oferta do referido biometano no mercado nacional, incluído o consumo próprio, excluída a queima em *flares* ou a ventilação."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se os §§ 2º e 3º ao art. 25 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, com a seguinte redação:

"**Art. 25**.....:

.....

§ 2º Por opção do autuado a multa aplicada conforme estabelecido no caput poderá ser convertida em depósito no Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico - FNDIT, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em valor a ela equivalente, com desconto estabelecido em regulamento.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o depósito dos recursos no FNDIT deverá ser feito pelo infrator e seguirá o padrão de encargos da multa original."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 26 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 26.** A atividade econômica da indústria de estocagem geológica de dióxido de carbono e das etapas de captura e transporte por meio de dutos serão disciplinadas por esta lei e pela regulação da ANP.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

§ 1º Para a finalidade de que trata o *caput*, a ANP disciplinará a captura de CO_2 proveniente de fontes estacionárias diversas, incluindo captura direta, e o transporte por meio de dutos.

§ 2º As atividades de que trata o § 1º serão realizadas mediante autorização da ANP.

§ 3º As atividades de armazenamento permanente de que trata o *caput* serão exercidas mediante Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 para exploração de reservatórios geológicos em Bloco de Armazenamento.

§ 4º O contrato de que trata o § 3º terá prazo de até 30 anos, prorrogável por igual período na hipótese do cumprimento dos condicionantes nele estabelecidos e das diretrizes do CNPE.

§ 5º Não está sujeita ao disposto no *caput* a atividade de injeção e armazenamento de dióxido de carbono para fins de recuperação avançada de hidrocarbonetos de reservatório geológico sob contrato para exploração e produção de hidrocarbonetos sob regime de concessão, de partilha de produção e de cessão onerosa.

§ 6º A ANP editará normas sobre a habilitação dos interessados para:

I – o exercício das atividades de que trata o *caput*;

II – as condições para a autorização;

III – as condicionantes para o Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2; e

IV – a transferência da titularidade.

§ 7º As atividades a que se refere o *caput*, incluindo o descomissionamento, o encerramento da infraestrutura de injeção de dióxido de carbono e o monitoramento pós fechamento, serão reguladas e fiscalizadas pela ANP, de acordo com as diretrizes do CNPE.

§ 8º Na hipótese de impossibilidade de desenvolvimento simultâneo da estocagem de que trata o *caput* em Bloco de Armazenamento e das atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos e de mineração objeto de contrato ou autorização celebrado anteriormente, será deliberada, pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, quanto ao uso prioritário, ouvidas as partes interessadas.

§ 9º O exercício das atividades de que trata o *caput* ocorrerão por conta e risco do interessado.”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Dê se ao § 1º do art. 28 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 28.** .....

§ 1º O operador de estocagem geológica de dióxido de carbono terá o contrato de que trata o art. 26 revogado no caso de descumprimento de normas estabelecidas pela ANP.

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, com nova redação ao inciso IV e acréscimo do parágrafo único, que segue:

"**Art. 29.** .....

.....

IV – manter em banco de dados, por tempo determinado pela ANP, registros devidamente validados por profissional competente de todos os relatórios emitidos relacionados à operação de armazenamento permanente de dióxido de carbono, inclusive os componentes do plano de monitoramento e do plano de contingência;

.....

VII - .....

Parágrafo único. O certificado de crédito de carbono de que trata a alínea c do inciso V deste artigo poderá ser objeto de contrato de longo prazo, conforme regulamento."

EMENDA Nº - CI (REDAÇÃO)
(ao PL nº 528, de 2020)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 29 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 29.** .....

.....

VI – realizar o monitoramento das atividades de que trata o *caput* do art. 26 desta Lei conforme o disposto no regulamento;

....."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se ao Capítulo VI do Projeto de Lei nº 528, de 2020, os seguintes arts. 29-1 e 29-2:

"**Art. 29-1.** O operador da atividade de injeção de CO_2 poderá requerer Bloco de Armazenamento para fins Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 por meio de empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, individualmente ou em consórcio.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser encaminhado à ANP, nos termos da regulamentação, contendo o mínimo de:

I – indicação do operador, na hipótese de constituição de consórcio, responsável pela condução das atividades de operação da infraestrutura de injeção, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados;

II – bloco pleiteado para o armazenamento;

III – comprovação de regularidade fiscal, jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira para suportar a atividade;

IV – plano de operação para desenvolvimento da atividade;

V – plano de monitoramento para o período de realização da atividade de armazenamento de CO_2;

VI – plano de contingência, nos termos da regulamentação;

VII – garantias financeiras compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

VIII – documentos comprobatórios de capacidade de armazenamento do Bloco de Armazenamento, caso necessário.

§ 2º Comprovadas a capacidade econômico-financeira, a viabilidade técnica, e as demais obrigações estabelecidas pela ANP, o Bloco de Armazenamento objeto de requerimento de contrato será submetido a processo de chamamento público para manifestação de interesse de demais agentes.

§ 3º Após 15 (quinze) dias do processo de que trata o § 2º, caso não haja outro interessado, será celebrado Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 entre a União e o requerente de que trata o § 1º.

§ 4º Caso haja mais de um interessado no Bloco de Armazenamento, na hipótese de inviabilidade de compatibilização da demanda entre os requerentes, a ANP deverá priorizar propostas mais vantajosas de:

I – capacidade de remoção de CO_2;

II – capacidade de descarbonização de suas atividades;

III – demais critérios a serem estabelecidos pelo CNPE, inclusive financeiros.

Art. 29-2. As atividades de monitoramento e gestão do armazenamento permanente de CO_2 deverão ser mantidas por período que contemple toda vigência do Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2, e, no mínimo, 20 (vinte) anos após a cessação permanente da atividade, em conformidade com o Planos de Monitoramento e de Contingência.

§ 1º O operador de estocagem geológica de dióxido de carbono deve manter inventário de injeção atualizado de CO_2, identificando a quantidade e origem do CO_2 injetado durante todo o período de vigência do Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2.

§ 2º A ANP deverá estabelecer os condicionantes necessários para a transferência de ativos sob monitoramento definitivo à União, após o período de que trata o *caput*.

§ 3º A ANP poderá reduzir o período de monitoramento de que trata o *caput* por até 10 (dez) anos caso sejam atendidos requisitos que garantam estabilidade do CO_2 injetado na formação geológica, conforme regulamento.”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, na forma proposta pelo art. 32 do Projeto; e ao § 2º do art. 1º da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, na forma proposta pelo art. 33 do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 32** .....

'**Art. 9º**.....

.....

§ 1º O Poder Executivo poderá reduzir o percentual referido no *caput* deste artigo até o limite de 22% (vinte e dois por cento), ou elevá-lo a 35% (trinta e cinco por cento), desde que constatada a sua viabilidade técnica, assegurada a participação de interessados no processo, na forma do regulamento.

....." (NR)"

"**Art. 33** .....

'**Art. 1º**.....

.....

§ 2º Poderá ser estabelecido percentual obrigatório de adição de biodiesel superior a 15% (quinze por cento) desde que constatada sua viabilidade técnica, assegurada a participação de interessados no processo na forma do regulamento.

....." (NR)"

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se ao Capítulo VII do Projeto de Lei nº 528, de 2020, o seguinte art. 33-1:

"**Art. 33-1.** O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos para incentivar a participação de matérias-primas produzidas pela agricultura familiar na produção dos biocombustíveis de que trata esta Lei."

EMENDA Nº - CI

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24253.86344-80

(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se ao art. 34 do PL nº 528, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 34.** Ficam revogados:

I – os arts. 1º-A e 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014; e

II – o art. 26 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Suprima-se o art. 35 e o Anexo do Projeto de Lei nº 528, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao relatório apresentado perante a COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 528, de 2020, do Deputado Jerônimo Goergen, que *dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Trazemos a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) uma Complementação de Voto ao Projeto de Lei (PL) nº 528, de 2020, denominado PL do Combustível do Futuro.

Esta complementação refere-se às quatorze emendas apresentadas após a leitura do relatório ocorrida na 23ª Reunião Extraordinária da CI, realizada em 20 de agosto de 2024.

As Emendas nº 14 e 16, apresentadas pelos Senadores Zequinha Marinho e Otto Alencar, respectivamente, visam suprimir o § 7º do art. 17 do PL nº 528, de 2020, fruto de emenda proposta por este Relator no Relatório apresentado dia 20 de agosto de 2024. De fato, o que pretendem as emendas é que os volumes referentes ao consumo flexível de usinas termelétricas

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

conectadas ao Sistema Interligado Nacional sejam contabilizados para a definição da meta de redução de gases de efeitos estufa (GEE) pelo setor de gás natural.

As Emendas nº 15 e 20, apresentadas pelos ilustres Senadores Zequinha Marinho e Astronauta Marcos Pontes, respectivamente, visam acrescentar dispositivo ao PL definindo que o volume de biometano utilizado para queima em *flares* ou ventilação não fará jus ao Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB). Depreende-se também, das justificativas apresentadas, que as almejam restaurar a redação original do *caput* do art. 19 do PL, cuja alteração foi proposta por este Relator no Relatório apresentado dia 20 de agosto de 2024. O objeto dessa restauração seria deixar para o regulamento a definição integral dos parâmetros para emissão do CGOB e vedar a emissão deste certificado para o autoconsumo de biometano.

As Emendas nº 17, 18 e 19 foram apresentadas pelo Senador Esperidião Amin. A Emenda nº 17 visa aprimorar o texto do art. 16, inciso II, do PL, para incluir o termo "gás natural veicular" como combustível de veículos e motores cuja fabricação o PL almeja incentivar. A Emenda nº 18 intenta suprimir a atividade de captura de dióxido de carbono da regulação da ANP. E a Emenda nº 19 busca garantir prioridade nos direitos de injeção de CO_2 aos titulares de contratos de concessão e partilha de produção de hidrocarbonetos e de concessão de lavra mineral nas áreas objeto de tais contratos.

A Emenda nº 21, apresentada pela Senadora Augusta Brito, tem os seguintes objetivos: i) atribuir ao CNPE a tarefa de regulamentar a adição de percentual mínimo de hidrogênio verde na composição do SAF e na produção do diesel verde; ii) possibilitar que o diesel verde seja utilizado para cumprimento da mistura obrigatória de biodiesel ao óleo diesel; e iii) estabelecer como objetivo do programa relativo ao biometano o incentivo a substituição de motores a diesel por motores a hidrogênio verde.

As Emendas nº 22 e 23, apresentadas pelos nobres Senadores Laércio Oliveira e Jorge Kajuru visam garantir que, previamente à majoração dos adicionais de álcool etílico à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel, seja constatada a viabilidade mecânica e laboratorial dos biocombustíveis.

As Emendas nº 24 e 25 foram apresentadas pelo Senador Confúcio Moura. A Emenda nº 24 visa substituir o termo "transporte" por "movimentação" para harmonizar o texto às normas vigentes sobre o tema, e

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

suprimir dispositivo que poderia gerar insegurança aos projetos de produção de hidrocarbonetos que reinjetam CO_2 para aumentar a produção de petróleo. Já a Emenda nº 25 busca facultar ao Poder Executivo estabelecer em regulamento a responsabilidade pela mistura do diesel verde ao óleo diesel, tendo em vista a natureza técnica da matéria.

A Emenda nº 26, apresentada pelo Senador Weverton, faculta ao CNPE a extensão do sistema de rastreamento previsto pelo PL Combustível do Futuro para os combustíveis do ciclo diesel para as demais fontes de energia tratadas na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

E a Emenda nº 27, apresentada pelo Senador Esperidião Amim, visa possibilitar que a parcela renovável do coprocessamento de biomassa renovável na produção de diesel seja considerada para fins de atendimento à participação volumétrica mínima relativa ao diesel verde.

II – ANÁLISE

Passo a analisar adiante as emendas apresentadas após a leitura do Relatório perante essa Comissão no dia 20 de agosto de 2024.

Quanto às Emendas nº 14 e 16, elas visam suprimir dispositivo que almejamos acrescentar ao PL nº 528, de 2020, por emenda de relator. Em termos de técnica legislativa e regimentalidade, portanto, não é possível aprovar tais emendas. Quanto ao mérito, proponho solução diversa, mas equivalente, e que, ao nosso ver, levará o tema a bom termo.

Em anos com baixa disponibilidade hídrica no âmbito do Setor Elétrico, o País precisa recorrer à energia elétrica gerada pelo seu parque de usinas termelétricas, muitas delas a gás natural. Essa situação pode resultar na majoração pontual da meta por motivos conjunturais, impondo aos produtores e importadores de gás natural a necessidade momentânea de compra de mais biometano e CGOB.

Do ponto de vista do produtor e importador de gás natural, a incerteza em relação ao volume de biometano ou CGOB a ser adquirido no futuro pode levar ao aumento no preço de venda do gás natural, pois tal incerteza será, naturalmente, precificada, em prejuízo aos consumidores, por suposto.

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

Assim, com o fim de tornar mais previsível a demanda por biometano e CGOB, tanto para os produtores de biometano quanto para os produtores e importadores de gás natural, proponho, conforme emenda deste relator, que seja considerada a média decenal de oferta de gás natural oriunda de produção nacional e importação na definição da meta relacionada ao biometano, o que inclui o consumo flexível das usinas termelétricas. A título de exemplo, essa média verificada para anos recentes, tendo como referência janelas decenais relativas aos anos de 2010 a 2023, conduz a montantes que variam entre 81 e 85 milhões de m^3 por dia de gás natural, ou seja, uma volatilidade bastante reduzida para a finalidade a que se destina, a implementação de uma política voltada para o biometano.

Quanto às Emendas nº 15 e 20, elas relevam a preocupação legítima de que a emissão de CGOB lastreado no autoconsumo de biometano pode não ser rastreável. O texto que apresentamos no dia 20 de agosto poderia levar ao entendimento de que o autoconsumo faria jus à emissão do CGOB em qualquer hipótese. Nesse sentido, é bastante salutar restaurar o texto original do *caput* do art. 19 do PL, conforme propõe essas emendas. Por outro lado, ressalto que não há vedação a tal emissão de CGOB no texto original do projeto, tampouco nas emendas apresentadas. Os arts. 19 e 20 do PL estabelecem que a regulamentação do CGOB deverá garantir a rastreabilidade do certificado. Ou seja, somente será possível a emissão do certificado ao biometano autoconsumido caso seja possível garantir a rastreabilidade do CGOB. Por outro lado, nos casos em que a rastreabilidade não seja possível, ou não seja implementada pelo produtor ou pelo produtor-consumidor de biometano, não haverá emissão de CGOB.

Quanto à Emenda nº 17, entendemos que seus efeitos foram contemplados em emenda proposta no relatório apresentado no dia 20 de agosto de 2024. Conforme definição da ANP, o GNV é a "*denominação do combustível gasoso, tipicamente proveniente do gás natural ou biometano, ou da mistura de ambos, destinado ao uso veicular e cujo componente principal é o metano, observadas as especificações estabelecidas pela ANP*". Ou seja, quando o inciso II do art. 16 do PL se refere a veículos movidos a metano, conforme emenda apresentada no relatório, trata-se, de forma genérica, de veículos movidos a gás natural ou biometano, pois ambos têm como componente principal o metano. O biometano é o nome dado ao metano proveniente de fontes renováveis.

Quanto à Emenda nº 18, entendemos que a regulação a ser realizada pela ANP trará homogeneidade a todos os elos da cadeia, ou seja, da

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

captura ao armazenamento, trazendo ganhos significativos quanto aos custos de transação. Atualmente, a captura é regulada caso a caso, projeto a projeto, sendo uma sistemática deveras custosa para os empreendedores, especialmente tendo como perspectiva projetos de escala compatível com metas setoriais de descarbonização no Brasil, futuramente. Dessa forma, a retirada da supervisão da ANP da etapa de captura não parece ser a solução. Por isso, mantemos a proposta do PL. Ao se ter uma parametrização única, na ANP, reduz-se a discricionariedade, e colabora-se para concretude dos preceitos previstos no art. 225 da Constituição Federal, que trata do direito ao meio ambiente equilibrado, preservando para as gerações presentes e futuras.

Em relação à Emenda nº 19, optamos pela manutenção da proposta que apresentamos. Os aperfeiçoamentos propostos no relatório são aderentes ao direito pátrio quanto à gestão do subsolo nacional como bem da União, assim como o tratamento igualitário, sem direito de prioritário, aos diversos agentes que busquem realizar a atividade de CCS no território nacional. Dessa forma, não se pode estabelecer prioridade em acesso ao subsolo pelo simples motivo de já estarem realizando outra atividade. A garantia de que sejam ouvidos os agentes antes da outorga da área de CCS é suficiente para que se permita o uso múltiplo da formação geológica de forma harmônica e eficiente, não obstando que os próprios titulares em operação nas atividades de petróleo e mineração solicitem acesso para fins de CCS.

Quanto à Emenda nº 21, avaliamos que grande parte dos seus propósitos já está abarcada de alguma forma pelo relatório que apresentamos relativamente ao PL Combustível do Futuro.

Relativamente ao SAF, a ANP deverá estabelecer os valores das emissões totais equivalentes por unidade de energia computados no ciclo do poço à queima de cada rota tecnológica de produção de SAF, para fins de contabilizar a descarbonização em face do querosene de aviação fóssil. Dessa forma, naturalmente, há incentivo à utilização de hidrogênio verde na produção de SAF, pois, nesse caso, o biocombustível resultante terá potencial de redução de emissões maior, agregando mais valor ao produto.

No caso do diesel verde, há, no âmbito do Programa RenovaBio, incentivos para descarbonização de todo o processo de produção. Quanto menor a emissão de GEE durante o ciclo de vida do biocombustível, maior será a Nota de Eficiência Energético-Ambiental atribuída à sua rota de produção, e maior será o valor agregado a esse biocombustível. Dessa forma, poderá haver incentivos à utilização de hidrogênio verde no processo de produção do diesel

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

verde, na medida que isso reduzirá a emissão de GEE no ciclo de vida desse biocombustível.

Além disso, estabelecer a necessidade de utilização de hidrogênio verde pode levar à exclusão de rotas de produção de biocombustíveis que não necessitem de adição de hidrogênio ao processo.

No tocante à possibilidade de que o diesel verde possa ser utilizado para fins de cumprimento dos percentuais de mistura do biodiesel no óleo diesel, penso que não há razão para tanto. Caso, no futuro, verifiquemos que os incentivos ao desenvolvimento do diesel verde ficaram aquém do adequado, o parlamento poderá se debruçar novamente sobre o tema e propor novas soluções. Estabelecer, de partida, essa possibilidade, poderá prejudicar a previsibilidade que almejamos para a indústria do biodiesel, bem como a uniformização da especificação do óleo diesel comercializado em todo o território nacional.

Quanto à alteração dos objetivos do programa relativo ao biometano para contemplar o incentivo à substituição de motores a diesel por motores a hidrogênio verde, avaliamos não haver aderência temática, pois não há no projeto dispositivo que fomente diretamente o hidrogênio verde para fazer frente a tal objetivo. Destacamos, no entanto, a recente publicação da Lei nº 14.948, de 2024, tratando do hidrogênio verde, bem como o Projeto de Lei nº 3027, de 2024, em discussão pelo Plenário do Senado Federal, que estabelece incentivos a essa novel indústria, e que entendemos ser o fórum ideal para os debates a esse respeito. Os incentivos dispostos nesses diplomas também irão, certamente, impulsionar o uso do hidrogênio verde como combustível na matriz de transportes.

Quanto às Emendas nº 22 e 23, compartilho com a preocupação dos nobres Senadores quanto à qualidade dos biocombustíveis a serem comercializados no País. Nesse ponto, ressalto o aprimoramento promovido no PL Combustível do Futuro pela Câmara dos Deputados, em que foi aperfeiçoado para previsão de que a majoração dos percentuais de álcool etílico anidro à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel mineral deve ser precedida da constatação de viabilidade técnica. Aqui no Senado Federal, propusemos que fosse assegurada a participação de interessados nesse processo de validação. Trazer maiores detalhamentos para dentro do corpo da Lei, como propõe as emendas, poderá robustecer o processo de desenvolvimento dos biocombustíveis, ao mesmo tempo que garante mais segurança aos

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

consumidores brasileiros. Assim, avalio meritório acatá-las, na forma da Emenda nº 22.

Quanto à Emenda nº 24, a julgamos bastante oportuna, para que não haja dúvida quanto ao processo de recuperação avançada de hidrocarbonetos e a atividade de CCS poderem ser realizados concomitantemente. Quanto à intercambialidade do termo "transporte" para "movimentação" de CO_2, termo já utilizado em outras normas, avaliamos como salutar para possibilitar a adequada regulação do tema pela ANP. Tendo em vista que a Emenda tratou de suprimir dispositivo oferecido em emenda apresentada no relatório lido na CI em 20 de agosto de 2024, acolho a Emenda nº 24 na forma das novas emendas que apresento ao final deste relatório.

Quanto à Emenda nº 25, em reanálise da matéria, nos parece salutar que o Poder Executivo, no âmbito da regulamentação afeta ao diesel verde, avalie qual será a etapa da cadeia de produção e distribuição de combustíveis mais adequada para a realização da mistura de diesel verde ao óleo diesel. Nos parece que, sopesando custos e benefícios, pode haver otimização em termos logísticos no estabelecimento da mistura no elo de distribuição de combustíveis. De toda forma, caberá ao Poder Executivo tal definição, da forma mais eficiente. Por consequência, ao acatar a Emenda nº 25, nos resta a rejeição da Emenda nº 11.

Quanto à Emenda nº 26, creio que ela tem o potencial de garantir mais qualidade aos combustíveis distribuídos no País, além de contribuir para a descarbonização do setor de transportes. A previsão que consta no PL Combustível do Futuro é de criação do sistema de rastreabilidade para os combustíveis do ciclo diesel. Com o acatamento essa Emenda, o CNPE poderá estender a aplicação desse sistema para os demais combustíveis, visando o cumprimento de diversos objetivos da Política Energética Nacional, tais como proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos, proteger o meio ambiente, promover a conservação de energia e mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes.

Por fim, relativamente ao diesel coprocessado, tratado pela Emenda nº 27, avaliamos que não é oportuno incluí-lo no programa relativo ao diesel verde.

O PL Combustível do Futuro busca incentivar o desenvolvimento de novas indústrias de biocombustíveis, dentre os quais o diesel verde e o SAF,

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

combustível sustentável de aviação. São indústrias nascentes, ainda sem operação comercial no Brasil. A principal rota de produção em desenvolvimento para o diesel verde no mundo é chamada de HVO (hidrotratamento de óleos vegetais, em inglês). No caso do SAF, a principal rota de produção é chamada de HEFA (hidroprocessamento de ésteres e ácidos graxos, em inglês). Há, no entanto, bastante sinergia entre esses combustíveis, pois a produção de SAF pela rota HEFA conduz também a produção de diesel verde. O percentual de produção de SAF pela rota HEFA é da ordem de 55%, enquanto o diesel verde chega a 36%, seguidos de outros subprodutos. Dessa forma, a estrutura de capital para a implantação de unidades de produção de SAF irá, necessariamente, passar pela análise do mercado de ambos os biocombustíveis. Caso o diesel verde não seja adequadamente valorado, as futuras plantas de produção pela rota HEFA deverão ter a totalidade da sua remuneração advinda do SAF ou poderão não se viabilizar.

O diesel coprocessado, por sua vez, ocorre por meio da inserção de matéria prima não fóssil à unidade de hidrotratamento (HDT), a qual é adaptada ou modificada para que possa receber carga de matéria prima de fonte renovável, como óleo vegetal, juntamente com a carga comum, fóssil, dentro da refinaria, produzindo óleo diesel com conteúdo renovável.

Atualmente, a Petrobras já produz diesel coprocessado, batizado de Diesel R5, com 5% de parcela renovável. Ao fim de 2023, a capacidade instalada para produção de Diesel R5 pela Petrobras era de 59 mil barris por dia, cuja parcela renovável equivaleria a 0,26% do consumo anual de óleo diesel.

Observa-se que, considerando apenas a capacidade já instalada pela Petrobras, quase 10% do limite do mandato relativo ao diesel verde já estaria suprido. Considerando que é razoável que os percentuais de participação de diesel verde sejam definidos pelo CNPE em patamares incrementais ao longo dos anos até atingir o limite de 3%, a capacidade de produção de diesel coprocessado já instalada pela Petrobrás poderá ser suficiente para cobrir a maior parte do mandato nos primeiros anos.

Forçoso, portanto, concluir que a inclusão do diesel coprocessado no PL Combustível do Futuro poderá pressionar a produção relativa ao diesel verde, fragilizando os incentivos que se pretende estabelecer. O programa que se busca construir relativamente ao SAF também poderá ser coberto de incertezas, pois sua principal rota de produção, a HEFA, depende de um mercado de diesel verde saudável para se viabilizar.

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

Cabe salientar que a comparação entre coprocessado e o diesel verde pode figurar como injusta em termos de implementação de política pública de biocombustíveis, uma vez que os custos de implantação de uma planta dedicada da rota HEFA para produção de SAF e diesel verde são significativamente maiores do que as adaptações necessárias da planta de HDT para coprocessamento de biomassa, e acarretaria competição desleal entre produtos supostamente similares.

Por esses motivos, avaliamos que não é oportuno contemplar o diesel coprocessado no mandato relativo ao diesel verde, sob risco de comprometer o desenvolvimento da indústria deste último, além de ter efeitos deletérios para o programa relativo ao SAF.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL nº 528, de 2020, e das emendas apresentadas, com as ressalvas feitas neste relatório, e, no mérito, votamos pela **aprovação** do PL nº 528, de 2020, com as emendas a seguir, pela **aprovação** da Emenda nº 25, pela **aprovação** das Emendas nº 15 e 20 na forma da Emenda nº 15, pela **aprovação** das Emendas nº 22 e 23 na forma da Emenda nº 22, pela **aprovação** das Emendas nº 5, 24 e 26 na forma das emendas apresentadas adiante, pela **aprovação parcial** das Emendas nº 6, 8, 9, 13, 14, 16 e 17 na forma das emendas apresentadas adiante, e pela **rejeição** das demais emendas.

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação ao inciso IV do caput do art. 1º e ao caput do art. 4º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 1º** .....:

.....

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

40

10

IV – integra iniciativas e medidas adotadas no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), do Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve).”

“**Art. 4º** As iniciativas e as medidas adotadas no âmbito do RenovaBio, do Programa Mover, do PBEV e do Proconve deverão ocorrer de forma integrada a fim de promover a mobilidade sustentável de baixo carbono.

.....”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se os incisos II-1 e X-1 ao art. 2º do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

“**Art. 2º**.....:

.....

II-1 – Bloco de Armazenamento: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, em que são desenvolvidas atividades de armazenamento;

.....

X-1 – Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2: contrato administrativo celebrado entre operador de estocagem geológica de dióxido de carbono e União para atividade econômica de injeção e estocagem permanente de CO_2 em reservatórios geológicos de Bloco de Armazenamento em território sob jurisdição brasileira;

.....”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41
11
SF/24807.27050-20

Dê-se nova redação ao inciso XVI do art. 2º do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 2º**.....:

.....

XVI – operador aéreo: empresa constituída que explora ou se propõe a explorar aeronaves para prestação dos serviços de transporte aéreo regular e não regular;

....."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação ao art. 10 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 10**. Os operadores aéreos ficam obrigados a reduzir as emissões de GEE em suas operações domésticas por meio do uso de SAF, conforme os seguintes percentuais mínimos de redução:

I – 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2027;

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2029;

III – 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2030;

IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2031;

V – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2032;

VI – 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2033;

VII – 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2034;

VIII – 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2035;

IX – 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2036; e

X – 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2037.

.....

§ 3º O CNPE poderá alterar os percentuais de que trata o *caput* deste artigo, a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público, e, após a normalização das condições que motivaram a alteração, os referidos percentuais serão reestabelecidos.

....."

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se ao inciso II do caput do art. 16 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 16**. .....

.....

II – incentivar a fabricação, a comercialização, a aquisição e a utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos movidos a metano, bem como a conversão de veículos movidos a outros combustíveis para metano e a substituição de motor a diesel usado em veículo por motor novo movido a metano homologado pelos órgãos certificadores;

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se nova redação ao art. 17 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, nos termos a seguir:

"**Art. 17**. .....

.....

§ 2º O CNPE poderá, excepcionalmente, alterar o percentual anual de redução de emissões de GEE, inclusive para valor inferior a 1% (um por cento), por motivo justificado de interesse público ou quando o volume de produção de biometano impossibilitar ou onerar excessivamente o cumprimento da meta, e deverá reestabelecer esse valor após a normalização das condições que motivaram a sua alteração.

.....

§ 4º Na determinação da meta anual compulsória de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural, o CNPE deverá realizar

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

análise de impacto regulatório, conforme disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, observando:

.....

§ 7º Para fins da definição da meta disposta no *caput* será considerada a média decenal de oferta de gás natural oriunda de produção nacional e importação."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se os §§ 2º e 3º ao art. 25 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, com a seguinte redação:

"**Art. 25**.....:

.....

§ 2º Por opção do autuado a multa aplicada conforme estabelecido no *caput* poderá ser convertida em depósito no Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em valor a ela equivalente, com desconto estabelecido em regulamento.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o depósito dos recursos no FNDIT deverá ser feito pelo infrator e seguirá o padrão de encargos da multa original."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 26 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 26.** A atividade econômica da indústria de estocagem geológica de dióxido de carbono e das etapas de captura e

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

movimentação por meio de dutos serão disciplinadas por esta lei e pela regulação da ANP.

§ 1º Para a finalidade de que trata o *caput*, a ANP disciplinará a captura de CO_2 proveniente de fontes estacionárias diversas, incluindo captura direta, e a movimentação por meio de dutos.

§ 2º As atividades de que trata o § 1º serão realizadas mediante autorização da ANP.

§ 3º As atividades de armazenamento permanente de que trata o *caput* serão exercidas mediante Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 para exploração de reservatórios geológicos em Bloco de Armazenamento.

§ 4º O contrato de que trata o § 3º terá prazo de até 30 anos, prorrogável por igual período na hipótese do cumprimento dos condicionantes nele estabelecidos e das diretrizes do CNPE.

§ 5º A ANP editará normas sobre a habilitação dos interessados para:

I – o exercício das atividades de que trata o *caput*;

II – as condições para a autorização;

III – as condicionantes para o Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2; e

IV – a transferência da titularidade.

§ 6º As atividades a que se refere o *caput*, incluindo o descomissionamento, o encerramento da infraestrutura de injeção de dióxido de carbono e o monitoramento pós fechamento, serão reguladas e fiscalizadas pela ANP, de acordo com as diretrizes do CNPE.

§ 7º Na hipótese de impossibilidade de desenvolvimento simultâneo da estocagem de que trata o *caput* em Bloco de Armazenamento e das atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos e de mineração objeto de contrato ou autorização celebrado anteriormente, será deliberada quanto ao uso prioritário pelo Ministro de Estado de Minas e Energia ouvidas as partes interessadas.

§ 8º O exercício das atividades de que trata o *caput* ocorrerão por conta e risco do interessado.”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

Dê se ao § 1º do art. 28 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 28.** .....

§ 1º O operador de estocagem geológica de dióxido de carbono terá o contrato de que trata o art. 26 revogado no caso de descumprimento de normas estabelecidas pela ANP.

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 do Projeto de Lei nº 528, de 2020, com nova redação ao inciso IV e acréscimo do parágrafo único, que segue:

"**Art. 29.** .....

.....

IV – manter em banco de dados, por tempo determinado pela ANP, registros devidamente validados por profissional competente de todos os relatórios emitidos relacionados à operação de armazenamento permanente de dióxido de carbono, inclusive os componentes do plano de monitoramento e do plano de contingência;

.....

VII - .....

Parágrafo único. O certificado de crédito de carbono de que trata a alínea c do inciso V deste artigo poderá ser objeto de contrato de longo prazo, conforme regulamento."

EMENDA Nº - CI (REDAÇÃO)
(ao PL nº 528, de 2020)

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 29 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 29.** .....

.....

VI – realizar o monitoramento das atividades de que trata o *caput* do art. 26 desta Lei conforme o disposto no regulamento;

....."

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se ao Capítulo VI do Projeto de Lei nº 528, de 2020, os seguintes arts. 29-1 e 29-2:

"**Art. 29-1.** O operador da atividade de injeção de CO_2 poderá requerer Bloco de Armazenamento para fins Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 por meio de empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, individualmente ou em consórcio.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser encaminhado à ANP, nos termos da regulamentação, contendo o mínimo de:

I – indicação do operador, na hipótese de constituição de consórcio, responsável pela condução das atividades de operação da infraestrutura de injeção, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados;

II – bloco pleiteado para o armazenamento;

III – comprovação de regularidade fiscal, jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira para suportar a atividade;

IV – plano de operação para desenvolvimento da atividade;

V – plano de monitoramento para o período de realização da atividade de armazenamento de CO_2;

VI – plano de contingência, nos termos da regulamentação;

VII – garantias financeiras compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

VIII – documentos comprobatórios de capacidade de armazenamento do Bloco de Armazenamento, caso necessário.

§ 2º Comprovadas a capacidade econômico-financeira, a viabilidade técnica, e as demais obrigações estabelecidas pela ANP, o Bloco de Armazenamento objeto de requerimento de contrato será submetido a processo de chamamento público para manifestação de interesse de demais agentes.

§ 3º Após 15 (quinze) dias do processo de que trata o § 2º, caso não haja outro interessado, será celebrado Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2 entre a União e o requerente de que trata o § 1º.

§ 4º Caso haja mais de um interessado no Bloco de Armazenamento, na hipótese de inviabilidade de compatibilização da demanda entre os requerentes, a ANP deverá priorizar propostas mais vantajosas de:

I – capacidade de remoção de CO_2;

II – capacidade de descarbonização de suas atividades;

III – demais critérios a serem estabelecidos pelo CNPE, inclusive financeiros.

Art. 29-2. As atividades de monitoramento e gestão do armazenamento permanente de CO_2 deverão ser mantidas por período que contemple toda vigência do Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2, e, no mínimo, 20 (vinte) anos após a cessação permanente da atividade, em conformidade com o Planos de Monitoramento e de Contingência.

§ 1º O operador de estocagem geológica de dióxido de carbono deve manter inventário de injeção atualizado de CO_2, identificando a quantidade e origem do CO_2 injetado durante todo o período de vigência do Contrato de Permissão para Estocagem de CO_2.

§ 2º A ANP deverá estabelecer os condicionantes necessários para a transferência de ativos sob monitoramento definitivo à União, após o período de que trata o *caput*.

§ 3º A ANP poderá reduzir o período de monitoramento de que trata o *caput* por até 10 (dez) anos caso sejam atendidos requisitos que garantam estabilidade do CO_2 injetado na formação geológica, conforme regulamento.”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

Acrescente-se o § 4º ao art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, na forma do art. 30 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

"**Art. 30** .....:

.....

'**Art. 2º**.....

.....

§ 4º Com vistas ao cumprimento dos objetivos de que tratam os incisos III, IV e XVIII do art. 1º, o CNPE poderá estender a aplicação do sistema de rastreabilidade de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, para as demais fontes de energia de que trata esta Lei.' (NR)

....."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se ao Capítulo VII do Projeto de Lei nº 528, de 2020, o seguinte art. 33-1:

"**Art. 33-1.** O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos para incentivar a participação de matérias-primas produzidas pela agricultura familiar na produção dos biocombustíveis de que trata esta Lei."

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 528, de 2020)

Acrescente-se ao Capítulo VII do Projeto de Lei nº 528, de 2020, o seguinte art. 33-2:

"**Art. 33-2.** O art. 11 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

‘Art. 11. .....

Parágrafo único. Os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Proconve deverão reconhecer e incorporar em sua metodologia de cálculo os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito do poço à roda, devendo estar harmonizados com a política de ampliação do uso desses combustíveis e seu consequente impacto nas emissões.’ (NR)”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Dê-se ao art. 34 do PL nº 528, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 34.** Ficam revogados:

I – os arts. 1º-A e 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014; e

II – o art. 26 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

EMENDA Nº - CI

(ao PL nº 528, de 2020)

Suprima-se o art. 35 e o Anexo do Projeto de Lei nº 528, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24807.27050-20

50

20

, Relator

ia-pw-rv2024-09369
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

51

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ANDRÉ AMARAL	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI		1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS		2. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CASTELLAR NETO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 528/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDA A COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO E ACOLHIDA PELO RELATOR, SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, A EMENDA Nº 22, DO SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA. O RELATÓRIO É APROVADO, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO E DAS EMENDAS Nº 15, 22, 25 E DAS EMENDAS DO RELATOR (EMENDAS Nº 28 A 44), COM ACOLHIMENTO DAS EMENDAS Nº 5, 20, 23, 24 E 26, ACOLHIMENTO PARCIAL DAS EMENDAS Nº 6, 8, 9, 13, 14, 16 E 17, E REJEIÇÃO DAS DEMAIS EMENDAS.
É APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA O PL 528/2020, DE AUTORIA DO SENADOR BETO FARO (REQUERIMENTO Nº 88/2024-CI).

03 de setembro de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5778810498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2020

Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 4654, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/24749.89236-99

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 4654, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 4654, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal*.

O art. 1º altera o *caput* do art. 6º da Lei nº 13.756, de 2018, para prever a transferência de recursos do FNSP para municípios que mantenham guarda municipal e tenham instituído fundo municipal de segurança pública.

O art. 2º modifica o inciso primeiro do art. 7º da Lei nº 13.756, de 2018, a fim de possibilitar a participação dos fundos municipais de segurança pública nas transferências obrigatórias.

O art. 3º faz várias alterações no art. 8º da Lei nº 13.756, de 2018, com o objetivo de condicionar os repasses à instituição e ao funcionamento de conselho municipal de segurança pública e defesa social, de fundo municipal de segurança pública, de plano municipal de segurança e de aplicação dos recursos e de plano municipal de combate à violência contra a mulher.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.89236-99

O art. 4º modifica a redação do inciso quinto do art. 12 da Lei nº 13.756, de 2018, com a finalidade de estabelecer a prestação periódica de contas pelos municípios contemplados.

O art. 5º faz duas modificações no art. 16 da Lei nº 13.756, de 2018, visando incluir os Municípios ao lado dos Estados e do DF.

O art. 6º é a cláusula de vigência imediata.

Na Justificação, o Autor afirma que o legislador não previu a transferência obrigatória de recursos do FNSP para os municípios, acarretando tratamento desigual entre os entes federativos, e que o Projeto retifica uma injustiça, garantindo a isonomia entre eles.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com as alíneas "a" e "e" do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes a segurança pública e guardas municipais.

No mérito, o Projeto é conveniente e oportuno.

Louvamos a iniciativa do Senador Alessandro Vieira, que pretende fortalecer os Municípios e as guardas municipais.

Entretanto, a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP fez diversas ponderações a respeito do Projeto.

Uma delas é que a transferência compulsória de recursos não é a solução ideal, mas sim a voluntária, para que não haja risco de excessivo fracionamento das verbas.

Outra é que a transferência de recursos para consórcios interfederativos de segurança pública, em especial, os intermunicipais, pode se mostrar vantajosa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.89236-99

A Caixa Econômica Federal também sugeriu a supressão da alteração do art. 16. Segundo a empresa pública, destinar o produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos às secretarias de esporte municipais, além das estaduais e distrital, poderia pulverizar as verbas de tal modo que prejudicaria a finalidade de investimento nos jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos.

Sendo assim, decidimos acolher a maioria das contribuições da Senasp e da Caixa para aperfeiçoar este Projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4654, de 2023, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CSP (SUBSTITUTIVO)
(ao Projeto de Lei nº 4654, de 2023)

PROJETO DE LEI Nº 4654, de 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

"**Art. 4º** ……

……..

§ 7º A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 8º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR)

Art. 2º O inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.89236-99

"**Art. 5º** …….

……...

§ 1º ……....

……...

II – de melhoria da qualidade de vida e da saúde biopsicossocial dos profissionais da segurança pública.

……" (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os recursos do FNSP serão aplicados diretamente pela União ou transferidos aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios que mantenham guarda municipal instituída, nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, na hipótese de estes entes federativos terem instituído fundo estadual, distrital ou municipal de segurança pública.

§ 1º A transferência de recursos aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios ocorrerá por intermédio de convênios, contratos de repasse ou transferência para fundo estadual, distrital ou municipal, nos termos dos incisos I e II do *caput* do art. 7º desta Lei.

……" (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** ……

……..

II – a título de transferência voluntária, por meio de celebração de convênio, de contrato de repasse ou instrumento congênere, ou transferência fundo a fundo, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei não transferidos nos termos do disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º As despesas de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao FNSP.

§ 2º A transferência voluntária poderá ser realizada para consórcios públicos interfederativos, instituídos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.89236-99

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** A transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para fundo estadual, distrital, municipal ou fundo específico de consórcio interfederativo, ficará condicionado:

I – à instituição e ao funcionamento de:

a) Conselho Estadual, Distrital, Municipal ou Interfederativo de Segurança Pública e Defesa Social; e

b) Fundo Estadual, Distrital, Municipal ou específico de consórcio interfederativo de Segurança Pública, cujas gestão e movimentação financeira ocorrerão por meio de conta bancária específica, aberta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em nome dos destinatários, mantida em instituição financeira pública federal;

II – à existência de:

a) plano de segurança e de aplicação dos recursos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Região dos entes consorciados, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e

b) conjunto de critérios para a promoção e a progressão funcional de peritos, de policiais civis e militares, de integrantes dos corpos de bombeiros militares e guardas municipais;

……...

V – ao desenvolvimento e à implementação de um plano estadual, distrital, municipal ou interfederativo de combate à violência contra a mulher.

……...

§ 2º Os recursos do FNSP liberados para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os consórcios interfederativos não poderão ser transferidos para outras contas do próprio ente federativo ou do consórcio.

.....……

§ 8º O plano estadual, distrital, municipal ou interfederativo referido no inciso V do *caput* deste artigo adotará tratamento específico para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.

§ 9º O fundo estadual, distrital ou municipal de segurança pública deverá ser instituído por lei.

§ 10. O fundo do consórcio interfederativo deve estar expressamente previsto no contrato que instituiu o consórcio.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.89236-99

§ 11. As condicionantes de que tratam a alínea *b* do inciso II e os incisos III e IV do *caput* deste artigo deverão ser cumpridas pelos consórcios interfederativos por meio de cada um dos entes consorciados.

§ 12. Os fundos referidos nos §§ 9º e 10 do *caput* deste artigo constituem-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à segurança pública e defesa social, sendo geridos por equipe técnica especializada, cujos membros terão dedicação exclusiva a esta atividade." (NR)

Art. 6º O art. 9º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Os recursos que não forem transferidos para fundo estadual, distrital, municipal ou de consórcio interfederativo serão executados diretamente pela União, transferidos por meio de convênios ou contratos de repasse.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada aos seguintes critérios:

I – existência de plano de segurança estadual, distrital, municipal ou interfederativo; e

II – integração aos sistemas nacionais e fornecimento e atualização de dados e informações de segurança pública ao Ministério da Segurança Pública, estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 2º A condicionante de que trata o § 1º do *caput* deste artigo deverá ser cumprida pelos consórcios interfederativos por intermédio de cada um dos entes consorciados." (NR)

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública estabelecerá:

I – os critérios para a execução do disposto nos incisos III, IV e V do *caput* do art. 8º e no inciso II do § 1º do art. 9º desta Lei;

II – a sistemática de liberação de recursos prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 7º desta Lei;

……..

V – a periodicidade da apresentação pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelos consórcios interfederativos da prestação de contas relacionada com o uso dos recursos recebidos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8
7
SF/24749.89236-99

……..……” (NR)

Art. 8º O art. 42 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> “**Art. 42.** Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública estabelecerá o cronograma de aplicação das condicionantes previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do art. 8º e nos incisos I e II do § 1º do art. 9º desta Lei.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ANDRÉ AMARAL		2. IVETE DA SILVEIRA	
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO		2. BENE CAMACHO	
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. AUGUSTA BRITO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO		1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN		1. DAMARES ALVES	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4654/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP (SUBSTITUTIVA).

03 de setembro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4678638850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3416, DE 2024

Dispõe sobre a utilização da participação de estudantes da educação superior em audiências públicas no âmbito das casas legislativas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios para o cômputo de horas complementares exigidas para colação de grau, limitando-se a 20% do total exigido pelo respectivo curso.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24045.97576-49

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre a utilização da participação de estudantes da educação superior em audiências públicas no âmbito das casas legislativas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios para o cômputo de horas complementares exigidas para colação de grau, limitando-se a 20% do total exigido pelo respectivo curso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os estudantes regularmente matriculados em cursos de educação superior poderão utilizar a participação em audiências públicas realizadas no âmbito das casas legislativas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios para o cômputo das horas complementares exigidas para a colação de grau.

Parágrafo único. A participação referida no **caput** será limitada a 20% (vinte por cento) do total de horas complementares exigidas pelo respectivo curso de educação superior.

Art. 2º Para efeito de comprovação, os estudantes deverão apresentar certificado de participação, emitido pela respectiva casa legislativa, que deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do estudante;

II – data, horário e tema da audiência pública;

III – carga horária da participação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6629528932

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24045.97576-49

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Art. 3º Cabe às instituições de ensino superior regulamentar o processo de validação das horas complementares, observando o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação superior no Brasil exige que os estudantes cumpram uma carga horária de atividades complementares como parte integrante do currículo dos cursos. Essas atividades visam a proporcionar uma formação mais ampla e integral, complementando o aprendizado acadêmico com experiências práticas e sociais.

As audiências públicas nas casas legislativas representam espaços de grande relevância para o exercício da cidadania e para o entendimento dos processos políticos e legislativos do País. A participação dos estudantes nesse tipo de evento oferece uma oportunidade ímpar de vivência democrática e de enriquecimento intelectual, ao mesmo tempo em que fomenta a cultura de participação cidadã entre os futuros profissionais.

Entretanto, a participação em tais eventos ainda não é amplamente reconhecida como atividade complementar pelos cursos de educação superior. Este projeto de lei visa a suprir essa lacuna, assegurando que a participação dos estudantes em audiências públicas possa ser computada como parte das horas complementares exigidas para a colação de grau, até o limite de 20% do total dessas horas.

Essa limitação busca garantir que as atividades complementares permaneçam diversificadas, incentivando os estudantes a participarem de uma ampla gama de experiências educativas, ao mesmo tempo em que valoriza o envolvimento com o processo legislativo e a prática cidadã.

Dessa forma, o projeto contribui para uma formação acadêmica mais completa, integrando a participação ativa dos estudantes nos processos

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6629528932

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24045.97576-49

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

democráticos do país ao seu percurso formativo, ao mesmo tempo em que fortalece a relação entre as instituições de ensino superior e as casas legislativas também dinamizando o cumprimento das horas complementares.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6629528932

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3417, DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar causa de aumento de pena para o crime de incêndio praticado mediante concurso de duas ou mais pessoas.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24345.35427-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar causa de aumento de pena para o crime de incêndio praticado mediante concurso de duas ou mais pessoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 250 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, a seguinte redação:

"**Art. 250.** .....

.....

§ 1º .....

.....

III – se o crime é cometido mediante concurso de duas ou mais pessoas.

....." (NR)

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais -, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado como § 1º:

"**Art. 41.** .....

.....

§ 2º As penas aumentam-se de um terço se o crime é cometido mediante concurso de duas ou mais pessoas." (NR)

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4895215613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24345.35427-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os focos de incêndio no Brasil infelizmente vêm batendo marcas históricas. Com efeito, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), 2024 já acumula 109.943 focos, sendo, portanto, o ano com maior registro desde 2010, quando, no mesmo período, foram contabilizados 124.934[1].

Chama a atenção, todavia, os incêndios no estado de São Paulo, local em que, do início do ano até a presente data, o Inpe já contabilizou 5.281 casos. Ademais, grande parte desses incêndios ocorreram neste mês de agosto e, de acordo com o que vem sendo noticiado, há indícios da existência de ações criminosas.

Vale frisar que as primeiras investigações trabalham com a hipótese de que alguns incêndios tenham ocorrido de forma coordenada por grupos criminosos, compostos por mandantes e executores, em diferentes localidades.

Incêndios, por si só, são trágicos, mas quando ocorrem de forma intencional, são inaceitáveis, daí porque são considerados crimes. Mais graves, ainda, são os incêndios cometidos por grupos de pessoas, pois essa circunstância potencializa o alcance das condutas e, por conseguinte, as consequências para as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente atingidos.

Esse o quadro, temos que se mostra necessário agravar as penas dos crimes de incêndio previstos no Código Penal (art. 250) e na Lei de Crimes Ambientais (art. 41), quando praticados por duas ou mais pessoas. Nossa proposta é criar uma causa de aumento de pena para os referidos crimes, quando praticados por dois ou mais agentes.

[1] https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/situacao_atual/ acesso em 27/08/2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4895215613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24345.35427-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Na certeza de que o maior rigor na punição contribuirá para dissuadir tais práticas criminosas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4895215613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - art250
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
    - art41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3418, DE 2024

Altera o art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para ampliar o período de licença remunerada destinado ao acompanhamento de filhos ou pessoas sob guarda ou tutela em consultas médicas.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24743.56169-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para ampliar o período de licença remunerada destinado ao acompanhamento de filhos ou pessoas sob guarda ou tutela em consultas médicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de outubro de 1941 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 473.** .....

.....

XI – por 3 (três) dias por ano, para acompanhar filho ou pessoa sob guarda ou tutela de até 6 (seis) anos em consulta médica;

XI-A – por 1 (um) dia por ano, para acompanhar filho ou pessoa sob guarda ou tutela com mais de 6 (seis) e menos de 12 (doze) anos em consulta médica;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento pediátrico regular é fundamental para a saúde e o bem-estar de crianças e jovens. Nesse sentido, a Academia Americana de Pediatria (AAP) destaca que crianças que não vão a consultas pediátricas com a frequência necessária têm maior probabilidade

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9923768999

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24743.56169-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

de hospitalização[1]. A falta dessas consultas resulta na perda de oportunidades para intervenção preventiva e detecção precoce de problemas de saúde.

Durante as consultas pediátricas, os pais podem esclarecer dúvidas, trocar informações sobre o desenvolvimento da criança e receber orientações sobre alimentação, sono, prevenção de doenças e acidentes. A puericultura, portanto, é um cuidado vital para reduzir a mortalidade infantil, melhorar a qualidade de vida das crianças e fortalecer os vínculos familiares.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomenda que sejam realizadas três consultas médicas até os 30 dias de vida da criança, consultas mensais dos 2 aos 6 meses, bimestrais a partir dos 7 meses, trimestrais a partir dos 2 anos, semestrais a partir dos 6 anos e anuais a partir dos 7 anos[2]. Essa diretriz contrasta com a atual redação do inciso XI do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o qual prevê afastamento do trabalhador apenas por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Acreditamos que a ampliação da quantidade de dias de licença para acompanhamento durante consultas médicas (aproximando a legislação um pouco mais da recomendação da SBP[3]) trará benefícios não apenas para os pais, que poderão levar os filhos a mais consultas preventivas, mas também para os empregadores, que enfrentarão menos ausências por motivo de adoecimento dos filhos dos colaboradores. Em última análise, toda a sociedade se beneficiará ao se tornar mais solidária com as necessidades das crianças, sem comprometer a produtividade.

[1] Conforme disponível em: https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/criancas-que-nao-vao-ao-pediatra-com-frequencia-tem-duas-vezes-mais-chances-de-serem-hospitalizadas/ e https://publications.aap.org/aapnews/news/23761/Make-sure-your-child-sees-the-pediatrician-for

[2] Conforme disponível em: https://www.sbp.com.br/filiada/goias/noticias/noticia/nid/com-que-frequencia-voce-deve-levar-seu-filho-ao-pediatra/

[3] Essa aproximação ocorrerá, sobretudo, nas situações em que pai e mãe da criança sejam trabalhadores celetistas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9923768999

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24743.56169-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Por fim, a proposta inclui a expressão "a pessoa sob guarda ou tutela", a fim de tornar explícito que o direito se estende aos tutores e àqueles que detêm a guarda.

Diante do exposto, peço apoio aos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9923768999

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;5452
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;5452
    - art473
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art473
    - art473_cpt_inc11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3419, DE 2024

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para proibir que farmácias e drogarias condicionem descontos ao fornecimento de dados pessoais dos clientes e para impedir a utilização desses dados para finalidades não relacionadas à assistência farmacêutica ou seu compartilhamento com terceiros.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24698.01712-69

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para proibir que farmácias e drogarias condicionem descontos ao fornecimento de dados pessoais dos clientes e para impedir a utilização desses dados para finalidades não relacionadas à assistência farmacêutica ou seu compartilhamento com terceiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

"**Art. 45-A.** É vedado às farmácias e drogarias:

I – condicionar a concessão de descontos ao fornecimento de dados pessoais dos clientes;

II – utilizar dados pessoais dos clientes em finalidades distintas da assistência farmacêutica ou compartilhá-los com terceiros.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não se aplicam aos descontos concedidos por laboratórios farmacêuticos em programas de fidelidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É uma prática comum, em nosso país, que farmácias e drogarias condicionem a concessão de descontos ou promoções à entrega de dados pessoais dos clientes, como CPF e dados biométricos. Tal prática

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1494472103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24698.01712-69

tem suscitado preocupações entre entidades de defesa do consumidor, como o Instituto de Defesa de Consumidores (Idec), órgãos estatais de proteção e defesa do consumidor (Procons) e Ministérios Públicos estaduais, que têm tomado medidas judiciais e administrativas para coibir esses abusos.

Alguns estados, como São Paulo, têm até mesmo aprovado leis para vedar a exigência do CPF do consumidor nas situações em que não há informação adequada e clara sobre a concessão de descontos[1].

Nesse sentido, o Idec entende que vincular descontos ao fornecimento de dados pessoais constitui prática abusiva. Todavia, a instituição salienta que esse entendimento ainda está em discussão nos tribunais e nas instâncias administrativas, não tendo aplicação uniforme no país[2]. A título de exemplo, em Minas Gerais uma drogaria foi multada no valor de R$ 7 milhões, por condicionar descontos ao fornecimento do CPF[3]. O Idec destaca que descontos, em si, não são irregulares, porém a imposição de preços mais elevados para consumidores que não fornecem seus dados é prática ilícita e inaceitável[4].

Além disso, é importante ressaltar que, em muitos casos, os descontos recebidos são fictícios, pois se aplicam sobre os preços máximos autorizados para cada medicamento, e não sobre os preços reais de mercado, os quais são geralmente muito menores. Cumpre à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) estabelecer as tabelas de referência para os preços, mas Tribunal de Contas da União já reconheceu que esses preços frequentemente estão muito acima dos valores praticados pelo mercado[5].

---

[1] Lei Estadual nº 17.301, de 1º de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2020/lei-17301-01.12.2020.html

[2] Instituto de Defesa de Consumidores (Idec). Entenda seus direitos antes de dar o CPF na farmácia. Disponível em: https://idec.org.br/dicas-e-direitos/entenda-seus-direitos-antes-de-dar-o-cpf-na-farmacia

[3] G1. Drogaria Araújo e multada em mais de R$ 7 milhões por condicionar descontos a fornecimento de CPF. Disponível em: https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/12/05/drogaria-araujo-e-multada-em-mais-de-r7-milhoes-por-condicionar-descontos-a-fornecimento-de-cpf.ghtml

[4] Instituto de Defesa de Consumidores (Idec). Idem., ibidem.

[5] UOL. Farmácias: você dá o CPF, mas os descontos são reais? Disponível em: https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/farmacias-voce-da-o-cpf-mas-o-desconto-e-real/

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1494472103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24698.01712-69

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Outro problema que esta proposição busca solucionar é o compartilhamento indevido de dados pessoais com terceiros. Há casos em que as redes farmacêuticas repassam, gratuitamente ou mediante remuneração, informações dos clientes a terceiros, incluindo operadoras de planos de saúde, sem o conhecimento do consumidor. O Idec considera que essa prática, além de configurar compartilhamento indevido, pode resultar em discriminação ilegal[6].

Com efeito, empresas de estratégia de marketing vinculadas a drogarias e farmácias têm oferecido dados de clientes a fim de que marcas possam exibir seus produtos em canais digitais, como sites, buscadores, redes sociais e aplicativos. Nem sempre farmácias e drogarias informam de forma clara aos clientes que seus dados serão utilizados dessa maneira. Por isso, a Agência Nacional de Proteção de Dados aponta irregularidades no tratamento de dados pessoais no setor farmacêutico[7].

Por fim, esclarecemos que as proibições não se estendem aos descontos concedidos por laboratórios farmacêuticos em programas de fidelidade. Assim, nesses programas, que oferecem benefícios reais por meio de descontos efetivos e não fictícios, os consumidores poderão fornecer seus dados pessoais em troca de descontos, sem que as farmácias e drogarias infrinjam as restrições estabelecidas.

Diante do exposto, peço apoio aos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

[6] RD Ads. Política de Privacidade. Disponível em: https://cdn.rd.com.br/prod/2023/10/a947fba3-pol_politica-de-privacidade-externa-27102023.pdf
[7] ANPD. Sumário Executivo da Nota Técnica nº 4/2022/CGTP/ANPD. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-divulga-nota-tecnica-sobre-tratamento-de-dados-pessoais-no-setor-farmaceutico/SumrioexecutivoNTFarmcias.pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1494472103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3429, DE 2024

Institui o Dia Nacional de Luta Contra às Desigualdades.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24820.89745-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. JADER BARBALHO)

Institui o Dia Nacional de Luta Contra às Desigualdades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Luta Contra às Desigualdades, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º Na semana em que recair o dia 30 de agosto, os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal instituirão conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas ao combate das desigualdades, por meio da:

I – promoção de eventos, atos e divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem para a importância de se combater a desigualdade no país;

II – apresentação de políticas públicas relacionadas ao combate às desigualdades;

III – divulgação dos dados do relatório produzido pelo Observatório Brasileiro das Desigualdades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 30 de agosto, sexta-feira, centenas de organizações da sociedade civil brasileira mobilizaram-se em torno de uma causa coletiva que, certamente, deveria ser a grande

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6661678785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24820.89745-49

prioridade nacional: o combate às desigualdades em suas múltiplas abrangências e impactos.

A iniciativa ganhou o apoio de associações de municípios, centrais sindicais, instâncias governamentais do Executivo e Legislativo federal, estadual e municipal, e do Poder Judiciário.

Um ano após o lançamento oficial do Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades, ele volta à Brasília para uma intensa agenda de articulações com os poderes Executivo e Legislativo.

Coordenado pela Ação Brasileira de Combate às Desigualdades (ABCD), o pacto conta com iniciativas como: o Observatório Brasileiro das Desigualdades em parceria com o CEBRAP; a Frente Parlamentar de Combate às Desigualdades; o Prêmio de Combate às Desigualdades para municípios com bons resultados; o lançamento de publicações com propostas para municípios, empresas e sindicatos de trabalhadores atuarem para enfrentar as desigualdades; e a apresentação de um mapa das desigualdades entre as capitais brasileiras.

A divulgação do relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades, que foi elaborado por um grupo de trabalho formado por diversas organizações que compõem o Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades, com apoio técnico do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), ocorreu no Palácio do Planalto, no dia 28/8, após um ano de monitoramento dos indicadores.

O relatório é composto por um conjunto de indicadores que tem o objetivo de construir uma linha de base que permita o acompanhamento contínuo e a comunicação transparente entre sociedade e governos sobre avanços e retrocessos em nosso quadro de desigualdades. O documento tem como escopo uma seleção de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6661678785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24820.89745-49

42 indicadores, organizados em oito temas e compilados a partir de fontes de dados públicas e reconhecidas.

Os dados divulgados apontam que houve melhora em 44% deles. Um dos indicadores mais favoráveis ressaltou que houve uma redução considerável na extrema pobreza. O recuo foi de 40% e teve impacto mais positivo em mulheres negras. Outro indicador que apresentou um cenário de melhora diz respeito à taxa de desocupação no país, que caiu em 19%, reforçando a retomada dos empregos e o crescimento econômico.

Entretanto, alguns dados são preocupantes e podem sinalizar para um ponto de difícil retorno no que diz respeito às disparidades de renda e classe no país.

O Brasil é a oitava economia do planeta, mas também é o oitavo país mais desigual do mundo, só perde para sete nações africanas. Além disso, é o quarto maior produtor de alimentos do mundo, mas a fome ainda persegue, aproximadamente, 33 milhões de brasileiros.

Mesmo que o governo federal esteja empenhado em melhorar os indicadores sociais, é preciso enfrentar as disparidades econômicas, caso contrário, as desigualdades continuarão acentuadas.

A concentração de renda no Brasil permanece em patamares elevados: o 1% da população mais rica tem rendimento médio mensal per capita 31,2 vezes maior do que os 50% mais pobres.

Além disso, as desigualdades de gênero e raciais são persistentes e alertam, também, para a necessidade de investimentos extras, que rompam um ciclo constante de exclusão. Infelizmente, mulheres e negros, que correspondem a maior parcela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24820.89745-49

da população brasileira, são também os mais vulneráveis e os menos representados.

É possível superar as desigualdades por meio de ações articuladas e solidárias de toda a sociedade, aliada a políticas públicas eficazes e sustentáveis. Só assim será possível criar uma sociedade mais justa e harmoniosa.

Instituir o dia 30 de agosto como o Dia Nacional de Luta Contra às Desigualdades, além de registrar na História de nosso país este importante marco, ajudará a sociedade a lembrar e a cobrar de seus governantes respostas consistentes sobre o que está sendo feito para combater as desigualdades em suas mais diversas formas.

Por isso, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2024.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6661678785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 31, DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado de Mato Grosso;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação**: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida**: US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros:** taxa SOFR (secured overnight financing rate) acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo banco;

VII – **atualização monetária**: variação cambial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – **liberações previstas**: US$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – **aportes estimados de contrapartida**: US$ 5.525.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 5.775.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – **prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;

XI – **prazo de amortização:** até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XII – **prazo total**: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XIII – **periodicidade**: semestral;

XIV – **sistema de amortização**: constante;

XV – **demais encargos e comissões:** comissão de abertura (*front-end fee)* de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o montante do empréstimo; comissão de compromisso de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado de Mato Grosso e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Estado na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº 89 , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 38, de 2024, da Presidência da República (nº 806, de 7 de agosto de 2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).*

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, a Mensagem nº 38, de 2024, da Presidência da República (nº 806, de 7 de agosto de 2024, na origem), que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

Senado Federal. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*). O objetivo do Projeto é melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas no Estado de Mato Grosso.

O Projeto tem os seguintes objetivos específicos:

i) promover uma resposta eficaz para recuperar as perdas de aprendizagem e reduzir as taxas de abandono dos alunos do ensino secundário inferior e superior nas escolas públicas através da concretização de Condições Baseadas no Desempenho;

ii) fortalecer a gestão escolar e promover a cooperação estadual-municipal e a eficiência de custos na reorganização em curso da estrutura de governança regional e na descentralização da educação através da realização de Condições Baseadas no Desempenho;

iii) melhorar a conectividade das escolas estaduais e as competências digitais de professores e alunos através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho;

iv) aprimorar o sistema de gestão e informação educacional do Tomador para promover a tomada de decisão eficiente nos municípios e no Tomador, por meio do cumprimento de Condições Baseadas em Desempenho; e

v) reabilitar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, verdes e resilientes, parcialmente através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho.

O Projeto será financiado pelo empréstimo junto ao BIRD e por contrapartida local no valor de US$ 25.000.000,00.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada pelo Estado de Mato Grosso e o BIRD, no valor de US$ 100.000.000,00, e destina-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, de 30 de abril de 2024, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de Mato Grosso no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) o referido Projeto foi autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 7, de 7 de abril de 2022;

b) a contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Estado de Mato Grosso; foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual, é informado que a operação em questão preenche esse requisito;

d) a Lei Orçamentária do Estado de Mato Grosso para 2024 contempla dotações para a execução do Projeto no exercício em curso; constam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, ao aporte de contrapartida e à despesa com encargos da dívida;

e) a STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de Mato Grosso; para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

f) é possível atender a esse pleito de garantia, pois são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas pelo Estado de Mato Grosso à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação;

g) há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,7% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023, portanto abaixo do limite de 60% da RCL;

h) o Estado de Mato Grosso encontra-se adimplente com a União, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos ou garantias por ela honradas;

i) a verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007;

j) segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF, revisada pela Nota Técnica SEI n° 320/2024/MF, o Estado de Mato Grosso foi classificado na **categoria "A"**, o que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente para recebimento da garantia da União; e

k) o empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no Sistema SCE-Crédito (antigo ROF/RDE), sob o número TB138665.

Tendo em vista o disposto no § 4° do art. 11 da Portaria Normativa MF n° 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI Nº 1495/2024/MF, de 19 de junho de 2024. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Mato Grosso encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nos 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado de Mato Grosso;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação**: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida**: US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **juros**: taxa SOFR (*secured overnight financing rate*) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo banco;

VII – **atualização monetária**: variação cambial;

VIII – **liberações previstas**: US$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – **aportes estimados de contrapartida**: US$ 5.525.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US$ 5.400.000,00 (cinco milhões e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US$ 5.775.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – **prazo de carência**: até 66 (sessenta e seis) meses;

XI – **prazo de amortização**: até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XII – **prazo total**: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XIII – **periodicidade**: semestral;

XIV – **sistema de amortização**: constante;

XV – **demais encargos e comissões**: comissão de abertura (*front-end fee*) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o montante do empréstimo; comissão de compromisso de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24104.21144-64

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado de Mato Grosso e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Estado na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se refere o art. 155, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 38/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 32, DE 2024

Autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Linhares (Estado do Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do banco credor;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – liberações previstas: US$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VIII – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

IX – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da entrada em vigor do contrato;

X – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; e

XIV – despesas de inspeção e vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1 % (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais.

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

PARECER Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 40, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 40, de 2024 (nº 804, de 7 de agosto de 2024, na origem), da Presidência da República, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

Os recursos da operação de crédito pleiteada serão destinados ao financiamento do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

O programa foi devidamente identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 20, de 7 de abril de 2022.

Dentre os documentos que compõem os autos, destacamos a Exposição de Motivos (EM) nº 70, de 15 de julho de 2024, do Ministério da Fazenda, os Pareceres SEI nº 2564, de 11 de julho de 2024, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e nº 2401, de 28 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Nota Técnica SEI nº 1838, de 20 de junho de 2024, também da Secretaria do Tesouro Nacional, que analisa a capacidade de pagamento do Município de Linhares, bem como a cópia da minuta do contrato de empréstimo a ser firmado.

A operação de crédito pretendida foi inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo – SCE – Crédito (antigo ROF/RDE), mantido pelo Banco Central, sob o código TB140967.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional.

Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Neste sentido, de acordo com a citada Exposição de Motivos nº 70, de 2024, do Ministério da Fazenda, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito pretendida, haja vista que o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, cumpre os requisitos legais para ambos, salientando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

ainda que o Mutuário recebeu classificação "A+" quanto à classificação final da capacidade de pagamento, que é a nota máxima atribuída pela STN.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos nº 70, de 2024, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023, do Ministério da Fazenda (sobre a adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

Com base nessas informações e considerando ainda que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, concluímos não haver motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização ao pleito em exame.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto **favorável** à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 40, de 2024, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Linhares (Estado do Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do banco credor;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – liberações previstas: US$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VIII – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

IX – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da entrada em vigor do contrato;

X – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado; e

XIV – despesas de inspeção e vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1 % (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Linhares, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais.

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24264.40252-00

e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 40/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 33, DE 2024

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

O **SENADO FEDERAL** resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

II – credor: *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – cronograma estimativo de desembolso: € 4.398.113,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2024, € 13.743.396,23 (treze milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e três centavos) em 2025, € 18.501.886,79 (dezoito milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove centavos) em 2026, € 11.998.113,21 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2027 e € 1.358.490,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e seis centavos) em 2028;

VI – amortização: 21 (vinte e uma) prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, após carência de até 5 (cinco) anos;

VII – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros fixa anual a ser estabelecida no momento da assinatura do contrato;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

IX – comissão de administração: 0,50% (cinco décimos por cento) do valor total do empréstimo;

X – juros de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato;

XI – compensação fixa em caso de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o *caput* do art. 1º fica condicionado a que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e vinculação de suas receitas próprias;

II – o Distrito Federal, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas;

III – o Ministério da Fazenda verifique e ateste que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb:

a) está adimplente quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

b) cumpre substancialmente as condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 92 , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 41, de 2024, da Presidência da República (nº 874, de 20 de agosto de 2024, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja concedida garantia da República Federativa do Brasil na operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

RELATORA: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 41, de 2024, da Presidência da República (nº 874, de 20 de agosto de 2024, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada a concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (*KfW*).

Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

com o objetivo de, entre outros, aumentar a capacidade de tratamento de esgotos, melhorar a eficiência energética das estações de tratamento e reduzir perdas no sistema de abastecimento de água.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 3, de 14 de março de 2024, que alterou a Resolução nº 16, de 7 de abril de 2022. A operação foi ainda credenciada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito), do Banco Central do Brasil, sob o código TB147391.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe ainda a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional.

Por ser a Caesb uma empresa controlada pelo Distrito Federal que não se enquadra no conceito de empresa estatal dependente, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), os limites de endividamento estabelecidos no art. 7º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 21 de dezembro de 2001, não se aplicam a ela.

Todavia, como a operação de crédito externo a ser contratada pela Caesb envolve a concessão de garantia da União, o pleito em exame se sujeita aos limites e condições cabíveis expostos na RSF nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e às regras constantes do art. 40 da LRF. Além disso, o conhecimento da capacidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

pagamento da mencionada empresa é imprescindível para a autorização senatorial relativa à concessão de garantia por parte da União.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário.

No Parecer SEI nº 2777, de 19 de julho de 2024, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem) da STN atesta que Declaração do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal comprova que o programa de investimentos da Caesb está incluído no Plano Plurianual (PPA) distrital para o quadriênio 2024/2027 (Lei distrital nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023). Também menciona que existem dotações para o programa no Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei distrital nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023).

Ademais, a Copem revela que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 1º quadrimestre de 2024, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas por esta estava em 23,62% (vinte e três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de sua receita corrente líquida (RCL), portanto, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007.

Por sua parte, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (Copar) da STN, através do Parecer SEI nº 2718, de 15 de julho de 2024, afirma que a Caesb tem capacidade de pagamento para a operação de crédito proposta, pois a projeção de fluxo de caixa elaborada pela empresa, para o período de 2023 a 2044, permite o atendimento das obrigações financeiras a serem assumidas.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Distrito Federal oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

das receitas de que tratam os arts. 155 a 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Lei Maior, além de outras garantias admitidas pela legislação em vigor. Essas contragarantias previstas na Lei distrital nº 7.331, de 6 de novembro de 2023, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao credor, segundo o Ofício SEI nº 45223, de 17 de julho de 2024, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (Coafi) da STN.

Tendo em vista que a concessão de contragarantias pelo Distrito Federal onera seus limites de prestação de garantia, deve haver prévia autorização também ao ente para o oferecimento de contragarantias à União. A esse respeito, a Copem, por meio do Parecer SEI nº 2609, de 15 de julho de 2024, diz que o ente da Federação cumpre o limite global para a concessão de garantias, uma vez que o saldo global das garantias concedidas, inclusive as relativas à operação pleiteada, soma 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) da RCL do ente, que é inferior ao limite de 22% (vinte e dois por cento) da RCL definido pelo art. 9º da RSF nº 43, de 2001.

De mais a mais, a Caesb oferecerá contragarantias à garantia da União com base nas suas receitas próprias, conforme Relação de Contragarantias subscrita pelo Diretor Financeiro e Comercial e pela Diretora-Presidente da estatal e autorização concedida pelo seu Conselho de Administração combinada com as condições descritas em resolução de sua Diretoria. O já citado Parecer SEI nº 2777, de 2024, da Copem, informa ainda que a empresa encaminhou declaração comprovando a sua adimplência com a União e suas entidades controladas. Vale ressaltar que essa adimplência será verificada novamente por ocasião da assinatura do contrato de concessão de garantia da União.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 2848, de 29 de julho de 2024, frisa que as minutas contratuais não contêm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem implica compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 41, de 2024, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

O **SENADO FEDERAL** resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

Federal – Caesb – junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

II – credor: *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);

V – cronograma estimativo de desembolso: € 4.398.113,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2024, € 13.743.396,23 (treze milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e três centavos) em 2025, € 18.501.886,79 (dezoito milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove centavos) em 2026, € 11.998.113,21 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e treze euros e vinte e um centavos) em 2027 e € 1.358.490,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e seis centavos) em 2028;

VI – amortização: 21 (vinte e uma) prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, após carência de até 5 (cinco) anos;

VII – juros: exigidos semestralmente a partir da incidência de uma taxa de juros fixa anual a ser estabelecida no momento da assinatura do contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

VIII – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

IX – comissão de administração: 0,50% (cinco décimos por cento) do valor total do empréstimo;

X – juros de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato;

XI – compensação fixa em caso de mora: 2 (dois) pontos percentuais ao ano acrescidos à taxa de juros fixa anual estabelecida no contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o *caput* do art. 1º fica condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb – celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação e vinculação de suas receitas próprias;

II – o Distrito Federal, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas;

III – o Ministério da Fazenda verifique e ateste que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24113.39933-60

SENADO FEDERAL

a) está adimplente quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

b) cumpre substancialmente as condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

39ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. DR. HIRAN	
SORAYA THRONICKE		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 41/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

03 de setembro de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

MENSAGEM Nº 38, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).

MENSAGEM Nº 40, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 56,000,000.00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares.

MENSAGEM Nº 41, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), cujos recursos destinam-se ao Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água).

Encerrada a instrução das matérias, que concluíram pela apresentação dos Projetos de Resolução nº 31, 32 e 33, de 2024.

Os projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2024 a 11/9/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 617, DE 2024

Requer voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Utinga pelos seus 19 anos de fundação.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24386.46739-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Utinga, pelos seus 19 anos de fundação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 7 de setembro de 2005, o Pastor João Alves da Silva Filho fundou, na cidade de Belém – capital do Estado do Pará – a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Utinga. Essa importante ação do Pastor contou com a ajuda de sua esposa, a Missionária Rosabete Bentes Farias da Silva, e de seus filhos Joabe Silva e Rebeca Silva, e remonta o trabalho desenvolvido pelos pioneiros das Assembleias de Deus no Brasil, Daniel Berg e Gunnar Vingren.

Em obediência a uma Ordem Divina e com a orientação do Espírito Santo, o Pastor João Alves da Silva Filho - juntamente com a Missionária Rosabete Silva e seus filhos - fundou a Igreja e iniciou ali os trabalhos evangelísticos e missionários em um galpão alugado, localizado no 2º Ramal do Utinga, nº 180, no bairro Curió-Utinga, em Belém (PA).

O trabalho foi crescendo e avançando. Com ousadia e entusiasmo, o Pastor João Filho fez a Tenda se alargar, agregando novos membros, congregados e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24386.46739-01 (LexEdit)

obreiros. Ao longo dos anos, os trabalhos foram se expandindo e, com a autorização do Pastor João Filho, líderes do Ministério do Utinga alcançaram outros municípios, disseminando a Palavra pelo interior do Pará. Atualmente, o trabalho do Ministério alcança quase todo o Pará e Estados vizinhos.

A princípio, os trabalhos evangelísticos e missionários da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Utinga eram desenvolvidos com a autorização da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Pará (COMIEADEPA), sob a liderança do Pastor Gilberto Marques.

Após 10 anos de muito labor e empenho, o Pastor João Filho criou a Convenção de Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus do Utinga de Belém do Pará (CIMADMUBE) em 15 de janeiro de 2015, sendo a terceira convenção das Assembleias de Deus no Estado do Pará reconhecida e representante legítima da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB) no Estado do Pará.

A CIMADMUBE foi homologada pela CGADB no dia 23 de outubro de 2018, na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada na cidade de Cuiabá (MT). Com a mesma coragem e determinação do Pastor João Filho, a Missionária Rosabete Silva fundou a União Feminina das Assembleias de Deus do Ministério do Utinga (UFADMUBE) e, desde então, segue liderando com amor e devoção, agregando as missionárias e líderes femininas aos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério do Utinga.

Hoje, as assembleias de Deus do Utinga e a CIMADMUBE contam com mais de 1.600 pastores e evangelistas. São mais de 90 municípios no Pará e em outros Estados como Amapá, Maranhão, Tocantins e Espírito Santo. Em todos esses cantos, o Ministério do Utinga tem disseminado a Palavra

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 618, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 3.159/2024, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00618/2024

SF/24645.15284-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3159/2024, que "altera a Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para dispor sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados".

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2024.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 621, DE 2024

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Davi Appel da Silva.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24361.76504-93 (LexEdit)

RQS
00621/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Sargento DAVI APPEL DA SILVA, bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

Neste momento de profunda tristeza, apresentamos uma homenagem póstuma ao valoroso Sargento DAVI APPEL DA SILVA, policial militar de Santa Catarina que, em cumprimento ao seu dever, perdeu a vida em uma ação heroica, no dia 03 de setembro do corrente ano, em Criciúma, na região central da cidade.

Com pesar, registramos a partida prematura de um profissional exemplar, que dedicou sua vida à proteção da comunidade. Sua coragem, abnegação e senso de justiça foram incansáveis. Sua morte nos lembra da importância do trabalho daqueles que, diariamente, arriscam suas vidas para garantir a segurança de todos.

Expressamos nossas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e colegas de farda do policial, rogando que encontrem forças para superar esta imensa perda. Que a memória deste herói seja eternamente lembrada e sirva de inspiração para as futuras gerações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24361.76504-93 (LexEdit)

À Polícia Militar de Santa Catarina, nossa admiração e respeito pela árdua missão que desempenham. Que a corporação encontre forças para seguir em frente, honrando o legado de seus bravos integrantes.

A segurança pública é um bem essencial para qualquer sociedade. Ela é a base sobre a qual construímos nossas vidas, nossos negócios e nossas comunidades. Sem segurança, não há desenvolvimento, não há progresso. Os profissionais da segurança pública são os verdadeiros guardiões da nossa liberdade e do nosso bem-estar. Merecem assim todo o nosso respeito e gratidão.

Reiteramos nosso compromisso em trabalhar incansavelmente pela valorização dos profissionais de segurança pública e pela garantia de um ambiente mais seguro para todos os cidadãos.

Que a justiça seja feita e que os responsáveis por este crime sejam punidos com o devido rigor.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

Apresentado o Requerimento nº 621, de 2024, do Senador Jorge Seif, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Davi Appel da Silva.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 622, DE 2024

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 559/2024.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24506.98202-93 (LexEdit)

RQS
00622/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 559/2024, que "requer voto de aplauso ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), representado pelo seu Diretor Alexander W. A. Kellner, pelo empenho na reconstrução da instituição e na recomposição de suas coleções".

JUSTIFICAÇÃO

Enviado outro requerimento em seguida com o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 622, de 2024, do Senador Flávio Arns, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 559, de 2024.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Requerimento nº 559, de 2024, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 135, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 537/2019, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00135/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 537/2019, que "institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Senador Fernando Dueire
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 82, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3148/2024, que “inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”

AUTORIA: Comissão de Educação e Cultura

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00082/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3148/2024, que "inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA N° 88, DE 2024

Requerimento de urgência ao PL 528/2020

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA), Comissão de Serviços de Infraestrutura

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00088/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 528/2020, que "dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2024.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 19, DE 2024

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Mato Grosso (MT);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – destinação dos recursos: Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso;

V – valor da operação: US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – valor da contrapartida: US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – liberações previstas: US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2028 e US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2029;

VIII – aportes estimados de contrapartida: US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027, US$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028 e US$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2029;

IX – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de **spread** variável divulgado periodicamente pelo Banco;

X – atualização monetária: variação cambial;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 300 (trezentos) meses;

XIV – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XV – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XVI – lei autorizadora: Lei nº 12.115, de 18 de maio de 2023, do Estado de Mato Grosso;

XVII – demais encargos e comissões:

a) comissão de abertura (**front-end fee)** de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o montante do empréstimo;

b) comissão de compromisso de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

c) sobretaxa de exposição (e**xposure surcharge**) de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao País ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no País sujeitos à cobrança desse encargo;

d) juros de mora: acréscimo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – à comprovação junto ao Ministério da Fazenda da regularidade do ente com relação ao pagamento de precatórios;

III – à celebração, pelo Estado de Mato Grosso, de contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 20, DE 2024

Autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Estadual de Habitação – Estado do Paraná – Projeto Vida Nova".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Paraná;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – valor da contrapartida: US$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 44.440.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 50.420.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 34.080.000,00 (trinta e quatro milhões e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 8.060.000,00 (oito milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US$ 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 12.490.000,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 8.990.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XI – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses;

XII – prazo de amortização: até 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e das contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada ao seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – que sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e

III – que o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

ivb/prs24-029

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Bene Camacho* (S)
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PP - Castellar Neto* (S)
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Rosana Martinelli** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - André Amaral** (S)

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Flavio Azevedo** (S)

Santa Catarina

PL - Beto Martins* (S)
PP - Esperidião Amin*
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Bene Camacho. . . . . PSD / MA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 17
MDB-10 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
André Amaral. . . . . UNIÃO / PB
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15
PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Beto Martins. . . . . PL / SC
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flavio Azevedo. . . . . PL / RN
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Romário. . . . . PL / RJ
Rosana Martinelli. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Castellar Neto. . . . . PP / MG
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10
PODEMOS-6 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	17
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	11
Bloco Parlamentar Independência	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
André Amaral** (UNIÃO-PB)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Bene Camacho* (PSD-MA)
Beto Faro** (PT-PA)
Beto Martins* (PL-SC)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Castellar Neto* (PP-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flavio Azevedo** (PL-RN)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Romário** (PL-RJ)
Rosana Martinelli** (PL-MT)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Otto Alencar - PSD** (5,65) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (5,65) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (19) Lucas Barreto (35) **Líder do PT - 9** **Beto Faro** (41) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (33,54) Augusta Brito (38,46,66) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (6,26)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 17** Vice-Líderes Davi Alcolumbre (14,58) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (4) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (29) Confúcio Moura (21,28) Giordano (30) **Líder do UNIÃO - 7** Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Davi Alcolumbre (14,58) Alan Rick (16)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (34) ..... **Líder do PL - 14** **Carlos Portinho** (13) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (31) Izalci Lucas (47) Jaime Bagattoli (50) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (44) Vice-Líder Damares Alves (45) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (8) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (7) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (20)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49) ..... **Líder do PODEMOS - 6** **Rodrigo Cunha** (40) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (43,49) Marcos do Val (42) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (48) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (51)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (10)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,9)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (21,28) Daniella Ribeiro (27) Jorge Kajuru (6,26) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Randolfe Rodrigues (22) Weverton (24) Zenaide Maia (25)	**Oposição** **Líder** **Marcos Rogério - PL** (63) Vice-Líderes Eduardo Girão (12,60) Magno Malta (56) Eduardo Gomes (57)
Bancada Feminina **Líder** **Leila Barros - PDT** (52) Vice-Líderes Teresa Leitão (33,54) Soraya Thronicke (53)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
64. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama foi destituída da função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
65. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 50/2024-GLDPSB).
66. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 20/08/2024
Prazo final prorrogado: 09/12/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,6,7,8)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.
7. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
8. Em 05.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Augusta de Brito para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo final prorrogado: 23/05/2024
Prazo final prorrogado: 17/07/2024
Prazo final prorrogado: 15/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,4)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 05/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (1,3)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras (1)
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
RELATOR: Edilson Vitorelli (1)

Leitura: 12/04/2024
Instalação: 13/06/2024
Prazo final: 10/12/2024

MEMBROS

Augusto Aras (2,3)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2,3)
Luiz Alberto Gurgel de Faria (2,3)
Alberto Bastos Balazeiro (2,3)
Edilson Vitorelli (2,3)
Aluísio Mendes (2,3)
Lilian Maciel (2,3)
Sérgio Cruz Arenhart (2,3)
Suzana Henriques da Costa (2,3)
Andrea de Quadros Dantas (2,3)
Sérgio Armanelli Gibson (2,3)
Antônio Nabor Areias Bulhões (2,3)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2,3)
Benedito Cerezzo Pereira Filho (2,3)
Antonio Gidi (2,3)
José Bernardo de Assis Júnior (3)
Juliana Cordeiro de Faria (3)
Márcio Carvalho Faria (3)
Roberto P. Campos Gouveia Filho (3)
Newton Pereira Ramos Neto (4)
Ademar Borges de Sousa Filho (4)
Matheus Casimiro Gomes Serafim (4)

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
3. Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lílian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
4. Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,8)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).
8. Em 07.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Luis Carlos Heinze membro desta comissão, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 44/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 07/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (4,13)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (12)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,59)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,13,48)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (2,44,56,60)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,56)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,57)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,38,40,42,53,54)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,47)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36,55,58)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1,43,45,49,52)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM).
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM).
52. Em 11.07.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 36/2024-BLVANG).
53. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
54. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 54/2024-BLRESDEM)
55. Em 19.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 42/2024-BLVANG).
56. Em 20.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa a compor a comissão como membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 9/2024-BLINDEP).
57. Em 20.08.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 60/2024-BLRESDEM).
58. Em 20.08.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 45/2024-BLVANG).
59. Em 21.08.2024, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 92/2024-BLDEM).
60. Em 29.08.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Independência, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLINDEP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,19)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM).
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (5,7)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79,91,92)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79,92)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,37,66,75,76,79)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,30,41,57,79)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,7,8,79)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,8,12,16,19,87)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53,79,91,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (3,85)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3,36,42,84)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3,58,59,63,73,74,83,86)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82)	9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,80)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,88,93,95)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,21,26,33,54,89,90,94)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).
83. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
84. Em 05.08.2024, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
85. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passou a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
86. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
87. Em 07.08.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 7/2024-BLINDEP).
88. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 041/2024-BLVANG).
89. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).
90. Em 12.08.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
91. Em 14.08.2024, a Senadora Professora Dorinha foi designada 1ª suplente, em permuta com o Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 91/2024-BLDEM).
92. Em 14.08.2024, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra, 2ª suplente e o Senador Jayme Campos, 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 92/2024-BLDEM).
93. Em 19.08.2024, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2024-BLVANG).
94. Em 21.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2024-GABLID/BLALIAN).
95. Em 28.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 47/2024-BLVANG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,27)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (15,31)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (33)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (28)	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,23,29,30)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,24,34)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,16,19,20,25)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Beto Martins (PL-SC) (1,11,35)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11,32,35)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,26)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).
29. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
30. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
31. Em 06.08.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 88/2024-BLDEM).
32. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2024-BLVANG).
33. Em 13.08.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 8/2024-BLINDEP).
34. Em 20.08.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 56/2024-BLRESDEM).
35. Em 20.08.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

Notas:
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 305/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).
3. Em 10.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 273/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 304/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 16/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
VAGO (1,3,4)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
3. Em 04.06.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 100/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (14,26)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,11,25)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12,22,27)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,16,17,18)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,25)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. VAGO (3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,26)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,12,15,25)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,28)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,22,27)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,16)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,14,17,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,15)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,32)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,28,31,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,35)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,20,21,30)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,29,34)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
31. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
32. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
33. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
34. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
35. Em 13.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2024-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,20)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,18)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
VAGO (3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,14,21,22)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,17)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
19. Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado(Of 071/2024-SACCT).
20. Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS).
21. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
22. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. VAGO (5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. VAGO (5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (4,18)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).
18. Em 11.07.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 37/2024-BLVANG).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,34)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,33)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (1,16,27,28,32)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12,31,35)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
34. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
35. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 22/07/2024

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (3,6,22)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senador Bene Camacho (PSD-MA) (2,24)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,18,23,25)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,19,26)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
23. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
24. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
25. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
26. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (7,29)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (6,30)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
30. Em 05.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 039/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (6,12,20)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) (10,13,17,18,19)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (8,14,16,21)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
21. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162026/2024-06

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4776A1A400640B0F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.